

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LXXIV — 47.ª DA REPÚBLICA — N. 31

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 6 DE FEVEREIRO DE 1934

EXPEDIENTE

Particulares e officiaes;

Assignaturas;

	Interior	Exterior
Anno.	60\$000	96\$000
Semestre.	30\$000	48\$000

Para funcionarios publicos:

Anno.	48\$000	78\$000
Semestre.	24\$000	39\$000
Numero do dia.		\$300
Numero atrasado.		\$400

e mais 100 réis por exercicio decorrente.

As assignaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou annos integraes e terminarão sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de numeros atrasados.

Os assignantes particulares e officiaes, bem como os funcionarios publicos, devem apresentar ou communicar o pedido de renovação das assignaturas annualmente até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão cancelladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assignaturas para funcionarios publicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, uesas de rendas e alfandegas poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos órgãos officiaes.

SUMMARIO

ACTOS DO GOVERNO PROVISORIO:

Decreto n. 24.585, de 5 de julho de 1934 (R.):

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 38, de 2 de fevereiro de 1935.

Ministerio da Marinha — Decretos de 17 e 27 de janeiro.

Ministerio da Guerra — Decretos de 31 de janeiro findo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 2 de fevereiro.

Ministerio da Agricultura — Decretos de 21 de janeiro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directorias da Justiça e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Portarias — Expediente das Directorias Geral de Educação e da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, da Superintendencia de Obras e Transportes, da Inspectoria Geral do Ensino Secundario e da Superintendencia do Ensino Commercial.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral de Fazenda Nacional e do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias das Rendas Internas, das Rendas Aduaneiras e de Despesa Publica, da Camara de Reajustamento Economico da Recebedoria do Districto Federal e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Marinha — Expediente da Directoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro e do Departamento do Pessoal do Exercito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro e dos Departamentos Nacional de Portos e Navegação e dos Correios e Telegraphos.

Ministerio da Agricultura — Expediente do Departamento Nacional da Produção Animal e das Directorias do Expediente e Contabilidade e do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e Commercio e da Propriedade Industrial, do Conselho Federal de Engenharia e Architectura e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO GOVERNO PROVISORIO

DECRETO N. 24.585 — DE 5 DE JULHO DE 1934 (*)

Approva e manda executar o regulamento do Tribunal Maritimo Administrativo

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das attribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930:

Resolve approvar e mandar executar, nos termos do artigo 2.º do decreto n. 22.900, de 6 de julho de 1933, o regulamento do Tribunal Maritimo Administrativo, creado pelo decreto n. 20.829, de 21 de dezembro de 1931, que a este accom-

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

panha, assignado pelo vice-almirante Protogenes Pereira Guimarães, ministro de Estado dos Negocios da Marinha.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1934, 113° da Independencia e 46° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Protogenes Pereira Guimarães.

Regulamento do Tribunal Marítimo Administrativo, a que se refere o decreto n. 24.885, desta data

TITULO I

CAPITULO I

DA ORGANIZAÇÃO DO TRIBUNAL

Art. 1.º Fica instituído o Tribunal Marítimo Administrativo, com sede na Capital Federal, composto de cinco juizes, inclusive o presidente que será o director geral de Marinha Mercante, e os demais nomeados por decreto do Presidente da Republica, de tres em tres annos, de accordo com as seguintes disposições:

a) um professor de direito marítimo em instituto official superior ou bacharel em direito notoriamente especializado nessa materia;

b) um delegado das sociedades de officiaes da Marinha Mercante, com personalidade jurídica; capitão de longo curso, que tenha exercido ou esteja exercendo as funções de sua categoria;

c) um delegado dos armadores nacionais, com sede ou agencia no Districto Federal;

d) um delegado das companhias de seguros nacionais, com sede ou agencia no Districto Federal.

§ 1.º De tres em tres annos, a convite do director geral de Marinha Mercante, reunir-se-ão, devidamente credenciados, em dia e hora previamente marcados por aquella autoridade, os representantes dos interessados na nomeação dos membros de que tratam as letras b, c e d deste artigo, afim de organizarem, respectivamente, as listas de cinco nomes de cidadãos brasileiros de reconhecida idoneidade moral, dentre os quaes serão escolhidos pelo Presidente da Republica os seus delegados com investidura de juizes.

§ 2.º O juiz de que trata a letra a deste artigo será nomeado pelo Presidente da Republica, mediante proposta do ministro da Marinha.

§ 3.º O Presidente da Republica nomeará, também, pelo prazo de tres annos, e por escolha nas listas de que trata o § 1.º, um supplente de juiz para cada delegado com assento no Tribunal.

Art. 2.º Serão immediatos substitutos do presidente, o vice-director de Marinha Mercante e o capitão dos portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, e, na falta destes, o juiz mais idoso.

Art. 3.º Os juizes tomarão posse perante o Tribunal, em sessão ordinaria, e nesse acto se obrigará, mediante compromisso, a bem e fielmente exercerem suas funções.

§ 1.º Os supplentes tomarão posse e prestarão compromisso perante o presidente do Tribunal.

§ 2.º Da posse e do compromisso dos juizes e supplentes serão lavrados pelo secretario os respectivos termos em livros próprios, sendo esses termos assignados pelo presidente, juiz ou supplente.

§ 3.º Os supplentes serão convocados pelo presidente, sempre que haja falta ou impedimento de qualquer juiz por mais de 30 dias, e exercerão o mandato do substituído em toda a sua plenitude, pelo tempo da substituição.

§ 4.º O prazo para o juiz recém-nomeado tomar posse e prestar compromisso, entrando em exercicio, será de 30 dias após a respectiva publicação do acto no *Diario Official*; findo esse prazo, salvo prorogação justificada por 15 dias, se haverá como de nenhum effeito a nomeação, sendo o facto comunicado pelo presidente do Tribunal ao ministro da Marinha para effeito de nova nomeação.

Art. 4.º Não poderão funcionar conjuntamente no Tribunal os parentes consanguineos ou affins, na linha ascendente ou descendente e na collateral até o 2º grão.

Paragrapho unico. A incompatibilidade será resolvida antes da posse, contra o ultimo nomeado, ou contra o mais moço, caso sejam as nomeações da mesma data.

Art. 5.º O Tribunal funcionará sempre, inclusive para julgamento, com a maioria de seus membros.

Art. 6.º O exercicio da função de juiz do Tribunal não impede que os seus titulares continuem no desempenho normal de suas actividades ou cargos permanentes, mas vedá-lhes a acceptação e exercicio de novos cargos, durante o tempo da função de juiz.

Paragrapho unico. O cidadão nomeado juiz do Tribunal continuará na posse de todas as regalias e vantagens de seus cargos de que resulte a sua investidura.

Art. 7.º Servirá junto ao Tribunal, como representantes do Ministerio Publico, sem direito de voto e com as attribuições prescriptas neste regulamento, um procurador especial que será nomeado pelo Presidente da Republica entre os auditores de Marinha e, na falta destes, entre os membros da Procuradoria da Republica, ou entre os auditores de Guerra e demais membros da magistratura e ministerio publico federaes.

Art. 8.º O Tribunal terá uma secretaria para seu serviço, com o pessoal e funções determinadas neste regulamento.

Art. 9.º A incompatibilidade constante do art. 4º é extensiva á procuradoria especial e se resolve, sempre, a favor desta.

CAPITULO II

DA ATTRIBUIÇÕES DO TRIBUNAL

Art. 10.º Ao Tribunal Marítimo Administrativo, com jurisdicção sobre toda a costa, mares interiores e vias navegaveis da Republica, compete fixar a natureza e extensão dos accidentes da navegação, examinando a sua causa determinante e circunstancias em que se verificarem, uma vez que taes accidentes tenham occorrido:

a) com embarcações mercantes nacionais, em aguas nacionais ou estrangeiras;

b) com embarcações estrangeiras, mercantes ou não, exceptuadas as militares, em aguas nacionais.

Paragrapho unico. Compete-lhe, ainda, apurar por todos os meios de prova:

a) se o capitão, piloto ou qualquer membro da tripulação foram os causadores do accidente por impericia, imprudencia, negligencia, omissão ou dolo;

b) si o accidente teve origem de vicio proprio da embarcação, ou da acção ou omissão dos membros da tripulação, pessoal da estiva, praticagem das barras ou costas, ou quaesquer outras pessoas;

c) se o accidente foi devido a ausencia ou emprego em mau estado, de material ou apparelho de salvamento utilizados na navegação e quaes os responsaveis por essas irregularidades;

d) se foram cumpridas as instrucções do regulamento internacional para prevenir o abalroamento no mar, e suas respectivas prescripções.

e) se foi devido a uma assistencia solicitada pela embarcação em perigo, mas não obtida, que occorreu o naufragio.

Art. 11.º Compete, outresim, ao Tribunal:

a) solucionar, quando indicado pelas partes, as questões de soldadas, accidentes no trabalho, litigios entre pessoas vinculadas á navegação e oriundos de serviços ou trabalhos dessa actividade;

b) conhecer e decidir sobre os litigios oriundos da má prestação de serviços marítimos em todas as suas modalidades, desde que não se trate de materia da competencia dos juizes e tribunales ordinarios;

c) manter em sua secretaria o "registro geral de propriedade marítima";

d) impedir a navegação, em aguas nacionais, de embarcações cujos caracteristicos, com os respectivos graphicos e plantas, não estejam previamente archivados em sua secretaria, exceptuadas as pequenas embarcações portuarias desprovidas de impulsão mecanica, ou as que, embora impulsadas a machina, mas de pequeno porte, não se destinam a qualquer serviço de navegação commercial;

e) determinar toda a especie de diligencias necessarias

a elucidação dos factos que forem trazidos ao seu julgamento;

f) decidir sobre os embargos que forem oppostos as suas decisões finais;

g) receber e fazer subir os recursos especiaes interpostos ás suas decisões para os juizes e tribunaes competentes;

h) remetter á justiça ordinaria os respectivos processos, em traslado, depois de sobre os mesmos se haver pronunciado, sempre que se trate de crime ou contravenção;

i) dar parecer nas questões que lhe forem submettidas pelo Presidente da Republica e ministros de Estado, em materia concernente á Marinha Mercante e na parte referente ás questões de sua privativa competencia.

j) propor ao Conselho da Marinha Mercante não só medidas de prevenção aconselhadas pela apuração de accidentes maritimos trazidos ao seu julgamento, como as modificações nos diversos regulamentos dos serviços da Marinha Mercante, dictadas pela observação de factos submettidos á sua apreciação;

k) propor ao poder publico recompensas honorificas ou pecuniarias aos que tenham prestado relevantes serviços á Marinha Mercante e á humanidade nos accidentes maritimos cuja apuração seja feita pelo Tribunal;

l) applicar as penas e multas estabelecidas neste regulamento;

m) licenciar os seus membros;

n) cumprir e fazer cumprir este regulamento;

o) organizar o seu regimento interno.

CAPITULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 12. Ao presidente do Tribunal compete:

1º convocar as sessões; dirigir os trabalhos das mesmas, presidindo-as; e propor, afinal, as questões, apurando o vencido;

2º manter a ordem nas sessões, podendo suspendel-as quando aquella fór alterada; mandar retirar do recinto aquelles que as perturbarem e prender os desobedientes, fazendo lavrar o devido auto para processo posterior; caçar a palavra ás partes que não attenderem ás suas observações;

3º distribuir o serviço pelos juizes e proferir os despachos do expediente;

4º corresponder-se, em nome do Tribunal, com as autoridades publicas;

5º convocar os supplentes de juiz, nos termos deste regulamento;

6º dar posse, compromisso e exercicio aos supplentes e aos funcionarios do Tribunal;

7º licenciar os funcionarios do Tribunal, nos termos deste regulamento;

8º rubricar os livros do Tribunal e sua secretaria, attribuição que poderá delegar a qualquer de seus membros, em portaria;

9º justificar as faltas dos funcionarios até 3 dias, no maximo, em cada mez;

10º communicar immediatamente ao Governo, por intermedio do ministro da Marinha, as vagas de juiz, procurador, supplente, adjunto e funcionarios;

11º impor penas disciplinares aos funcionarios;

12º receber embargos e recursos mandando dar-lhes andamento;

13º velar pela regularidade de todos os serviços do Tribunal e sua secretaria; bem como pelo exacto cumprimento deste regulamento;

14º apresentar, annualmente, ao Governo, por intermedio do ministro da Marinha, e ao proprio Tribunal, o relatório geral dos trabalhos deste;

15º uzar, apenas, do voto de qualidade;

16º superintender todos os serviços do Tribunal, velando pela execução deste regulamento e mais leis applicaveis.

CAPITULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS JUIZES

Art. 13. Ao juiz do Tribunal compete:

1º instruir os processos que lhe forem distribuidos, proferindo nelles todos os despachos interlocutorios;

2º presidir os actos da instrução dos processos, funcionando como interrogante;

3º funcionar como relator dos processos na phase do julgamento;

4º fazer cumprir todas as diligencias necessarias ao bom andamento dos processos, quer por autoridade propria nos termos deste regulamento, quer em virtude de determinação do Tribunal; subscrever todos os mandados, requisições e expediente desses processos;

5º comparecer pontualmente ás sessões;

6º requisitar da Secretaria do Tribunal ou de quaesquer autoridades publicas, tudo quanto fór necessario ao regular andamento dos processos;

7º julgar de accordo com o allegado e provaço, ainda mesmo que a sua consciencia lhes dite o contrario;

8º apresentar ao Tribunal, dentro do prazo estabelecido neste regulamento, os processos promptos para julgamento;

9º mandar dar vista dos autos ás partes, nos casos em que a mesma não seja automatica. O interessado, porém, só terá vista dos autos em secretaria, não podendo leva-los consigo sob qualquer pretexto;

10º admitir a defesa;

11º propor ao Tribunal todas as medidas que julgar necessarias ao regular andamento e julgamento dos processos; pedir vista dos autos na phase de julgamento;

12º votar; justificar seu voto quando vencido; servir de relator em substituição, quando vencedor.

CAPITULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DO PROCURADOR

Art. 14. O procurador especial representa os direitos da União perante o Tribunal, em todos os processos da sua privativa competencia, e, na defesa de taes direitos, cabe-lhe:

1º zelar pelo fiel cumprimento das leis federaes referentes á Marinha Mercante e serviços que lhe são dependentes ou consequentes, promovendo a responsabilidade dos seus violadores, nos termos deste regulamento;

2º requerer ao presidente do Tribunal ou directamente ás autoridades federaes, os inqueritos necessarios, diligencias, provas, documentos e o mais que julgar necessario para o inicio e instrução dos processos perante o Tribunal, cuja iniciativa lhe couber *ex-officio*;

3º officiar em todos os processos aforados perante o Tribunal, arrolando e substituindo testemunhas, requerendo diligencias e pericias;

4º assistir, exercendo suas attribuições, a todos os termos dos processos;

5º interpor os recursos legais;

6º produzir allegações finais por escripto, nos autos, e sustental-as oralmente, em julgamento;

7º requerer o arquivamento de processos ou sua remessa a quem de direito, desde que escape á competencia do Tribunal o seu conhecimento;

8º fiscalizar a execução das sentenças finais do Tribunal;

9º fiscalizar a execução deste regulamento, representando ao presidente ou ao proprio Tribunal e, em recurso, ao ministro da Marinha;

10º distribuir o serviço ao adjunto;

11º emitir parecer sobre as questões que lhe forem affectas pelo ministro e pelo director geral da Marinha Mercante, attinentes á mesma Marinha, e que não forem privativas do Tribunal.

Art. 15. O procurador especial será nomeado pelo Presidente da Republica, nos termos do art. 7º, e só perderá o cargo, na forma da lei, por sentença judiciaria.

Art. 16. O procurador especial será substituido nas suas faltas ou impedimentos pelo adjunto de procurador, a quem competirá tambem a incumbencia de que trata o n.º 11º do artigo anterior.

Parapho unico. O adjunto de procurador, que servirá tambem junto ao Tribunal, será nomeado pelo Presidente da Republica, entre os bachareis em direito de reconhecida competencia nos assumptos da alçada do Tribunal, com mais de cinco annos de pratica judiciaria.

Art. 17. O procurador especial terá como auxiliar um segundo official da Secretaria, ou, em comissão, um sub-official do Corpo de Escreventes da Armada, e para o seu serviço, um ou mais dactylographos, tambem da Armada.

CAPITULO VI

DA SECRETARIA, PESSOAL E ORGANIZAÇÃO

Art. 18. O Tribunal Maritimo Administrativo terá uma Secretaria composta dos seguintes funcionarios:

- 1 secretario;
- 2 primeiros officiaes;
- 3 segundos officiaes;
- 2 officiaes de Justiça.

§ 1.º Além desses funcionarios o Tribunal terá dous serventes para o asseio e limpeza de suas dependencias e demais serviços.

§ 2.º Servirão na Secretaria do Tribunal tantos sub-officiaes escreventes, sargentos e dactilographos da Armada, quantos forem necessários, a juizo do presidente.

Art. 19. O secretario e os primeiros e segundos officiaes da Secretaria serão nomeados por decreto, aquelle por proposta do Tribunal e estes do presidente; não podendo o 2.º official ter accesso de categoria sem contar, no minimo, um anno de exercicio nesse cargo.

§ 1.º As vagas de segundos officiaes da Secretaria que occorrerem no respectivo quadro serão providas dentro do prazo de 90 dias por concurso que versará sobre as seguintes materias:

a) Provas:

- 1, portuguez;
- 2, francez;
- 3, inglez;
- 4, arithmetica;
- 5, algebra elementar;
- 6, correspondencia official;
- 7, chorographia do Brasil, especialmente a maritima e fluvial;
- 8, noções de Direito Maritimo;
- 9, conhecimento da ordem processual perante o Tribunal Maritimo;

b) Documentos:

- 1, certidão da idade pela qual o candidato prove ser maior de 18 e menor de 30 annos;
- 2, attestado de vaccina;
- 3, folha corrida da policia;
- 4, caderneta de reservista;
- 5, attestado de idoneidade moral firmado por duas autoridades judiciais ou administrativas federaes;
- 6, quaesquer outros documentos comprovadores de competencia moral e intellectual;
- 7, termo de inspecção de saude procedida pela junta medica da Armada, julgando o candidato apto para o serviço publico.

§ 2.º O concurso de que trata a letra a do § anterior será prestado perante uma commissão nomeada pelo ministro da Marinha e da qual farão parte, obrigatoriamente, para as materias dos numeros 7 e 8 o juiz alludido na letra a do art. 1.º, e para as dos numeros 6 e 9, o secretario do Tribunal.

§ 3.º O concurso será aberto por ordem do presidente e a respectiva inscripção se processará na Secretaria, tudo na forma prescripta no regimento interno.

§ 4.º O accesso do pessoal da Secretaria será gradual e successivo, na proporção de metade por merecimento e metade por antiguidade, devendo a nomeação de secretario ser exclusivamente por merecimento.

§ 5.º Os officiaes de Justiça serão nomeados pelo ministro da Marinha entre as praças ou ex-praças da Armada de exemplar comportamento, que tenham, pelo menos, o curso da Escola de Grumetes com aproveitamento.

§ 6.º Os serventes serão nomeados pelo presidente do Tribunal.

§ 7.º Todas as nomeações interinas de funcionarios do Tribunal serão feitas pelo ministro da Marinha.

Art. 20. O secretario será substituido nas suas faltas e impedimentos pelos primeiros officiaes na ordem de antiguidade, quando não houver designação especial de um dells pelo presidente.

Art. 21. Os funcionarios do Tribunal tomarão posse, compromisso e exercicio, perante o presidente, dentro do prazo de 30 dias, prorogaveis excepcional e justificadamente, por 15 dias, pela mesma autoridade.

Art. 22. A Secretaria terá duas secções, sendo uma processual e outra administrativa, chefiadas pelos primeiros officiaes, cujos serviços deverão ser mantidos rigorosamente em dia.

Art. 23. A secção processual terá a seu cargo:

- 1º, todos os processos aforados perante o Tribunal, e o seu curso, annotações e archivamento, dells dando conta a todo o tempo;
- 2º, os livros de andamento de processos tombo, indices geraes, ról de execução de sentenças, termos de recursos,

termos de embargos, protocollo das audiencias do Tribunal, protocollo das audiencias de instrucção dos processos;

3º, todo o expediente processual;

4º, relatorio annual do serviço processual do Tribunal.

Art. 24. A secção administrativa terá a seu cargo:

1º, registro geral da propriedade maritima;

2º, registro geral de caracteristicos e plantas de embarcações;

3º, todo o expediente administrativo do Tribunal;

4º, fichario geral da Secretaria;

5º, livros de posse, compromisso e exercicio de todo o pessoal do Tribunal; protocollo geral e de processos, de entradas e sahidas;

6º, organização das folhas de pagamento do pessoal do Tribunal;

7º, serviço de consulta; relatorio annual do serviço administrativo.

CAPITULO VII

DAS ATRIBUIÇÕES DO PESSOAL DA SECRETARIA

Art. 25. Ao secretario do Tribunal, além das atribuições discriminadas neste regulamento, compete:

a) assistir as sessões para lavrar as actas, que assignará com o presidente, depois de lê-las na sessão seguinte, e serem approvadas pelo Tribunal; lêr os processos em julgamento e o expediente em mesa;

b) organizar todo o expediente do Tribunal, submettel-o á assignatura do presidente, ou assignal-o, quando para isso receba ordem;

c) lavrar portarias, provisões e ordens;

d) receber e ter sob sua guarda e responsabilidade todos os processos, papéis, documentos e expediente e submettel-os a distribuição e despacho;

e) passar, mediante despacho do presidente, as certidões que lhe forem pedidas de livros, autos e documentos sob sua guarda, e que não versem sobre objecto de segredo;

f) servir de escrivão em todos os processos submettidos ao Tribunal e subscrever os actos que forem em seu nome e por sua designação praticados nesses processos, pelos funcionarios da Secretaria;

g) distribuir, dirigir e fiscalizar todos os trabalhos a cargo da Secretaria, de accôrdo com este regulamento e as instrucções baixadas pelo presidente;

h) examinar cuidadosamente, ordenando-os, todos os processos a serem submettidos a despacho do presidente e relatores;

i) justificar ou não as faltas dos funcionarios da Secretaria com recurso para o presidente; impôr penas disciplinares de advertencia, e propôr ao presidente as de suspensão e censura dos mesmos funcionarios;

j) lavrar os termos de posse e inumbrir desse serviço os seus subordinados, observado, porém, o disposto no § 2.º do art. 3.º;

k) velar pela regularidade de todos os trabalhos da Secretaria, e encerrar o ponto de seus funcionarios, fiscalizando-o;

l) propôr ao presidente todas as medidas que julgar necessárias á regularidade e boa ordem do serviço do Tribunal e da Secretaria, inclusive as que se relacionem com o pessoal de que trata o § 2.º do art. 18.

Art. 26. Aos primeiros officiaes compete:

a) chefiar as secções, mediante designação do secretario, cumprindo e fazendo cumprir todas as obrigações pertinentes aos funcionarios da Secretaria, sobretudo quanto ao andamento em dia dos serviços a seu cargo;

b) substituir o secretario nas suas faltas, impedimentos ou férias, na forma deste regulamento;

c) cumprir e fazer cumprir todas as ordens que lhe forem dadas ou transmittidas pelo secretario;

d) ter sob sua guarda e ser responsavel perante o secretario, por todos os autos, papéis, documentos, livros e o mais pertinente á sua secção;

e) escrever certidões e peças de processos que serão subscriptas pelo secretario ou subscrever-as no impedimento eventual deste.

Art. 27. Aos segundos officiaes compete:

- a) substituir os primeiros officiaes nas suas faltas, impedimentos ou férias, mediante designação do secretario;
- b) executar e fazer executar todos os serviços a seu

cargo e aquelles que lhe forem distribuidos pelo secretario e primeiros officiaes;

c) escrever certidões que serão subscriptas pelo secretario; escrever peças de processos e diligencias, sob a direcção do secretario.

Art. 28. Aos officiaes de justiça compete:

a) cumprir e fazer cumprir todas as diligencias que lhes forem ordenadas pelo Tribunal, juizes relatores e secretaria, passando as necessarias certidões na devida forma;

b) dar conta no devido tempo e perfeitamente em ordem de todos os mandados que lhes forem entregues para o cumprimento de diligencias;

c) servir de porteiro do Tribunal e nas audiencias e sessões;

d) auxiliar o serviço da Secretaria.

Art. 29. Quaesquer outras pessoas que, nos termos do § 2º do art. 18, servirem em comissão na secretaria do Tribunal, devem obediencia ás ordens do secretario e, nas respectivas secções, ás dos funcionarios que nellas servirem, sendo responsaveis, perante o secretario, pela rigorosa e fiel execução dos serviços que lhes forem ordenados.

TITULO II

CAPITULO I

DO PROCESSO E ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 30. O processo perante o Tribunal Marítimo Administrativo se inicia:

1º, em virtude de ordem do ministro da Marinha, transmitida ao Tribunal, por intermedio do procurador;

2º, por iniciativa do procurador especial;

3º, em virtude de representação dos interessados ao presidente.

§ 1º. Sempre que qualquer capitão de portos tenha conhecimento de algum accidente marítimo ou facto da alçada do Tribunal, occorrido na circumscripção sob sua jurisdição, communicar-o-á, incontinenti, com todos os detalhes e documentos que possua, ao director geral da Marinha Mercante para os devidos effectos.

§ 2º. Sempre que o procurador especial tiver conhecimento de qualquer facto, cujo conhecimento caiba ao Tribunal, deverá representar a este, por intermedio do respectivo presidente, iniciando assim o necessario processo.

§ 3º. Sempre que qualquer interessado tenha motivos para invocar a intervenção do Tribunal, pôde representar circumstanciadamente ao presidente, para o inicio do respectivo processo.

Art. 31. Recebida pelo presidente do Tribunal, qualquer ordem, communicação ou representação para o pronunciamiento deste, mandará autuar pela Secretaria os respectivos papeis e documentos, e abrir vista ao procurador especial, distribuindo logo o processo ao juiz relator a quem couber por ordem chronologica ou por determinação especial deste regulamento.

Paraphrase unico. Si a representação for do procurador especial, não será aberta a vista de que trata este artigo, mas distribuido o processo e logo designado dia para o seu andamento, com as formalidades estabelecidas neste regulamento.

Art. 32. Recebido o processo pelo procurador especial, este, dentro do prazo de 5 dias, sobre o mesmo se manifestará por uma das seguintes formas:

a) requerendo o proseguimento do processo, instruindo o seu pedido com uma representação circumstanciada do facto, seus detalhes, testemunhas a serem ouvidas, indícios a serem esclarecidos, diligencias e exames a realizar, e o mais, necessario ao inteiro esclarecimento do mesmo facto;

b) pedindo o archivamento do processo em exposição fundamentada;

c) requerendo a remessa do processo a quem de direito, uma vez que constate a incompetencia do Tribunal sobre a materia em causa.

Art. 33. Recebido pela Secretaria o processo devolvido pelo procurador na forma da letra a do artigo anterior, esta juntará aos autos, si se tratar de sinistro marítimo, uma planilha da embarcação sinistrada e a relação de seus caracteristicos, que devem constar no competente registro, e fará os autos conclusos ao juiz relator do processo, o qual designará dia e hora para inicio da instrução do processo respectivo e, ao mesmo tempo, ordenará o cumprimento das necessarias diligencias.

§ 1º. No dia designado, presentes o relator, que presidirá a instrução, o procurador especial ou seu adjunto, o secretario ou funcionario da Secretaria designado por este, a parte interessada ou seu representante devidamente constituído por instrumento bastante, que poderá ser lavrado pelo proprio secretario a pedido do interessado, e as testemunhas, serão estas inquiridas sobre a representação do procurador sobre o facto ou factos que fazem objecto do processo.

§ 2º. O depoimento das testemunhas será reduzido a termo pelo secretario ou quem suas vezes fizer, cada qual a sua vez, e será assignado por todos; caso a testemunha não saiba escrever, assignar-o-á uma pessoa extranha á inquirição. O depoimento antes de ser assignado deve ser lido á testemunha que com elle se conformará ou fará as correções que entender.

§ 3º. As testemunhas podem ser reinquiridas, antes de encerrado o depoimento, pelo procurador e pela parte interessada, successivamente mediante perguntas que constarão do corpo do depoimento. O juiz relator poderá recusar as perguntas que não tenham directa relação com o processo, mas mandará consignar-as para o conhecimento posterior do Tribunal na phase de julgamento. Da recusa de perguntas á testemunha cabe agravo para o Tribunal. Os agravos serão interpostos oralmente ficando consignados na acta da audiência.

§ 4º. A testemunha depõe sob compromisso, e ás partes é facultado o direito de lhe oppôr contradicta, proveni-do-a, incontinenti. Si o juiz relator julgar provada a contradicta, será a testemunha considerada informante, e o seu depoimento terá, apenas, o caracter de mera informação, sem valimento para justificar o pronunciamiento do Tribunal. Do acto do juiz relator que julgar provada ou não a contradicta cabe agravo para o Tribunal, do mesmo modo estabelecido no paraphrase anterior.

§ 5º. São impedidos de depôr sob compromisso, os ascendentes, descendentes, marido ou mulher, sogro ou genro, irmão ou oinhado, tio ou sobrinho, primo co-irmão, inimigo capital ou amigo intimo de uma das partes interessadas no processo; os absolutamente incapazes ao tempo do facto ou do depoimento; aquelles que tenham immediato interesse na causa, ou ligado á causa que faz objecto do processo. Essas pessoas podem ser ouvidas, porém, no caracter de informantes.

§ 6º. O procurador especial não poderá arrolar no processo o relativamente a cada facto articulado mais de 6 nem menos de 3 testemunhas numerarias. A parte accusada terá o direito de arrolar tantas testemunhas quantas as estabelecidas para a procuradoria. O Tribunal, porém, poderá mandar ouvir quantas testemunhas julgar necessarias ao completo esclarecimento do facto, mediante pedido do juiz relator, ou requerimento do procurador especial.

§ 7º. Antes, durante ou depois dos depoimentos das testemunhas, serão procedidas as diligencias requeridas pelas partes ou determinadas pelo juiz relator, taes como exames periciaes, vistorias, etc., julgadas por elle necessarias ao completo esclarecimento do processo.

§ 8º. Os peritos serão nomeados livremente pelo presidente do Tribunal, mas de preferencia entre os peritos officiaes dos diversos serviços publicos, mediante requisição do juiz relator, e não poderão se recusar a esses serviços, sob pena de multa de 1 a 5 contos de réis, salvo motivo de saúde, suspeição ou impedimento absoluto devidamente provado. As provas produzidas por peritos que se derem por suspeitos ou se excusarem serão juntas aos autos.

§ 9º. Os peritos prestarão compromisso de bem e fielmente desempenharem suas funcções, sendo o compromisso reduzido a termo no proprio auto de exame pericial o qual será assignado pelo juiz relator, procurador, parte interessada peritos e duas testemunhas com o secretario.

§ 10. Os peritos terão prazo razoavel, a juizo do relator, para apresentação do seu relatório, mas o procurador especial poderá representar ao Tribunal contra o excesso de prazo que será mantido ou reduzido, a juizo do mesmo Tribunal, tendo em conta a extensão do trabalho pericial.

§ 11. Qualquer perito que for convenido de apresentar conclusões falsas por interesse, odio, contemplação, ou amizade, será passivel de processo criminal na forma das leis ordinarias, mediante representação do procurador especial ao Tribunal, o qual decidirá da procedencia ou não da representação, enviando-a, no primeiro caso, ao procurador criminal da Republica, para o devido processo. Além deste

procedimento o Tribunal poderá applicar ao perito a multa estabelecida no § 8º deste artigo.

§ 12. Proceder-se-á do mesmo modo do paragrapho anterior em relação ás testemunhas que, pelos motivos alli apontados, produzirem depoimento falso.

§ 13. Terminada a inquirição das testemunhas e todas as diligencias ordenadas na instrução do processo, si, atravez delle surgir qualquer responsavel, accusado ou indiciado, será elle, depois de devidamente qualificado, pessoalmente interrogado afinal sobre os pontos do mesmo processo que lhe digam respeito. O interrogatorio é peça de defeza e o interrogado após a qualificação, responderá ou não, a seu arbitrio, quanto se lhe pergunte, mas o que fór perguntado será consignado no corpo do auto de interrogatorio, que será afinal assignado pelo relator, interrogado, procurador especial e secretario.

§ 14. Finda a instrução do processo, será aberta vista dos autos, por 10 dias, successivamente, ao procurador e á parte ou partes interessadas, para adduzirem, por escripto, suas allegações finais. A seguir os autos serão conclusos ao relator que os examinará attentamente, mandando supprir qualquer omissão legal ou processual, e, afinal, despachará declarando o processo prompto para ser julgado e ordenando sejam os autos conclusos ao presidente para o devido julgamento.

Art. 34. Recebido pela Secretaria o processo devolvido pelo procurador na forma da letra b, do art. 32, serão os autos conclusos ao presidente que os mandará ao Tribunal, marcando logo dia para julgamento, sendo, a seguir, o processo entregue ao juiz relator já designado que o devolverá na vespera da sessão com o seu despacho concordando ou não com o archivamento, e, no caso de discordancia, adduzirá os seus motivos para conhecimento do Tribunal.

Paragrapho unico. Si o Tribunal indeferir o archivamento pedido pela procuradoria, o processo será devolvido a esta para proceder na forma da letra a, do art. 32.

Art. 35. Recebido pela Secretaria o processo devolvido pelo procurador na forma da letra c, do art. 32, serão os autos conclusos ao presidente que designará relator o juiz de que trata a letra a, do art. 1º, o qual terá logo vista dos autos afim de no prazo de cinco dias, despachal-o concordando ou não com a incompetencia do Tribunal. No caso de discordancia adduzirá as suas razões.

§ 1º. Devolvidos os autos pelo relator, subirão os mesmos á conclusão do presidente que designará dia em que o processo será submettido ao Tribunal.

§ 2º. Si o Tribunal affirmar a sua competencia na especie, serão os autos devolvidos á procuradoria para proceder na forma da letra a, do art. 32.

Art. 36. As testemunhas que pertencerem aos quadros dos serviços da União, Estados ou municipios serão, sempre, requisitadas pelo presidente.

§ 1º. As testemunhas que pertencerem aos quadros dos serviços de empresas de navegação, nacionaes ou estrangeiras, serão requisitadas sempre e com a devida antecedencia das respectivas direcções, ás quaes o presidente comminará a multa de 500\$000 a 2:000\$000 si provada ficar a sua culpabilidade na falta de comparecimento das alludidas testemunhas.

§ 2º. As testemunhas fóra dos casos prévistos neste artigo e seu § 1º, serão intimadas por mandado.

§ 3º. As testemunhas mencionadas nos paragraphos anteriores, quando desobedientes, serão trazidas ao Tribunal sob prisão, por intermedio da policia civil ou das autoridades navaes a quem fór solicitada a medida.

Art. 37. Quando a inquirição de testemunhas ou qualquer diligencia ou pericia tiver que realizar-se fora da séde do Tribunal, esta, á vista de representação do juiz relator do processo ou do procurador especial, delegará attribuições de instrução ao respectivo capitão dos portos da jurisdicção, o qual, com assistencia da procuradoria seccional da Republica e da parte interessada, si houver, e o secretario da capitania servindo de escripto, agirá na forma prescrita neste regulamento, como se fosse o juiz relator, na faze da instrução.

§ 1º. No caso da delegação de que trata este artigo, a parte interessada poderá formular quesitos, apresentando-os, por escripto, ao relator antes da expedição do officio e mais

documentos que instruem a delegação, mas isso não impede que a parte referida, por si ou procurador devidamente investido, assista, no local, os actos de instrução pelo delegado do Tribunal, intervindo nelles como lhe faculta este regulamento.

§ 2º. A delegação de attribuições de instrução será transmittida por meio de officio assignado pelo presidente, acompanhado dos proprios autos do processo inclusive quesitos formulados pela procuradoria especial.

§ 3º. Será responsabilizado criminalmente, perante a justiça federal, o delegado do Tribunal que, por interesse, odio, contempção ou amizade deixar de cumprir, rigorosamente, as attribuições que lhe forem delegadas.

§ 4º. Incorrerá em transgressão disciplinar, punida pela autoridade competente, mediante representação do presidente, o delegado que negligenciar o cumprimento das attribuições delegadas, ou, sem justa causa devidamente comprovada, retardar a execução das diligencias ordenadas pelo Tribunal.

§ 5º. Devolvido o processo pelo delegado do Tribunal, proceder-se-á na forma do § 14, do art. 33, caso estejam cumpridas todas as diligencias, inclusive o que preceitua o § 13, do citado artigo.

§ 6º. Delegadas pelo Tribunal attribuições de instrução, o delegado no uso dellas, exercerá todas as obrigações estabelecidas neste regulamento para os juizes relatores dos processos.

Art. 38. Serão delegados permanentes do Tribunal Marítimo Administrativo, nas respectivas jurisdicções, os consules brasileiros, para os casos de sinistros maritimos occorridos com embarcações nacionaes em aguas estrangeiras, e incumbem-lhes, além das funcções de instruir os respectivos processos na forma deste regulamento, as seguintes:

1º, a iniciativa dos processos dentro da sua jurisdicção, logo que occorra qualquer accidente maritimo, designando um dos funcionarios do consulado, de preferencia bacharel em direito, para exercer as funcções de procurador especial *ad hoc*, o qual exercerá as suas attribuições na forma prescrita nesse regulamento para o titular effectivo;

2º, nomear peritos na ordem seguinte:

a) dois officiaes da Armada nacional, caso haja algum navio de guerra no porto ou em aguas da jurisdicção;

b) dois capitães, immediatos ou primeiros pilotos da Marinha Mercante nacional, si houver navios nacionaes no porto ou em aguas da jurisdicção;

c) dois capitães da Marinha Mercante estrangeira, de sua confiança sómente na ausencia absoluta de nacionaes;

3º, ordenar, em nome do Tribunal e com prévia sciencia deste, o immediato desembarque do capitão ou de qualquer outra pessoa da tripulação. Esta faculdade, porém, sómente poderá ser usada em casos excepcionaes, desde que assim exijam os superiores interesses nacionaes e a necessidade de garantir a acção do Tribunal.

§ 1º. O capitão e o chefe de machinas de embarcação sinistrada em agua estrangeiras não prestarão depoimento no processo instaurado pelo delegado do Tribunal, mas apresentarão relatorios circunstanciados sobre o sinistro, os quaes serão junto aos autos.

§ 2º. O disposto no paragrapho anterior não isenta taes pessoas de prestarem seus depoimentos, por ordem do Tribunal, quando este tomar conhecimento do processo.

§ 3º. Se o sinistro do navio estrangeiro em aguas estrangeiras determinar ferimento ou morte de cidadão brasileiro, cabe ao delegado do Tribunal, na respectiva jurisdicção consular, instaurar o necessario processo, na forma deste regulamento. Tal providencia não tem objecto quando se trata de cidadão brasileiro pertencente á tripulação do respectivo navio.

Art. 39. De todos os actos de instrução do processo será lavrada pelo secretario, ou quem suas vezes fizer, uma acta succinta dos trabalhos realizados e questões surgidas. O secretario, para isso, manterá tantos protocollos de audiencias de instrução quantos forem os juizes do Tribunal.

Art. 40. De todas as decisões dos relatores que versem sobre materia de interpretação deste regulamento cabe recurso para o Tribunal.

Paragrapho unico. Todos os recursos de que trata este regulamento serão interpostos e fundamentados oralmente, ficando consignados na acta da audiencia, salvo quando o Tribunal admittir que o sejam por escripto.

CAPÍTULO II

DO JULGAMENTO E ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 41. O Tribunal reunir-se-á, no máximo, duas vezes por semana, nos dias e horas que forem designados pelo presidente, em local próprio, e suas sessões, havendo matéria a tratar, durarão, pelo menos, duas horas.

§ 1.º Os membros do Tribunal, que forem militares de activa, comparecerão às sessões fardados, em uniforme do dia; os demais o farão em trajes compatíveis com a decência e solemnidade de seus mandatos.

§ 2.º O procurador especial e seu adjunto usarão, nas sessões, a bexa própria ou o uniforme de suas graduações militares, se tiverem postos honorários.

Art. 42. As sessões do Tribunal serão sempre publicas, salvo casos excepcionaes em que os superiores interesses nacionais o exijam, a juízo do próprio Tribunal. Quando, porém, se trate de consulta, a sessão será secreta, apenas durante o tempo em que a mesma for debatida.

Art. 43. Nas sessões será observada a seguinte ordem de trabalhos:

1.º leitura, discussão e aprovação da acta da sessão anterior;

2.º leitura e despacho do expediente;

3.º leitura e assignatura das sentenças proferidas na sessão anterior;

4.º julgamento dos processos designados para o dia, salvo requerimento de preferença aprovado pelo Tribunal, formulado por qualquer juiz, procurador especial ou parte interessada;

5.º pronunciamento do Tribunal sobre incompetencia e archivamento;

6.º pronunciamento do Tribunal sobre consultas.

§ 1.º O julgamento de cada processo obedecerá às seguintes normas:

a) leitura do processo pelo secretario;

b) sustentação das allegações finais, successivamente pelo procurador especial e pela parte interessada, no prazo máximo de 30 minutos. Em casos excepcionaes, a juízo do Tribunal, esse prazo poderá ser prorogado razoavelmente, de accordo com a matéria em causa;

c) conhecimento das preliminares suscitadas e dos agravos;

d) discussão da matéria em julgamento;

e) votação, a começar do relator, seguindo-se dos demais juizes, a partir do mais moço.

§ 2.º Qualquer juiz, antes de iniciada a votação do processo em julgamento, poderá pedir vista do mesmo ao Tribunal, até a sessão seguinte; iniciada a votação, entretanto, nenhum juiz poderá mais se manifestar senão para justificar o seu voto.

§ 3.º O julgamento poderá ser convertido em diligencia, desde que assim entenda o Tribunal, em virtude de proposta de um dos seus juizes, apresentada antes de iniciada a votação. Neste caso, o presidente mandará que seja cumprida a diligencia, seguindo-se a esta o julgamento preferencial, na sessão seguinte.

Art. 44. O secretario fará extrair copias das sentenças do Tribunal para a publicação no "Diário Official", dentro do prazo de cinco dias, após a assignatura das mesmas. Este prazo poderá ser prorogado em caso de accumulo de serviço e desde que as partes interessadas já tenham sciencia de taes sentenças.

Art. 45. Todas as decisões do Tribunal serão tomadas por maioria absoluta de votos e as decisões definitivas serão fundamentadas e assignadas por todos os juizes presentes à sessão.

Art. 46. As sentenças finais do Tribunal obrigam em todo o territorio e aguas da Republica e terão execução no Juízo competente quanto a pessoa declarada responsavel.

CAPÍTULO III

DOS EMBARGOS

Art. 47. As decisões finais do Tribunal Marítimo Administrativo podem ser oppositos embargos pelas partes, por simples petição e no prazo de cinco dias após a intimação.

§ 1.º Recebida a petição pela Secretaria e despachada pelo presidente, será junta aos autos dos quaes se abrirá vista

por cinco dias improrogaveis, ao embargante e ao embargado, successivamente, podendo ambos juntar documentos.

§ 2.º Adduzidas as razões do embargante e do embargado, serão os autos conclusos ao relator, que os examinará attentamente, apresentando o processo em mesa, no prazo de duas sessões.

Art. 48. Desprezados os embargos pelo Tribunal, a sentença produzirá incontinentemente todos os seus efeitos.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS

Art. 49. Caberá recurso extraordinario para o Supremo Tribunal Federal de todas as decisões do Tribunal Marítimo Administrativo, que impuzerem a pena de inaptidão para a profissão maritima ou contrariarem a jurisprudencia interpretativa da Constituição e das leis federaes.

Art. 50. Os recursos serão interpostos junto ao Tribunal Marítimo no prazo de cinco dias após a intimação da sentença às partes, por meio de petição circunstanciada onde o recorrente apontará, precisamente, o caso de contrariedade da jurisprudencia interpretativa da Constituição e das leis federaes.

§ 1.º Interposto o recurso, o presidente mandará ouvir, apenas sobre a sua legitimidade, o juiz de que trata a lettra a, do art. 1.º, que dará seu parecer no prazo improrogavel de 48 horas.

§ 2.º Se legitimo o recurso, na forma do paragrapho anterior, o presidente, em despacho na propria petição, receberá-o, mandando juntar aos autos. No caso contrario, indeferirá a petição, sendo esse despacho definitivo e peremptorio.

§ 3.º Recebido o recurso, o recorrente e o recorrido terão, successivamente, o prazo de cinco dias para instruir o com suas razões e documentos.

§ 4.º Instruido ou não o recurso, o presidente mandará submittel-o ao Tribunal, no prazo de tres sessões, e designará, logo, um juiz revisor, que será de preferença o de que trata a lettra a do art. 1.º ou outro que seja formado em direito, o qual receberá em seguida os autos, e, em conjunto com o relator, preparará o processo para ser submittido ao Tribunal.

§ 5.º Da sustentação ou reforma da decisão recorrida será lavrada decisão fundamentada pelo juiz revisor.

§ 6.º Sustentada a decisão recorrida, serão os autos remittidos ao Tribunal 48 horas após a assignatura da decisão.

§ 7.º Reformada a decisão recorrida, ficará sem objecto o recurso, e a nova decisão terá logo execução.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO DAS SENTENÇAS

Art. 51. O Tribunal Marítimo Administrativo poderá applicar as seguintes penas:

a) multa;

b) suspensão temporaria de funções;

c) inaptidão para a profissão maritima.

Art. 52. As sentenças do Tribunal Marítimo Administrativo, no seu character arbitral, suprem o exame ou juizo de peritos nauticos quando:

a) fixam a natureza e definem a extensão dos accidentes da navegação;

b) definem as causas determinantes desses accidentes e suas circumstancias;

c) apontam os responsaveis por esses accidentes.

§ 1.º Nas causas contenciosas consequentes dos accidentes de navegação, sentença alguma será proferida pelo juiz processante do feito sem o pronunciamento prévio do Tribunal Marítimo Administrativo, cuja sentença, no caso concreto, integrará o processo.

§ 2.º As sentenças do Tribunal Marítimo Administrativo, ainda, no seu character arbitral, obrigam:

a) quando decidem sobre questões de soldadas e accidentes no trabalho maritimo;

b) quando decidem sobre litígios entre pessoas vinculadas à navegação e oriundos de serviços ou trabalhos dessa actividade;

c) quando decidem sobre litígios oriundos da má prestação de serviços maritimos em todas as suas modalidades, desde que não se trate de matéria pertinente à competencia dos tribunales e juizos ordinarios.

Art. 53. As sentenças do Tribunal Marítimo Administrativo transitam em julgado cinco dias após a intimação

pessoal da parte interessada e do procurador especial, ou quinze dias após a intimação da mencionada parte, por meio de edital publicado no *Diário Oficial*.

Art. 54. Transitada em julgado a sentença, serão os autos conclusos ao presidente que despachará mandando cumprir-a.

§ 1.º Para cumprimento da sentença, o secretário fará extrair a guia de sentença respectiva, que será enviada à autoridade competente das especificadas no art. 1.º e seus parágraphos do decreto n.º 20.829, de 21 de dezembro de 1931.

§ 2.º A guia de sentença conterá, além de uma cópia *verbum ad verbum* da sentença:

- a) autoridade que manda cumprir a sentença;
- b) autoridade que deve fazer cumprir a sentença;
- c) nome do responsável ou agente imputado, sua respectiva qualificação, local de residência ou estabelecimento, demais indicações constantes dos autos;
- d) comminação imposta pelo Tribunal;

e) assignaturas do presidente e do secretário.

§ 3.º A guia de sentença, depois de cumprida esta, será devolvida à Secretaria do Tribunal, com a declaração por escripto do seu cumprimento feita pela autoridade a quem foi remetida. Si a autoridade não fizer cumprir a sentença, devolverá do mesmo modo a competente guia, declarando nella os motivos desse seu proceder.

§ 4.º Si a pena imposta fór de multa, e a sentença não tiver sido cumprida pela autoridade a quem foi enviada a guia, será esta remetida à Justiça Federal para respectiva cobrança pelo mesmo processo dos executivos fiscaes.

Art. 55. A Secretaria do Tribunal terá rigorosamente em dia as anotações referentes às sentenças e o seu cumprimento.

TITULO III

CAPITULO UNICO

DO REGIMEN REPRESSIVO

Art. 56. A inobservancia dos preceitos legais que presidem a navegação, acarretando prejuizos ou damnos, será punida pelo Tribunal Maritimo Administrativo, na seguinte ordem:

- a) inaptidão para a profissão nautica;
- b) suspensão das respectivas funções;
- c) multa pecuniaria cumulativamente ou não com qualquer das duas anteriores;
- d) reprehensão ou advertencia publica ou sob reserva.

Art. 57. Nos processos instaurados perante o Tribunal, em que haja crime ou contravenção a punir, esta ou aquella não impedem a manifestação do mesmo Tribunal sobre o que fór da sua competencia, mas finda a sua acção ou desde logo sem prejuizo della serão remetidos os autos, em traslado, à Justiça ordinaria, para os effectos legais.

Art. 58. São passíveis das penas que este regulamento estabelece, todas as pessoas inscriptas no rol de equipagem, ou que exerçam actividade a bordo, desde o arriamento até o desarmamento da embarcação.

Paragrapheo unico. Em casos especiaes, serão punidas com multas pecuniarias as pessoas directa ou indirectamente ligadas à embarcação por vinculos contractuales.

Art. 59. O naufragio, o abandono da embarcação, a deserção do tripulante ou seu desembarque não modificam a situação das pessoas referidas no artigo anterior para os effectos deste regulamento.

Paragrapheo unico. Estão igualmente sujeitos às disposições deste regulamento, os tripulantes de embarcações nacionaes, naufragados ou desembarcados, que se apresentarem ao consul para o repatriamento.

Art. 60. O Tribunal Maritimo Administrativo póde cascar o titulo legal de capitão, piloto, machinista, motorista, pratico de barra e costas, bem como as cadernetas dos tripulantes, tornando-os incapazes para a profissão nautica, e impór-lhes a multa de 500\$ a 5.000\$ desde que fique provado:

- a) que o encalhe, a varação, a arribada, o naufragio ou o abandono da embarcação, foram praticados com intenção criminosa;
- b) que o alijamento total ou parcial do carregamento foi praticado intencionalmente, para simular uma avaria commum encobrendo vicio interno da embarcação, ou falta ou negligencia do capitão ou gente da tripulação;
- c) que o accidente occorreu achando-se o capitão em estado de embriaguez;

d) que o capitão ou o tripulante, na pratica do contrabando em porto ou aguas estrangeiras, determinou o confisco da embarcação ou de parte da carga, ou multa sobre a embarcação;

e) o transbordo em alto mar, de contrabando, com simulação de involucros nacionaes adrede preparados;

f) a simulação de carga segurada e consequente naufragio para a obtenção illicita do premio de seguro;

g) que a falta de assistencia obrigatoria à embarcação abalroada provocou perda de vidas;

h) que a embarcação, em perigo imminente, sossobrou quando a assistencia reclamada e recusada, sem fundamento poderoso, teria impedido o naufragio;

i) em qualquer caso, a rebeldia do capitão no exercicio do seu cargo, ou da tripulação, ou de ambos.

Art. 61. O Tribunal Maritimo Administrativo póde applicar a pena de suspensão das funções respectivas por 1 a 12 mezes, e multa de 250\$ a 2.500\$, quando ficar provado que a embarcação se perdeu, varou, encalhou ou abalroou:

a) por má estivação na carga;

b) por ter carga no convez, impedindo as manobras de emergencia;

c) por erro de navegação decorrente da inobservancia dos roteiros aconselhados;

d) por deficiencia de tripulação;

e) pelas avarias do casco ou das machinas verificadas no curso da viagem e não reveladas, de má fé, para garantia de fretes;

f) por negligencia, impericia ou imprudencia do capitão, piloto, machinista, motorista, pratico ou tripulante de quarto;

g) pela inexistencia de aparelhagem de socorro e luzes destinadas a prevenir o risco de colisão, cujo emprego for obrigatorio e usado de conformidade com a natureza da embarcação;

h) inexistencia dos recursos destinados a garantir a vida dos passageiros e tripulantes, quando se tratar de embarcação sujeita a taes exigencias;

i) quando, em geral, o capitão ou tripulante, praticar ou omitir, o que não devia omitir ou praticar.

Paragrapheo unico. O capitão e o mestre respondem, sempre, pelas faltas dos membros da equipagem, sendo a estes equiparados o pratico quando a praticagem não for obrigatoria, e o estivador.

Art. 62. O Tribunal Maritimo Administrativo póde applicar pelo decuplo a pena de multa estabelecida nos arts. 60 e 61 às empresas ou armadores que forem convencidos da responsabilidade, directa ou indirecta, pelos factos constantes dos dous ultimos artigos e suas respectivas alíneas.

§ 1.º Essa responsabilidade não exclue a pessoal do capitão ou membro da equipagem, quando transija com as empresas ou armadores na pratica ou omissão de taes actos.

§ 2.º As penas estabelecidas neste artigo serão tambem applicadas às empresas de navegação ou armadores, quando provada a má prestação de serviços marítimos, fóra dos riscos e accidentes conhecidos da navegação.

Art. 63. Provado que a estiva foi feita pelas empresas de exploração de portos, pelos syndicatos dos estivadores ou dos empreiteiros de estiva, em desacórdo com as instruções do capitão, piloto, mestre, contra-mestre ou fiscal do armador, resultando desta irregularidade damno material à embarcação, a empresa ou syndicato a que estiver filiado o culpado ou culpados, será punida com a multa de 1.000\$ a 10.000\$000.

Paragrapheo unico. A falta de pagamento da multa importará na interdicção da empresa ou syndicato para qualquer actividade portuaria.

Art. 64. Provado o vicio proprio da embarcação decorrente do material empregado pelo empreiteiro, estaleiro ou officina de construção ou reparação navaes, ou pela má obra de que os mesmos se serviram em desacórdo com as exigencias impostas pelo registro maritimo brasileiro, serão punidos com a multa de 5.000\$ a 50.000\$ os respectivos estaleiros, officinas ou empreiteiros das obras que deram causa ao accidente soffrido pela embarcação.

Paragrapheo unico. A falta de pagamento da multa imposta por este artigo importará na prohibição para construção e reparações navaes. Si se tratar de estaleiro ou officina estrangeiros, a falta de pagamento da multa imposta, importará na prohibição de registro de qualquer embarcação construida, reformada ou reparada em taes estaleiros ou officinas, destinadas à navegação nacional, de empresas ou armadores nacionaes ou estrangeiros.

TITULO IV

CAPITULO I

DAS PENAS DISCIPLINARES E OUTRAS

Art. 65. Qualquer juiz do Tribunal Marítimo Administrativo que estiver respondendo a processo perante a justiça militar ou commum, ficará suspenso de suas funções, sendo incontinentemente substituído pelo respectivo suplente.

Paragrapho unico. Si o juiz for condemnado em definitivo perderá o mandato no Tribunal.

Art. 66. Qualquer juiz que, em processo regular perante o proprio Tribunal Marítimo Administrativo, for convencido de deshonestidade, negligencia ou inaptidão no exercicio das suas funções, será demittido, sem prejuizo da responsabilidade civil e criminal em que tenha incorrido.

Art. 67. Applicam-se á procuradoria especial e respectivo adjunto as comminações estabelecidas para o ministerio publico federal.

Art. 68. Os funcionarios do Tribunal estão sujeitos ás seguintes penas:

- a) advertencia particular ou em portaria;
- b) censura reservada ou publica;
- c) suspensão até 30 dias;
- d) suspensão por mais de 30 até 90 dias;
- e) demissão.

Art. 69. As penas de que tratam as alíneas a, b e c são da competencia do presidente; a da alínea d do Tribunal; e a da alínea e do Presidente da Republica, de conformidade com a legislação em vigor.

Paragrapho unico. A suspensão só acarreta a perda dos vencimentos e tempo de serviço quando o funcionario incorrer em falta disciplinar. No caso de suspensão por outro qualquer motivo, perceberá apenas o ordenado, até seis meses, e, dahi por deante a metade do ordenado. Julgado inculcado, terá direito á parte do ordenado que lhe deixou de ser paga.

Art. 70. As punições impostas aos funcionarios do Tribunal serão transcriptas nos seus respectivos assentamentos.

Art. 71. Das punições das letras c, d e e cabe recurso para o Presidente da Republica.

Art. 72. Quem, durante as sessões do Tribunal, audiencias de instrução, ou serviços da Secretaria ou procuradoria, tornar-se inconveniente por suas attitudes, gestos ou palavras será posto fóra da dependencia respectiva; si a attitude, gestos ou palavras se revestirem de caracter mais grave, será preso e enviado á autoridade policial competente para os devidos effectos.

Paragrapho unico. Si, no caso previsto neste artigo, se tratar de militares, serão punidos de accôrdo com os regulamentos disciplinares respectivos.

CAPITULO II

DAS VANTAGENS E REGALIAS DOS JUIZES, PROCURADOR, ADJUNTO E FUNCIONARIOS DO TRIBUNAL MARITIMO ADMINISTRATIVO

Art. 73. Os juizes, procurador especial, adjunto e funcionarios do Tribunal Marítimo Administrativo terão a gratificação de representação e vencimentos constantes da tabella annexa.

Art. 74. Os juizes só poderão perder o mandato nos casos previstos neste regulamento.

Art. 75. Os juizes do Tribunal gozarão administrativa-mente das deferencias devidas ao exercicio de suas altas funções.

Art. 76. O tempo de serviço prestado no Tribunal por juizes que não pertençam aos quadros dos serviços da União, será contado, para todos os effectos, como de serviço publico federal.

Art. 77. As licenças dos juizes serão concedidas pelo Tribunal e as referentes ao secretario e demais funcionarios da Secretaria na forma da legislação em vigor.

Art. 78. Os membros do Tribunal, o procurador e seu adjunto gozarão, singularmente, 30 dias, e os funcionarios da Secretaria 15 dias uteis de férias annuaes.

Art. 79. Os juizes que não pertençam aos quadros de serviços da União poderão inscrever-se no Instituto Nacional de Previdencia, si reconduzidos nos seus cargos.

Art. 80. applica-se ao pessoal civil do Tribunal Marítimo Administrativo os dispositivos da legislação em vigor sobre contagem de tempo de serviço, aposentadoria, montepio, licenças, etc.

CAPITULO III

DAS CUSTAS

Art. 81. Será applicado no Tribunal Marítimo Administrativo o regimento de custas actualmente em vigor na justiça local do Districto Federal e, nos casos omissos, o da justiça federal, inclusive as disposições referentes á taxa judiciaria.

§ 1.º Nenhum acto perante o Tribunal Marítimo Administrativo e seus delegados será ultimado sem o pagamento das custas devidas, salvo os que se executarem *ex-officio*.

§ 2.º Os delegados do Tribunal no estrangeiro cobrarão as custas devidas em moeda nacional, attestando, por despacho nos autos, o seu recebimento e as quantias especificadas. Essas quantias serão remetidas á Secretaria do Tribunal por intermedio do Banco do Brasil ao mesmo tempo que os autos, e uma vez recebidas pelo secretario, este inutilizará nos autos respectivamente as estampilhas correspondentes a taes quantias, deduzidas as despesas que tiverem sido realizadas, lavrando em seguida a competente certidão.

Art. 82. As estampilhas federaes para pagamento de custas serão devidamente colladas nos autos dos processos, documentos e papeis que derem origem á sua cobrança e inutilizadas pelo secretario ou funcionario da Secretaria que, na forma deste regulamento, estiver no exercicio desse cargo.

Art. 83. A cobrança de custas no Tribunal Marítimo Administrativo não exclue o pagamento do imposto do sello devido, na forma da legislação fiscal em vigor.

Art. 84. Nenhuma parte interessada poderá iniciar processo perante o Tribunal Marítimo Administrativo sem dar valor ao feito e satisfazer o pagamento da taxa judiciaria.

TITULO V

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 85. Nos casos omissos neste regulamento, em materia processual, inclusive no que se refere a nullidades e suspeições serão observados os dispositivos vigentes na justiça local do Districto Federal.

Art. 86. Na applicação das comminações estabelecidas neste regulamento será observada a gradação no maximo, sub-maximo, médio, sub-médio e minimo, conforme as circunstancias de cada caso.

Art. 87. Todas as autoridades publicas da União, dos Estados e dos Municipios, são obrigadas a prestar o seu concurso e auxilio á acção do Tribunal Marítimo Administrativo e dos respectivos delegados.

Art. 88. Fica vedada a transmissão do dominio de embarcações nacionaes, quer no paiz, quer no estrangeiro perante os agentes consulares, sem a exhibição da respectiva certidão de propriedade passada pela Secretaria do Tribunal Marítimo Administrativo, de accôrdo com o seu registro de propriedade maritima.

§ 1.º O disposto neste artigo será também observado em relação ao gravame hypothecario.

§ 2.º Todos os gravames hypothecarios que recahirem sobre propriedade maritima deverão ser averbados dentro de 15 dias, no maximo, no registro de propriedade maritima, do Tribunal, sob pena de nullidade.

§ 3.º Para o registro da propriedade maritima e do gravame hypothecario, serão cobradas as custas estabelecidas para o registro de immoveis do Districto Federal.

§ 4.º Em todos os registros é obrigatoria a audiencia do representante do Ministerio Publico.

§ 5.º Seis meses depois da data deste regulamento, nenhuma embarcação nacional mercante terá transito livre nas aguas da Republica, si a sua propriedade não estiver devidamente registrada, na forma deste regulamento, observadas as disposições constitucionaes a respeito.

Art. 89. Para o registro da propriedade maritima é obrigatoria a exhibição do respectivo titulo de propriedade, de accôrdo com o direito brasileiro ou por este admittido.

Art. 90. São considerados interessados nos processos sobre accidentes maritimos as companhias seguradoras das embarcações sinistradas ou de sua carga, as quaes poderão panhar os alludidos processos, por procuradores devidamente constituídos perante a Secretaria do Tribunal.

Paragrapho unico. São, também, para os processos sobre accidentes maritimos, considerados interessados nos processos sobre sinistros mari-

timos os representantes consulares dos países de origem das vítimas, desde que estas não façam parte das tripulações das embarcações sinistradas.

Art. 91. É expressamente vedado às partes, com excepção do procurador especial, levarem da Secretaria, sob qualquer pretexto, os autos dos processos, e a vista que delles lhes for aberta correrá na mesma Secretaria.

Art. 92. O Tribunal Marítimo Administrativo será instalado dentro de 60 dias, entrando em vigor o presente regulamento em 1.º de setembro do corrente anno.

CAPITULO II

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 93. Para os cargos especializados creados por este regulamento o Governo nomeará de preferencia funcionarios da justiça militar da Marinha (auditores, promotores, sup-

plentes de auditor, adjuntos de promotor e escrivães para o de secretario).

Art. 94. Para os demais cargos serão também aproveitados funcionarios da mesma justiça militar, de preferencia, ou outros da Marinha, considerados excedentes ou em disponibilidade.

Art. 95. O quadro do pessoal da Secretaria será preenchido a proporção que forem verificando as necessidades do serviço.

Paraphrasso unico. O primeiro concurso será regulado por instruções approvadas pelo ministro.

Art. 96. Dentro do primeiro anno da execução do presente regulamento podem ser adoptadas pelo Governo as alterações indicadas pela pratica e que não importem em augmento de despesa nem contravenham a organização fundamental do Tribunal Marítimo Administrativo.

Art. 97. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1934. — Protogenes Guimarães.

TABELLA

	Por sessão	Ordenado	Gratificação	Total
1 presidente.....	50\$000			7:20\$000
5 juizes.....	60\$000			34:00\$000
1 procurador.....		32:000\$000	16:000\$000	48:000\$000
1 adjuncto de procurador.....		16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000
1 secretario.....		8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
2 primeiros officiaes.....		8:000\$000	4:000\$000	24:000\$000
3 segundos officiaes.....		6:400\$000	3:200\$000	28:000\$000
2 officiaes de justiça.....		4:000\$000	2:000\$000	14:000\$000
2 serventes.....		2:400\$000	1:200\$000	7:200\$000
Total da verba pessoal.....				232:000\$000
Verba para expediente annual.....				8:000\$000
Asseto e limpeza.....				600\$000
Eventuais, passagens, diligencias, portos, etc.....				12:000\$000
Total geral annual.....				242:600\$000

observações

1.º O calculo para a gratificação de representação do presidente e juizes, foi feito, respectivamente, a razão de 12 e 15 sessões por mez, sendo considerada sessão, para effeito de representação, a audiencia de instrução.

2.º O supplente de juiz, quando convocado, perceberá a gratificação de representação correspondente ao juiz substituido.

3.º Quando os juizes, procurador, delegados do Tribunal, peritos e funcionarios tiverem de sair da sede do Tribunal ou de consulado ou capitania, no exercicio de suas funções, terão, além das conduções fornecidas pelo Ministerio da Marinha, uma diaria que será arbitrada pelo respectivo ministro, conforme o tempo e o local da diligencia.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 38 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1935

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 4.812:000\$000, para pagamento dos subsídios dos Deputados e das despesas decorrentes da publicação do "Diário do Poder Legislativo", durante o periodo de 1 de janeiro a 28 de abril do corrente anno.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o decreto legislativo n. 15, de 31 de janeiro ultimo, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de quatro mil oitocentos e doze contos de réis (4.812:000\$000), sendo, quatro mil quinhentos e setenta e dois contos de réis (4.572:000\$000) destinados ao pagamento dos subsídios dos Deputados, no periodo de 1 de

janeiro a 28 de abril de 1935, e duzentos e quarenta contos de réis (240:000\$000), destinados às despesas decorrentes da publicação do "Diário do Poder Legislativo", durante o mesmo periodo.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1935, 144.ª da Independencia e 47.ª da Republica.

GETULIO VARGAS,

Vidente Rdo.

MESSAGENS

Exmo. Sr. Presidente da Camara dos Deputados. — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a abertura, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, do credito especial de 1.200:000\$000 para reajustar diarias do pessoal formalizado da Estrada de Ferro Central do Brasil, tenho a honra de transmitir a V. Ex. dois dos antographos que

acompanharam a mensagem dessa presidência de 21 de janeiro corrente.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1935, 113° da Independência e 46° da República.

GETULIO VARGAS.

Referente ao aviso n. 405, de 4 de fevereiro de 1935.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Deputados. — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a abertura, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, do crédito especial de 1.300.000\$000 para regularizar a despesa já feita, pela Comissão Central de Compras, com aquisição de óleo combustível para a Estrada de Ferro Central do Brasil, tenho a honra de transmittir a V. Ex. dois dos autographos que acompanharam a mensagem dessa presidência de 24 de janeiro corrente.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1935, 113° da Independência e 46° da República.

GETULIO VARGAS.

Referente ao aviso n. 406, de 4 de fevereiro de 1935.

Ministerio da Marinha

Decreto de 27 de dezembro de 1934:

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o parecer do consultor geral da República emitido em 29 de novembro ultimo;

Resolve considerar promovidos ao posto de capitão tenente machinista da Armada, de conformidade com o art. 1° do decreto n. 20.450-A, de 28 de setembro de 1931, os primeiros tenentes machinistas Percilio Gonçalves Salles, Antonio Lidger de Carvalho, João de Mattos Araujo, Saturnino José de Sant'Anna, João Augusto Freire de Carvalho, Palmerio Augusto Coelho, Carlos Americo Pereira Gomes e Augusto Montanus, visto contarem mais de vinte e cinco (25) annos de serviço; bem assim, transferidos para a reserva de primeira classe, em observancia do disposto no decreto n. 22.893, de 5 de julho de 1933, com os vencimentos que lhes competirem, na forma da legislação em vigor, os quatro primeiros desses officiaes, na mesma data do decreto n. 20.450-A.; o quinto, o sexto e o setimo, respectivamente, em 23 de junho e 23 de novembro de 1933 e 2 de dezembro deste anno, exceptuando-se desta ultima medida o ultimo que só atingirá cincoenta (50) annos, idade limite, em 16 de junho de 1935, sem direito, porém, a percepção de differença de vencimentos anteriores.

Reproduz-se por ter sahido com incorrecção.

— Decreto de 17 de janeiro de 1935:

Nomeação:

O operario extraordinario da Officina de Explosivos da Directoria do Armamento da Marinha, Hermes Duque Estrada Mello, para exercer o cargo de operario de 3° classe do quadro da mesma Officina.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 31 do mez findo, foi transferido, de accordo com o art. 22, § 1°, do regulamento annexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei numero 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelos decretos ns. 20.371, de 3 de setembro de 1931, e 22.893, de 5 de julho de 1933, para a reserva de primeira classe, o general de brigada José Sotero de Menezes Junior, visto ter atingido a idade limite para o serviço activo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Decretos de 2 de fevereiro de 1935:

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil resolve:

Declarar de nenhum effeito o decreto de 25 de janeiro de 1935, em virtude do qual foi Elderma Primolo, auxiliar *pro-rata* da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, removido, por permuta, para o cargo de ajudante da agencia postal de Florianopolis, na jurisdicção da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio de Janeiro.

Considerando que Raymundo de Oliveira Craveiro foi dispensado, em 15 de abril de 1931, por medida de economia, do lugar de auxiliar diarista da Rede de Viação Cearense;

Considerando que, posteriormente, conforme consta do processo n. 22.296/33, do protocolo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, foi verificado contar esse diarista, na data de sua dispensa, mais de 10 annos de serviço publico federal, o que lhe dá direito aos favores da disponibilidade de que tratam os decretos ns. 19.552, de 31 de dezembro de 1930, e 19.873, de 17 de abril de 1931:

Resolve tornar sem effeito o acto da directoria da Rede de Viação Cearense, em virtude do qual foi dispensado, por medida de economia, o auxiliar diarista da Rede de Viação Cearense Raymundo de Oliveira Craveiro, para o fim de considerá-lo em disponibilidade, no citado cargo, nos termos dos decretos ns. 19.552, de 31 de dezembro de 1930, e 19.878, de 17 de abril de 1931.

Resolve tornar sem effeito o decreto de 9 de novembro de 1934, em virtude do qual foi promovido, por merecimento, a escrevente de 1° classe do Departamento Nacional de Portos e Navegação, o escrevente de 2° classe do mesmo departamento Clovis Nogueira Ramos.

Resolve exonerar Sebastião Camargo do cargo de conferente-telegraphista de 1° classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

Resolve conceder a Maria Eugenia Portugal Serqueira a aposentadoria que pediu, no cargo de ajudante postal da rua da Alfandega, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, nos termos do art. 170, n. 4, da Constituição Federal.

Resolve conceder ao engenheiro Henrique Eduardo Couto Fernandes a aposentadoria que pediu, no cargo de chefe do districto da Inspectoria Federal das Estradas, de accordo com o art. 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Resolve promover a chefe de districto da Inspectoria Federal das Estradas o engenheiro de 1° classe da mesma inspectorio Arthur Pereira de Castilho.

Resolve conceder a Marcellino Peracine Coupé a aposentadoria que pediu, no cargo de guarda-fios de 2° classe do Departamento dos Correios e Telegraphos, de accordo com o art. 170, n. 4, da Constituição Federal.

Ministerio da Agricultura

Por decreto de 21 de janeiro ultimo, foi nomeado o baliseiro do Ministerio da Agricultura, Manoel Rocha, para exercer o cargo de servente da Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Educação
e Saude Publica

O ministro do Estado da Educação e Saude Publica:

Resolve, nos termos do art. 15 do decreto n. 20.179, de 6 de julho de 1931, suspender a inspecção permanente da Faculdade de Pharmacia de Ouro Fino, Estado de Minas Geraes, devendo ser observado o disposto no parag. 2º do artigo 10 do referido decreto, com a redacção que lhe deu o art. 1º do de numero 23.546, de 5 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1935
— *Gustavo Capanema.*

O ministro do Estado da Educação e Saude Publica:

Resolve, nos termos do art. 15 do decreto n. 20.179, de 6 de julho de 1931, suspender a inspecção preliminar do curso de pharmacia do Instituto Polytechnico de Florianopolis, Santa Catharina, devendo ser observado o disposto no paragrafo 2º do art. 10 do referido decreto, com a redacção que lhe deu o artigo 1º do de n. 23.546, de 5 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1935.

Superintendencia de Obras
e Transportes

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 2 de fevereiro de 1935

Sr. director geral de Contabilidade:

Devolvendo, devidamente informado, o processo n. 11.409 — Externato do Collegio Pedro II.

— Sr. director da Casa de Ruy Barbosa:

N. 77 M — Accusando o recebimento da circular de 5 de janeiro de proximo passado.

Dia 4

Sr. Aulo Gellio Cerqueira:

N. 81 M — Determinando o seu regresso á Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica.

— Sr. Jacyntho Pedro Ferreira:

N. 82 M — Designando-o para responder provisoriamente, pelo expediente do erviço de Locomoção.

— Sr. director do Instituto do Assucar e Alcool:

N. 83 M — Dando conhecimento de que, nesta data, foi enviado á Commissão Central de Compras um pedido de alcool-motor, de accordo com o combinado verbalmente com o representante desse instituto.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 84 M — Remettendo as especificações e o orçamento para as obras a serem executadas no pavimento terreo da Casa de Ruy Barbosa.

Requerimentos

Benedicto Coelho da Motta. — Averbese.

Pedro Pereira dos Santos. — Averbese.

José Amadeu Alves. — Averbese.

Antonio Reis Machado. — Averbese.

Antonio Osorio. — Averbese.

Mario Marinho de Souza. — Averbese.

Lourenço Silva. — Atteste-se.

Waldemar Ribeiro. — Certifique-se.

Rodrigo Moreira. — Certifique-se.

Moacyr Max. — Certifique-se.

Directoria Geral de Educação

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de fevereiro de 1935

Requerimentos:

N. 432-35 — Clóvis Cavalcanti Procopio. — Dirija-se ás directorias das duas Faculdades.

N. 311-35 — André Ortega. — Indeferido, á vista da informação.

N. 331-35 — Cyro Enzo Bassini. — Dirija-se ao instituto de ensino em que pretende ingressar.

N. 5.258-34 — João José Baptista Tumbino. — Não cabe a este ministerio tomar conhecimento do pedido, que devia ter sido apresentado á directoria do instituto onde o requerente deseja ingressar.

N. 2.515-34 — Abraham Mimon Nahon. — Mantenho o despacho anterior.

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

N. 11.122-34 — Homero Vieira de Freitas. — Indeferido.

N. 8.416-34 — Guasco Giaccho Pereira. — Indeferido.

N. 368-35 — Carlos Augusto Freire de Carvalho. — Na data da expedição do diploma (22-2-1913) a Escola Polytechnica da Bahia não era instituto official de ensino. Solicite-se o historico da vida escolar do requerente.

N. 841-35 — Fernando de Souza Castro. — Deferido.

N. 733-35 — José Candido Sampaio de Lacerda. — Deferido.

N. 684-35 — Vicente Leal Lins de Barros. — Deferido.

N. 3.182-34 — Donald R. de Cerqueira Lima. — Indeferido.

N. 5.902-34 — Waldemar Caruso. — Indeferido.

N. 422-35 — Joaquim Vieira Sobral. — Deferido.

N. 6.665-33 — Nelson Pereira Vianna. — Sim, mediante recibo.

N. 706-35 — José Ramos Teixeira de Castro. — Sim, mediante recibo.

N. 8.396-33 — José de Leseurre Fernandes. — Sim, mediante recibo.

N. 205-34 — Delphin Pinho Filho. — Deferido.

N. 627-35 — Leonardó Van Acker. — Sim, mediante recibo.

N. 7.466-34 — Maria F. Xavier. — Sim, mediante recibo.

N. 5.752-34 — Columbano Hardt Epinghaus. — Sim, mediante recibo.

N. 12.580-34 — Humberto Bizzotto. — Deferido.

N. 102-31 — Joaquim de Souza Guedes Cardoso Machado. — Sim, mediante recibo.

N. 10.903-34 — Dom Basilio Mendes Ribeiro. — Sim, mediante recibo.

N. 606-35 — Jayme Ferreira Amaro. — Deferido.

N. 4.804-33 — Odilon Machado Cesar. — Deferido.

N. 8.070-33 — José Duarte Magalhães. — Sim, mediante recibo.

N. 6.813-34 — Saul Pereira de Castro. — Sim, mediante recibo.

N. 4.132-34 — Alcides Gonçalves Delgado. — Sim, mediante recibo.

N. 227-35 — Nelson da Cunha Guimarães. — Deferido.

N. 6.354-33 — Ramiz Gattás. — Sim, mediante recibo.

N. 727-35 — Orlando Magalhães Carvalho. — Satisfaca a exigencia contida na letra f) do art. 69 do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931.

N. 635-35 — Cyro de Andrade Sodré. — Dirija-se ao Conselho Technico Administrativo da Faculdade.

N. 370-35 — José Messina. — Não pode ser attendido.

N. 8.965-34 — Paulo Flecher Bittencourt. — Deferido.

EXPEDIENTE DO CHEFE DE SECÇÃO

N. 7.874-34 — André Freire. — Reconheça a assignatura do tabellião de Santos, apposta no documento de fls. 14.

N. 9.442-34 — Alma Mae Jackson. — Selle, na forma da lei, os documentos de fls. 1, 3 e 5.

N. 7.630-34 — Marianna Amarante Peixoto de Azevedo. — Satisfaca ao que se exige na letra d) do art. 69 do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931.

N. 178-35 — Paulino Pinto de Barros. — Selle, na forma da lei, o documento de fls. 3, satisfaca a exigencia das letras B, C e D do art. 69 do decreto n. 19.890 e declare a qualidade do attestante do documento de fls. 2.

N. 181-35 — Antonio de Souza Villaca. — Attenda ao disposto nas letras B e D do art. 69 do decreto n. 19.890 e declare a qualidade do attestante do documento de fls. 3.

N. 180-35 — Esmeraldo Correia de Oliveira. — Attenda ao disposto nas letras B e D do art. 69 do decreto numero 19.890 e declare a qualidade do attestante do documento de fls. 2.

N. 179-35 — Candido Alves da Costa. — Attenda ao disposto nas letras B e D e declare a qualidade do attestante do documento de fls. 2.

N. 622-35 — Maria das Mercês Nunes. — Apresente a prova a que se refere a letra A do art. 69 do decreto n. 19.890. — N. 4.912-33 — João Padua Corrêa. — Regularize o documento apresentado.

N. 877-35 — Matheus Leixo Lopes. — Prove a idade e approvação na materia.

N. 733-35 — Antonio João Valente Domingues. — Selle devidamente os documentos apresentados.

N. 621-35 — Maria Stael Nunes. — Exiba o documento exigido na letra A do art. 69 do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931.

Inspectoria Geral do Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 4 de fevereiro de 1935

Didino Peçanha, solicitando verificação de idade mental. — Indeferido, à vista da decisão do Conselho Nacional de Educação, homologada pelo senhor ministro da Educação e Saúde Pública.

Americo Epaminondas de Mello, solicitando matrícula para seu filho Edgard Epaminondas de Mello. — Deferido.

Antonio Bueno de Miranda, solicitando transferência de matrícula para seu filho Flavio Bueno de Miranda. — Indeferido.

Paride Marchesi, solicitando que sua filha Josephina seja submettida a exame de inteligência. — Indeferido, à vista da decisão do Conselho Nacional de Educação, homologada pelo Sr. ministro da Educação e Saúde Pública.

Orlando Piló da Silva Duarte, pedindo rectificação de nome. — Reconheça a firma do official do Registro Civil que forneceu a certidão de idade.

Manuel de Oliveira, desejando que seu filho Jayme Pires de Oliveira, seja submettido a exame de idade mental. — Indeferido, à vista da decisão do Conselho Nacional de Educação, homologada pelo Sr. ministro da Educação e Saúde Pública.

Inspectoria Geral do Ensino Commercial

EXPEDIENTE DO INSPECTOR GERAL

Despachos de 2 de fevereiro de 1935

Expediente da Secretaria

Diplomas:

Francisco Augusto Zebal, contador pelo Instituto Commercial do Rio de Janeiro; Manoel Cerdeira, contador pelo Curso Freycinet; Alfredo Victorino de Vargas, guarda-livros pelo Instituto Commercial Santo Antonio; Hugo Callegari, guarda-livros pelo Instituto Commercial Santo Antonio; Dante Paganelli, guarda-livros pelo Instituto Commercial Santo Antonio; Esilio Michelin, guarda-livros pelo Instituto Commercial Santo Antonio; Aldemiro Truccolo, guarda-livros pelo Instituto Commercial Santo Antonio; Gentilio João Chini, guarda-livros pelo Instituto Commercial Santo Antonio; Alcides Pedro B. Merlin, guarda-livros pelo Instituto Commercial Santo Antonio; Antonio Faggion, guarda-livros pelo Instituto Commercial Santo Antonio; Vital B. de Souza, guarda-livros pelo Instituto Commercial Santo Antonio; Orlandino André Fauro, guarda-livros pelo Instituto Commercial Santo Antonio; Osmar Toneazzi, guarda-livros pelo Instituto Commercial Santo Antonio; Pellegrino Giacomet, guarda-livros pelo Instituto Commercial Santo Antonio; Perfecto F. Mottin, guarda-livros pelo Instituto Commercial Santo Antonio; Otaviano Fragi, guarda-livros pelo Instituto

Commercial Santo Antonio; Severino Travi, guarda-livros pelo Instituto Commercial Santo Antonio; Sylvio Henrique Mottin, guarda-livros pelo Instituto Commercial Santo Antonio; Nerval Branchi, guarda-livros pelo Instituto Commercial Santo Antonio; Honorino Ang. Pandfo, Mario Spader, guarda-livros pelo Instituto Commercial Santo Antonio; Guerino Costi, guarda-livros pelo Instituto Commercial Santo Antonio; Luiz Martelli, guarda-livros pelo Instituto Commercial Santo Antonio; Estevam Luiz Balcomi, guarda-livros pelo Instituto Commercial Santo Antonio; Luiz João Valmorbidia, guarda-livros pelo Instituto Commercial Santo Antonio; Luiz Benjamin Reth, guarda-livros pelo Instituto Santo Antonio; Edalo Michelin, guarda-livros pelo Instituto Commercial Santo Antonio; Livio Baggio, pelo Instituto Commercial Santo Antonio; Celso Fiori, pelo Instituto Commercial Santo Antonio; Joinville Luiz Branchi, guarda-livros pelo Instituto Commercial Santo Antonio; José Fagherazzi, guarda-livros pelo Instituto Commercial Santo Antonio; Armindo Ranzolin, guarda-livros pelo Instituto Commercial Santo Antonio; Heitor Tomlazzo, guarda-livros pelo Instituto Commercial Santo Antonio; Abel Pretto, guarda-livros pelo Instituto Commercial Santo Antonio; Pedro Caielli, guarda-livros pelo Instituto Commercial Santo Antonio; Pedro Koff, guarda-livros pelo Instituto Commercial Santo Antonio; Quintino Tesser, guarda-livros pelo Instituto Commercial Santo Antonio; Isabel Tinoco, contador pela Escola de Commercio de Taubaté; José Rebello Cursino, contador pela Escola de Commercio de Taubaté; José Rebello Cursino, contador pela Escola de Commercio de Taubaté; José Gomes Tinoco, contador pela Escola de Commercio de Taubaté; Arlindo Teixeira, contador pela Academia de Commercio do Rio de Janeiro; Leonardo de Oliveira Alcantara, bacharel em sciencias economicas e commerciaes pela Academia de Commercio de Pernambuco. — Despachados.

Arlindo Teixeira, contador pela Academia de Commercio do Rio de Janeiro, e Leonardo de O. Alcantara, bacharel em sciencias economicas e commerciaes pela Academia de Commercio de Pernambuco. — Registrados.

Requerimentos despachados:

Luiz Gonzaga Netto Souto. — Deferido, feito o traslado e pagas as respectivas taxas.

Gilberto Pinto de Carvalho. — Indeferido. O certificado de exames das materias da primeira serie do curso secundario dispensa apenas o exame de admissao necessario á matricula no 1º anno do curso propedeutico.

Humberto Mayon. — Indeferido. O candidato que não concluiu o curso secundario e não foi approvado em todas as materias não pode ser matriculado em qualquer curso tecnico do ensino commercial.

João Quaresma Pimentel Sobrinho. — Certifique-se, pagas as taxas.

Edmir Pederneras Furquim. — Deferido. Façam-se os assentamentos devidos para fins de aposentadoria.

Offícios:

Nº. 992, ao director da Academia de Commercio Epitacio Pessoa; 993, á dona

Alice Santos Moreira; 994, á directora superiora da Escola Maria Raythe; 995, ao director da Faculdade de Commercio D. Pedro II, de S. Paulo; 996, ao director do Instituto Guedes de Azevedo; 997, a Antonio de Souza Leite; 998, ao fiscal geral Aristoteles Poch; 999, ao fiscal Aristoteles Poch; 1.000, ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saúde Pública; 1.001, á directora do Gymnasio Santa Cruz; 1.002, a José Vianna Marques; 1.003, ao director do Porto College e 1.004, ao director de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saúde Pública.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Requerimentos despachados

Dia 23 de janeiro de 1935

N. 6.271, de 1934, Rosolina Penna Fontes. — Compareça nesta Inspectoria.

N. 6.043, de 1934, Alfred Benderitter. — Archive-se.

N. 4.919, de 1934, Conceição Negreiros do Amraal. — Deferido.

N. 4.302, de 1934, Carlos Sebastião Ribeiro de Azevedo. — Compareça nesta Inspectoria.

N. 161, de 1935, Celina de Macedo Araujo. — Deferido.

N. 6.271, de 1934, Rosalina Penas Lopes. — Archive-se.

N. 206, de 1935, Emilio Airoid. — Deferido.

Dia 25

N. 6.259, de 1934, José Marques de Oliveira. — Deferido.

N. 5.449, de 1934, R. Amengaud. — Compareça nesta Inspectoria.

N. 3.125, de 1934, Granaço & Companhia. — Deferido.

N. 5.488, de 1934, Joaquim Jové Moreira. — Compareça nesta inspectoria.

N. 3.362, de 1934, Celeste da Matta Bacellar. — Deferido.

N. 472, de 1934, Dr. Torquato Robotti. — Deferido.

N. 5.208, de 1934, Antonio De Fucello. — Deferido.

N. 442, de 1935, Moacyr Fortunato de Araujo. — Deferido.

Dia 26

N. 5.817, de 1934, Manuel Florentino V. Lins Filho. — Deferido.

N. 356, de 1935, Antonio Alcantara. — Deferido.

N. 6.082, de 1934, José Cavalcante de Albuquerque. — Compareça a esta Inspectoria.

N. 5.920, de 1934, Manuel Joaquim da Silva. — Deferido.

N. 6.078, de 1934, Miguel Archanjo de Oliveira. — Compareça nesta Inspectoria.

N. 114, de 1935, José Rangel. — Deferido.

N. 5.919, de 1934, Joaquim Vanelli Paula. — Deferido.

N. 5.557, de 1934, Manuel de Oliveira Vianna Sobrinho. — Deferido.

N. 328, de 1935, José M. Brandão. — Deferido.

Dia 28

N. 308, de 1935, Annita Abba de Falcão. — Deferido.

N. 6.079, de 1934, Raul Pires Branco. — Deferido.

N. 18, de 1935, Caetano de Vasconcellos. — Compareça nesta Inspectoria.

N. 5.558, de 1934, Raul Flavio Marques. — Compareça nesta Inspectoria.

N. 58, de 1935, Eduardo A. de Mesquita Sampaio. — Compareça nesta Inspectoria.

N. 5.558, de 1934, Raul Flavio Marques. — Deferido.

N. 387, de 1935, L. Peixoto. — Concedido o prazo de dez dias.

N. 6.166, de 1934, Joaquim Fernandes. — Deferido.

N. 6.147, de 1934, Antonio Augusto de Souza Filho. — Deferido.

N. 6.157, de 1934, Benjamin Pinto Dias. — Deferido.

N. 576, de 1934, Vicente de Paulo Castilho. — Deferido.

N. 26, de 1925, Lutz Ferrando & Companhia Limitada. — Deferido.

N. 494, de 1935, Alvaro Bastos da Fonseca. — Certifique-se.

Dia 29

N. 2.604, de 1934, Antonio Paschoa. — Indeferido.

N. 5.252, de 1934, Antonio Lopes da Costa. — Deferido.

N. 3.588, de 1934, João Guglielmo. — Compareça nesta Inspectoria.

N. 5.584, de 1934, Florival Durante. — Deferido.

N. 5.816, de 1924, Oswaldo da Silva Barbosa. — Deferido.

N. 5.804, de 1934, Waldemar Chaves Jacob. — Deferido, quanto ao pedido de baixa. Compareça nesta Inspectoria o pharmaceutico Raul Castilho.

N. 297, de 1935, Flaschner & Irmão. — Deferido.

N. 156, de 1935, Jonathas Cardia. — Indeferido.

N. 258, de 1935, Ricardo Augusto Biatto. — Indeferido.

N. 5.295, de 1934, Antonio De Fucscio. — Compareça nesta Inspectoria.

N. 5.539, de 1934, Herbert Monteiro. — Deferido.

N. 2.255, de 1934, Antonio João Baptista. — Deferido.

N. 4.965, de 1934, S. A. Dr. Zambelletti. — Deferido.

N. 4.686, de 1934, Benjamim Martins. — Deferido.

Dia 30

N. 5.448, de 1934, Ary Donato Py. — Deferido.

N. 5.583, de 1934, Nelson de Abreu Paizoto. — Deferido.

N. 6.083, de 1934, Renato de Souza Mendes Filho. — Deferido, por não ter decorrido o prazo.

N. 599, de 1935, Otto Voigt. — Deferido.

N. 8.096, de 1934, Franzisker Heller. — Compareça nesta Inspectoria.

N. 4.429, de 1934, Leo Sechnbrond. — Compareça nesta Inspectoria.

N. 4.414, de 1934, Jacintho Ignacio Alves. — Compareça nesta Inspectoria.

N. 5.882, de 1934, José Pires de Oliveira. — Compareça nesta Inspectoria.

Dia 31

N. 5.156, de 1934, Raphael Archanjo de Oliveira. — Deferido.

N. 165, de 1935, Antonio Gonçalves de Pinho. — Deferido.

N. 32, de 1935, Wilhema Ahrens. — Deferido.

N. 4.561, de 1934, Henrique de Oliveira. — Deferido.

N. 5.056, de 1934, Henrique de Oliveira. — Deferido.

N. 5.047, de 1934, Henrique de Oliveira. — Deferido.

Directoria dos Serviços Sanitarios nos Estados

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 28 de janeiro de 1935

Req. n. 3 — Cleonice Ribeiro. — Sim. até o maximo de quinze dias uteis.

Ministerio da Marinha

Exmo. Sr. Presidente da Republica:

Em virtude de não dispor a Marinha de postos de emergencia convenientemente aparelhados para os abastecimentos dos seus aviões, em comissão rapida, foi o commando dos serviços de aeronautica forçado a pedir, independentemente, das formalidades legais exigidas para os casos communs, a gasolina e o oleo indispensaveis ao desempenho da comissão reservada e de caracter urgente, de que foi incumbida a Força Naval Aerea, por ocasião do accidente soffrido pelo navio nacional *Paraguay*, da Marinha Mercante. Para legalização e respectivo pagamento, tenho a honra de solicitar de V. Ex. a homologação das despesas constantes nos inclusos processos, na importancia total de 134:936\$900, de que são credores as firmas M. A. Nunes & Comp. (12:750\$000), Theodor Wills & Comp., Ltda. 17:197\$800 e The Texas Company, S. A., Ltd. (104:989\$000). Rio de Janeiro, em 31 de janeiro de 1935. — *Protophenes Pereira Guimarães*.

Approvado. Em 31/1/935 — *G. Vargas*.

Exmo. Sr. Presidente da Republica:

Em virtude de não possuir a Marinha postos de emergencia aparelhados para o abastecimento dos seus aviões, em casos de emergencia, foi o commando da esquadilha forçado a requisitar gasolina, oleo e material indispensaveis ao desempenho da comissão de caracter urgente determinada pelo Governo no Estado de Matto Grosso, independentemente, das formalidades legais exigidas para os casos communs. Para legalização e respectivo pagamento, tenho a honra de solicitar a V. Ex. a homologação das despesas constantes do incluso processo, na importancia total de 22:047\$000, de que são credores as firmas Augusto Wulfes & Filhos, (540\$000), Syndicato Condor, Ltd. (1:099\$000) e The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Ltd. (20:408\$000). Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1935. — *Protophenes Pereira Guimarães*.

Approvado. Em 31/1/935 — *G. Vargas*.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de fevereiro de 1935

Sr. ministro da Fazenda:

N. 333 — Por officio n. 2.368, de 15 de agosto proximo findo, á vista das constantes reiterações de pedidos de distri-

buções de créditos que a este ministerio dirigiam as autoridades de Marinha nos Estados, solicitou que o expediente de taes distribuições fosse simplificado, de forma a se attender, com maior presteza, as necessidades da Marinha nos Estados.

Continuando, porém, aquellas autoridades a reclamar constantemente, contra a demora com que são feitas as distribuições, reitera os termos daquelle officio, cuja urgencia encarece, dada a natureza de algumas das distribuições que dizem respeito a vencimentos e outras vantagens ao pessoal da Marinha.

Solicita os seguintes pagamentos:

N. 325 — De novecentos e vinte mil réis (920\$000), ao capitão de corveta Plinio da Fonseca Mendonça Cabral.

N. 326 — De seiscentos e sessenta mil réis (660\$000), ao capitão-tenente Sebastião Pinto da Fonseca.

N. 327 — De um conto e setecentos mil réis (1.700\$000), ao capitão-tenente Francisco Vicente Bulcão Vianna.

N. 328 — De novecentos e quarenta e cinco mil réis (945\$000), ao capitão-tenente, paião-mór, Manoel Matheus de Rhamusia.

N. 329 — De duzentos mil réis (200\$000), ao primeiro tenente médico Dr. Hermano Soares da Souza.

N. 330 — De duzentos e setenta e seis mil e oitocentos réis (276\$800), ao segundo tenente, reformado, Jorge Antunes Marins.

N. 331 — De novecentos e oitenta e oito mil réis (988\$000), ao sub-official Francisco de Assis.

N. 332 — De um conto quinhentos e noventa e cinco mil e trezentos réis (1.595\$300), ao sub-official Christiano Meyer.

N. 333 — De sete contos e oitenta mil réis (7.080\$000), ao capitão de corveta, intendente naval, Osmundo Monte de Hannequin.

N. 334 — De sessenta mil réis (60\$000), ao capitão-tenente Alarico de Andrade Faceiro.

N. 335 — De tres contos quinhentos e cinquenta e seis mil e quinhentos réis (3.556\$500), ao capitão-tenente Alberto Salvador D'orsi.

N. 336 — De um conto novecentos e trinta e três mil e trezentos réis (1.933\$300), ao primeiro tenente Gastão Brasil Carmo Junior.

N. 337 — De um conto seiscentos e noventa e quatro mil e duzentos réis (1.694\$200), ao sub-official enfermeiro, Paulo Gayres Pinto.

N. 338 — De 683\$700, ao sub-official Eduardo de Moraes Filho.

N. 339 — De 1.595\$300, ao sub-official Antonio Diniz Pereira.

N. 340 — De 159\$100, ao segundo sargento José Teixeira Corrêa.

N. 341 — De 758\$, ao segundo sargento Alvaro Mendes Ferreira.

N. 342 — De 168\$, ao terceiro sargento José Vicente de Oliveira.

N. 343 — De 161\$800, ao marinhaeiro Ismael Paulo da Silva.

N. 344 — De 226\$800, ao marinhaeiro Raymundo Pardigão do Nascimento.

N. 345 — De 218\$800, ao marinhaeiro Luiz Borges de Jesus.

N. 346 — De 154\$100, ao marinhaeiro Paulo Malcher Chaves.

N. 347 — De 220\$800, ao marinhaeiro Ivan Bezerra de Menezes.

N. 348 — De 38\$, ao marinhaeiro Antonio Bernardo.

N. 349 — De 324\$, ao marinhaeiro Jonas Estácio da Hora.

N. 350 — De 427\$400, ao marinhaeiro João Nepomuceno de Alcantara.

N. 351 — De 323\$400, a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 352 — De 16.973\$700, a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 321 — Submette á sua consideração o assumpto dos papeis, em que Manoel Gonçalves, de nacionalidade portugueza, pede ser naturalizado cidadão brasileiro.

— Sr. delegado do Thesouro Brasileiro, em Londres:

N. 320 — Para effeito de pagamento de vencimentos, solicita providências no sentido de ser enviada a este ministerio, com a possível brevidade, uma relação discriminada dos descontos a que estão sujeitos os officiaes de Marinha que se acham no estrangeiro.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 322 — Promova á classe immediatamente superior, as praças abaixo mencionadas:

Fuzileiro naval, 1ª Companhia, 1.719, Nicacio Ramos;

Fuzileiro naval, Companhia "A", 1.899, Jorge José Mendonça.

N. 323 — Dispensa os officiaes abaixo mencionados das seguintes commissões:

Capitão de fragata Sylvio de Noronha do serviço da Directoria do Ensino Naval;

Capitão de corveta engenheiro naval Zenithilda Magno de Carvalho das funcões de vice-director da Directoria do Armamento da Marinha.

— Sr. director geral de Fazenda:

N. 324 — De conformidade com os pareceres 105-K e 122-K, do Dr. consultor geral da Republica, respectivamente, de 10-9-34 e 11-10-34, emitidos sobre a consulta feita por este ministerio, em officio n. 2.453, de 22 de agosto ultimo, em virtude do requerimento, datado de 24 de julho proximo passado, em que o Dr. Raul da Cunha Machado, 1º supplente do auditor da 1ª Circumscripção da Justiça Militar, com jurisdicção na Marinha, pede lhe sejam pagos, de accordo com o disposto na observação 5 da tabella annexa ao decreto numero 17.231-A, de 26 de fevereiro de 1926 (Codigo da Justiça Militar), os dois terços dos seus vencimentos do periodo de 19 de fevereiro a 31 de março e os vencimentos integrais de 1 de junho a 19 de julho, tudo do corrente anno, por haver substituido os auditores das 1ª e 2ª Auditorias, que se licenciaram em gozo de férias regulamentares, declara que o pagamento reclamado deve ser feito de accordo com o que estabelece o art. 3º, § 1º, do decreto n. 22.871, de 28 de julho de 1933, que revogou o que dispõe a referida observação 5, visto que pelo citado decreto n. 22.871 não foi alterada apenas a lei geral de substituições, mas derogadas todas as leis especiaes que regulavam, para esta ou aquella categoria de funcionários, a percepção de vantagens em virtude de substituição.

— Srs. chefes das repartições da Marinha:

Circular n. 384 — Recommendo-vos sejam remettidos com urgencia, a este gabinete os dados para a elaboração do relatório referente ao anno de 1934, que deverá ser apresentado ao Exmo. Sr. Presidente da Republica. — Protogenes Pereira Guimarães.

Ministerio da Guerra

Additamento ao expediente do Sr. ministro, de 22 de janeiro de 1935:

Publicam-se os mappas demonstrativos dos contingentes a serem fornecidos pelas 3ª, 2ª e 1ª zonas militares, que tem de ser incorporados nos primeiros dias uteis de maio de 1935 e 1936, nas unidades do Exército pertencentes á 3ª, 5ª, 4ª, 1ª, 2ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª Regiões Militares, e que foram remetidas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, com os avisos ns. 9, 10 e 11 de 22 de janeiro de 1935.

DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO EXERCITO

6ª DIVISÃO — 2ª SECÇÃO

Mapa demonstrativo dos contingentes que os Estados abaixo devem fornecer para o preenchimento dos claros do Exército, a se incorporarem em maio dos annos de 1935 e 1936, nos Corpos da 3ª Zona Militar, organizado de accôrdo com o artigo 97 do R. S. M. e aviso n. 688, de 27-8-929:

Regiões	Circumscrição	Estados	Voluntarios e sorteados			
			Para unidades com sede na propria C. R.	Para reforçar unidades de outras C. R.	Vindos de outras C. R. para complete de contingente	Total para cada Região e Circumscrição
3ª	6ª	Rio Grande do Sul.....	14.044	—	—	14.044
5ª	9ª	Paraná.....	3.300	—	—	3.300
	10ª	Santa Catharina.....	650	—	—	650
Somma.....			17.790	—	—	17.790

Capital Federal, 15 de janeiro de 1935. — Raul Betim Paes Leme, major, chefe int.

DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO EXERCITO

6ª DIVISÃO — 2ª SECÇÃO

Mapa demonstrativo do Contingente que o Estado de Minas Geraes deve fornecer para o preenchimento dos claros do Exército, a incorporar até o primeiro dia útil de março de 1936, nos corpos da 2ª Zona Militar, organizado de accôrdo com o art. 97 do R. S. M. e Aviso n. 688, de 27-8-929.

Região	Circumscrições	Estados	Número dos claros das unidades de cada C. R. e da Região	Voluntarios e sorteados			
				Para as unidades da propria C. R.	Para reforçar unidades de outras R. C.	Vindos de outras R. C. para completo do contingente	Total para cada C. R. e para a Região
4ª	7ª	Bello Horizont....	1.163	1.166	—	—	1.163
	8ª	Juiz de Fora....	3.364	3.364	—	—	3.364
Somma			4.530	4.530	—	—	4.530

Capital Federal, 15 de janeiro de 1935. — Raul Betim Paes Leme, major, chefe, int.

DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO EXERCITO

6ª DIVISÃO — 2ª SECÇÃO

Mapa demonstrativo dos contingentes que os Estados abaixo deverão fornecer para o preenchimento dos claros do Exército, a incorporarem no 1º dia útil de novembro dos annos de 1935 e 1936, nas unidades da 1ª Zona Militar, organizado de accôrdo com o art. 97 do R. S. M. e aviso n. 688, de 27-8-929-B.E. n. 546, de 31-8-929, tendo-se em vista o *Quadro de Effectivos* organizado de accôrdo com o decreto n. 24.287, de 24-5-934 e aprovado por Portaria Ministerial de 20-12-934.

Regiões	Circumscrições	Estados	Contingentes				
			Número de claros das unidades de cada C. R. e das Regiões Militares	Para as unidades de cada C. R.	Para as unidades de outras C. R.	Recebidos de outras C. R.	Fixados para cada C. R. e para as Regiões Militares
1ª	1ª	Districto Federal.	6.673	3.038	—	3.635	3.038
	2ª	Rio de Janeiro...	1.464	1.464	2.657	—	4.121
	3ª	Espirito Santo...	352	352	978	—	1.330
Somma.....			8.489	4.854	3.635	3.635	8.489
2ª	4ª	São Paulo.....	4.838	4.838	1.972	—	6.810
	5ª	Goyaz.....	276	276	482	—	758
Somma.....			5.114	5.114	2.454	—	7.568
3ª	11ª	Bahia.....	276	276	—	—	276
	12ª	Sergipe.....	276	276	—	—	276
Somma.....			552	552	—	—	552
7ª	13ª	Alagoas	276	276	—	—	276
	14ª	Pernambuco.....	276	276	—	—	276
	15ª	Parahyba	393	393	—	—	393
	16ª	Rio G. do Norte..	276	276	—	—	276
	17ª	Ceará.....	276	276	—	—	276
Somma.....			1.497	1.497	—	—	1.497
8ª	18ª	Piauhy	276	276	—	—	276
	19ª	Maranhão.....	276	276	—	—	276
	20ª	Para	319	319	—	—	319
	21ª	Amazonas.....	276	276	—	—	276
Somma.....			1.147	1.147	—	—	1.147
9ª	22ª	Matto Grosso....	2.824	370	—	2.454	370
Somma			2.824	370	—	2.454	370
Somma geral.....			19.623	13.534	6.089	6.089	19.623

Capital Federal, 15 de janeiro de 1935. — Raul Betim Paes Leme, major, chefe interino.

— Por despacho de 30 do mez findo:

Foi designado, interinamente, o major intendente de guerra Benedicto José Ferreira chefe do S. S. M. da 2ª Região Militar.

— Por outros de 1 do corrente:

Foram designados: o coronel Alvaro Agricola Soares Dutra, chefe de divisão do D. P. E.; majores Carlos Pereira da Silva e Pedro Augusto de Barros Bittencourt, fiscal administrativo e fiscal do pessoal, respectivamente, do Collegio Militar de Porto Alegre.

Foi classificado no batalhão escola o capitão Seraphim Migueis.

— Por outros de 2 do mesmo mez:

Foram classificados: por necessidade do serviço, os tenentes-coroneis medicos Drs. Sebastião de Alencastro Guimarães e Manoel Guedes Corrêa Gondin, vice-director e chefe do Pavilhão de Isolamento, respectivamente, do Hospital Central do Exército.

Foi approvada a relação dos empregados civis admitidos pelo serviço de subsistencias militares da 1ª Região Militar, até o dia 10 do mez findo.

Foram transferidos: por necessidade do serviço, os majores intendentes de guerra José Amado Coimbra, de chefe da 1ª Secção do S. S. da 1ª R. M. (Bemfica), para adjunto do S. I. da 3ª R. M. (Porto Alegre) e Rubens Monteiro Leão de Aquino de adjunto do S. I. da 4ª R. M. (Juiz de Fora) para chefe da 1ª secção do E. M. I. da 1ª Região Militar (Bemfica); capitão de aviação Theophilo Ottoni de Mendonça do quadro suplementar para o ordinario.

— Por outros de 4 do mesmo mez:

O capitão Ismar Góes Monteiro, do 9º R. I., foi autorizado a aguardar nesta Capital sua matricula na Escola de Armas.

Foram designados: auxiliares da cadeira de sociologia, a título precario, os capitães Sergio Bezerra Marinho, Severino Sombra e João Ribeiro Pinheiro; tenente-coronel Gentil Falcão para a Comissão de Avaliação e Requisição do Districto Federal.

Foi approvada a designação do capitão Paulo Estrella Vieira, para chefe interino do S. E. da I. D. C. até a apresentação do chefe effectivo.

Foi transferida a matricula dos capitães João Rosauro de Almeida e Carlos dos Santos Jacyntho na Escola de Engenharia, para 1936.

Foram designados chefe dos serviços de transmissões das 3ª, 6ª e 9ª Regiões Militares, respectivamente, os capitães James Franco Masson, João Rosauro de Almeida e Carlos dos Santos Jacinto.

Foram mandados servir como operarios electricistas contractados, na Usina Electrica do Asylo de Invalidos da Patria, os civis, Alfredo Ramos e Amancio Semeraro.

Foi approvada, em caracter provisorio, a relação dos empregados imprescindiveis á realização dos trabalhos das officinas da 1ª e 2ª secções da F. V. E.

Foi transferido da Escola Veterinaria do Exército, para a Carta Geral do Brasil, o capitão Victal Costa Filho.

Requerimentos despachados

Arthur Bentes Guimarães, capitão da reserva de 1ª linha, pedindo uma certidão da informação da E. M. sob n. 1.151, 13-5-1932. — Certifique-se na forma da lei.

Ariodante Aristides Zardo, 2º tenente, pedindo pagamento da quota de 20 % sobre os vencimentos relativos ao periodo de 26-10-1932 a 22-1-1934. — Indeferido, de accordo com o parecer da D. G. C. G.

Adalberto Pereira da Camara, 2º sargento do 2º R. A. M., pedindo asylamento. — Deferido. Seja asylo, não podendo residir no asylo por soffrer de doença contagiosa.

Boanerges Cortes Brasil, pedindo solução quanto á indemnização de uma nota promissoria do valor de 3:500\$ por si avalizada e descontada, relativa á compra pelo 2º G. A. Cav. de 2 aparelhos receptores de radio e 1 alto-fallante. — Ao Sr. commandante da 3ª R. M. para que os officiaes — 1º tenente

João Marinho Falcão, 2º tenente Antonio Machado e 2º tenente João Gomes — indemnisem ao signalario da importancia de 2:746\$ pelo que comprometteram a administração com as respectivas assignaturas, em duplicata, devezão o desconto ser na proporção de seus vencimentos e effectuado em parcelas na forma da lei como se fosse carga para a Fazenda Nacional.

Breissan & Comp. Ltda., pedindo restituição da multa de 11:070\$ imposta e paga. — Indeferido. Os peticionarios tomaram a seu cargo a responsabilidade do fornecimento com as vantagens e os onus. Uma vez que não eram fabricantes deveriam ter se acautelado quanto a possiveis falhas por parte daquelle de quem dependiam para o cumprimento da obrigação assumida.

Candido Avelino de Barros, capitão, pedindo transferencia. — Indeferido, de accordo com o parecer do E. M. E.

Carlos Castor de Menezes, 2º tenente da reserva, convocado, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Deferido, de accordo com o parecer do D. P. E.

Eugenio de Carvalho, 3º sargento da 1ª F. S., pedindo ser indemnisado de despesas effectuadas em concertos de um proprio nacional, sem autorização. — Indeferido, em face da informação do Sr. director de Engenharia.

Ernani Pereira Guimarães, 1º sargento do Batalhão Escola, pedindo reconsideração de despacho sobre cancellamento de punição. — Ao D. P. E. para devolver á unidade em que serve o requerente, em face do que dispõe o av. 50, de 23-1-1935.

Firmino Ribeiro, 3º sargento do 4º R. A. M., pedindo reforma. — Indeferido, por contar menos de 20 annos de serviço.

Felicissimo de Azevedo Avelino, capitão, pedindo pagamento de diferença de ajuda de custo. — Deferido, de accordo com o parecer da D. G. C. G.

Frantisek Ceska, pedindo uma certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Francisco Corrêa Lima, soldado do 22º B. C., pedindo inquerito sanitario de origem. — Proceda-se ao inquerito sanitario de origem, de accordo com as instrucções reguladoras do assumpto.

Ignacio de Carvalho Abreu, pedindo certidão do tempo de serviço em que seu filho, 2º tenente Nerval João de Abreu, cursou o Collegio Militar. — Certifique-se, na forma da lei.

Herbert Barbosa Dumanl, alumno da Faculdade de Medicina, solicitando matricula no tiro de guerra n. 97 da 1ª R. M. — Indeferido, de accordo com o parecer do E. M. E.

Ivo Sante Donin, pedindo dispensa do serviço militar. — Junte a declaração de que trata o art. 123 do R. S. M.

João Canuto Dias, pedindo pagamento de 2:000\$000. — Reconheço a divida, de accordo com o parecer.

José Felinto Trajano de Oliveira, major, solicitando permissão para aperfeiçoar na Europa seus conhecimentos sobre cimento armado e suas applicações militares. — Concedida a permissão sob as seguintes condições: a) permanencia pelo prazo maximo de 2 annos; b) apresentação de um trabalho especializado sobre concreto armado e suas applicações, finda a permissão; c) apresentação de relatorios semestrais, tendo em vista, sobretudo, as necessidades da Directoria de Engenharia ou da E. T. E.; d) todas as despesas, inclusive as de viagem, por conta do requerente; e) percepção dos vencimentos em papel; f) sem direito a ajuda de custo.

João Baptista Cardoso, sargento ajudante da 5ª Companhia de Administração, pedindo pagamento de diferença de vencimentos e vantagens de campanha. — Indeferido, de accordo com os pareceres do D. P. E. e D. G. C. G.

João Ferreira da Rocha, servente do H. C. E., pedindo transferencia para a D. S. G. — Indeferido, não ha vaga.

José Eugenio Dornellas, 3º sargento esc., pedindo concessão de férias em época determinada. — Não ha que deferir. Tendo em vista o art. 41 do regulamento do E. E. M. G., as férias dos escreventes são reguladas pelo decreto n. 14.663, de 1-2-1924, art. 29.

João Rodrigues Diogo, soldado do 2º R. I., pedindo desincorporação. — Indeferido, de accordo com a informação do D. P. E.

João Flack, ex-3º sargento, pedindo ser amparado pelo decreto n. 19.395, de 8-11-1930. — Indeferido. Em face das informações o requerente não tem direito ao que pede, pois foi excluído por terminação de tempo.

José Gomes Moreira, sargento ajudante da D. Av., pedindo anulação de prisão. — Ao D. P. E. para devolver a reparação onde serve o requerente, em face do que dispõe o av. 50, de 28-1-1935.

João Fernandes Ourives, negociante, pedindo pagamento de 3:730\$950, de material bellico fornecido. — Recorra ao Judiciário, se quizer, à vista do parecer n. 1.555, de 7-4-1932, da C. C. R.

João Fonseca de Castro, 2º sargento do S. G. E., pedindo solução do requerimento. — Nada ha que deferir. O requerente já foi asylado por despacho de 22, publicado no D. O. de 30-10-1934.

Leite & Irmão, negociantes, pedindo pagamento da importância de 21:700\$000. — Recorram ao Judiciário, se quizerem, em vista do parecer n. 662, de 18-1-1935, da C. A. D. F.

Noé Francisco da Silva, 1º sargento do G. E., pedindo nomeação ao posto de sub-tenente em reconsideração ao despacho anterior. — Ao D. P. E. para devolver à unidade onde serve o requerente, em face do que dispõe o av. 50, de 28-1-1935.

Ozéas de Souza Martins, 3º sargento do 2º B. C., pedindo pagamento de ajuda de custo. — Indeferido, de acordo com as informações.

Octavio Medeiros de Albuquerque, pap. reformado, pedindo matricula gratuita no C. M. P. A. para seu filho Francisco. — Mantenho o despacho anterior, publicado no B. E. n. 14, de 10-3-1934.

Preciliano Corrêa de Arruda, pedindo despacho de um requerimento solicitando um lote de terreno no núcleo colonial Cândido de Abreu. — Nada ha que deferir. O requerimento a que allude o peticionario foi encaminhado ao Ministério do Trabalho, a cuja competência está affecta a solução do assumpto.

Pedro Fonseca da Costa, sarg. ajud. do B. E., pedindo cancellamento de nota de punição. — Ao D. P. E. para devolver à unidade onde serve o requerente, em face do que dispõe o av. 50, de 28-1-1935.

Pedro da Cunha Bastos, ex-alumno do curso de cavallaria, pedindo matricula no G. P. O. R. da 1ª R. M. — Indeferido, à vista do parecer do E. M. E., anexo.

Raymundo Mendes Burlamaqui, tenente-coronel intendente de guerra, pedindo transferência para a Capital Federal. — Indeferido.

Rosa Pinheiro, pedindo concessão de uma pensão. — Indeferido, de acordo com o parecer da D. G. C. G., por falta de fundamento legal.

Rufino Sotero de Souza, 3º sargento asylado, pedindo abono de etapas por equidade. — Indeferido, de acordo com o parecer da D. G. C. G.

Sylvio Masciaro Filho, pedindo ser declarado reservista. — Seja concedida a cadernata de reservista de 2ª categoria de acordo com o parecer do D. P. E.

Societê Hotchkiss, pedindo permissão para retirar das experiencias as armas apresentadas. — Indeferido, à vista das informações do presidente da Comissão de Experiencias.

Saturnino Victor de Oliveira, ex-cabo, pedindo asylamento. — Indeferido. A pretensão do requerente não encontra amparo em lei, porquanto foi excluído em 1897 por ter dado um substituto.

Santa Casa de Misericórdia de Jacutinga, pedindo um auxilio pecuniario. — Não pôde ser atendida por não dispor este ministério senão de verbas para seus proprios serviços, estando assim materialmente impossibilitado de soccorrer à instituição com o auxilio pedido.

Sebastião Cabral de Vasconcellos, cabo do 1º R. I., pedindo reforma. — Seja asylado. De conformidade com o decreto n. 21.243, de 4-4-1932, não assiste ao requerente direito à reforma, e sim ao asylamento, por se tratar de um estado de invalidez consequente de lesão incurável decorrente de ferimento soffrido em acto de serviço.

Sertorio de Araújo Caxias, cabo asylado, pedindo transferência. — Como pede.

Sebastião Cordeiro Furtado, 2º tenente mestre de musica, pedindo ser considerada nulla sua reforma administrativa. — Indeferido. O requerente não foi reformado por motivos politicos e sim por incapacidade moral.

Severino Ribeiro Franco, capitão, pedindo nova matricula na E. E. M. — Archive-se.

Sergio Meira de Castro, capitão, pedindo rectificação de collocação no almanaque militar. — Indeferido, de acordo com o parecer da Comissão de Promoções.

Thiers Rodrigues de Almeida, 1º tenente medico, pedindo constar do almanaque militar possuir o curso de aperfeiçoamento de Radiologia Medica pela Faculdade de Medicina desta Capital. — Deferido, de acordo com as informações.

Viuva Graig & Comp. Ltda., pedindo pagamento de serviços prestados. — Deferido, de acordo com o parecer da D. G. C. G.

Valentina Barbosa de Oliveira, pedindo providencias sobre divida contrahida por um official. — Archive-se, por escapar à alçada deste ministerio uma vez que se trata de official reformado.

Waldomiro Rodrigues Teixeira, 3º sarg. da cont. da E. I., solicitando licença. — Deferido.

Zacharias Cruz Bahia, dentista, offerecendo seus serviços profissionais gratuitamente. — Não ha que deferir por não serem necessarios os serviços offerecidos pelo signatario.

Departamento do Pessoal do Exército

Requerimentos despachados

Francisco de Albuquerque Montenegro, 3º sargento do U. I., servindo na 7ª R. M., pedindo reenajamento por mais 3 annos para o Quadro a que pertence. — Concedo a contar de 1-11-1934.

Anarcho da Rosa Teixeira, 2º tenente em comissão, do 9º R. I., pedindo averbação de tempo de serviço, pelo dobro. — Conte-se pelo dobro os periodos: 16-4 a 28-5-1914; 4-8 a 13-10-1917; 1-10-1924 a 20-6-1925; 14-7 a 3-10-1932.

João Claudino, 2º sargento da Companhia de Transmissões do 2º B. E., pedindo transferência para o 4º Batalhão de Engenharia, correndo as despesas de transporte por conta propria. — Sim, correndo por conta propria as despesas.

Manoel Ballino Lima, 1º sargento do 2º B. C., pedindo transferência para o 5º B. C., sujeitando-se ficar rebatizado, caso não encontre vaga e as despesas de transporte por conta propria. — Indeferido, em face das informações.

José Ribamar Flaviano Corrêa, 2º sargento do 10º B. C., alumno da E. E. Ph. E., pedindo transferência para o 24º B. C. — Indeferido, em face da informação do senhor commandante da 4ª R. M.

Jacy Ferreira da Cruz, soldado do 5º Batalhão de Engenharia, pedindo transferência para a 5ª Companhia de Preparadores de Terreno, afim deprehender vaga do posto de 2º cabo. — Aguarde oportunidade, em face do § 2º do art. 315 do R. I. S. G.

Roberval Souza de Araújo, soldado do Batalhão Escola, pedindo transferência para o 1º R. Av. — Indeferido, em face da informação do commandante do Batalhão Escola e § 2º do art. 315 do R. I. S. G.

Rosalvo Pinto Filho, soldado do 5º R. I., III Batalhão, pedindo transferência para o 2º R. I. — Indeferido, em face da informação do Sr. commandante da 2ª R. M.

Manoel Anacleto da Silva, 2º sargento-corneteiro do 5º R. I., pedindo transferência para o 14º B. C., correndo as despesas de transporte por conta propria. — Indeferido, por não satisfazer a recomendação constante do B. E. n. 156, de 29-12-32.

Armando Abreu Ferreira, soldado da 3ª B. I. A. G., pedindo transferência para o Parque Central de Aviação, onde poderá applicar a sua profissão de marceneiro. — Deferido.

Amocando Anacleto da Silveira, 5º sargento do 6º R. I., pedindo trinta dias de dispensa do serviço, inclusive as férias.

regulamentares, a permissão para ir ao Estado de Santa Catharina, correndo as despesas de transporte por conta propria. — Indeferido, em face da informação do commandante da 2ª R. M.

Darcy Louzada Tupy Caldas, 2º escripturario da Recedoria do Districto Federal, pedindo a sua nomeação para 2º tenente da reserva de 2ª classe do Exercito de 1ª Linha. — Indeferido, visto a sua pretensão não encontrar amparo na lei, e dever ter sido, pela 3ª R. M., relacionado em um dos corpos da sua arma como 2º sargento da Reserva, de accordo com o decreto n. 20.382, de 27-8-931.

Autá-Rosa de Almeida, pedindo a transferencia de seu filho, soldado do III/5º R. I., Antonio Gregorio de Almeida, para a 6ª R. M. — Indeferido, em face da informação do commandante da 6ª R. M.

Jorge de Oliveira Tinoco, capitão da Arma da Engenharia, alumno da E. T. E., pedindo contagem de tempo dobrado por serviços de campanha. — Conte-se pelo dobro o periodo de 18-8 a 3-10-32.

Sebastião dos Santos Maia, ex-cabo do 1º R. A. M., pedindo promoção ao posto de 3º sargento para a reserva da 1ª linha. — Indeferido, por falta de amparo legal.

José Elias, 2º cabo do IV/4º R. C. D., pedindo transferencia para o Depósito de Remonta de Valença. — Deferido para Monte Bello.

Benedicto Lyra, 3º sargento da 3ª R. M., baixado ao H. C. E., pedindo permissão para continuar seu tratamento fora d'aquelle estabelecimento, em sua residencia. — Sim, seguindo a seu destino com urgencia.

José Vieira da Rocha, sorteado convocado para serviço do Exercito em 1928, e licenciado temporariamente por incapacidade physica, pedindo licenciamento definitivo. — Aguarde a nova inspecção de saude, a que será submettido em março vindouro.

Agrício Alfredo Silva, 2º cabo do 4º R. I., pedindo transferencia para um dos corpos da 7ª R. M., correndo as despesas de transporte por conta propria. — Indeferido, por falta de vaga.

José de Oliveira Lima, 2º cabo enfermeiro-veterinario do 5º R. I., pedindo promoção ao posto de sargento para o quadro de sua especialidade, sujeitando-se ser transferido para qualquer corpo do Exercito. — Indeferido, por estarem suspensas as promoções ao posto de 3º sargento.

Françisco de Oliveira, ex-praça do Grupo Regimento Mixto de Artilharia, pedindo lhe seja fornecida a respectiva caderneta. — Declare a sua classe, filiação e naturalidade, visto existir outro reservista com o mesmo nome.

Durval de Vasconcellos Leme, 1º sargento reservista da 6ª Formação de Intendencia da 9ª R. M., pedindo devolução da caderneta militar annexada a um seu requerimento anterior. — Restitua-se mediante recibo.

José Almir Avelino, 2º cabo do 4º R. I., pedindo vinte dias de dispensa do serviço e permissão para vir a esta Capital. — Indeferido, em face da informação do commandante da 2ª R. M.

Manoel Jorge de Lima, soldado do 2º G. O., pedindo transferencia para a 9ª R. M. — Indeferido, em face da informação do commandante da 2ª R. M.

João de Moraes Coutinho, 2º cabo do 6º R. I., pedindo transferencia para a 7ª R. M., sujeitando-se á rebaixamento caso não exista vaga. — Indeferido, em face da informação do commandante da 2ª R. M.

Sadi Carnot Ananias, 2º cabo da 2ª F. I. D., pedindo trinta dias de dispensa do serviço inclusive as férias regulamentares, e permissão para gozar-as em São Paulo. — Indeferido, em face da informação do commandante da 2ª R. M.

Evaristo Trajano, soldado do 4º Batalhão de Caçadores, pedindo transferencia para o Nucleo do 2º R. Av., correndo as despesas de transporte por conta propria. — Deferido, a pedido.

Adhemar de Oliveira, reservista, pedindo lhe seja fornecida caderneta militar. — Compareça á 1ª R. M. onde lhe será entregue a caderneta solicitada.

Raymundo Heliodoro do Amaral, 3º sargento do 12º R. I., addido á E. E. Ph. E., por conclusão de curso, pedindo inclusão no Q. I. — seja incluído no Q. I., para servir na 2ª R. M.

Joaquim Campello Peixoto, 2º sargento aggregado ao 24º B. G. e servindo no Q. G. da 8ª R. M., pedindo manutenção de promoção. — Indeferido, por falta de amparo legal.

José Baptista da Silva, 3º sargento do 6º R. I., pedindo transferencia para um dos Corpos da 4ª R. M., correndo as despesas de transporte por conta propria. — Indeferido, em face da informação do commandante da 2ª R. M.

Manoel Gonçalves Villela, 1º sargento do 4º R. A. M., pedindo transferencia para um dos corpos da 1ª R. M., sujeitando-se ás despesas de transporte. — Indeferido, em face da informação do commandante da 2ª R. M.

Antonio Pedro da Silva, soldado do 2º R. I., pedindo transferencia para a 4ª Cia. de Administração, correndo as despesas de transporte por conta propria. — Indeferido, em face da informação do commandante da 4ª R. M.

José de Oliveira, soldado do 4º R. I., pedindo transferencia para um dos corpos da 1ª R. M., sujeitando-se ás despesas de transporte. — Indeferido, por falta de vaga.

José de Hollanda Oliveira, soldado aprendiz de musica, do 12º R. I., pedindo transferencia para o Batalhão Escola, correndo as despesas de transporte por conta propria. — Indeferido, por não existir banda de musica no Btl. E.

Antonio Sinezio Fernandes, 3º sargento addido á E. E. Ph. E., e pertencente á 2ª Cia. de Estabelecimento Regional, pedindo transferencia para o 1º R. Av. — Indeferido, por não satisfazer as condições do aviso n. 154, de 28-II-934 e § 2º do art. 43 do R. S. M.

Rogério Prata Netto, 2º cabo do 2º R. I., pedindo transferencia por troca com o dito do 23º B. C. Abderman José de Farias. — Sim, a pedido.

Lourival José Dias, soldado do 2º R. I., pedindo transferencia para o Parque Central de Aviação. — Deferido, em face das informações.

Soetonio de Souza Neves, soldado do 12º R. I., pedindo transferencia para o 3º R. I., correndo as despesas de transporte por conta propria. — Indeferido, por falta de vaga.

Custodio de Freitas Madeira, escrevente de 4ª classe da 2ª Divisão deste D. P. E., pedindo inscrição na prova de dactylographia do Q. E. M. G. — Submetta-se ao exame, de que trata o B. I. n. 7, de 9 do corrente.

Carlos Cidade Duarte, 1º sargento do Collegio Militar de Porto Alegre, pedindo nomeação ao posto de sub-tenente. — Archive-se, em face da informação do Sr. commandante da 3ª R. M. e presidente da Comissão de Promoções de sub-tenentes da referida região.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

PORTARIA N. 119 (*)

O ministro de Estado dos Negocios da Viacão e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, tendo em vista o que dispõe o art. 18 do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.067, de 11 de agosto de 1933, e, attendendo ao que propoz o director do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

Resolve approvar, em substituição a de que trata o quadro n. 3, annexo ao regulamento aprovado pelo decreto acima citado, a distribuição do pessoal das Fiscalizações dos portos do Rio de Janeiro, São Luiz, Victoria, Nitheroy, Corumbá e Rio Grande, que com este baixa, assignada pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viacão e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1935. — *Marques das Reis.*

(*) Reproduz-se por ter sido publicado o quadro com incorrecções.

Distribuição do pessoal das fiscalizações de São Luiz, Victoria, Rio de Janeiro, Nitheroy, Corumbá e Rio Grande, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, de acordo com a portaria n. 119, de 1 de fevereiro de 1935

Categorias (Quadro geral do Departamento)	Rio de Janeiro				São Luiz			Nitheroy			Corumbá			Rio Grande			Numero de funcionarios		
	Rio de Janeiro				São Luiz	Tutoya	Amarração	Totais	Nitheroy			Corumbá	Porto Esperança	Porto Murtinho	Totais	Rio Grande			
	Rio de Janeiro	Aparelhagem	Baixada Fluminense	Pirapóla	Totais				Nitheroy	Forno	Angra	Totais				Pelotas		Porto Alegre	Totais
Técnicos-Engenheiros																			
Engenheiros-chefes.....	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
Engenheiros de 1ª classe.....	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
Engenheiros de 2ª classe.....	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
Engenheiros de 3ª classe.....	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
Condutores de 1ª classe.....	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
Condutores de 2ª classe.....	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
2	5	5	12	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
Técnicos-Desenhistas																			
Desenhistas de 2ª classe.....	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
2	5	5	12	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
Técnicos-Auxiliares																			
Auxiliares técnicos de 1ª classe.....	5	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
Auxiliares técnicos de 2ª classe.....	5	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
12	21	21	52	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	
Escritorio																			
1ª officiaes.....	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
2ª officiaes.....	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
3ª officiaes.....	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
4ª officiaes.....	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
1	2	7	10	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
Auxiliares																			
Escrerentes de 1ª classe.....	7	1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
Escrerentes de 2ª classe.....	11	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
21	11	11	21	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	
Dactylographos																			
Dactylographos de 1ª classe.....	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
Dactylographos de 2ª classe.....	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
3	8	8	13	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
Portaria																			
Continuos.....	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
Serventes.....	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
8	10	10	13	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1935.

A. Mendonça, director geral de Remediação

Portarias de 4 de fevereiro de 1935

N. 126 — Designado o 1º official da Directoria Geral dos Correios e Telegraphos, Alberto Couto de Souza, o capitão da corveta da Armada, Victor da Silva Fontes, o capitão do exercito, Haroldo do Paço Mattoso Maia, o inspector tecnico de 1ª classe, Ernesto do Prado Seixas Netto, e o telegraphista de 2ª classe Edmundo de Aquino Nogueira Brandão, ambos do Departamento dos Correios e Telegraphos, para constituirem, sendo o primeiro como presidente, a Comissão Technica de Radio, de que trata o art. 8º do decreto n. 24.655, de 11 de julho de 1934. (2.244-35.)

N. 127 — Considerando prorogado até 31 de janeiro do corrente anno o prazo a que se refere a portaria n. 887, de 26 de novembro do anno de 1934, de vigencia da folha approvada pela citada portaria, de dous diaristas contractados pela Inspectoria Federal da respectiva Inspectoria.

N. 128 — Concedendo á auxiliar de 3ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, Rufina de Souza Barros, dezoito dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 16 de dezembro de 1934, com metade do ordenado. (1.617-35.)

N. 129 — Approvando a folha de dezanove mensalistas contractados pelo Departamento de Aeronautica Civil para seus serviços, correndo a despesa com esse pessoal a conta da verba 9ª, sub-consignação n. 3, do orçamento vigente, podendo os mesmos servir durante o corrente exercicio a partir de primeiro de janeiro ultimo, e até ulterior deliberação do Governo. (2.320-35.)

Expediente de 4 de fevereiro de 1935

Avisos:

N. 404 — Ao Tribunal de Contas — Solicita seja entregue, como adiantamento, de uma só vez, a Mauricio Joppert da Silva, engenheiro chefe da Comissão Fiscal de Obras e Aeroportos, a importância de 120:000\$000, para attender, nos mezes de janeiro, fevereiro e março do corrente anno, ao pagamento do pessoal operario, tecnico e administrativo da referida comissão. (1.986-35.)

N. 405 — A's Secretarias da Camara dos Deputados — Transmite mensagem do Presidente da Republica, com a qual são restituídos dous autographos da resolução legislativa que autoriza a abertura, do credito especial de 1.900:000\$000 para reajustar diarias do pessoal jornalista da Estrada de Ferro Central do Brasil. (1.452-35.)

N. 406 — A' Secretaria da Camara dos Deputados — Transmite mensagem do Sr. Presidente da Republica, com a qual são restituídos dous autographos da resolução legislativa que autoriza a abertura, do credito especial de 1.300:000\$000 para regularizar a despesa já feita, pela Comissão de Compras, com a aquisição de óleo combustivel para a Estrada de Ferro Central do Brasil. (22.640-34.)

N. 407 — Ao Tribunal de Contas — Envia a registro a folha, proveniente de diarias por serviços prestados fóra da sede, a que fez jús o engenheiro do D. N. P. N., Armando Xavier Carneiro de Albuquerque, no corrente mez. (762-35.)

N. 408 — Ao mesmo — Envia a registro a folha de gratificação, a que fez jús, no mez de janeiro do corrente anno, o motorista José Paulo Weber. (24.677-34.)

N. 409 — Ao mesmo — Envia a registro a folha de gratificações por serviços extraordinarios prestados fóra das horas de expediente, a que fizeram jús, no mez de janeiro proximo findo, os funcionarios constantes da folha, de accordo com o art. 399 do Regulamento de Contabilidade Publica.

Offícios:

N. 647 — Ao Tribunal de Contas — Remette a 2ª via do empenho de despesa n. 6, na importancia de 7:200\$000, extrahido nesta Secretaria de Estado, á conta da sub-consignação n. 10, consignação IV — Obras diversas, verba 15ª do actual orçamento deste ministerio. (18.558-34.)

N. 648 — Ao mesmo — Remette as segundas vias dos empenhos de despesa ns. 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13, respectivamente, de 20:000\$; 1.040:000\$, 5.980:000\$, 3.000\$, 60:000\$, 581:880\$ e 945:000, extrahidos por esta Secretaria á conta das sub-consignações ns. 8, 9, 10, 11, 12, 14 e 15, verba 12ª. Subvenções, do actual orçamento deste ministerio. (2.280-35.)

N. 649 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Remette as primeiras vias dos empenhos de despesa ns. 7, 8,

9, 10 e 11, respectivamente de 20.000:000\$, 1.040:000\$ 5.980:000\$, 3.000:000 e 60:000\$, extrahidos por esta Secretaria á conta das sub-consignações ns. 8, 9, 10, 11 e 12, verba 12ª — Subvenções, do actual orçamento deste ministerio. (2.280-35.)

N. 650 — Ao Departamento de Aeronautica Civil — Remette as primeiras vias dos empenhos globaes ns. 13 e 13, respectivamente de 581:880\$000 e 945:000\$000, extrahidos por esta Secretaria de Estado á conta das sub-consignações ns. 14 e 15, verba 12ª "Subvenções", do actual orçamento deste ministerio. (2.280-35.)

N. 651 — A' Despesa Publica — Solicita seja remittido a esta secretaria o processo relativo ao pagamento dos alugueiros do predio em que se achava installado o escriptorio da Fiscalização do porto de Ilheus, referentes aos mezes de outubro a dezembro de 1930, na importancia total de 1:500\$000. (1.495/35.)

N. 652 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Autoriza a conceder o abono de diarias, gratificações, transportes, etc., até a importancia de 120:000\$000, que se tornarem necessarios á organização do plano geral de melhoramentos do trafego telegraphico.

N. 653 — Ao mesmo — Autoriza o abono de ajudas de custo e diarias a dous funcionarios incumbidos de proceder uma inspecção geral de todas as estações radiotelegraphicas de costa.

N. 654 — Ao mesmo — Transmite com outros documentos, cópia do decreto de 25 de janeiro do corrente anno, em virtude do qual foi aposentado Edgard Simeão da Motta, no cargo de telegraphista de 2ª classe dessa repartição. (1.213-35.)

N. 655 — Ao mesmo — Transmite com documentos, cópia do decreto de 18 de janeiro do corrente anno, que aposentou Jonas Pinheiro, no cargo de telegraphista de 2ª classe dessa repartição. (519-35.)

N. 656 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Por já se achar encerrado o exercicio de 1934, deixa de ser encaminhado ao Tribunal de Contas, o pedido de reconsideração do acto que negou registro ao pagamento da folha de 620\$000, ao 3º official desse Departamento, Ernesto Frederico de Albuquerque Maranhão. (1.496-35.)

N. 657 — Ao mesmo — Pede para informar si os operarios que trabalham nos serviços de capataxias do porto de Natal estão contractados de accordo com as disposições dos decretos ns. 18.088, de 27 de janeiro de 1928 e 19.513, de 20 de dezembro de 1930, e, no caso affirmativo, que acto approvou as respectivas folhas de contracto. (23.407-34.)

N. 658 — A' Estrada de Ferro Central do Brasil — Transmite com documentos, cópia do decreto de 25 de janeiro proximo findo, que aposentou Felipe Santiago Pereira no cargo de agente de 3ª classe dessa Estrada. (448-35.)

N. 659 — A' mesma — Transmite com documentos, cópia do decreto de 25 de janeiro proximo findo, que aposentou João Canosa, no cargo de chefe de secção dessa Estrada. (764-35.)

N. 660 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Pede para informar, si foi presente, em tempo, a essa inspectoria, a prova de nacionalidade brasileira, quanto aos Srs. Antonio Leme da Fonseca e Balthazar Fidelis; Alcides Lins e Edward John Clark; F. N. Dobbert e José Garcia Pacheco de Aragão, que fazem parte das directórias das empresas "São Paulo Railway Co.", "Leopoldina Railway Co., Ltd." e "Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd.", respectivamente, esta ultima, cessionaria da Estrada de Ferro Corcovado. (750-35.)

N. 661 — A' mesma — Relativamente á solicitação feita por Matheus & Assis, Ltda., organizadores de um entreposto de fructas na capital da Bahia, de lhes ser concedido nas estradas de ferro da União, na Bahia, o frete de \$200 por 10 kilos a qual distancia, comunica o seguinte despacho: "Approvo as tarifas, de accordo com o parecer do Sr. consultor tecnico, sem prejuizo da solução que ao recurso da rescisão do contracto de arrendamento venha a ser dada pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica." (9.056-34.)

N. 662 — A' Inspectoria das Estradas — Devolve approvados os projectos e orçamentos relativos ao muro de arrimo construido pela "Leopoldina Railway Co., Ltd.", entre as estações de Merity e Rosario, na Estrada de Ferro do Norte, assim como os documentos referentes ao excesso das despesas feitas com a duplicação da linha daquella estrada. (1.518-35.)

N. 663 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Comunica que arbitrou em cincoenta mil réis a diaria do director desse Departamento, de accordo com o art. 120 do re-

gumento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, no período em que estiver em viagem de inspecção a repartições postaes-telegraphicas no Norte do paiz. (2.848-35.)

N. 664 — Ao mesmo — Relativamente á substituição ou melhoria do carro-correio do trem 128-L-E, de "The Leopoldina Railway", que trafega entre as estações de Furtado Campos e Juiz de Fôra, transmitta cópia do officio 49/S, de 21 de janeiro proximo findo, em que a Inspectoria Federal das Estradas presta informações sobre o assumpto. (1.588-35.)

N. 665 — Ao mesmo — Transmitta com documentos, cópia do decreto de 25 de janeiro proximo findo, que aposentou Euclydes Santos, no cargo de carteiro de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Sergipe. (112-35.)

N. 666 — Ao mesmo — Sobre a situação do inspector de 1ª classe, engenheiro Durval da Silva Tinoco, de que trata o officio n. 1.040, communica o seguinte despacho: "Faça-se de accordo com a suggestão do D. C. T." (1.677-35.)

N. 667 — A' Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional — Transmitta com documentos, cópia do decreto de 25 de janeiro de 1934, que aposentou Ismael Corrêa de Lemos, no cargo de conductor de 2ª classe do D. N. P. N. (25.295-34.)

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de fevereiro de 1935

Elevando de 1:200\$ para 1:500\$ o custeio annual da linha de Aquidauana á estação, subordinada á Directoria Regional de Corumbá (Port. 206-4-2-35).

Supprimindo as linha de Condeúba a Conquista e de Conquista a São João de Villa Nova, custeadas, respectivamente, por 1:800\$ e 480\$000 annuaes, e creando, em substituição, a de Conquista a Condeúba, por São João de Villa Nova, Caraihas do Gavião e Tremedal dos Ferrazes, com 198 kilometros, uma viagem por semana, custeada annualmente por 2:280\$, todas subordinadas á Directoria Regional da Bahia. (Port. 207, de 4-2-35).

Supprimindo a linha postal de Divino de Guanães e Gonzaga, custeada annualmente por 1:200\$, subordinada á Directoria Regional de Minas Geraes. (Port. 208, 4-2-35).

Supprimindo a agencia postal de Gonzaga, de 4ª classe, com a gratificação annual de 960\$ para o serventuario e subordinado á Directoria Regional de Minas Geraes. (Port. 209, 4-2-35).

Elevando de 1:800\$ para 2:160\$ o custeio annual da linha de Jaguari a Amparo, subordinada á Directoria Regional de São Paulo. (Port. 210, 4-2-35).

Supprimindo a linha postal de Marilla a Pompeia, custeada annualmente por 1:800\$000 e prolongando até Pompeia a linha de Pederneiras a Marilla, que ficará com mais 36 kilometros de percurso, ambas subordinadas á Directoria Regional de Botucatu. (Port. 211, 4-2-35).

Supprimindo as linhas ostaes de Alagoas Grande e Picuhi, por Areia, Lagoas, Barra de Santa Rosa e Cuité, custeadas por 11:606\$400, annuaes; de Campina Branda e Areia, por Alagoa Nova, Esperança e Lagoa, por 5:408\$ e de Alagoa Nova a Lagoa de Roça, por Mattinhas por 1:440\$, creando as de Campina Grande a Picuhi, por Lagoa de Roça, Esperança, Lagoas, Areia, Barra de Santa Rosa, Cuité, com 187 kilometros de percurso, duas viagens por semana, em automovel, custeada por 15:558\$400, de Alagoa Grande a Areia, com 19 kilometros, 3 viagens por semana, por 1:440\$000 e de Alagoa Grande a Mattinhas, por Alagoa Nova, com 36 kilometros, 3 viagens por semana, por 2:400\$; reduzindo de 17:554\$800 para 14:746\$400 annual da de Campina Grande a Curraes Novos e elevando de 1:560\$000 para 2:160\$000 o de Mulungu a Alagoa Grande, todas subordinadas á Directoria Regional da Parahyba do Norte. (Port. 212, 4-2-35).

Reduzindo para 720\$000 a gratificação annual estabelecida para o agente postal de Agua Quente, na jurisdição da Directoria Regional de Bahia. (Port. 213, 4-2-35).

Reduzindo para 720\$000 a gratificação annual estabelecida para o agente postal de Pouso Sêco, na jurisdição da Directoria Regional do Estado do Rio de Janeiro. (Port. 214, de 4-2-35).

Reduzindo para 720\$000 a gratificação annual estabelecida para o agente postal de Siriry na jurisdição da Directoria Regional de Sergipe. (Port. 215, de 4-2-35).

Restabelecendo, em 4ª classe e com a gratificação annual de 720\$000 para o serventuario, a agente postal de Carrancas — freguezia, subordinada á Directoria Regional de Campânia. (Port. 216, de 4-2-35).

Designando o 3º official da Directoria Geral Jayme Dias Franca para acompanhar o director geral em viagem de inspecção ás repartições postaes-telegraphicas do Norte do paiz. (Port. 222, de 4-2-35).

Designando o director do material Dr. Elesbão de Castro Velloso para substituto do director geral, nos impedimentos eventuaes. (Port. 223, 4-2-35).

Dispensando o telegraphista de 3ª classe Reynaldo Pinheiro de Araujo, de agente postal-telegraphico de Santo Antonio de Padua, e transferindo-o para a de Campos na jurisdição da Directoria Regional do Estado do Rio de Janeiro. (Prot. 224, de 4-2-35).

Designando para agente postal-telegraphico de Santo Antonio de Padua, na jurisdição da Directoria Regional do Estado do Rio de Janeiro, o telegraphista de 4ª classe Octacilio José Ferreira de Carvalho. (Port. 225, 4-2-35).

Transferindo da Directoria Regional de Campanha para encarregado da 10ª secção de linhas da Directoria Regional de São Paulo, o mestre de linhas Henrique Thedim Costa. (Port. 226, de 4-2-35).

Dispensando, a pedido, o inspector chefe João do Valle do cargo, em comissão, de chefe da Secção dos Serviços de Radiocomunicações (2ª) da Directoria Technica de Telegraphos. (Port. 227, de 4-2-35).

Designando o inspector-technico de 1ª classe Ernesto do Prado Seixas Netto para exercer, em comissão, o cargo de chefe da Secção dos Serviços de Radio-comunicações (2ª) de Directoria Technica de Telegraphos (Port. 228, de 4-2-35).

Transferindo o diarista Oscar Esteves da Natividade Junior, da Directoria Regional de São Paulo, para a agencia postal-telegraphica de Poços de Caldas na jurisdição da Directoria Regional de Campanha, com direito a transporte. (Port. 229, de 4-2-35).

Requerimento despachado:

Mauricio Cypriano Viegas, ex-tubista effectivo, requerendo sua volta ao cargo que occupava. — Reporto-me ao despacho de 11-12-33, do meu antecessor. (Req. 55.480, de 1934).

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Antonio Lopes Pereira, mensageiro, com exercicio na Directoria Regional do Maranhão, tres mezes, com 2/3 da diaria, nos termos do art. 8, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, para tratamento de saude, a partir de 10 de dezembro de 1934. (4.007-35).

Nair Celeste dos Reis, trabalhador, com exercicio na Directoria Regional de Sergipe, tres mezes, com 2/3 da diaria nos termos do art. 8, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, para tratamento de saude, a partir de 12 de janeiro corrente. (4.694-35).

Marciano de Souza Campos, diarista, com exercicio na Directoria Regional de Matto Grosso, tres mezes, com 2/3 da diaria, nos termos do art. 8, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, para tratamento de saude, a partir de 12 de janeiro findo. (5.323-35).

Camillo Flavio de Albuquerque Maranhão, 3º official, da Directoria Geral, um mez, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 1 de fevereiro. (4.393-35).

Maria Beatriz Duarte Rosa, auxiliar "pro-rata", da Directoria Regional de Santa Catharina, tres mezes, com a diaria integral, nos termos do art. 170, n. 10, da Constituição Federal, a contar de 7 de janeiro. (5.246-35).

Departamento Nacional de Portos e Navegação

Primeira Divisão — Secretaria

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 1 de fevereiro de 1935

Lourivaldino Alves de Moraes, pedindo seu aproveitamento no quadro de serventes deste Departamento. — Indeferido, em vista do determinado pelo Sr. ministro da Viação em despacho de 26-1-35.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Segunda Secção

Requerimento despachado

Joaquim de Paiva Galvão. — Selle devidamente um dos documentos apresentados.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 2 de fevereiro de 1935.

Actos do Sr. ministro

Primeira secção

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos deputados:

N. 157. — Transmittiu-se a mensagem do Presidente da Republica, restituindo-se dois autographos concernentes ao credito aberto de 4.812.000\$, para pagamento de subsídios dos deputados e das despesas da publicação do "Diário do Poder Legislativo".

— Ao Sr. coronel commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal:

N. 158. — Declarou-se approvado o balancete das despesas effectuadas por conta da corporação durante dezembro do anno findo.

— Ao Sr. procurador geral do Districto Federal:

N. 159. — Declarou-se approvada a distribuição interna dos creditos do "Material" da verba da Procuradoria Geral.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 161. — Solicitou-se o pagamento a Lea Pinto Machado da importancia de 148\$400, por serviços de dactylographia prestados ao Ministerio.

Actos do Sr. ministro

Segunda secção

Avisos:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 160. — Solicitou-se a entrega a Paulo de Azevedo Pereira da importancia de 300\$ para occorrer as despesas miúdas de prompto pagamento e eventuaes.

Actos do Sr. director digeral

Segunda secção

Offícios:

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 170. — Comunicou-se que das folhas de pagamento dos funcionarios da Secretaria de Estado não consta o nome do 3º official José da Silva Pires.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 172. — Transmittiram-se as segundas vias dos pedidos ns. 4 e 5.

Expediente de 4 de fevereiro de 1935

Actos do Sr. ministro

Primeira secção

Avisos:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 162. — De 300\$ a Hilda Iglesias Ribeiro, de gratificação de janeiro findo.

N. 163. — De 300\$ a Arthur Marques Lins e Albuquerque, de gratificação de janeiro.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas solicitou-se a distribuição dos seguintes creditos:

N. 164. — De 600\$ a Delegacia em São Paulo, da congrua do monsenhor Antonio Nascimento Castro.

N. 165. — De 1:200\$ da congrua do monsenhor Amador Bueno de Barros.

— Ao Sr. interventor no Districto Federal:

N. 166. — Solicitou-se o emplacamento, para 1935, dos automoveis mencionados na relação.

— Ao Sr. director da Escola Quinze de Novembro:

N. 167. — Declarou-se approvada a proposta da divisão interna dos creditos das sub-consignações do "Material" da verba da Escola.

Actos do Sr. director geral

Primeira secção

Offícios:

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 171. — Declarou-se que o juiz bacharel Lourenço de A. Rosa esteve no exercicio do cargo.

— Ao Sr. director geral do Expediente e Contabilidade da Policia do Districto Federal:

N. 173. — Transmittiu-se o requerimento de Manoel José Martins, para informações.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro em São Paulo:

Comunicou-se o pedido de distribuição do credito de 600\$ para pagamento da congrua do monsenhor Antonio Nascimento Castro.

Segunda secção

Offícios:

Ao Sr. engenheiro chefe do Escriptorio de Obras:

N. 174. — Solicitou-se a indicação do local em que se encontram os monumentos da inclusa relação.

— Ao Sr. director do Patronato Agrícola Arthur Bernardes:

N. 175. — Agradeceu-se a comunicação de haver passado o exercicio do cargo.

Additamento ao expediente de 31 de

janeiro de 1935

Despacho:

João Ramo, Torre de Melho, pedindo pagamento de differença de vencimentos. — Aguarde a abertura do credito.

Imprensa Nacional

Expediente de 5 de fevereiro de 1935

Offícios remettidos:

N. 308. — Ao Sr. contador geral da Republica, remetendo a guia do recolhimento feito ao Banco do Brasil da receita arrecadada no dia 31 de janeiro findo.

N. 309. — Ao Sr. Dr. director geral da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Social, solicitando inspecção de saude do impressor de 2ª classe Narciso da Silva Reis, para effecto de licença. (M-70.198-35.)

RENDA ARRECADADA PELA THEZOURARIA

De 2 a 31 de janeiro de 1935 254:316\$200
Em egual periodo de 1934 183:575\$800

Differença para mais em 1935 70:740\$400

Imprensa Nacional, 1 de fevereiro de 1935. — O thesoureiro, G. Catramby. Confere. — Honorio Leal, 2º official. Visto. — Em 1 de fevereiro de 1935. — Machado Junior, pelo chefe da Divisão de Controle.

Ministerio da Fazenda

Conselho Superior Administrativo

PAUTA PARA A SESSÃO DE 7 DO CORRENTE MEZ

Na sessão a realizar-se a 7 do corrente mez, o Conselho apreciará os seguintes processos:

N. 72 (48.411), relativo ao requerimento de Walter de Toledo Penido, pedindo reintegração.

N. 77 (57.471), relativo ao requerimento de José Façanha de Noronha, pedindo reintegração.

N. 79 (60.900), relativo ao processo administrativo contra o agente fiscal Mario de Paula.

N. 126 (52.769), relativo ao requerimento de Reynaldo Lopes Picardo, pedindo reintegração.

N. 129 (62.030), sobre o inquerito administrativo instaurado na Mesa de Rendas de Boa Esperança.

N. 130 (79.943), relativo ao requerimento de Augusto de Orago Carvalho pedindo transferência para a Alfândega do Rio de Janeiro e vista de um processo.

N. 138 (74.212), relativo ao inquerito administrativo sobre accusações feitas contra o conferente da Alfândega de Belém, Raul Bittencourt.

N. 142 (79.279), sobre proposta para promoções na Caixa de Amortização.

N. 164 (84.348), relativo ao processo administrativo oriundo da denuncia offerecida contra Hasson & Irmão.

N. 187 (5.280), sobre proposta de promoções na Guarda-mórda da Alfândega de Santos.

Na forma do Regimento interno do Conselho, os funcionarios accusados nos processos administrativos poderão fazer defesa oral perante o mesmo Conselho.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

O director geral da Fazenda Nacional, usando das attribuições que lhe confere o art. 100 do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934. Resolve, de accordo com a proposta da Directoria das Renditas Aduaneiras, designar, para servirem em comissão, naquella directoria, o 2º escripturario da Alfandega de João Pessoa, Estado da Parahyba, José Garcia de Castro, e o 4º escripturario da Alfandega de Recife, Estado de Pernambuco, Alexandre de Oliveira.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1935. — No impedimento do director geral: *Angelo de Oliveira Bevilacqua.*

O director geral da Fazenda Nacional, por portaria de 5 do corrente, concedeu 90 dias de licença, para tratamento de saúde, ao agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado de Minas Geraes, Candido de Oliveira, a partir de 7 de janeiro do corrente anno.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 4 de fevereiro de 1935

Ao senhor ministro da Agricultura:

N. 5 — Solicitando providencias no sentido de ser descontada dos vencimentos do funcionario da Inspectoria Veterinaria do Porto desta capital, Romulo Pereira de Paula, a importância correspondente ao aluguel do proprio nacional que occupa.

— Ao senhor ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 21 — Remettendo o balanço de receita e despesa organizado pela Contadoria Central da Republica, referente aos meses de abril a junho de 1934.

N. 22 — Remettendo, afim de ser submettido ao julgamento do Tribunal de Contas, o processo referente ao termo de accordo firmado na Delegacia Fiscal no Ceará por Boris Frères & Comp. Ltda. para arrecadação do imposto de energia electrica na cidade de Iguatu, no mesmo Estado.

N. 24 — Remettendo, afim de ser submettido ao julgamento do Tribunal de Contas, o processo relativo á escriptura de permuta, entre a Prefeitura do Districto Federal e a Fazenda Nacional, de lotes de terrenos situados nos ns. 111 e 113 da avenida Henrique Valladares e 117 e 120 da praça Vieira Souto, pelo proprio nacional sito á rua Conde de Bonfim ns. 290 e 298.

— Ao senhor presidente do Banco do Brasil:

N. 104 — Em officio de 22 de agosto ultimo, submetteu V. Ex. á consideração deste ministerio a consulta formulada por Luiz Pustiglioni, de São Paulo, no sentido de, ser esclarecido si, na qualidade de comprador de ouro, está sujeito ao pagamento dos impostos federaes sobre o commercio desse metal, tendo em vista que o decreto n. 24.491, de 28 de junho ultimo, isenta dos impostos estaduais e municipais os compradores de ouro devidamente autorizados.

Sobre o assumpto, cabe-me declarar a V. Ex. que o art. 1º do referido decreto apenas estabelece que os Estados e municipios não podem cobrar impostos sobre os serviços da industria de falsificação de ouro aluvionar e da compra e venda do ouro, nada havendo que isente tais serviços de quaesquer impostos federaes.

Assim, o comprador de ouro, autorizado na forma da legislação vigente, não póde fugir ao pagamento do imposto sobre as vendas effectuadas a esse Banco.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 4 de fevereiro de 1935

Ao senhor director das Renditas Aduaneiras:

N. 43 — Comunicando que o senhor director geral da Fazenda Nacional resolveu arbitrar em 20\$ a diaria a ser abonada a cada um dos funcionarios designados para, em comissão, inspecionarem a Alfandega de Santos, devendo aos funcionarios incumbidos da inspecção á Alfandega desta capital ser abonada apenas a gratificação a que têm direito pela comissão que exercem na Directoria das Renditas Aduaneiras, uma vez que os mesmos não se afastam da sua sede provisoria.

— Ao senhor inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 34 — Comunicando, de ordem do senhor ministro, que o senhor presidente da Republica resolveu deferir o requerimento em que o senhor Luiz Ribeiro Couto pede, por equidade, seja autorizado o desembaraço, mediante o pagamento da taxa de \$570 por kilo, de um caixote contendo 500 exemplares do livro "Provincia", da autoria do peticionario, vindo de Portugal pelo vapor "Arlanza".

N. 35 — Remettendo, de conformidade com o despacho do senhor director geral da Fazenda Nacional, o processo referente ao recurso interposto pela firma Pedro Moraes, do acto da Alfandega do Rio de Janeiro, classificando como producto chimico uma partida de essencia artificial.

N. 36 — Comunicando que o senhor director geral da Fazenda Nacional resolveu aprovar a proposta feita pela Inspectoria da Alfandega desta capital, dos conferentes da mesma Alfandega, Flavio Martins Penna e Hugo Linhares da Veiga, respectivamente, para membro effectivo e suplente da Comissão de Tarifa da alludida repartição.

— Ao senhor director secretario do Tribunal de Contas:

N. 19 — Remettendo, visto haver sido satisfeita exigencia, o processo referente á aposentadoria de D. Candida dos Santos Menezes, professora da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Sergipe.

— Ao senhor director geral da Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Ns. 22 a 26 e 28 — Remettendo, afim de serem cancellados titulos de pensão do montepio, de accordo com a resolução do Tribunal de Contas, os processos referentes á habilitação ao montepio de dona Alice Correia da Silva e outras, viúva e filhos do carteiro rural da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Estado do Rio Grande do Sul, Plinio Luiz da Silva; de dona Lavínia

de Andrade e outras, filhas do segundo official da extincta Directoria Geral dos Correios, Carlos Leopoldino de Andrade; de dona Ercilia Leite Couto e filhas, viúva e filhas do chefe de Secção da extincta Inspectoria Federal de Navegação, Jayme Lopes do Couto; de dona Carolina Enerick de Aguiar, viúva do primeiro official da Directoria Geral dos Correios, Alfredo Henrique de Aguiar; de dona Maria Eugenia Corrêa Muniz de Aragão, viúva do engenheiro da Inspectoria Federal das Estradas, Joaquim Egas Muniz Barreto de Aragão, e de dona Arna Macedo Mafra e outras, viúva e filhas do agente da Estrada de Ferro Central do Brasil, Francisco de Souza Mafra.

N. 27 — Solicitando, na conformidade do despacho do senhor director geral da Fazenda Nacional, sejam feitos na folha de pagamento do funcionario do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Benigno Pimenta, a titulo de indemnização, os descontos correspondentes aos alugueis de um proprio nacional occupado pelo referido serventuario.

— Ao senhor delegado fiscal na Bahia:

N. 31 — Remettendo, para o fim indicado no parecer, o processo relativo á habilitação ao montepio de dona Maria da Gloria Carneiro Ribeiro, filha do ex-pharoleiro do Morro de São Paulo, Augusto Carneiro Ribeiro.

— Ao senhor delegado fiscal em São Paulo:

N. 49 — Comunicando que o senhor director geral da Fazenda Nacional, tendo em vista o processo em que o ex-terceiro escripturario da Alfandega de Santos, Annibal Esperidião da Silveira pede pagamento de vencimentos que deixou de receber no periodo de 1 de abril a 4 de junho de 1934, resolveu deferir o pedido de accordo com os pareceres da Directoria do Expediente e do Pessoal e da Despesa Publica.

— Ao senhor delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 28 — Comunicando que, por contar o interessado mais de trinta e cinco annos de idade, o senhor director geral da Fazenda Nacional resolveu indeferir o requerimento em que Sizenando da Silva Monteiro pede sua nomeação para o lugar de remador dos escaleres da Alfandega de Florianopolis.

— Ao senhor inspector da Alfandega da Bahia:

N. 29 — Comunicando, de ordem do senhor ministro, que o senhor presidente da Republica resolveu autorizar o despacho, com isenção de direitos e taxas alfandegarias, de aparelhos de louça sanitaria, vindos pelo vapor "L'iger", destinado ao Hospicio de Alienados do Departamento Administrativo mantido pelo Estado da Bahia.

— Ao senhor inspector da Alfandega de Florianopolis:

N. 27 — Comunicando haver o senhor director geral da Fazenda Nacional resolvido aprovar o acto da Inspectoria da Alfandega de Florianopolis designando o primeiro escripturario da mesma repartição, Clementino Fausto Batcellos, para substituir, interinamente, o guardamór, Alvaro Carneiro da Cunha, que entrou em gozo de licença, por trinta dias, concedida pela referida inspector.

RECTIFICAÇÃO

O nome do candidato classificado no 89º lugar da lista constante do officio da Directoria do Expediente e do Pessoal, n. 17, á Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, é Marcos Vinicius de Carvalho Oliveira, e não o que foi publicado no "Diario Official" de 5 do corrente.

Contadoria Central da Republica

Circular n. 253 — Ministerio da Fazenda. — Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1935. (*)

O contador geral da Republica, no intuito de coordenar e consolidar as ordens relativas ao Serviço de Sellos e Formulas, aos Srs. chefes das contadorias e sub-contadorias seccionaes.

Declara:

a) que os balanços do activo e passivo continuarão a ser, obrigatoriamente, acompanhados da demonstração do movimento de sellos e formulas, organizada de conformidade com o modelo em uso;

b) que a dita demonstração continuará a ser instruída com a discriminação, por especie, das guias de remessas da Casa da Moeda;

c) que a respectiva conta de sellos e formulas continuará a figurar nos balanços, de harmonia com a forma estabelecida nos mesmos;

d) que nas Sub-contadorias Seccionaes nas Directorias Regionaes dos Correios e Telegraphos, o c/c de Formulas continuará a ser escripturado somente, por especies;

e) que as remessas de sellos e formulas, quer da Casa da Moeda para as repartições, quer destas para aquella, ficarão obrigadas a avisos simultaneos, na conformidade com o modelo em uso;

f) que, de posse dos mencionados avisos, continuarão as mesmas providenciando junto ás respectivas administrações, no sentido de que as entradas nos "Caixas Especiales" dos sellos e formulas recebidos pelas thesourarias não sejam retardadas, afim de não haver atrasos nos correspondentes lançamentos.

Em consequencia, ficam consolidadas nesta as circulares numeros: 16, de 12 de junho de 1923; 187, de 5 de outubro de 1928, e 225, de 2 de fevereiro de 1933.

É extinto o motivo da de numero 159, de 17 de setembro de 1927. — *Manoel Marques de Oliveira*, contador geral.

Circular n. 254 — Ministerio da Fazenda. — Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1935.

O contador geral da Republica, afim de coordenar e consolidar as ordens existentes, quanto á escripturação de "Valores pertencentes á União" (Caixa de Diferentes Valores) e "Especimens e Modelos", aos Srs. chefes das contadorias e sub-contadorias seccionaes,

Declara:

a) que, embora collectiva a conta de "Valores pertencentes á União", obrigada a desdobramento em livro auxiliar, com sub-contas abertas para cada es-

(*) Publica-se, novamente, por ter sahido com incorrecções.

pecie de valor, pôde, entretanto, esse auxiliar ser dispensado, quando se tratar de numero limitado de valores;

b) que a debito da mesma conta continuarão a ser escripturados os papeis de credito e outros, que possam ser avaliados em dinheiro, e a credito todas as sahidas verificadas, seja por que titulo fór;

c) que os especimens de sellos diversos, de notas do Thesouro, do Banco do Brasil e da Caixa de Estabilização, de apolices e de outras especies, que não tenham valores realizaveis, por servirem de elementos de comprovação e historicos, continuarão, tambem, a ser escripturados, pelo valor que indicarem, a debito da conta "Valores pertencentes á União" e a credito da conta "Especimens e Modelos", não mais a credito do Thesouro Nacional c/ de Patrimonio;

d) que, no caso de remessas de objectos de valor á Casa da Moeda, de conformidade com o disposto no decreto n. 22.468, de 15 de fevereiro ultimo, as contadorias e as sub-contadorias seccionaes continuarão a expedir á sua congénere naquella repartição um aviso discriminativo dos valores, tal como se procede com as moedas e sellos devolvidos á mesma repartição.

Em consequencia, fica consolidada nesta a circular n. 216, de 21 de dezembro de 1931. — *Manoel Marques de Oliveira*, contador geral.

Circular n. 255 — Ministerio da Fazenda. — Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1935.

O contador geral da Republica, no intuito de coordenar e consolidar as ordens referentes aos documentos do "Caixa Geral" e dos "Caixas Especiales", aos Srs. chefes das repartições e das contadorias e sub-contadorias seccionaes, e na conformidade do art. 27 do decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919, declara:

a) que todos os documentos de receita e despesa inclusive cheques, do "Caixa Geral" e dos "Caixas Especiales" continuarão a ser remetidos pelas "Thesourarias" e "Pagadorias", diariamente, dentro da primeira hora do expediente, por protocollo, ás contadorias e sub-contadorias seccionaes, acompanhadas de um boletim, demonstrando o balanço diario em resumo, assim: o saldo anterior e o total da receita; o total da despesa e o saldo que passa para o dia seguinte, segundo o modelo em uso;

b) que, uma vez escripturados os documentos e controlados os saldos accusados nos respectivos boletins com a escripturação a cargo das mesmas contadorias e sub-contadorias, serão elles, obrigatoriamente, devolvidos ás Thesourarias e Pagadorias, de vez que pertencem ao arquivo das repartições;

c) que, no caso de qualquer comprovação ou esclarecimentos, além dos que devem constar da escripturação, os chefes das contadorias e sub-contadorias seccionaes requisitarão os documentos que se tornarem necessarios; e

d) que os boletins do "Caixa Geral" e dos demais "Caixas" continuarão a ser assignados pelo thesoureiro e pelo escriptivo do caixa.

Em consequencia da presente circular, fica consolidada a de numero 6, de 5 de maio de 1923. — *Manoel Marques de Oliveira*, contador geral.

Officio-circular n. 213 — Contadoria Central da Republica — Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1935.

Aos Srs. chefes de serviço nas contadorias e sub-contadorias seccionaes:

A Contadoria Central da Republica recommenda que a correspondencia telegraphica só deverá ser usada em objecto de serviço, restringindo-se os seus termos o mais possivel á finalidade do assumpto, e isenta, portanto, de palavras desnecessarias. — *Manoel Marques de Oliveira*, contador geral.

Expediente de 4 de fevereiro de 1935

Do Sr. contador geral:

Officios:

Aos Srs. chefes das sub-contadorias seccionaes:

N. 213 — Delegacia Fiscal no Ceará, respondendo officio n. 125, sobre lançamentos das operações que tenham correspondencia com as contas no Banco do Brasil.

N. 214 — Delegacia Fiscal no Pará, remetendo portaria do director geral da Fazenda Nacional concedendo licença a Lauro de Vasconcellos Villares.

N. 215 — Delegacia Fiscal no Maranhão, sobre promoção de Virgínio José dos Santos a praticante de 1ª, em comissão.

N. 216 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Maranhão, remetendo decreto e sobre posse de funcionario.

N. 217 — Ao Sr. Dr. Paulo Martins, director das Rendas Internas, agradecendo a comunicação feita em officio n. 34.

Aos Srs. chefes das sub-contadorias seccionaes:

N. 218 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Recife, respondendo telegramma n. 8, sobre restituição de rendas.

N. 219 — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, sobre a regularização da conta de "Depositos de Diversas Origens c/ de Saldos".

N. 220 — Ao Sr. director da Despesa Publica, sobre registro do decreto numero 10, que autoriza o ministro da Fazenda a fazer operações de credito com o Banco do Brasil.

N. 221 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional, idem, idem, idem.

N. 222 — Ao Sr. contador seccional no Departamento dos Correios e Telegraphos, remetendo processo P. C. 616-35.

N. 223 — Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Amazonas, remetendo processo protocolado sob n. P. C. 646-35.

N. 224 — Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal, sobre decreto que tornou sem effeito a designação de Juvencio Taciano Mariz Netto para o cargo de praticante de 2ª, em commissão, desta Contadoria.

N. 225 — Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos em São Paulo, devolvendo a 3ª via da carta de credito n. 15, de 27 de dezembro de 1934, na importancia de 13:213\$200.

Aos Srs. chefes das sub-contadorias seccionaes:

N. 226 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Belo Horizonte, remetendo portaria n. 10, desta Contadoria.

N. 227 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Juiz de Fora, sobre funcionario mandado servir nessa delegação.

Requerimentos publicados:
Vera Ewerton de Almeida. — Defendido.
Humberto J. J. Sportelli. — Defendido.

Directoria das Rendas Internas

Dia 5 de fevereiro de 1935.

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização:

N. 57 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fchado sob n. 84.638, de 1934, que tem por base o officio n. 35-T, de 14 de dezembro proximo findo, consultando si o livro de inscripção dos socios de uma sociedade mutua de peculios está sujeito ao sello e que se refere a tabella B, § 2º, n. 2, exarou, em 29 de janeiro ultimo, o seguinte despacho:

"Responda-se no sentido do parecer supra da Directoria das Rendas Internas".

O parecer emitido por esta directoria, com o qual concordou o Sr. director geral, foi o seguinte:

"O livro de inscripção dos socios de uma sociedade mutua de peculio, no qual são registados o numero da inscripção, nome, filiação, idade, estado civil, profissão e residencia do associado", escapa á incidencia do imposto do sello, por isso que tal livro não está expressamente taxado, no regulamento, nem ha lei ou regulamento que obrigue a sua adopção. E' o meu parecer."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Parahyba:

N. 2 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, de accordo com o parecer emitido por esta directoria, approvou o acto de que dá conta o officio n. 45, de 15 de dezembro de 1934, sobre a transferencia de agentes fiscaes do imposto de consumo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 11 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fchado sob n. 81.629, de 1934, de interesse de José Corrêa de Andrade Mello.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Alagoas:

N. 9 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fchado sob n. 6.233, de 1935, de interesse de Edinete Farias dos Santos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 2 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fchado sob n. 73.551, de 1934, de interesse da firma Julio Barbosa & Comp.

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 6 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fchado sob n. 74.254, de 1934, relativo a criação de uma colheitoria federal em Jatyhy, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 27 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fchado sob n. 85.316, de 1934, de interesse da Companhia de Laticios "Alberto Boeke".

N. 28 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fchado sob n. 81.608, de 1934, de interesse da José Dlogo Junior.

N. 29 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fchado sob n. 2.990, de 1935, em que a firma A. Mendes & Comp., estabelecida em Eloy Mendes, nesse Estado, pede a concessão do favor de que trata o artigo 5º do decreto n. 22.789, de 1 de junho de 1933, exarou, em 29 de janeiro ultimo, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer supra, da Directoria das Rendas Internas, indeferido."

O parecer emitido por esta directoria, com o qual concordou o Sr. director geral, foi o seguinte:

"Não se enquadra a hypothese alludida na petição de fls., em nenhum dos casos de isenção previstos no artigo 2º, do decreto n. 23.664, de 29 de dezembro de 1933, e alteração constante do artigo 2º letra a do decreto n. 24.318, de 1 de junho de 1934."

Diante do exposto e do que consta do officio de fls., opino pelo indeferimento do pedido.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 31 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fchado sob n. 7.257, de 1935, de interesse de Carlos Simioni.

N. 32 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fchado sob n. 6.528, de 1935, de interesse da firma Edmundo Dreher & Comp.

N. 33 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo sob n. 6.516, de 1935, de interesse da Navegação "União Taquara" Limitada.

N. 34 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fchado sob n. 6.532, de 1935, de interesse de Ricardo Tavares.

N. 31 — Para o fim indicado no despacho do Sr. director geral da Fazenda Nacional, remette o processo fchado sob n. 43.608, de 1934, de interesse da Companhia Navegação das Lagoas.

N. 36 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fchado sob n. 4.861, de 1935, de interesse de Ricardo Lindgren e outros.

Directoria das Rendas Aduaneiras

Dia 31 de janeiro de 1935.

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 82 — Afim de serem prestadas as necessarias informacões, remette o processo n. 80.632, de 1934, em que é interessada a firma Air France.

N. 83 — Afim de que sejam prestadas as necessarias informacões remette o processo n. 4.423, deste anno, em que

são interessados Scippers & Vanderville.

N. 84 — Afim de que possa ter andamento o processo n. 3.113, deste anno, em que são interessados Antonio da Silva Pinheiro & Comp., solicita devolução, devidamente informado, do de numero 86.981, de 1934, enviado a essa alfandega com a ordem n. 15, de 8 deste mes.

N. 85 — Para os fins indicados no despacho de folhas, remette o processo n. 3.489, deste anno, em que são interessados M. Edais & Comp.

N. 86 — Afim de que seja cumprido o despacho de folhas, remette o processo n. 1.956, deste anno, em que são interessados John Jurgens & Comp.

N. 87 — Remette inclusa, a nota de importação n. 47.664, de anno passado, solicitada pelo vooz officio n. 218, de 21 do mez de janeiro corrente.

N. 88 — Para os fins indicados na informacão de folhas, remette o processo n. 190, do corrente anno, em que é interessado Serafim Ferreira & Comp.

N. 89 — Para os fins indicados na informacão de folhas, remette o processo n. 1.794, do anno em curso, em que é interessada a firma Irmãos Frugoli & Companhia.

N. 90 — Afim de que sejam prestadas as necessarias esclarecimentos, remette o processo n. 4.291, deste anno, em que é interessado Wilson, Sons & Co. Ltd.

N. 91 — Para os fins indicados na informacão de folhas, remette o processo n. 3.888, deste anno, em que é interessada a firma Anilinas Franceses Limitada.

— Ao Sr. presidente do Conselho Superior da Tarifa:

N. 13 — Submettendo á apreciação desse Conselho remette o processo numero 4.401, deste anno, em que a Companhia Melhoramentos de São Paulo reclama contra a actual taxação de colophania.

N. 14 — Submettendo á consideração desse Conselho, transmitta o processo incluso, n. 3.053, do corrente anno, e ao qual é interessado o Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão.

N. 15 — Submettendo á consideração desse Conselho remette o processo numero 2.546, do anno em curso, referencia ao aviso E. C. 5-868, (42) (06), de 7 do corrente mez, do Ministerio das Relações Exteriores.

— Ao Sr. inspector da Alfandega da Natal:

N. 4 — Afim de que seja cumprido o despacho de folhas, remette o processo n. 4.272, deste anno, em que é interessada a Compagnie Générale Aeropostale.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 31 — Afim de que seja cumprido o despacho de fls., do Sr. director geral da Fazenda Nacional, remette o processo n. 84.378, de 1934, em que é interessada dona Elisa Einstein.

N. 32 — Afim de que sejam prestadas as necessarias informacões, remette o processo n. 4.977, deste anno, em que é interessada a firma Armour of Brasil Corporation.

N. 33 — Afim de que seja satisfeita a exigencia de que tratam informacão e parecer de fls., remette o processo numero 81.675, de 1934, em que é interessada a firma San Paulo Gas Company Limited.

N. 34 — Para os fins indicados na informação de fls., remette o processo n. 3.817, deste anno, em que é interessada a firma Goodrich Rubber & Companhia of Brasil Inc.

— Ao Sr. superintendente do Serviço de Repressão do Contrabando no Rio Grande do Sul:

N. 5 — Afim de que presteis os necessários esclarecimentos, a respeito, remette o processo n. 4.240, deste anno, referente a transito de falsas mercadorias brasileiras e originada do aviso E.C. numero 1.018/8 (42) (44) 643, de 10/34, do Ministerio das Relações Exteriores.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Florianópolis:

N. 7 — Para os fins indicados na informação de fls., remette o processo n. 3.118, deste anno, originado do vosso officio n. 2, de 3 de janeiro corrente.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Fortaleza:

N. 5 — Para os fins indicados na informação de fls., transmite o processo n. 5.696, deste anno, no qual é interessado J. Villar & Companhia.

N. 6 — Afim de que providencieis no sentido de ser cumprido o despacho de fls., restitue o processo n. 5.694, deste anno, em que são interessados J. Torquato & Companhia.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 11 — Afim de que providencieis no sentido de ser satisfeita a exigencia a que alludem informação e parecer de fls., restitue o processo n. 83.876, de 1934, relativo ás cópias do despacho de importação n. 4.492, de setembro ultimo e das respectivas facturas commercial e consular.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de janeiro de 1935

Offícios:

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho:

N. 196 — Remettendo o processo fichado sob numero 1.481/1935, em que é interessada Odette de Carvalho e Souza.

N. 197 — Remettendo o processo fichado sob numero 52.410/1932, em que é interessada a Estrada de Ferro Santa Catharina.

N. 198 — Remettendo o processo originado do officio n. 3.636, de 1 de dezembro de 1934, da Directoria do Departamento Nacional do Povoamento.

N. 199 — Remettendo o processo em que é interessado Rodolfo von Steiger.

N. 152 — Remettendo o processo fichado sob n. 1.477/1935, relativo á comprovação de adiantamento recebido pelo auxiliar dessa repartição, Antonio Fernandes.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 167 — Remettendo o processo fichado sob numero 58.675/1934, em que é interessada Zélia Passeado Miranda.

N. 168 — Comunicando que deixou de ser entregue o adiantamento de réis 1.500\$000 ao director da Escola Quinze de Novembro, de que trata o processo fichado sob numero 87.249/1934, visto haver decorrido o prazo em que deveria ter applicação o adiantamento em apre-

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação:

N. 173 — Remettendo o processo fichado sob numero 4.126/1935, em que é interessada a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

N. 174 — Remettendo o processo fichado sob numero 5.681/1935, em que é interessada a Faculdade de Direito de Recife.

N. 177 — Remettendo o processo fichado sob numero 85.964/1934, afim de ser ao mesmo annexado o de numero 80.758/1934.

N. 178 — Remettendo o processo fichado sob numero 6.364/1935, em que é interessado Manoel Caetano de Araujo.

N. 150 — Em resposta ao officio numero 6.698, de 29 de dezembro ultimo, concernente ao pagamento de despesas da Faculdade de Direito de Recife, em face do decreto n. 52, de 11 de setembro ultimo, communicando que o assumpto foi solucionado pela ordem telegraphica desta directoria, n. 49, de 3 do corrente, á Delegacia Fiscal em Pernambuco.

N. 151 — Remettendo o processo fichado sob numero 70.763/1934, em que é interessada Maryana Teixeira.

— Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 194 — Remettendo o processo fichado sob numero 84.890/1934, em que é interessado José Gregorio Pereira.

N. 195 — Remettendo o processo fichado sob numero 4.807/1935, em que é interessado Cypriano Seraphim Benzi.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 164 — Reiterando a solicitação contida no officio n. 413, de 10 de agosto ultimo, desta directoria.

N. 165 — Reiterando a solicitação contida no officio n. 414, de 10 de agosto ultimo, desta directoria.

N. 166 — Reiterando a solicitação contida no officio n. 607, de 22 de março de 1934, desta directoria.

N. 179 — Devolvendo o processo fichado sob numero 5.644/1935, em que é interessado Pedro Fernandes de Mello.

N. 180 — Remettendo o processo fichado sob numero 5.096/1935, em que é interessado Sebastião Cordeiro Furtado.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 169 — Comunicando que a Directoria do Expediente e do Pessoal reconheceu, por despacho de 4 de janeiro corrente, o direito do Sr. Bennett Rangel, ex-chefe de culturas, interino, do Campo de Sementes de Lorena, no Estado de São Paulo, aos vencimentos de 3:080\$000 annuaes, emquanto durar a sua disponibilidade, de que trata o processo n. 70.220/1934.

N. 181 — Remettendo processo originado do officio n. 9.402, de 16 de dezembro de 1934, da Directoria Meteorologia, em que é interessado Leonidas Gomes de Moraes.

N. 182 — Remettendo o processo originado do officio n. 2.179, de 10 de junho de 1934, da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola, em que é interessado Victor Mallmann.

N. 183 — Remettendo o processo fichado sob numero 42.739/1932, em que é interessado João Baptista da Cruz Cardoso.

N. 184 — Remettendo o processo fichado sob numero 47.693/1932, em que é interessada a The City of Santos Improvements Co. Limited.

N. 185 — Remettendo o processo originado do officio n. 6.188, de 1 de julho de 1931, da Directoria de Meteorologia, em que é interessada a Companhia Força e Luz do Paraná.

N. 186 — Remettendo o processo originado do officio n. 5.536, de 28 de maio de 1931, da Directoria de Meteorologia, em que é interessado o governo do Estado do Rio de Janeiro.

N. 193 — Remettendo o processo fichado sob numero 2.670/1935, em que é interessada a firma José da Silva & Comp.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 154 — Remettendo o processo fichado sob numero 27.231/1932, em que é interessado Raymundo Baptista Brochado.

N. 155 — Remettendo os processos fichados sob numeros 34.241, 46.789, 53.684, 63.171, 64.103 e 70.752, de 1932, em que é interessada D. Thereza de Souza Lobo.

N. 156 — Remettendo o processo fichado sob numero 18.924/1932, em que é interessada D. Thereza de Souza Lobo.

N. 157 — Remettendo o processo fichado sob numero 37.732/1932, em que é interessada D. Ignacia de Gouveia Weinckenk.

N. 158 — Remettendo o processo fichado sob numero 19.245/1931, em que é interessado Lyrio Mendes Cardoso.

N. 159 — Remettendo o processo fichado sob numero 35.849/1934, em que é interessado Sady Crelier.

N. 160 — Remettendo o processo fichado sob numero 25.196/1932, em que é interessada D. Thereza de Souza Lobo.

N. 161 — Remettendo o processo fichado sob numero 66.028/1932, em que é interessado Antonio Augusto Pestana.

N. 162 — Remettendo o processo fichado sob numero 34.013/1933, em que é interessado Candido de Siqueira.

N. 163 — Remettendo o processo fichado sob numero 34.242/1932, em que é interessada D. Ignacia de Gouveia Weinckenk.

N. 170 — Remettendo o processo fichado sob n. 37.037/1934, acompanhado de documentos em que são interessados Castro Tomschinski & Comp.

N. 171 — Remettendo o processo fichado sob numero 87.122/1934, em que é interessado Cyro do Valle Ferro.

N. 172 — Remettendo o processo fichado sob n. 72.755/1932, em que é interessado José Gomes Parente.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 43 — Solicitando seja restituída a esta directoria a segunda via do empenho n. 60 A, de 30 de julho de 1934.

N. 44 — Remettendo relação em que figuram nomes de responsáveis por adiantamentos.

N. 45 — Solicitando seja restituído ao Thesouro o processo fichado sob numero 56.662/1934.

N. 46 — Remettendo o processo fichado sob numero 80.690/1934, concernente a pagamentos feitos em março de 1933, pela Segunda Pagadoria do Thesouro Nacional.

N. 47 — Remettendo o processo fichado sob n. 87.775/1933, relativo ao pagamento de montepio a Carmelia Alves de Figueiredo, na qualidade de procuradora de Geraldo de Mello.

N. 49 — Comunicando que, por falta de oportunidade, deixa de ser effectuado o adiantamento de que trata o processo fichado sob n. 78.432/1934.

N. 50 — Remettendo relação em que figuram nomes de responsáveis por adiantamentos.

N. 51 — Remettendo o balancete de Receita e Despesa (Movimento de Caixa e Extra-Caixa) da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, referente ao mez de dezembro ultimo.

N. 52 — Em respostas ao officio numero 9.116 S, de 1934, de 4 de dezembro ultimo, informando que o processo pedido é o relativo ao pagamento de 410\$000 a Rodolpho Ferreira da Silva, que constitue o documento n. 22, de 23 de julho de 1932, da Segunda Pagadoria.

N. 53 — Afim de deliberar a respeito do adiantamento de 2:100\$000, requisitado a favor do porteiro da Alfandega do Rio de Janeiro, José Innocencio Baptista Pereira, para despesas de prompto pagamento durante o corrente trimestre, solicitando sejam devolvidos ao Thesouro os processos relativos ás comprovções dos dois adiantamentos feitos anteriormente ao alludido funcionario.

N. 54 — Remettendo os processos fichados sob numeros 3.333 e 4.434, de 1934, em que são interessados João Alberto Dale Coutinho e Aristoteles Evangelista de Araujo.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 209 — Remettendo o processo fichado sob numero 83.723/1934, em que é interessado J. Vigier Filho.

N. 210 — Solicitando informar si foi recebida por essa repartição a ordem numero 93, de 16 de junho de 1934, desta directoria.

N. 211 — Remettendo o processo fichado sob numero 3.275/1935, referente ao pagamento de tabella "Lyra" aos agentes fiscaes do imposto de consumo.

N. 212 — Remettendo o processo fichado sob numero 65.102, de 1934, em que é interessado a União Geral dos Funcionarios Civis do Brasil.

N. 222 — Remettendo o processo fichado sob n. 61.753/1935, em que é interessado Dr. Vital Modesto da Silva Mello.

N. 223 — Remettendo o processo fichado sob n. 64.893/1934, relativo ao pagamento a D. Maria do Carmo Avila da Silveira.

N. 224 — Remettendo o processo fichado sob n. 10.955/1934, em que é interessado Elizio Gomes Ribeiro.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 219 — Remettendo o processo fichado sob n. 79.052/1934, em que é interessado Pedro Hugo da Silva.

— Ao Sr. presidente da commissão encarregada da liquidación da divida fluctuante:

N. 124 — Remettendo o processo fichado sob n. 3.984/1933, em que é interessado a Empresa Construtora do Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 125 — Remettendo o processo fichado sob n. 3.533/1935, em que o in-

teressado o bacharel Tito Vieira de Rezende.

— Ao Sr. inspector federal das Estradas:

N. 130 — Remettendo o processo fichado sob n. 49.828/1934, relativo a empenhos extrahidos em 7 de junho e 9 de julho ultimos, em favor de diversos.

— Ao Sr. secretario da Corte Suprema:

N. 126 — Remettendo o processo fichado sob n. 2.152/1935, em que são interessados Leoncio Pires de Sant'Anna e outros.

— Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos, no Estado do Rio de Janeiro:

N. 127 — Remettendo o processo fichado sob n. 86.899/1934, em que é interessado D. Ondina de Oliveira Bastos.

— Ao Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 128 — Remettendo o processo fichado sob n. 83.590/1934, referente á gratificação pela prorrogação do expediente desse Laboratorio.

— Ao Sr. inspector de Hygiene Infantil:

N. 132 — Solicitando seja enviada a esta Directoria uma relação dos funcionarios dessa repartição, afim de ser organizada a respectiva folha de pagamento para o vigente exercicio.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 129 — Remettendo o processo fichado sob n. 4.795/1935, relativo á comprovção do adiantamento de reis 2:500\$000, recebido pelo thesoureiro dessa repartição bacharel Guilherme Catramby.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 213 — Remettendo o processo fichado sob n. 76.651/1934, em que é interessado Vicente Mamana.

N. 214 — Remettendo o processo fichado sob n. 2.747/1935, em que é interessado The Caloric Company.

N. 215 — Remettendo o processo fichado sob n. 50.652/1934, em que é interessado a firma Waskott & Comp., a Chimica Industrial "Bayer-Meister Lucius".

N. 216 — Remettendo o processo fichado sob n. 75.827/1934, em que é interessado Daniel Lenz de Araujo Cesar.

N. 225 — Remettendo o processo fichado sob n. 87.953/1934, em que é interessado a firma Schlick & Nogueira.

— Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 217 — Em adiantamento ao officio n. 832, de 27 de novembro ultimo, remettendo a relação que por equívoco deixou de acompanhar-o.

N. 218 — Remettendo o processo fichado sob n. 43.183/34, referente ao pagamento de coupons de obrigações ferroviarias do Estado de São Paulo.

— Ao Sr. director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro:

N. 135 — Remettendo o processo fichado sob n. 7.134/1935, relativo á folha do pessoal mensalista dessa Faculdade, referente a janeiro corrente.

— Ao Sr. presidente da Commissão Central de Compras:

N. 220 — Tendo presente o processo fichado sob n. 2.212/1935, concernente á tabella de distribuição de créditos para as despesas do Ministerio das Relações Exteriores, no corrente exerci-

cio, communicando que as dotações de 95:000\$ e 120:000\$000, correspondentes á 1ª e 2ª sub-consignações da consignação "Material", da verba 1ª — Secretaria de Estado, ficaram "em ser" no Tribunal de Contas, cabendo áquelle ministerio tomar as necessarias medidas.

N. 221 — Comunicando que se acham á disposição dessa commissão, "em ser", no Tribunal de Contas, os créditos de 180:000\$ e 200:000\$, relativos ás sub-consignações ns. 1 — Material permanente, e 2 — Material de consumo, da consignação Material, da verba 18ª do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, e destinados a attender, no corrente exercicio, aos pedidos de material feitos pela Directoria do Imposto de Renda.

— Ao Sr. inspector Federal das Estradas:

N. 131 — Remettendo o processo fichado sob n. 49.822/1934, relativo ás duas ultimas segunda via de empenhos restantes, ns. 3 e 4, extrahidas em 17 de maio ultimo, em favor de funcionarios dessa inspectororia.

— Ao Sr. delegado do Thesouro em Londres:

N. 12 — Remettendo a tabella de distribuição de créditos para as despesas que correm por essa Delegacia, á conta das diversas verbas do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda.

— Ao Sr. gerente do Banco do Brasil:

N. 134 — Solicitando providencias no sentido de ser informado a esta Directoria qual o valor do mil reis, ouro, no dia 12 de dezembro de 1932.

N. 135 — Solicitando seja informado a esta Directoria qual o valor do mil reis, ouro, no dia 20 de outubro de 1932.

— Ao Sr. director do Instituto Nacional de Musica:

N. 133 — Remettendo os empenhos ns. 9 e 14, em segundas vias.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 79 — Remettendo o processo fichado sob n. 71.854/1934, em que é interessado Alderico Coelho de Souza.

N. 80 — Remettendo tabella de distribuição de créditos para as despesas que correm por essa Delegacia, á conta das diversas verbas do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda.

N. 81 — Remettendo o processo fichado sob n. 30.518/1934, em que é interessado Francisco Marques de Salles.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 72 — Remettendo a tabella de distribuição de créditos para as despesas que correm por essa Delegacia, á conta das diversas verbas do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 95 — Remettendo tabella de distribuição de créditos para as despesas que correm por essa Delegacia, á conta das diversas verbas do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 123 — Comunicando que, por falta de oportunidade, deixou de ser attendido o pedido constante do officio n. 774, de 27 de novembro ultimo, relativamente á concessão do crédito na-

cessario ao pagamento de juros creditados á Caixa Economica, annexa a essa Delegacia.

N. 124 — Comunicando haver sido approvedo pelo Sr. ministro o acto dessa Delegacia, pelo qual foi resolvida, favoravelmente, a consulta do veterano da guerra do Paraguay, Viriato Nunes de Mello, de que o saldo vitalicio que, nessa qualidade, vem recebendo, não constitue accumulacao prohibida com os vencimentos de aposentado da Prefeitura Municipal dessa cidade.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 46 — Remettendo o processo fido sob n. 80.668/1934, em que é interessado Godofredo de Mello Cardoso.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 86 — Recommendo seja devolvido ao Thesouro o processo fido sob n. 63.638/1934, transmittido com a ordem n. 222, de 17 de novembro ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 49 — Remettendo o processo fido sob n. 1.482/1935, em que é interessado Oraldo Neves.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 91 — Transmittindo a guia n. 23, de 26 do corrente, passada em favor do praticante, de 1.º, em commissão, da Contadoria Central da Republica, Eduardo Portella Junior.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 220 — Transmittindo a tabella de distribuição dos creditos para as despesas que correm por essa Delegacia, á conta das diversas verbas do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda.

N. 221 — Transmittindo, por copia o officio da Directoria de Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura, n. 4.834, de 11 de dezembro ultimo.

N. 222 — Remettendo o processo fido sob n. 3.990, de 1935, em que é interessado Constante Leal Paixão.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 68 — Remettendo o processo fido sob n. 70.996/1934, em que é interessado Ewald Schwart.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 178 — Remettendo o processo fido sob n. 25.673/1934, em que é interessado Djalma Bastian.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 49 — Devolvendo o processo fido sob n. 82.150/1934, em que é interessado Alvaro Coelho de Magalhães Gomes, declarando, de accordo com o despacho do Sr. ministro interino, que os juros de apolices não prescrevem, conforme decisão da Junta Administrativa da Caixa de Amortização, em sessão de 12 de junho do anno findo, publicada no *Diário Official* de 16 do mesmo mez.

N. 50 — Transmittindo tabella de distribuição de creditos para as despesas que correm por essa Delegacia, á conta das diversas verbas do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda.

N. 61 — Remettendo o processo fido sob n. 84.933/1934, em que é interessado José Baptista de Magalhães.

Processos despachados

Dia 2 de fevereiro de 1935

N. 7.773/1935 — Pedro Luiz dos Santos Dias. — Diga expressamente o fim para que pedo a certidão.

Dia 4

N. 776/1935 — Romero Estellita Calvalcanti Pessoa. — Requeira, querendo, por exercicios findos.

N. 72.102/1933 — Companhia Geral de Obras e Construções Geobra S. A. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 5 de fevereiro de 1933

Despachos proferidos:

No processo n. 6.343, Serie B, em que são declarantes Joaquim Gomes Ferreira e Francisco Antonio da Silva e sua mulher — Muniz Freira — Estado do Espirito Santo. — Notifique-se o credor para que junte ao processo a certidão da data de aquisição do imovel hypothecado.

No processo n. 503, serie C, em que são declarantes Alves, Medeiros & Comp. e Manoel Mineiro e sua mulher — Pedra Branca — Ceará. — Notifique-se o credor para que junte ao processo certidão da data de aquisição da parte da Fazenda Socorro. Completam os sellos.

No processo n. 6.341, serie B, em que são declarantes Aguiar Freitas e Dorval Andrade e sua mulher — Municipio de Castello — Estado do Espirito Santo. — Notifique-se o credor para que junte ao processo certidão do estado da causa (fallencia) em 1 de dezembro de 1933 e se os imoveis hypothecados não foram á praça.

No processo n. 81 em que são declarantes Francisco Luiz de Albuquerque Mello e Heretiano Zenaide e sua mulher. — Alagôa Grande — Parahyba do Norte. — Competem-se os sellos e voltem confusos.

No processo n. 80-C, em que são declarantes Francisco Luiz de Albuquerque Mello e Antonio Leitão de Albuquerque e Heretiano Zenaide e sua mulher — Alagôa Grande — Parahyba do Norte. — Officie-se ao Banco do Brasil (Agencia de João Pessoa, Parahyba), para que verifique no proprio livro de registro se n inscripção da hypotheca aqui referida figura a declaração de juros e qual a taxa.

No processo n. 497-C, em que são declarantes Antonio Mendes de Oliveira Sobrinho e Matheus Casita e sua mulher — Minas Geraes. — Complete-se a instrução do processo na forma do parecer supra.

No processo n. 366-C em que são declarantes Pedro Caetano dos Santos e Paulo Gomes Pereira e sua mulher — Riacho do Sapó — Rio Grande do Norte. — Notifique-se o credor para que junte as tres escripturas (certidão) a que se refere o documento de fls. 7.

No processo n. 6.344-B em que são declarantes João Baptista Masson e João Pereira de Figueiredo e sua mulher — Muniz Freira — Estado do Espirito Santo. — Devolva-se o presente processo

á Agencia de Cachoeira do Itapemirim para que exija do credor prova de que é a mesma pessoa João Baptista Masson como está na escriptura e João Baptista Macção como consta da declaração.

No processo n. 641-C, em que são declarantes João Ribeiro Ferreira da Cruz e João Corradi — Jacutinga — Minas Geraes. — Junte-se a certidão da data de aquisição da fazenda Cachoeirinha do Abertão.

No processo n. 805-C, em que são declarantes Leopoldo da Silva Costa e Paulina de Paula Mendes — Ubá — Minas Geraes. — Cumpram-se as diligencias solicitadas pelo chefe da secção.

No processo n. 801-C, em que são declarantes Bernardino de Senna Carneiro e Hildebrando Carneiro de Castro e sua mulher — Ubá — Minas Geraes. — Regularize-se o processo na forma do parecer supra.

No processo n. 803-C, em que são declarantes Candido José Mathias e Antonio da Cruz Valente e sua mulher — Ubá — Minas Geraes. — De accordo. Notifique-se.

No processo n. 1.636-A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Antonio de Meira Netto. — Cumpram-se as diligencias suggeridas no parecer supra.

No processo n. 1.637-A, em que são declarantes o Banco do Brasil e José Perina — Piracicaba — S. Paulo. — Cumpram-se as diligencias apontadas no parecer supra, e proceda-se á avaliação do patrimonio do devedor.

No processo n. 1.638-A, em que são declarantes o Banco do Brasil e João Frasson — Piracicaba — S. Paulo. — Cumpram-se as diligencias apontadas pelo chefe da secção, juntando-se ainda certidão do estado da acção executiva movida pelo credor.

No processo n. 1.197-A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Manoel Leal de Macedo. — Bagé — Estado do Rio Grande do Sul. — Informa a Fiscalização Bancaria sobre as duvidas suggeridas no parecer do chefe da secção.

No processo n. 1.627-A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Manoel Corrêa Dantas — Estancia — Aracaju — Sergipe. — Proceda-se na forma do parecer do chefe da secção.

Na petição de Jayme de Almeida, remittido pela Agencia do Banco do Brasil em João Pessoa, desistindo da indenização e beneficio de decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — Junte-se ao processo e venha concluso.

No requerimento de José Knoll remittido pela Agencia do Banco do Brasil em Cachoeira. — Junte-se ao processo.

Na petição da Companhia Agricola Paulista, dizendo sobre a declaração no processo 5.376. — Junte-se ao processo.

No requerimento do British Bank of South America Ltd., pedindo o desentranhamento de documentos. — Como requer.

Nos requerimentos de Tertuliano Fernandes de Souza, Felipe de Santiago Lima, Francisco Nunes Cavalcante, João Plinio Fernandes, Achilles Paulo da Loti, Companhia Geral de Melhoramentos de Pernambuco Alfredo de Oliveira Leite Joannia Maria de Oliveira Fernandes, enviado documentos para instrução respectivamente dos processos n. 249, 448, 399, 666, 640, 546, 739 e 667. — Junte-se ao processo.

Na petição de Fernando Lavino de Carvalho, pedindo registro de procuração. — Registre-se.

Na petição de Rodolpho Torino & Comp., impugnando avaliação feita pelo Banco do Brasil no processo n. 28. — Junte-se ao processo.

Gabinete da presidência:

Foram attendidas pelo Sr. presidente as seguintes pessoas: Dr. Innocencio Góes Calmon, Dr. Rubens Rosa, Sr. Jayme Pedreira Passos, Raul Gravatá, Dr. Florencio de Abreu, Dr. José Faria.

Secretaria:

Ascendeu a 9.193 o numero de processos protocolados nesta Secretaria. Foram enviados registrados e 35 cartas simples.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Precatorios despachados pelo Juizo da Segunda Pretoria Criminal:

Entrega de 200\$, a favor de Ernani Corrêa. — Cumpra-se.

Entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Entrega de 700\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Entrega de 400\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Requerimentos:

S/N. — Banco do Brasil. — Archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 5 de fevereiro de 1935

Requerimentos:

N. 27.916 — Pinto & Irmão. — Transfira-se "ex-officio". Imponho a Pinto & Irmão, a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 29.579 — A. Pinto Teixeira. — Idem.

N. 28.669 — Tecelagem Franceza Limitada. — Idem.

N. 28.073 — José Martins Junior. — Idem.

N. 27.100 — Maria Viralles Iacovino. — Idem.

N. 27.095 — João José de Souza. — Idem.

N. 29.591 — Monteiro & Carvalho. — Idem.

N. 29.588 — Horovitz & Companhia Limitada. — Idem.

N. 29.587 — José Soares de Castro. — Idem.

N. 29.582 — Manoel Gonçalves de Souza. — Idem.

N. 29.581 — Fernando de Figueiredo. — Idem.

N. 28.031 — José Martins Junior. — Idem.

N. 28.028 — Manoel Ferreira Marques. — Idem.

N. 28.023 — Thomaz Cahué. — Idem.

N. 27.090 — José Luiz Morgado. — Idem.

N. 27.092 — Ribeiro Côrtes & Ferrari. — Idem.

N. 29.592 — Herudilho Ferreira Cardoso. — Idem.

N. 29.593 — Thiago Souza. — Idem.

N. 29.621 — José Maria Balsa. — Idem.

N. 29.619 — Jayme P. Vianna. — Idem.

N. 29.617 — Luiz Gonçalves Ribeiro. — Idem.

N. 28.026 — Fructuoso Abreu. — A vista da informação, faça-se a transferencia "ex-officio" para o nome de Fructuoso Abreu, a quem imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 837 — Antero Mendes Vasconcellos. — Transfira-se. Imponho a Antero Mendes de Vasconcellos, a multa de 50\$, e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro de consumo.

Certidões:

N. 3.041 — Bernardo Siqueira. — Diga que caracter pede a certidão.

N. 3.042 — Anna Maria Romero Hernandez. — Idem.

N. 3.097 — Cícero Tinoco. — Idem.

N. 3.234 — Bernardino de Almeida Barreto. — Certifique-se.

N. 3.101 — Armando Bussetti & Companhia. — Idem.

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

DESPACHOS DO SUB-DIRECTOR

Processos:

N. 1.042, de 1934 — Luiz Antonio da Costa. — Prove que é successor da firma Luiz Costa & Companhia, no prazo de 15 dias.

N. 26.075, de 1934 — Internacional Standard Electric Corporation. — Selle o documento de fls. 4, no prazo de 15 dias.

N. 27.577, de 1934 — Ruy Ferreira & Companhia. — Satisfaza a exigencia, no prazo de 15 dias.

N. 28.253, de 1934 — Cezar de Figueiredo. — Idem.

N. 29.283, de 1934 — Irmãos Alvarez. — Idem.

N. 29.735, de 1935 — Karl Gayer. — Idem.

N. 30.122, de 1934 — Monteiro Magalhães & Palmeira. — Idem.

N. 30.415, de 1934 — Isaac Gudel. — Idem.

N. 31.175, de 1934 — Ricardo Fernando Esch. — Idem.

N. 31.342, de 1934 — Alberto Marques Monteiro. — Idem.

N. 1.237, de 1935 — J. R. Marques. — Idem.

N. 2.061, de 1935 — M. Santos & Filhos. — Idem.

N. 2.219, de 1935 — Adriano Ayres & Companhia. — Idem.

N. 2.332, de 1935 — D. Silva, Louza & Irmão. — Idem.

N. 31.155, de 1934 — Desiderio Alvares Vianna. — Legalize a assignatura da petição, no prazo de 15 dias.

N. 31.382, de 1934 — Doloros Fonseca. — Complete o sello de fls. 4, no prazo de 15 dias.

N. 31.960, de 1934 — Maria Rosa Ferreira Pinto. — Legalize a assignatura da petição, no prazo de 15 dias.

N. 218, de 1935 — Firmino de Abreu. — Selle o documento de fls. 2, no prazo de 15 dias.

N. 2.269, de 1935 — Martinho Rodrigues. — Complete o sello de fls. 4, no prazo de 15 dias.

N. 2.278, de 1935 — João Machado de Souza. — Selle o documento de fls. 4, no prazo de 15 dias.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO DIRECTOR

Dia 5 de fevereiro de 1935

Officios expedidos:

N. 54 — Ao Sr. director do Conselho Nacional do Trabalho, restituindo relação afim de ser completada.

N. 169 — Ao Dr. juiz da Provedoria e Resíduos, prestando informações.

N. 170 — Ao Dr. juiz da 4ª Vara Cível, idem.

N. 171 — Ao Dr. juiz da 6ª Vara Cível, idem.

N. 172 — Ao Dr. juiz da 2ª Vara de Orphãos, idem.

N. 173 — Ao Dr. juiz da 3ª Vara Cível, idem.

N. 177 — Ao chefe de Secção em Pernambuco, restituindo processo em que é interessada Maria Amelia Carneiro Leão.

N. 178 — Ao chefe de Secção em Santos, idem, em que é interessada a firma G. C. Silveira & Comp. Ltda.

N. 179 — Ao chefe de Secção em Alagoas, restituindo processo em que é interessado Antonio Gonçalves de Oliveira.

N. 180 — Ao chefe de Secção em Minas Geraes, idem, em que é interessado Adhemar Martins.

N. 181 — Ao chefe de Secção em São Paulo, remetendo uma notificação.

N. 182 — Ao chefe de Secção em Estado do Rio, remetendo processo em que é interessado Raul Helmond de Souza Soares.

N. 183 — Ao chefe de Secção no Paraná, remetendo lançamentos "ex-officio" iniciado contra Romero Wucher Cabral.

N. 184 — Ao chefe de Secção em São Paulo, idem, do contribuinte Romero Wucher Cabral.

N. 185 — Ao delegado do Thesouro Brasileiro em Londres, remetendo processo em que é interessado João Luiz Guimarães Gomes.

N. 186 — Ao chefe de Secção em Mato Grosso, remetendo requisições de passagens e transporte de bagagem.

N. 187 — Ao chefe de Secção no Rio Grande do Sul, remetendo processo em que é interessado Marcello Glodani.

N. 188 — Ao chefe de Secção em São Paulo, idem, em que é interessado o Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão.

N. 174 — Ao Dr. juiz da 6ª Vara Cível, prestando informações.

N. 17 — Ao Sr. director do Lloyd Nacional S. A., apresentando dois funcionarios desta Directoria.

Requerimentos despatchados

N. 868/35 — Reinato de Souza Bastos. — Indique a importância e natureza dos bens e rendimentos do de cujus.

N. 8.901/34 — Jorge de Arruda Proença. — Deixo de tomar conhecimento do pedido, por já haver esta Directoria decidido sobre a reclamação do interessado contra o lançamento em questão.

N. 1.581/35 — Nelson Amaro. — Indique o nome e residência do proprietário do terreno e prove que é seu prociador.

N. 1.604/35 — Julio C. de Azevedo. — Deferido.

N. 342/35 — Comp. Realizante Marine Insurance Co. Ltd., — Existindo debito em nome da Companhia requerente não pôde ser dada, por ora, a certidão.

N. 4.941/33 — Roberto Dias Lopes. — Juntem-se as declarações do interessado, como firma individual e como pessoa physica, referentes a 1931 a 1933, e encaminhe-se o processo depois, a Revisão, assim de serem examinadas de novo as declarações, observado o despacho de fls. 11, com excepção da parte relativa a alugueis, em face do que consta da informação de fls. 11 verso e do esclarecimento de fls. 13.

N. 6.340/33 — Marina Costa Perry. — Em face do art. 120 parágrafo unico do regulamento a notificação do despacho sobre a reclamação da interessada deveria ser feita por carta. Como não chegou esta ás mãos da requerente, não produziu nenhum effecto. Proceda-se pois como sugere o parecer de fls. 46 e 47, rectificando-se o lançamento.

N. 7.300/34 — Antonio Francisco Ferreira. — Rectifiquem-se os lançamentos de accordo com os calculos de fls. 41, 42 e 43.

N. 8.205/34 — Eddo Adolpho Bojunga. — Rectifique-se o lançamento relativo a 1932, como propõe o parecer de fls. 7 verso e 8, do Sr. chefe da Secção de Cadastro, e proceda-se á cobrança como alli se sugere. Recorro deste acto para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 8.206/34 — Eddo Adolpho Bojunga. — Rectifique-se o lançamento referente a 1931, de accordo com o calculo de fls. 9, e em face do parecer de fls. 8.

N. 9.475/34 — Adolpho Basbaum. — Rectifique-se o lançamento, como propõe o parecer. Recorro deste acto para o 1º Conselho de Contribuintes e determine que findo o prazo para o recurso voluntario, ou apresentado este, se encaminhe o processo á referida instancia.

N. 11.816/34 — Cesario dos Santos Andrade. — Rectifique-se o lançamento como propõe o parecer.

N. 14.831/33 — Moyses N. Bacha. — Indeferido.

N. 15.282/34 — Juliano Moreira (espolio). — Rectifique-se o lançamento, de accordo com o parecer de fls. 16 e o calculo de fls. 17. Recorro deste acto para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 15.295/34 — Silva & Menezes. — Proceda-se pela forma proposta, recti-

ficando-se o lançamento. Desde que a firma antecessora apresentou declaração com base na receita bruta ou vendas mercantis não era licito á successora apresentar depois, no mesmo anno, declaração de rendimentos para o effecto da tributação de accordo com o lucro real. No caso tem applicação o disposto no art. 96 § 2º do regulamento, porque da nova sociedade faz parte um dos membros da antiga.

N. 16.496/34 — José Machado de Castro Silva. — Reforme-se o lançamento, afim de ser admitida a deducção referente a livros e jornaes technicos — exigidos esclarecimentos do supplicante.

N. 17.037/34 — Cunha & Gomes Limitada. — Rectifique-se o lançamento, de accordo com o calculo de fls. 42, deante da prova produzida. Recorro deste acto para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 17.800/34 — Hormino Alves Lyra. — Em face do parecer, mantenho o lançamento.

N. 18.287/34 — Gaspar Pinto & Comp. — Em face do parecer retro, resolve tomar conhecimento da reclamação e manter o lançamento.

N. 19.601/34 — Luiz Guimarães Junior. — Mantenho o lançamento, uma vez que o reclamante não provou o que allega, quanto á entrega da sua declaração de rendimentos em Minas e desde que a Secção do imposto de renda nesse Estado informa não constar tal documento do seu archivo.

N. 20.160/34 — Rosa Schwartz. — Mantenho o lançamento, á vista do parecer.

N. 20.161/34 — Rosa Schwartz. — Em face do parecer, mantenho o lançamento.

N. 21.164/34 — José Edeltrudes Lima. — Proceda-se como propõe o parecer.

N. 20.188/34 — Nestor Augusto da Cunha. — Cobre-se o imposto sem a multa contra a qual se reclama.

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÕES DA COMISSÃO DA TARIFA, EM REUNIÃO DE 7 DE AGOSTO DE 1934

N. 935 — A. J. Pinheiro & Irmãos — 31.563. Despacharam pela nota numero 43.984, deste anno, papel tinto, liso de um dos lados, para embrulho e outros usos, da taxa de \$500 por kilo, tendo o conferente, Sr. Eugenio Pourchet, classificado como papel semelhante ao de seda, branco ou de cor, da taxa de \$600 por kilo. A Commissão da Tarifa, com excepção do impugnante, senhor conferente Eugenio Pourchet, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como papel de seda e semelhantes, do art. 612 da Tarifa e taxa de \$600 o kilogrammo. O senhor inspector, assim, decidiu.

N. 936 — Carvalho Irmão & Comp. — 31.340. Despacharam pela nota numero 41.918, deste anno, cravos da India, em 25 fardos de palha, pesando bruto 1.693 kilos e liquido de 1.599 kilos, da taxa de \$300 por kilo, artigo 112 da Tarifa, tendo o conferente, Sr. Amarillo de Noronha entendido que o cravo deve pagar direitos a peso bruto nos fardos. A Commissão da Tarifa, com excepção do impugnante, senhor conferente Dr. Amarillo de Noronha,

por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente, Dr. Tavares Guimarães. "O art. 112, que classifica o cravo da India, dá abatimento para a tara, quando constituida por barricas, caixas, frascos ou vidros e cobra a peso bruto, quando em saccos. Não se refere, portanto, ao envoltorio questionado — fardos de palha. No silencio da lei e de accordo com o decidido por esta Alfandega (decreto numero 637, de 27 de maio de 1933), entendo que o imposto deve ser cobrado em função do peso liquido." O senhor inspector, assim, decidiu.

N. 937 — Casa Lohner S. A. — 24.165 — Questão sobre mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postaes e ali classificada como objectos physicos não classificados, art. 875 da Tarifa e taxa de 15 %, *ad-valorem*, não tendo a interessada concordado com essa classificação. A Commissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem classificada pelo Armazem de Encomendas Postaes, como objecto physico não classificado, do art. 875 da Tarifa, para pagamento de 15 %, *ad-valorem*. O senhor inspector, assim, decidiu.

N. 938 — Companhia Brunswick do Brasil S/A. — 30.920. — Submetteu a despacho obras não classificadas de lousa (lousa em taboas, com pinos e furos para bilhar), da taxa de 50 %, *ad-valorem*, pretendendo, em conferencia interna, desclassificar para lousa em taboas, simplesmente serradas, sem pinos nem furos, da taxa de \$060 por kilo. A Commissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente, Dr. Amarillo de Noronha: "Trata-se de lousa em taboas, com furos para bilhar, que, conforme foi decidido pelo Sr. ministro da Fazenda, em recurso do representante da Fazenda ao accordo n. 1.520, foi mandado classificar como lousa em obras, não classificadas, sujeita a direitos, *ad-valorem*, 50 %." (Officio n. 398, da Directoria da Receita Publica ao Conselho de Contribuintes, de abril de 1933, publicado no *Diário Official* de 5). — Nestas condições, considero bem despatchado." O senhor inspector, assim, decidiu.

N. 939 — International Business Machines Co. of Delaware — 28.618. Despachou pela nota n. 38.148, deste anno, prensas para numerar, marcar papel e semelhantes, taxadas de \$300 por kilo, art. 1.015, da Tarifa, tendo o conferente, Sr. Elias Souto, verificado relógio para marcar entrada e saída de operarios, da taxa de 150\$000, por unidade. A Commissão da Tarifa, com excepção do impugnante, senhor conferente Elias Souto, apreciando a presente questão e tendo em vista o parecer tecnico do senhor engenheiro José Pio Borges de Castro, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despatchada, como prensa para numerar, marcar papel e semelhantes, do art. 1.015 da Tarifa e taxa de \$300 por kilo, mantendo o voto anterior os senhores conferentes Eugenio Pourchet e Alfredo Seabra. O Sr. inspector decidiu de accordo com a Commissão e manda que se publique, a seguir, o referido parecer tecnico.

O parecer citado é o seguinte: "Fiz, na sala da Commissão da Tarifa, o exame do material a que se refere este requerimento.

A amostra n. 716, de 24 de julho de 1934, é uma machina portatil de marcar "papeis", documentos ou cousas semelhantes, imprimindo o numero, a data e hora.

Trata-se de uma machina de funcionamento automatico utilizando a corrente electrica, e destinada a substituir, com vantagem, os "carimbos" commerciaes usados nos protocollos das repartições publicas, nos bancos e escriptorios e que servem, como todos sabem, para marcar os "papeis", numerando-os e registrando as datas de entrada. Machinas semelhantes á da amostra, registram tambem a hora e minutos, o que permite fixar com rigor a ordem de recebimento em um mesmo dia, e controlar a marcha dos "papeis" dentro e entre repartições, imprimindo palavras, como: "Pague-se, recebi", etc.

Nessas condições, sou de parecer e certificado que o material em causa, é uma machina de "numerar" e "registrar" dizeres, data e hora, destinada a marcar "papeis", ou documentos que devem transitar em repartições publicas, bancos ou escriptorios.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1934.

— José Pio Borges de Castro.

N. 940 — Companhia Geral de Material Rodante S. A., 25.168 — Despachou pela nota n. 31.474, deste anno, oleado de algodão, da taxa de 28000 por kilo, art. 146 da Tarifa, tendo o conferente Sr. Amarilio de Noronha verificado tecido de algodão e borracha, da taxa de 48000 por kilo. A Comissão da Tarifa, com excepção do impugnante, Sr. conferente Dr. Amarilio de Noronha, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional, analyse n. 1.146, que declara ser a mercadoria analysada, representada por um oleado verde-escuro, tendo na face superior, uma camada de verniz á base de nitrocellulose, e, na inferior, duas folhas de tecido de algodão, ligados entre si por uma substancia adhesiva, na qual a analyse constatou a presença de borracha, — por sua maioria, subscreve o seguinte voto do Sr. conferente Eugenio Pourchet: "A vista do laudo do Laboratorio Nacional, trata-se de tecido de algodão com borracha envernizada em uma das faces (superior), com classificação no artigo 1.033 da Tarifa, para pagar a taxa de 48000 por kilogramma"; e o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães, á vista da amostra e do laudo n. 1.146 do Laboratorio, considerou a mercadoria bem despachada, como oleado de algodão, da taxa de 28000 por kilo. O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 941 — Farmoquímica, Limitada, 22.584 — Despachou pela nota numero 26.993, deste anno, pó medicinal composto, da taxa de 88000 por kilo, tendo o conferente Sr. Espirito Santo verificado pastilhas comprimidas, da taxa de 408000, art. 280 da Tarifa. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional, laudo numero 1.093, que demonstrou ser a mercadoria analysada, contida em um frasco de vidro e este em uma caixa de papelão, trazendo em ambos, em rotulo impresso, entre outros, os seguintes dizeres: "Citopatina — Extracto hepatico total — Schiapparelli Turim", representada por pequenos discos de coloração pardacenta de pastilhas comprimidas, ou comprimidos, á base de substancia opotherapica, e que constitui espe-

cialidade pharmaceutica, approvada e licenciada pelo Departamento Nacional de Saude Publica, — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como pastilhas comprimidas, do art. 280 da Tarifa e taxa de 408000 por kilogramma. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 942 — Representação do conferente Sr. Tavares Guimarães, protocolhada sob n. 24.767, relativa á mercadoria despachada por Hans Molinari & Comp., pela nota n. 32.761, deste anno, como essencia artificial de qualquer qualidade, art. 148, taxa de 68000 o kilo; timol, do art. 319, 8022 a grammma, e essencia artificial de qualquer qualidade, artigo 148, 68000 por kilo. O alludido conferente, para exacta classificação, solicitou a audiencia do Laboratorio Nacional. A Comissão da Tarifa, com excepção do Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães, que representou a respeito, tendo em vista as analyses do Laboratorio Nacional, laudos ns. 1.096, 1.097 e 1.098, declarando serem as mercadorias das amostras ns. 1 e 3, contidas em um frasco de vidro trazendo em rotulo impresso, os dizeres: "Vanillin — Vanillin Fabrik Hamburg", de vanilina, producto chimico, odorifero, empregado em perfumaria, e a da amostra n. 2, contida em um frasco de vidro, trazendo em rotulo impresso os dizeres: "Thymol-Vanillin Fabrik Hamburg" — de thymol, producto chimico, empregado em medicina, por unanimidade de votos, considera as mercadorias representadas pelas amostras ns. 1 e 3, bem despachadas como essencias artificiaes de qualquer qualidade, do art. 148, da Tarifa e taxa de 68000 por kilo, e a representada pela amostra n. 2, como thymol, do art. 319 da Tarifa e taxa de 8002 por grammma. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 943 — Isnard & Comp. — 30.805 — Despacharam pela nota n. 37.827, deste anno, obras não classificadas de ferro batido pintado, da taxa de 8600 por kilo, tendo o conferente Sr. Genulpho Freire verificado peças e accessorios para Pathé Baby, sujeitos á taxa de 48800 por kilo. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa — carretilha de ferro para enrolar filme Pathé Baby, 9 mm b, como partes de brinquedos movidos a electricidade, do art. 1.034 da Tarifa e taxa de 48800 por kilo, por se tratar de partes de aparelhos Pathé Baby; e o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães emittiu o seguinte voto: "A mercadoria questionada é uma obra de ferro, na qual será enrolada a fita a ser projectada pelo Pathé Baby. Não é uma parte do referido aparelho, visto não concorrer para a sua formação. Será, quando muito, um accessorio do mesmo. Não sendo "parte", não ha porque seguir o regimen do todo. Por taes razões, considero a mercadoria como obras não classificadas de ferro batido, pintado, do art. 757, 8600 o kilo. O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 944 — Lojas General Electric S/A. — 26.715 — Submetteu a despacho 1.800 valvulas para aparelhos de radio, com diversos valores, de accordo com a sua capacidade, tendo o conferente interno, Sr. Evaristo da Veiga verificado a mercadoria despachada e impugnado o valor dado. A Comissão da

Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Sá e Souza: "Os valores fornecidos pelo nosso consul em Nova York e constantes do seu officio anexo, confirmam os mencionados na factura commercial tambem junta, devendo por isso ser acceto o valor mencionado no despacho, que deve ser o da alludida factura", tendo o Sr. conferente Dr. Espirito Santo feito a seguinte declaração de voto: "De accordo, desde que os valores fornecidos pelo nosso consul sejam iguaes ao declarados no despacho". O Sr. inspector decidiu de accordo com a comissão.

N. 945 — Paul J. Christoph Co. — 22.328 — Submetteu a despacho 304 valvulas para radio-telephonia, objectos physicos não classificados, no valor de 1:902\$300, de accordo com a factura commercial liquidada com o Banco Holandez Unico n. 24.658, onde constam as valvulas especificadas por quantidades e valores, na conformidade da lista de preços. O conferente Sr. Virgilio Negreiros impugnou o desembaraço do despacho, por tratar de valvulas para aparelhos de radio receptores, com valor basico estabelecido de 10\$000 para cada objecto. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Sá e Souza: "A vista da resposta do nosso consul em Nova York, deve ser acceto o valor consignado pelos importadores para as valvulas em questão e de accordo com a sua factura commercial, uma vez que aquella consul confirma o mesmo valor", tendo o Sr. conferente Dr. Espirito Santo feito a seguinte declaração de voto, com a qual esteve de accordo o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães: "De accordo, desde que os valores declarados pelo mesmo consul sejam iguaes aos consignados nos respectivos documentos". O Sr. inspector decidiu de accordo com a comissão.

N. 946 — Rede Mineira de Viação — 29.222 — Despachou pela nota numero 30.960, deste anno, dois dynamos electricos e seus pertencentes, tendo o conferente Sr. Palvino Rocha pedido a apresentação de catalogos que lhe pudessem esclarecer sobre as machinas examinadas. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o parecer tecnico do Sr. engenheiro José Pio Borges de Castro, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como dois dynamos electricos, do art. 1.008 da Tarifa e um aparelho physico não classificado, do art. 875 da Tarifa, 15 % ad-valorem. O Sr. inspector assim decidiu e ainda que se publique, a seguir, o referido parecer tecnico. O parecer citado é o seguinte:

"Examinei, no armazem n. 1, o material contido em duas caixas, conforme indica esta petição. Numa, encontram-se dois dynamos, que são machinas de produzir energia electrica.

No caso vertente, esses dynamos se destinam a produzir corrente electrica continua, apropriada á iluminação de vehiculos, consoante mostram o catalogo e estampas annexas.

Na outra caixa, se encontra um pertencente importante que é o aparelho de controle, ou, em outros termos, um aparelho regulador de funcionamento e

da iluminação produzida pela corrente eléctrica gerada.

Isto posto, sou de parecer e certifico que o material em causa é constituído de dois dynamos e um aparelho de controle, regulador do funcionamento dessa machina e da iluminação produzida pelas mesmas.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1934. — José Pio Borges de Castro.

N. 947 — Casa Pratt S. A., 30.753 — Despachou pela nota n. 35.607, deste anno, obras não classificadas de ferro batido pintado, da taxa de \$600 por kilo, tendo o conferente Genulpho Freire considerado como mercadoria omissa, 50% *ad-valorem*.

A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscreeve o seguinte voto do conferente Dr. Espirito Santo:

"A mercadoria representada pela amostra não tem classificação nominal nem genérica — portanto, omissa para pagar 50%."

E os conferentes Eugenio Pourchet, Dr. Sá e Souza e Alfredo Seabra assemeham a mercadoria em questão, denominada "Kardek", ás reguas mathematicas para calculo, para pagamento da taxa de 15% *ad-valorem*.

O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 948 — Seraphim Ferreira & Comp., 17.752 — Despacharam pela nota numero 32.212, deste anno, tinta preparada a oleo com resina, da taxa de \$500 por kilo, tendo o conferente Raposo Nina considerado como verniz á base de nitrocellulose, taxa de 1\$ por kilo.

A Comissão da Tarifa, tendo em vista as analyses do Laboratorio Nacional, laudos ns. 1.090 e 1.090 A, demonstrando serem as mercadorias das duas amostras, representadas por um liquido vermelho, espesso e de cheiro especial e por um liquido preto e de cheiro especial, constituidas por nitrocellulose, resina, corante organico e um dissolvente organico apropriado, tratando-se de um verniz á base de nitrocellulose, por unanimidade de votos classifica as mercadorias representadas pelas duas amostras como verniz não especificado, do art. 175 da Tarifa e taxa de 1\$ por kilogrammo.

O Sr. inspector assim decidiu.

N. 949 — Societé de Sucreries Brésiliennes, 31.749 — Despachou pela nota de redução n. 42.163, deste anno, duas moendas de aço, para machina operatriz, pesando cada uma mais de mil até cinco mil kilos, do art. 1.009 da Tarifa, tendo o conferente Alfredo Seabra considerado os cylindros sujeitos a direitos como utensilios para machinas, da taxa de \$300 por kilo.

A Comissão da Tarifa, com excepção do impugnante, conferente Alfredo Seabra, por unanimidade de votos, declara estar de accordo com a exigencia do conferente do despacho, á vista de diversas decisões, entre as quaes a de n. 159, de 1933, e ordem da Directoria da Receita n. 1.102, de 3 de setembro de 1931, e classifica a mercadoria em causa — cylindros para machinas — como utensilios não classificados para machinas, do art. 1.025 da Tarifa e taxa de \$300 por kilogrammo.

O Sr. inspector assim decidiu.

N. 950 — Caloric Company, 24.676 — Despachou pela nota n. 33.521, deste anno, oleo de petroleo para fabricação de gaz Pintch, da taxa de \$010 por kilo, em obediencia a diversas decisões em gráo

de recurso no Conselho de Contribuintes. Entende, porém, que a mercadoria deve pagar a taxa de \$003 por kilo como oleo de petroleo para combustão interna.

O conferente Guedes de Mello considerou a mercadoria bem despachada na taxa de \$010 por kilo.

A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional — analyse n. 1.114, que declara ser a mercadoria analysada, representada por um liquido pardo-avermelhado, limpido, oleoso, fluorescente, de cheiro especial, com as seguintes características physicas: ponto de inflammabilidade (vaso aberto) 74°C; ponto de combustibilidade (vaso aberto) 81°C; densidade a mais 20°C., 0,8420; viscosidade em grãos Engler a mais 20°C., 1,47 — um Diesel gaz-oil leve, sendo empregado nas machinas de combustão interna, motores Diesel e semi-Diesel, podendo ter emprego para fabricar gaz Pintsch; que é evidentemente um oleo mineral combustivel; e que não se trata, porém, de oleo combustivel conhecido por "Fuel-oil", sujeito á taxa de \$003 por kilo — por unanimidade de votos considera a mercadoria em causa bem despachada como oleo de petroleo para fabricação de gaz Pintch, do art. 161 da Tarifa e taxa de \$010 (dez réis) por kilogrammo.

O Sr. inspector assim decidiu.

N. 951 — The Texas Company (South America) Ltd., 17.200 — Pedindo classificação de mercadoria para a qual foi concedido exame previo. A Comissão da Tarifa, tendo em vista os laudos do Laboratorio Nacional — analyses numeros 1.335 e 1.336, declarando serem a mercadoria da amostra n. 1, contida em uma pequena lata tendo impresso entre outros, os dizeres: "Texaco Dry Cleaners — For Cleanig Laces, Silks, Cripes Cloves, Satin Slippers, Woolens, Rugs, Draperies and Automobile Upholstery — Manufactured by the Texas Company — U. S. A.", representada por um liquido movel, incolor, — uma mistura de tetracloreto de carbono e kerozene, predonando o primeiro, e a da amostra n. 2, contida em uma caixa de papelão de formato especial, tendo impressos, entre outros, os dizeres: "Texaco Radiator Cleaner Compound"; representada sob a forma de diminutos grãos brancos, — phosphato de sodio, simples (phophato neutro de sodio), — por sua maioria, considera a mercadoria representada pela amostra n. 1, como producto chimico não classificado, do art. 328 da Tarifa, para pagamento de 50 % *ad-valorem* e a representada pela amostra n. 2, como phosphato de sodio simples, do art. 285 da mesma Tarifa e taxa de \$500 por kilo; e o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães emittiu o seguinte voto: "Laudo 1.135, mercadoria omissa 50 % *ad-valorem*. Laudo 1.336 — phosphato de sodio simples, artigo 285, \$500 o kilo." O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 952 — Weskott & Comp., 31.535 — Despacharam pela nota n. 42.909, deste anno, obras de papel, impressas de uma só cor, taxa de \$4000 por kilo, tendo o conferente Sr. Eugenio Pourchet verificado quaesquer outras obras de papel, papelão ou massa, não classificadas, *ad-valorem* 50 %, art. 615 da Tarifa. A Comissão da Tarifa, com excepção do impugnante, senhor confo-

rente Eugenio Pourchet, por sua maioria, declara estar de accordo com o senhor conferente do despacho e classifica a mercadoria em causa — "passe-partout" de papelão para photographias — como quaesquer outras obras de papel, papelão ou massa, não classificadas, sujeitas a direitos na razão de 50 % *ad-valorem*, do art. 615 da Tarifa; e os senhores conferentes Dr. Tavares Guimarães e Alfredo Seabra consideram como mercadoria omissa, 50 % *ad-valorem*. O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 953 — Telegramma da Alfandega de Santos, de 23 de junho deste anno, protocolado sob n. 31.053, consultando si, em face da nota 111 ao artigo 804 da Tarifa, os para-choques devem ser incluídos no peso dos automoveis, mesmo quando não acompanham taes vehiculos. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente consulta por telegramma, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Tavares Guimarães: "A Alfandega de Santos quer saber se, em face da nota 111 ao artigo 804 da Tarifa, os para-choques devem ser incluídos no peso dos automoveis, mesmo quando não acompanham tais vehiculos. A nota 111 referida diz: "Para determinação da taxa a que estão sujeitos carros automoveis completos, devem ser compreendidos no seu peso não só as peças necessarias e normalmente empregadas para o seu perfeito e usual funcionamento, como também os accessorios e sobressalentes seguintes..." "Se no acto da conferencia dos carros montados se verificar a falta de uma ou mais das suas peças componentes acima referidas, com exclusão dos pneumaticos e camaras de ar sobressalentes e facultativos, de forma que essa falta venha determinar a incidencia do carro em taxa inferior á devida, o peso da peça ou peças em falta será adicionado ao das existentes para indicação da taxa a que está sujeito o vehiculo." "Os direitos recairão sobre o peso total assim calculado..." Assim, a questão reduz-se, apenas, a saber se o "para-choques" é uma peça necessaria e normalmente empregada para o perfeito e usual funcionamento do automovel. A simples inspecção visual dos automoveis em circulação nos mostra que o é. Por isso, entendo que o para-choque, acompanhando ou não o automovel, deve ser incluído no seu peso para cobrança dos direitos de importação." O senhor inspector assim decidiu.

N. 954 — A. C. Andrade, 30.591 — Não concordando com a classificação de — diapasões de metal, do art. 947 e taxa de \$200 por unidade — dada no armazem de encomendas postaes á mercadoria que entende ser brinquedo de fôlha de Flandres, da taxa de 1\$500 por kilo, pediu a audiencia da Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa como brinquedo não especificados, do art. 1.034 da Tarifa e taxa de 1\$500 por kilo; e o senhor conferente Dr. Espirito Santo emittiu o seguinte voto, com o qual concordou o senhor conferente Eugenio Pourchet: — "Não se trata, a meu ver, de um brinquedo. Convém, que a parte, para o acerto da classificação, forneça elementos." O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 955 — Adriano Daniel — 27.751 — Despachou pela nota n. 37.859, deste anno, baixella de cobre simples, do art. 671 da Tarifa e taxa de \$4000 por kilo, tendo o conferente Sr. Espirito Santo verificado tratar-se de mesa de metal para meio de sala, cujo tampo movei é um espelho com guarnições de cobre adaptavel á dita mesa, considerando-a como mercadoria omissa, 50% "ad-valorem".

A Comissão da Tarifa, com excepção do impugnante, Sr. conferente Dr. Espirito Santo, tendo em vista os laudos do Laboratorio Nacional — analyses numeros 1.182, 1.183, 1.184 e 1.185, demonstrando que na mercadoria analysada, representada por espelhos com guarnição metálica a fundo de madeira, a guarnição metálica é constituída por latão (liga de cobre e zinco), chromado; e que na referida liga é o cobre que predomina; e que a representada por uma peça metálica é constituída por latão (liga de cobre e zinco), chromado, sendo na referida liga o cobre que predomina, por unanimidade de votos considera a mercadoria das quatro amostras bem despachada, como baixellas de cobre simples, do art. 671 da Tarifa e taxa de \$4 o kilo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 956 — Adriano Daniel — 31.742 — Pedindo reconsideração da decisão n. 491, deste anno. A Comissão da Tarifa, com excepção do impugnante, Sr. conferente Dr. Espirito Santo, apreciando o presente pedido de reconsideração, por sua maioria, mantém seu parecer anterior, considerando a mercadoria em causa como baixella de cobre, da taxa de \$8 por kilo; os Srs. conferentes Euclides de Carvalho e Elias Souto também mantêm seu voto anterior, classificando a mercadoria questionada — cinzeiro de marmore com effeitos de metal chromado — como obras não classificadas de marmore, do art. 616 da Tarifa, para pagamento de 50% "ad-valorem"; e o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães emittiu o seguinte parecer: — "Mantenho integralmente o voto de 7 do mez findo, pelos seus fundamentos, não contestados." E' do seguinte teor o voto proferido anteriormente: "Trata-se de dois cinzeiros de marmore com enfeites de cobre. Em um dos objectos predomina, pelo peso, o marmore, no outro o cobre, mas a razão de ser do objecto — cinzeiro — é sempre de marmore. Por tal razão, considero obras não classificadas de marmore, 50% "ad-valorem", artigo 616."

O Sr. inspector decidiu de accordo com os ultimos, pelos fundamentos constantes do parecer do Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães, ficando deste modo mantida a decisão n. 891, de 17 do mez findo.

N. 957 — Carlos Kern & Comp. — 32.351 — Despacharam pela nota numero 44.988, deste anno, saes de quinino, pesando liquido 100 kilos, da taxa de 2\$, art. 182, tendo o conferente Sr. Genolpho Freire verificado que as latas, envoltorio da mercadoria, estão sujeitas á taxa de 1\$ por kilo, art. 743, como obras de folha de Flandres simples ou lisas. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera o envoltorio em questão (lata contendo saes de quinino) sem valor commercial, não sujeito a direitos. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 958 — Carvalho Irmão & Comp. — 24.486 — Despacharam pela nota numero 32.874, deste anno, pita restellada para outros usos, do art. 410 da Tarifa e taxa de \$660 por kilo, tendo o conferente Sr. Euclides de Carvalho verificado pita preparada de qualquer outra qualidade, do art. 410 e taxa de \$200 por kilo. A Comissão da Tarifa, com excepção do impugnante, Sr. conferente Euclides de Carvalho, tendo em vista as analyses do Laboratorio Nacional — laudos ns. 1.151 e 1.152, demonstrando ser a mercadoria das amostras ns. 1 e 2 fibras, de cor natural e tintas em preto, de uma agave, genero ao qual pertencem, entre outras, o sizal, a pita, etc., e que com as fibras de agave se fazem escovas, pincéis, saccos, tapetes, chapéus, cordoalhas, crina vegetal, etc. — por unanimidade de votos considera a mercadoria em causa bem despachada como pita restellada para outros usos, do art. 410 da Tarifa e taxa de \$660 por kilogrammo, de accordo com a decisão n. 171, de 11 de fevereiro de 1933. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 959 — Representação do conferente Sr. Alfredo Seabra, protocolada sob numero 30.232, relativa á mercadoria despachada pela nota n. 38.268, deste anno, por Ch. Lorilleux & Cie., como cromato de chumbo vermelho, da taxa de \$900 por kilo, sobre cuja classificação o dito conferente teve duvida.

A Comissão da Tarifa, com excepção do impugnante, Sr. conferente Alfredo Seabra, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional, laudo n. 1.160, demonstrando ser a mercadoria analysada, representada por um pó vermelho, amorfo, sulfato de baryo, colorido com materia corante organica artificial (cores de anilina), para fins industriaes; e que a materia corante entra na proporção de 46 %, e a seguinte informação do Sr. Dr. director do mesmo Laboratorio: "Não se trata, portanto, de chromato vermelho de chumbo", — assim se manifestou: o Sr. conferente Dr. Espirito Santo emittiu o seguinte voto: "A vista do laudo do Laboratorio que declara ser o producto "sulfato de baryo colorido com materia corante, entrando esta na proporção de 46 %, para fins industriaes — considero da taxa de 50 % — como producto chimico"; os Srs. conferentes Dr. Amarilio de Noronha, Euclides de Carvalho, Dr. Sá e Souza, Elias Souto e Eugenio Pourchet classificam a mercadoria em questão como cores de anilina, do art. 146 da Tarifa e taxa de 2\$ por kilo; e o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães deu o seguinte parecer: "A vista do laudo trata-se de um pigmento mineral vermelho constituído pela mistura intima de sulfato de baryo e cores de anilina."

Assim e considerando a doutrina do accordo 3.118, do Conselho de Contribuintes e do officio 74, de 934 da Receita ao Conselho — classifica: cores de anilina, art. 146, 2\$000."

O Sr. inspector decidiu de accordo com os ultimos.

N. 960 — Companhia Força e Luz de Minas Geraes, 32.581. — Despachou pela nota n. 44.689, deste anno, obras não classificadas de cobre simples, art. 699, 2\$ por kilo e obras não classificadas de ferro fundido simples, art. 757, \$300 por kilo, tendo o conferente Sr. Tavares Guimarães considerado como objectos physicos não classificados, 15 % "ad-valorem", art. 875.

A Comissão da Tarifa, com excepção do impugnante, Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães, por sua maioria, declara estar de accordo com o Sr. conferente do despacho e considera a mercadoria das amostras apresentadas como objectos physicos não classificados, sujeita a direitos "ad-valorem" na razão de 15 %, do art. 875 da Tarifa.

E o conferente Alfredo Seabra opina que seja ouvido um tecnico.

O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 961 — Companhia United Shoe Machinery do Brasil, 31.738. — Despachou pela nota n. 42.156, deste anno, utensilios para machinas, da taxa de \$300 por kilo, tendo o conferente Palvino Rocha verificado porta de cobre, constituída por armacão ou moldura de cobre e painel de madeira e classificado como obras não classificadas de cobre, art. 699, taxa de 2\$ por kilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o parecer tecnico do engenheiro José Pio Borges de Castro, por sua maioria, classifica o objecto em causa como utensilio para machina, do art. 1.025 da Tarifa e taxa de \$300 por kilo, tendo em vista o que declara o laudo tecnico.

O conferente Alfredo Seabra considera o objecto em questão como obras não classificadas de cobre simples, da taxa de 2\$ o kilo.

E o conferente Dr. Tavares Guimarães deu o seguinte voto:

"Em face da descripção constante do laudo junto: fornalhas, retortas, tachas, caldeiras e *quasequer* objectos semelhantes não classificados (partes), art. 980, 5 % "ad-valorem".

O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria e manda que se publique a seguir o referido parecer tecnico.

O parecer alludido é o seguinte:

"Examinei, no armazem n. 1, o material a que se refere este recurso, o qual consiste essencialmente em uma comporta de madeira com guarnição de cobre, peça destinada a fechar hermeticamente o tambor das machinas, de curtir couro.

A peça em questão está figurada no catalogo junto, bem como a machina operatriz de curtir couro.

Essa machina funciona com a rotação do tambor, no qual são, pelas comportas, introduzidos os couros e a solução acima conveniente.

Nessas condições, sou de parecer e certificado que o material em causa, é uma comporta de machina operatriz de curtir couro e, como tal, parte integrante e das referidas machinas, que sem ella não poderiam funcionar.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1934. — José Pio Borges de Castro."

N. 962 — Corção Cardim S. A. — 31530. — Despachou pela nota n. 4.341, deste anno, machinas dynamo electricas (motores), da taxa de \$250 por kilo, tendo o conferente Sr. Palvino Rocha verificado parte de vitrola ou gramophone, do art. 952 A, taxa de 1\$ por kilo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, declara estar de accordo com o Sr. conferente do despacho e classifica a mercadoria em causa — apparelho provido de pequeno motor e de dispositivos especiais, destinado a accionar vitrolas — como pertencentes de gramophones ou vietrolas, da taxa de 1\$ por kilogrammo, tendo o Sr. conferente

Alfredo Seabra feito a seguinte declaração de voto: "De accordo convindo notar que ha decisões do Thesouro sobre mercaderia identica, mantendo essa classificação." O Sr. inspector assim decidiu.

N. 963 — Estamparia Colombo S. A. — 26.729. — Despachou pela nota numero 34.411, deste anno, tinta preparada a oleo para impressão, do art. 173 da tarifa e taxa de \$100 por kilo, tendo o conferente Sr. Mario Cardoso verificado tinta preparada a oleo para pintura de casas, com resina, do art. 173 e taxa de \$500 por kilo. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 1.150, que demonstrou ser a mercaderia analysada, representada por um liquido branco, levemente azulado, de cheiro especial — de uma tinta preparada a oleo, para impressão, por unanimidade de votos, considera a mercaderia em causa bem despachada como tinta preparada a oleo para impressão, do art. 173 da tarifa e taxa de \$100 por kilo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 964 — General Electric S. A. — 20.622. — Despachou pela nota numero 26.327, deste anno, oleo mineral em massa, não especificado, do art. 161, taxa de \$800 por kilo, tendo o conferente Sr. Gentil Monteiro considerado reitos "ad-valorem" 50 %. A Comissão mercaderia omissa, sujeita a dição da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional — analyse numero 1.149, que declara ser a mercaderia analysada, contida em uma pequena lata tendo impressos, entre outros, os dizeres: "Soldering Past n. 293 — General Electric Company, U. S. A.", representada por uma pasta, amarello-esverdeado — constituida de residuo de petroleo, substancia graxa e um composto de zinco, predominando o primeiro, por sua maioria considera mercaderia omissa, 50 % "ad-valorem"; e os Srs. conferentes Dr. Sá e Souza e Alfredo Seabra consideram bem despachada a mercaderia, á vista do laudo do Laboratorio. O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 965 — General Electric S. A. — 25.535. — Não concordando com a classificação de — mercaderia omissa, 50 % "ad-valorem" — dada no armazem de encomendas potaes, á mercaderia que allega tratar-se de arruelas de vidro de cor, do art. 665 da tarifa, pediu a audiencia da Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 1.180, por unanimidade de votos subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Amarilio de Noronha: "Declarando o Laboratorio Nacional de Analyse tratar-se de "pequenos discos perfurados, de quatro millimetros de diametro, compostos de uma substancia vitrea, colorida, contendo silica, sodio, alumina, ferro e chumbo, em combinação, considero bem classificado como mercaderia omissa sujeita a direitos "ad-valorem", na razão de 50." O Sr. inspector assim decidiu.

N. 966 — H. Hunderberg-Albrecht — 29.428. — Despachou pela nota numero 38.062, deste anno,ervas medicinaes não especificadas, da taxa de \$500 por kilo, art. 114, tendo o conferente senhor Eugenio Pourchet classificado como

quaesquer outras especiarias não classificadas, frescas, seccas ou em conservas, do art. 120 da tarifa e taxa de 2\$ por kilo. A Comissão da Tarifa, com excepção do impugnante, Sr. conferente Eugenio Pourchet, tendo em vista as analyses do Laboratorio Nacional — laudos ns. 1.186, 1.187, 1.188, 1.189 e 1.190, demonstrando ser a mercaderia da amostra n. 1, representada por uma mistura de sementes, lenhos e outras partes vegetaes, contendo aniz estrellado, genciana, guayaco, cardamomo e cravo da India; e que foi tambem constatada nesta mistura a presença de manná, não sendo possivel dizer qual a parte vegetal predominante; a da amostra n. 2 — de aniz estrellado; a da amostra n. 3, representada por uma mistura de sementes, lenhos e outras partes vegetaes — contém guayaco, cardamomo, cravo e genciana predominando o guayaco e que foi tambem constatada nesta mistura a presença de manná; a da amostra n. 4, de aniz estrellado; a da amostra n. 5, representada por uma mistura de sementes, lenhos e outras partes vegetaes, contém aniz estrellado guayaco, cravo e genciana, predominando o aniz, por unanimidade de votos considera a mercaderia representada pelas amostras ns. 2 e 4 como aniz estrellado, do artigo 105 da Tarifa e taxa de \$100 por kilo; e a representada pelas amostras numeros 1, 3 e 5, como quaesquer especiarias não classificadas, seccas do artigo 120 da mesma Tarifa e taxa de 2\$000 por kilo. O senhor inspector assim decidiu.

N. 967 — Heitor Ribeiro & Comp. — 32.052. — Despacharam pela nota numero 41.541, deste anno, papel riscado para desenho, do artigo 612 da Tarifa e taxa de \$1000 por kilo, tendo o conferente senhor Alfredo Seabra considerado como papel em obras lithographadas de uma cor, da taxa de \$4000 por kilo. A Comissão da Tarifa, com excepção do impugnante, senhor conferente Alfredo Seabra, por sua maioria, de accordo com o resolvido por diversas decisões, classifica a mercaderia em causa como obras lithographadas de uma só cor, do artigo 610 da Tarifa e taxa de \$4000 por kilo; o senhor conferente doutor Tavares Guimarães emittiu o seguinte voto, com o qual, concordou o senhor conferente doutor Sá e Souza: "Papel pautado para desenho, artigo 612, \$1000 o kilo. Noto que tal mercaderia vem sendo classificada por esta Alfandega como obras lithographadas de uma só cor, do artigo 610, \$4000 o kilo (decisões 126, 162, 166 e 301 de 34)."; e o senhor conferente Eugenio Pourchet considera bem despachada a mercaderia como papel riscado para desenho. O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 968 — Hime & Comp. — 24.434. — Submeteram a despacho saccos contendo enxofre em canudos, tendo o conferente senhor Joaquim Brasil verificado serem os envoltorios referidos — saccos duplos de canhamaco, sujeitos a direitos na razão de \$800 por kilo. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscrive o seguinte voto do senhor conferente Alfredo Seabra: "Tratando-se de sacco duplo, o que não está marcado, deve pagar direitos á razão de \$800 o kilo"; e os senhores conferentes doutor Tavares Guimarães e Eugenio Pourchet entendem que, á vista do laudo do Laboratorio Nacional, analyse n. 1.061, os

sacchos questionados não estão sujeitos ao imposto de importação. O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 969 — Representação do escriptuario doutor Carneiro da Cunha, protocolhada sob numero 31.008, relativa á mercaderia despachada por Hime & Companhia, pela nota n. 40.860, deste anno, como creolito, da taxa de \$050 por kilo, sobre cuja classificação o dito escriptuario teve duvida. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional, laudo n. 1.162, que demonstrou ser a mercaderia analysada, representada por um pó esbranquiçado, amorpho, de cryolitho (fluoreto duplo de sodio e aluminio), por unanimidade de votos, considera a mercaderia em causa bem despachada como cryolitho, da taxa de \$050 por kilogrammo. O senhor inspector assim decidiu.

N. 970 — Representação do conferente senhor Espirito Santo, protocolhada sob numero 32.720, relativa á mercaderia despachada por Perfumaria Myrta S. A., pela nota n. 45.542, deste anno, como frascos de vidro branco, ordinario, sem bocca e rolha esmerilhada, do artigo 661 da Tarifa e taxa de \$600 por kilo, tendo o dito conferente considerado como frascos para perfumaria, de vidro branco ordinario, do artigo 660 da Tarifa. A Comissão da Tarifa, com excepção do senhor conferente doutor Espirito Santo, que representou a respeito, por unanimidade de votos, considera a mercaderia em causa — frascos de vidro com rosca externa e tampa de bakelite com rosca interna, em forma de capsula — como frascos de vidro commum, ordinario, branco, do artigo 661 da Tarifa e taxa de \$400 por kilo. O senhor inspector assim decidiu.

N. 971 — Representação do escriptuario senhor Mario Cardoso, protocolhada sob numero 28.349, relativa á mercaderia despachada pela nota n. 37.504, deste anno, como verniz não especificado, sobre cuja classificação o dito escriptuario teve duvida. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional, laudo n. 1.175, que revelou na mercaderia analysada, representada por um liquido incolor e de cheiro especial, a presença de nitrocelulose, de um dissolvente organico e de salicilato de methyla, tratando-se de um colloidio para fins industriaes, por unanimidade de votos, classifica a mercaderia em causa como colloidio de qualquer qualidade, do artigo 219 da Tarifa e taxa de 2\$000 por kilo. O senhor inspector assim decidiu.

N. 972 — Representação do escriptuario senhor Milton Gonçalves, protocolhada sob numero 29.878, relativa á mercaderia despachada pela nota de importação numero 41.151, deste anno, como "ocres (oxydos de ferro naturaes)", do art. 159 da Tarifa, tendo o dito escriptuario solicitado a audiencia do Laboratorio Nacional de Analyses. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 1.161, que demonstrou ser a mercaderia analysada, representada por um pó escuro, amorpho, — de oxydo ferroso-ferrico (oxydo magnetico), natural para fins industriaes, e a seguinte informação do senhor doutor director do mesmo Laboratorio: "Em additamento ao laudo supra, devo dizer que em relação

a classificação tarifaria da mercadoria idêntica (oxydo de ferro magnetico, natural) já tive a oportunidade de prestar esclarecimentos a essa Inspectoria, como se verifica do meu officio n. 169 de 6 de março ultimo, anexo á decisão da Comissão da Tarifa, n. 335, do corrente anno, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como oxydo natural, do art. 159 da Tarifa e taxa de \$100 por kilo, em face do laudo do Laboratorio e da decisão numero 335, de 13 de março p.p. — O senhor inspector assim decidiu.

N. 973-S/A — Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi, 26.312. — Despachou pela nota n. 34.559, deste anno, papelão não especificado, da taxa de \$300 por kilo, tendo o conferente senhor Pacheco Junior considerado como papelão envernizado, da taxa de \$700 por kilo. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, classifica a mercadoria em causa como papelão envernizado, do artigo 613 da Tarifa e taxa de \$700 por kilo, conforme está resolvido pela decisão numero 920 de 24 de julho findo; o senhor conferente doutor Sá e Souza proferiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente doutor Tavares Guimarães: — "Considero a mercadoria como papelão não especificado, da taxa de \$300 por kilo, como sempre me tenho manifestado. Devo porém, esclarecer que por decisão numero 920, de 24 de julho ultimo, foi mantida a de n. 900, de 17 do mesmo mez, mandando cobrar a taxa de \$700 por kilo como envernizado"; e o senhor conferente Eugenio Pourchet considera a mercadoria como papelão não especificado, da taxa de \$300 por kilogrammo. — O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 974 — S. A. Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé, 30.518. — Despachou pela nota n. 38.884, deste anno, cadeados simples, de ferro, da taxa de \$800 por kilo (amostra n. 1) e instrumentos physicos para automoveis, da taxa de \$2000 por kilo (amostra n. 2), tendo o conferente senhor Palvino Rocha exigido para os cadeados providos de correntes, a taxa de \$3000 por kilo, artigo 725, e para as tomadas electricas a taxa de 15 % "ad-valorem" do art. 875, como objectos physicos não classificados. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o senhor conferente doutor Tavares Guimarães emittiu o seguinte voto: — "Amostra n. 1 — Cadeados de ferro galvanizado, communs, abrindo-se por meio de chave dando volta completa ou não, art. 725, \$800 o kilo e mais a sobre taxa da nota 100%. Noto que esta mercadoria tem sido mandada incluir no art. 725, a \$3500 o kilo (decreto numero 1.192 de 33). Amostra n. 2 — Bem despachado"; o senhor conferente Alfredo Seabra, proferiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores conferentes doutor Sá e Souza e Eugenio Pourchet: — "Considero a mercadoria em causa "cadeados de ferro e correntes também de ferro", aquelle sujeito á taxa de \$960 como cadeados de ferro galvanizado, communs e a corrente como de ferro semelhante ás para prisão de animais da taxa de \$600 por kilo. Assim, penso, tendo em vista as modificações introduzidas na Tarifa (artigo 725) pela lei n. 3.213 de 30 de dezembro de 1916. Quanto á mercadoria re-

presentada pela amostra de n. 2, considero bem despachada"; e os senhores conferentes doutor Espirito Santo, Euclydes de Carvalho e Elias Souto subscrevem o seguinte parecer do senhor conferente doutor Amarillo de Noronha: — "Classifico a amostra n. 1, de accordo com a decisão n. 656, de 22 de maio deste anno, como cadeados, da taxa de \$3600 por kilo, e a de n. 2, considero bem despachado". O senhor inspector decidiu de accordo com os ultimos.

N. 975 — Teixeira e Osoar, 80.911. — Pedindo reconsideração da decisão numero 826, deste anno. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, por sua maioria, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente doutor Espirito Santo: — "A parte não apresentou novos elementos que justifiquem a reforma pleiteada. Sou pela manutenção da decisão n. 826, calculada no laudo do Laboratorio aqui junto"; e o senhor conferente Eugenio Pourchet emittiu o seguinte voto: — "Reconsidero meu voto para classificar a mercadoria como "Terra de Cassell", assemelhado ás "Sombras de Colonia" ou de oliveira" — taxa de \$500 por kilogrammo, art. 170 da Tarifa — visto como a denominação commercial não pode influir na qualidade da mercadoria, que, além do mais, é uma preparação á base de terra de Cassell, que não é, portanto, um extracto." O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria, considerando a mercadoria em causa como extracto não especificado, do artigo 154 da Tarifa e taxa de 1\$ por kilogrammo. Fica, deste modo, mantida a decisão n. 826, de 26 de junho ultimo.

N. 976 — The Dunlop Pneumatic Tire Co. (S. A.) Ltda., 31.422. — Despachou pela nota n. 44.253, deste anno, bolas de borracha para tennis, brinquedos de borracha, pagando os direitos a peso bruto nas latas de folha de Flandres. O conferente Sr. Sá e Souza verificou bolas para tennis contidas em caixas de papelão e bolas para tennis em latinhas de folha de Flandres. A Comissão da Tarifa, com excepção do senhor conferente Dr. Sá e Souza, a quem foi distribuido o despacho, apreciando o presente pedido, assim se manifestou: o Sr. conferente Alfredo Seabra proferiu o seguinte voto: "Considero a mercadoria em causa bolas de borracha para tennis, como brinquedos de borracha, da taxa da taxa de \$3500 por kilo, sujeitos a direitos a peso bruto, excluidas as latas, por não serem estas os envoltorios de que trata o art. 1.033 da Tarifa vigente"; o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães emittiu o seguinte voto, com o qual concordaram os Srs. conferentes Dr. Espirito Santo e Elias Souto: "Trata-se de bolas para jogo de "tennis", que eu considero tarifadas como jogos não especificados, do art. 1.053, para pagar 50 % ad-valorem, pelas razões que expuz no processo n. 36.483, de 1933 e que a Inspectoria classificou como brinquedos de borracha, do art. 1.033, \$3500 por kilo bruto (decisão n. 1.062, de 19 de agosto, que reformou a de n. 1.032, de 12 do mesmo mez, ambas de 1933). Classificadas como brinquedos de borracha, deve-se incluir no peso as latinhas, desde que a mercadoria está tarifada a peso bruto porque entende-se "por peso bruto" da mercadoria nos envoltorios desi-

gnadas da Tarifa, incluindo-se no peso os papeis, capas e outras materias necessarias para o seu bom acondicionamento, excluindo-se, unicamente, os que forem de madeira tosca" (§ 2º do art. 20 das Preliminares). No mesmo sentido é a jurisprudencia do Conselho de Contribuintes (accordão n. 157, de 5 de janeiro de 1932); e os Srs. conferentes Euclydes de Carvalho e Eugenio Pourchet subscrevem o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amarillo de Noronha: "De accordo com o resolvido por diversas decisões, classifico como brinquedos de borracha, pagando peso bruto inclusive as latinhas de folha de Flandres que os acondicionam." O Sr. inspector decidiu de accordo com os ultimos.

N. 997 — W. Keebs, 20.926 — Despachou pela nota n. 9.087, deste anno, essencias artificiaes de qualquer qualidade, da taxa de \$6000 por kilo, tendo o conferente Sr. Silva Almeida verificado, além da mercadoria despachada — essencias artificiaes — diversos outros productos, sobre cuja classificação teve duvida: A Comissão da Tarifa, tendo em vista as analyses do Laboratorio Nacional — laudos ns. 1.099, 1.100, 1.101, 1.102, 1.103, 1.104, 1.105, 1.106, 1.107, e 1.108, demonstrando ser a mercadoria da amostra n. 1 — "essencia de geranio da Reunião", de essencia natural de geranio; a da amostra n. 2 "antranilato de metila", de antranilato de metila, producto chimico, odorifero, empregado em perfumaria; a da amostra n. 3, "alcoól feniletílico", de alcoól feniletílico, producto chimico, odorifero, empregado em perfumaria; a da amostra n. 4, "bergamio", de bergamio, producto chimico, odorifero, empregado em perfumaria; a da amostra n. 5, "neoviolona", de ionona, producto chimico, odorifero, empregado em perfumaria; a da amostra n. 6, "rhodinol", producto chimico, odorifero, empregado em perfumaria; a da amostra n. 7, "novoviol", de essencia artificial; a da amostra n. 8, "heliotropina", crystallizada, purissima, de heliotropina, producto chimico, odorifero, empregado em perfumaria; a da amostra n. 9, "aldeído fenilacetico Sol", de 50 % resistente, neutral, de aldeído fenilacetico, producto chimico, odorifero, empregado em perfumaria; e a da amostra n. 10, "aubepine (aldeído anísico)", de aldeído anísico, producto chimico, odorifero, empregado em perfumaria, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães: — "A vista do exame do Laboratorio — I) laudo n. 1.099, essencia natural de geranio, artigo 162, 10\$ o kilo; laudos ns. 1.100, 1.101, 1.102, 1.103, 1.104, 1.106, 1.107 e 1.108, producto chimico não classificado, art. 328, 50% "ad-valorem"; laudo 1.105: essencia artificial de qualquer qualidade, art. 148, 6\$ o kilo"; e o Sr. conferente Eugenio Pourchet emittiu o seguinte parecer: — "A excepção da amostra de que trata a analyse sob n. 1.099 — considero todas as demais (analyses numeros 1.101 a 1.104, 1.105 a 1.108) como de essencias artificiaes, que nada mais são do que productos chimicos ou syntheticos com emprego em perfumaria". O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 978 — Abdo Bogossian & Sobrinho, 32.575. — Despacharam pela

nota n.º 44.585, deste anno, tachas de ferro com cabeça de osso, da taxa de \$700 por kilo, art. 751 da Tarifa, tendo o conferente Sr. Milton Gonçalves considerado a mercadoria sujeita á taxa de \$4 por kilo. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa — tachas de ferro (percevejos) com cabeça do mesmo metal coberta de celluloides, denominadas "Leader" Thumb Tacks — bem despachada como tachas de ferro com cabeça de osso, do art. 751 da Tarifa e taxa de \$700 por kilo; e o Sr. conferente Alfredo Seabra subverte o seguinte voto do Sr. conferente Euclides de Carvalho: — "De accordo com a classificação dada pelo conferente, isto é, os direitos devem ser cobrados como obras não classificadas de celluloides, "ad-valorem" 50% não pagando menos de \$4 conforme a base estabelecida por esta Alfandega". O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N.º 979 — Companhia Brasileira de Portos, 29.481. (Departamento Nacional de Portos e Navegação). — Pelo officio n.º 19-A, consulta si o Neo-salvarsan gosando de isenção de direitos estabelecida no art. 328 da Tarifa, e concedida tal isenção precisamente pelo facto de ter sido reconhecido como authentic pelo Departamento Nacional de Saúde Publica, deve, não obstante, ser classificado no art. 249 como injeções medicinaes da taxa de \$3200 o kilo, razão de 40%, como pretende a firma Weskott & Comp., A Chimica "Bayer". A Comissão da Tarifa, apreciando a presente consulta e tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional, annexa á primeira via da nota livre n.º 783, deste anno, laudo n.º 1.619, demonstrando ser a mercadoria analysada representada por um pó amarello, de cheiro especial contida em uma ampola de vidro trazendo em rotulo impresso, entre outros, os seguintes dizeres: — "Neosalvarsan" — Dose I — 0,15 gr., constituída por um producto medicinal á base arsenical, sendo uma especialidade pharmaceutica, licenciada pelo Departamento Nacional de Saúde Publica e usada sob a forma de injeção endo-venosa. — assim se manifestou: o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães emittiu o seguinte voto, com o qual concordaram os Srs. conferentes Euclides de Carvalho e Dr. Espirito Santo: "A mercadoria questionada comquanto livre de direitos deve ser classificada no art. 328 sujeita a direitos "ad-valorem". E, assim, a armazenagem respectiva deve ser cobrada sobre o valor da mercadoria"; o Sr. conferente Alfredo Seabra proferiu o seguinte parecer: — "De accordo. Tratando-se de mercadoria sujeita a direitos "ad-valorem" o calculo da armazenagem deve ser calculado sobre o valor da mercadoria, isto é, o da factura"; os Srs. conferentes Dr. Amarillo de Noronha e Elias Souto subscrevem o seguinte voto do senhor conferente Eugenio Pourchet: — "Desde que se trata de substancias chimicas definidas usadas sob a forma de injeções medicinaes, constituindo, além disso, especialidade pharmaceutica, a classificação respectiva deve ser a de "injeções medicinaes", taxa de \$3200 por kilogrammo, razão 40%, art. 249 da Tarifa"; e o Sr. conferente Dr. Sá e Souza deu o seguinte parecer: — "Trata-se de um producto definido que

constitue especialidade pharmaceutica, acondicionado em ampoulas, com a dose exacta, approved pelo Departamento Nacional de Saúde Publica e destinado a ser applicado como injeção por via endo-venosa, conforme explica o Laboratorio Nacional de Analyses no laudo junto. Deve assim ser classificado no art. 249 da Tarifa vigente como injeção medicinal. O facto de vir em pó para ser preparado na occasião de sua applicação não influencia uma vez que outros productos em pó importados em ampoulas para serem applicados como injeções, estão sujeitos á taxa de \$3200 por kilo. A nova Tarifa, prestes a entrar em vigor, já contempla na especificação que faz em seu art. 1.477 este facto de vir o producto em ampoulas, em doses therapeuticas para o preparo de injeções. A vaccina anti-tuberculose do Dr. Davila foi considerada sujeita á taxa do art. 249 (circular n.º 24, de 25 de janeiro de 1924 e decreto 19.570 de 7 de janeiro de 1931), quando, como se sabe, as vacinas estão sujeitas a direitos "ad-valorem" 15%. O facto de ser "Neo-salvarsan" livre de direitos pela tarifa e pelo decreto 24.023, de 21 de março do corrente anno; artigo 12, n.º 40, não altera o caso, por isso que essa insenção procede-se tratar de um medicamento destinado a debellar um dos maiores flagellos da humanidade. Nestas condições estou de accordo com o senhor Pourchet." O senhor inspector decidiu de accordo com os ultimos.

N.º 980 — Eurico Guarnieri — 32.433 — Despachou pela nota n.º 43.331, deste anno, esmeril em rebolo para qualquer uso, do artigo 587, taxa de \$3560 por kilo tendo o conferente senhor Palvino Rocha classificado como utensilio de machina da taxa de \$2080 por kilo, artigo 1.859. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, declara este, de accordo com o Sr. conferente do despacho e classifica a mercadoria das duas amostras apresentadas como utensilios de machinas, não classificados, do artigo 1.859, da tarifa mandada executar pelo decreto n.º 24.343, de 5 de junho ultimo e da taxa de \$2080, por kilogrammo. O senhor inspector assim decidiu.

N.º 981 — Federação de Tennis do Rio de Janeiro, 31.334 — Despachou pela nota n.º 41.172, deste anno, brinquedos de borracha (bolas de tennis) da taxa de \$3500, por kilo, tendo o conferente senhor Tavares Guimarães, verificado bolas para jogo de tennis que julgou tarifadas como jogos não especificados do artigo 1.035, 50 % "ad-valorem". A Comissão da Tarifa, com excepção do senhor conferente doutor Tavares Guimarães que deixou de funcionar por ter sido o conferente do despacho, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do senhor conferente Eugenio Pourchet: "De accordo com a exigencia do senhor conferente do despacho, não só por se tratar de envoltorio indispensavel á conservação da mercadoria, como por lá existirem dispositivos que constituem jurisprudencia firmada sobre o assumpto"; e o senhor conferente Alfredo Seabra emittiu o seguinte parecer: "Considero a mercadoria em questão, brinquedos de bor-

racha, sujeita a direitos excluidas as latas, por não serem os envoltorios de que trata o artigo 1.033, da tarifa." O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria, considerando a mercadoria em causa, bolas para "Tennis" como brinquedos de borracha, do artigo 1.033, da tarifa e taxa de \$3500, por kilo, a peso bruto nas latas de folhas de Flandres.

N.º 982 — S. A. Brasileira Estabelecimentos, Mestre & Blatgé, 26.753 — Despachou pela nota n.º 33.117, deste anno, transformadores electricos com resfriamento a oleo, da taxa de \$600, por kilo, tendo o conferente senhor Palvino Rocha verificado objecto physico não classificado, taxa de 15 %, "ad-valorem". A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, declara estar de accordo com o senhor conferente do despacho, á vista da doutrina firmada pelo accordão do Conselho de Contribuintes n.º 2.170, publicado no *Diário Official* de 9 de junho do anno passado, pela Ordem da Directoria da Receita n.º 860, do mesmo anno, considerando a mercadoria em causa como objectos physicos não classificados, do artigo 375, da tarifa, pagamento de 15 % "ad-valorem". O senhor inspector assim decidiu.

N.º 983 — S. A. Composições "International" (Do Brasil), 29.743 — Despachou pela nota n.º 40.945, deste anno, productos chimicos não classificados, artigo 328, da tarifa, 50 % "ad-valorem", pretendendo, em conferencia, desclassificar para oxydo de chumbo composto (seccante) da taxa de \$100 por kilo, artigo 274, da tarifa com que não concordou o conferente senhor Genulpho Freire, que considerou a mercadoria bem despachada. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional, laudo n.º 1.163, que demonstrou ser a mercadoria analysada representada por fragmentos escuros e brilhantes, de resinato duplo de chumbo e manganez, usado como seccante, na industria de tintas e vernizes, e a seguinte informação do senhor doutor director do mesmo laboratorio: "Não se trata, evidentemente, de oxydo de chumbo composto por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa, de accordo com o resolvido, bem despachada como producto chimico não classificado, do artigo 328, da tarifa, 50 % "ad-valorem". O senhor inspector assim decidiu.

Secretaria da Comissão da Tarifa, da Alfandega do Rio de Janeiro, em 7 de agosto de 1934. — Luiz Simões, segundo escripturario, secretario.

Ministerio da Agricultura

Departamento Nacional da Produção Vegetal

SERVICO DE IRRIGAÇÃO, REFLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de janeiro de 1935

Severino Virgínio Pereira e outros, pedindo nova inscripção para obter lo-

tes de terrenos no Nucleo Colonial em Santa Cruz. — Complete o sello.

Dia 29

Maria Amelia de Figueiredo, pedindo lhe seja concedido o prazo de 15 dias, para que apresente a certidão de ser senhora e possuidora de terrenos existentes na Fazenda de Santa Cruz. — Indeferido em face da informação.

Dia 30

Associação das Servas da Eucharistia, solicitando a concessão de uma área de 1.500 metros quadrados do lote urbano numero 5, no Curato de Santa Cruz. — Satisfacem as exigencias do parecer do senhor assistente juridico.

Directoria do Expediente e Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de fevereiro de 1935

Requerimentos despachados:

Companhia Mogyana de Estrada de Ferro, Companhia Paulista de Estrada de Ferro e S. Paulo Railway Company, facturas nas importancias, respectivamente, de 438\$200, 73\$200 e 89\$800, proveniente de passagens concedidas, em 1934, a requisição da Directoria de Organização e Defesa da Produção. — Requeiram o pagamento, em separado, por exercicios findos. (D.E.C. 175-35.)

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de fevereiro de 1935

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 505 — Solicita providencias no sentido de ser distribuida a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, por conta da verba 5°, "Pessoal contratado", sub-consignação 1 — Gratificações, diarias, etc., do art. 12 da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934, a importancia de 1:533\$300, destinada a

atender ao pagamento das gratificações mensaes do assistente-chimico, contratado, deste ministerio, Paulo Bigler, no periodo de 1 do corrente mez a 25 de abril do corrente anno, data da terminação do respectivo contracto.

N. 506 — Solicitando providencias no sentido de ser distribuida a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, por conta da verba 5° — Pessoal contratado — sub-consignação n. 1, "Gratificações, diarias, etc.", do art. 12 da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934, a importancia de 19:225\$800, destinada a atender ao pagamento das gratificações mensaes do vitiicultor-enologista, contratado, deste ministerio, Celeste Gobatto, no periodo de 1 do fluente mrez a 19 de outubro do corrente anno, data da terminação do respectivo contracto.

N. 507 — Solicitando providencias no sentido de ser distribuida a Directoria de Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado (Pagadoria), por conta da verba 5° — Pessoal contratado — sub-consignação n. 1, "Gratificações, diarias, etc.", do art. 12 da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934, a importancia de 88:366\$100, destinada a atender ao pagamento das gratificações mensaes provenientes dos contractos feitos por este ministerio com os technicos constantes da demonstração inclusa, relativos aos periodos que se acham na mesma declarados.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Por portaria de 2 do corrente, foi contratado, nos termos do art. 7° do decreto n. 18.068, de 27 de janeiro de 1928, e a partir de 2 tambem do corrente, Henrique de Souza Ferro, para servir na qualidade de auxiliar de 3° classe, percebendo o salario mensal de 400\$000.

Requerimentos despachados

Dia 5 de fevereiro de 1935

Alberto Alves Peres, pedindo seja atestado se esteve em aperfeiçoamen-

to de estudos na America do Norte. — Certifique-se.
Pery Maciel, pedindo transcrição de certidão. — Transcreva-se.

Departamento Nacional da Produção Animal

DIRECTORIA GERAL

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de janeiro de 1935

Por portaria desta data foram delegados poderes ao chefe de secção Mario Pereira Pinto Machado e, no seu impedimento, ao 1° escriptuario Cesar Henrique Lopes, ambos da Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Animal, deste ministerio, para visarem documentos de despeza, contas e folhas cujo pagamento tenha de ser requisitado pelo respectivo director geral, cabendo-lhes plena responsabilidade pelos abusos que praticarem ou omições em que incorrerem, nos termos do paragrapho 3° do art. 3° do decreto numero 19.448, de 3 de dezembro de 1930.

(Rectificado por ter sahido com incorrecções.)

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Dia 30 de janeiro de 1935

Por portaria desta data foram concedidos 30 dias de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, ao auxiliar de 3° classe da Directoria do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, Adalberto Brandão do Amaral, nos termos do art. 8° n. I do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Dia 31

Por portaria desta data foram concedidos seis meses de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, ao sub-ajudante do Serviço de Caça e Pesca, Alexandre Guedes da Silva, de accordo com o art. 8° ns. I e II do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

N. 72 — Ao inspector da 13ª Inspectoria Regional do Trabalho, devolvendo o officio n. 1.199.

N. 73 — Ao director do Departamento Nacional da Industria e Commercio, pedindo esclarecimentos.

Dia 29

N. 74 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, remetendo comunicação da Companhia Brasileira de Usinas Metallurgicas.

Dia 30

N. 75 — A Mme. Andréa, solicitando esclarecimentos sobre o processo de reclamação de Eustachio Lourenço.

N. 76 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, remetendo comunicação de M. Gonçalves & Comp.

N. 77 — Idem idem Companhia Brasileira de Usinas Metallurgicas

N. 78 — Ao director do Banco Hollandez Unido, solicitando esclarecimentos sobre o processo de reclamação de Alvaro Pinto de Oliveira.

N. 79 — Ao inspector da 17ª Inspectoria Regional do Trabalho, remetendo o D. N. T. 269, de 1935.

N. 80 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, remetendo uma comunicação da A Batalha.

Dia 31

N. 81 — Ao inspector da 13ª Inspectoria Regional do Trabalho, remetendo o D. N. T. 25.927, de 1934.

N. 82 — Ao inspector da 1ª Inspectoria Regional do Trabalho, remetendo o D. N. T. 16.577, de 1934.

N. 83 — Idem idem D. N. T. 16.578, de 1934.

N. 84 — Ao inspector da 8ª Inspectoria Regional do Trabalho, remetendo o D. N. T. 24.091, de 1934.

N. 85 — Ao director do Banco do Brasil, respondendo consulta sobre o decreto n. 23.322, de 3 de novembro de 1933.

N. 86 — Ao presidente da Associação Beneficente dos Operadores Cinematographicos, communicando que os operadores cinematographicos estão amparados pelo Codigo Commercial.

Requerimentos despachados:

J. Cajueiro & Irmão, idem idem, Manoel Vieira da Silva — Idem.

M. Gabriel de Habeyche, communicando que Francisco Pereira Borges, abandonou o serviço. — Idem.

Joaquim Lopes Garcia, reclamando contra Irmãos Pinto. — Idem.

José de Magalhães Baptista, idem idem Irmãos Beechara. — Idem.

João Rodrigues Polonio, idem idem José Rabello Casemiro. — Idem.

Joaquim Pereira Gomes, idem idem Eduardo da Costa Ferreira. — Idem.

O Centro de Industriaes em Serraria, solicitando aumento de salarios. — Idem.

A Associação do Commercio Varejista de Santos, communica a greve e pede providencias. — O assumpto é da Commissão Mixta de Conciliação e Julgamento, á vista da cessação da greve, archive-se.

Officios:

N. 67 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, remettendo dois documentos de Silvestre & Irmão.

N. 68 — Ao inspector da 14ª Inspectoria Regional do Trabalho, remettendo o D. N. T. 18.789, de 1934.

N. 69 — A Ludolff & Ludolff, pedindo esclarecimentos sobre o processo de reclamação de Marina Lemos Pinheiro.

N. 70 — Ao presidente da União dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Congeneres, solicitando pronunciamiento sobre livro de registro.

N. 71 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal remettendo petição de Antonio Góes.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de janeiro de 1935

A União dos Empregados do Commercio do Rio de Janeiro reclama contra a firma J. S. Lopes, por ter sido dispensado seu associado José Fabio Toledo. — Compareça o reclamante a esta Secção.

Dia 24

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento, enviando quadro demonstrativo de seu funcionamento, durante o mez de dezembro. — Archive-se.

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento, enviando quadro das reclamações distribuidas de 29 de agosto a 31 de dezembro. — Idem.

Joaquim Pinto, reclamando contra Albano R. de Almeida. — Idem.

Manoel Gonçalves Coutinho, idem Justino Rezende & Comp. — Idem.

Domingos A. Fernandes, idem Loureiro & Alvarez. — Idem.

Belmiro de Oliveira, idem Gonçalves & Teixeira. — Idem.

Dia 25

Manoel Pereira Homem, communicando que Murat, abandonou o emprego. — Idem.

O Officio Internacional do Trabalho, communicando ter sido convocada para 29 de janeiro a Secção do Conselho Administrativo. — Idem.

Officios:

N. 56 — Araffaele Boccia, pedindo esclarecimentos sobre o processo de reclamação de Alfredo Moreira Santa Maria.

N. 57 — A E. Gonçalves & Comp. idem idem Manoel Lopes Pessoa.

Dia 26

Antonio Moreira de Andrade, reclamando contra Piecem & Comp. — Archive-se.

Officios:

N. 58 — Ao inspector da 14ª Inspectoria Regional do Trabalho, remettendo petição de Alípio Vieira da Silva.

N. 59 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, remettendo o D. N. T. 28.013-934.

N. 60 — Ao Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho, remettendo cópia Inspectoria Rio Grande.

N. 61 — Ao Sr. director do Instituto de Previdencia, pedindo informação, sobre plano Villa Marechal Hermes.

N. 62 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, remettendo petição de Hans Golah.

N. 63 — Idem idem communicação do Syndicado dos Operarios da Companhia Nacional de N. Costeira.

N. 64 — Idem idem Moysés Jacob Zacharias.

N. 65 — Idem idem A. Fernandes & Santos.

N. 66 — Idem idem Manoel Lopes de Souza.

Dia 28

José Rodrigues de Deus, reclamando contra a Casa Germania. — Archive-se.

O Syndicato dos Operarios e Empregados Ferroviarios do Paraná, reclamam contra a Rede Viação Santa Catharina. — Idem.

Machado Junior & Comp., communicando dispensa da empregada Florentina Alves Lourido. — Idem.

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 4 de fevereiro de 1935

Requerimentos despachados:

Processos:

N. 31.139, de 1934 — Waldemar Borges Monteiro contra a firma João Martins Gonçalves. — Archive-se.

N. 3.344, de 1934 — Departamento Estadual do Trabalho de São Paulo, solicitando remessa de portaria sobre empregados em hotéis. — Archive-se.

N. 78, de 1935 — João Steiner contra Servix Electrica Limitada. — Archive-se.

N. 1.984, de 1935 — Alberto Corrêa Favilla contra a firma F. Tambasco & Comp. — Archive-se.

N. 936, de 1935 — Raul Obino, auxiliar de fiscal, contra a Camisaria Progresso. — Archive-se.

N. 14.893, de 1934 — Julio Tavares de Lacerda contra a firma E. Andrade. — Archive-se.

N. 1.626, de 1935 — João Bezerra da Silva contra a S. A. Lanifícios Minerva. — Archive-se.

N. 25.219, de 1934 — Diamantino da Silva Laço contra a firma Hercule Mauro. — O Sr. director geral exarou no mesmo processo, em 1 do corrente, o seguinte despacho: "De accôrdo com o parecer supra e informação da secção. Faça-se a intimação, ou por outra scientifiquem-se as partes."

O parecer a que allude o referido despacho, é do teor seguinte: "De accôrdo com o parecer da 3ª secção, que me parece haver interpretado o verdadeiro espirito da lei.

Da carteira profissional do reclamante, verifica-se que elle percebia 70\$ por mez, nada accrescentando em referencia a qualquer outra retribuição. Uma vez que o reclamante percebe remuneração directa e integral do reclamado, não se pôde enquadrar o seu pedido no paragrapho unico do art. 2º do citado decreto n. 23.103, de 19 de agosto de 1933."

A informação da secção, prestada pelo 2º official Americo Palha, está assim redigida: "A firma Herculano Mauro recorre do acto que o condemnou a pagar ao seu ex-empregado, Diamantino da Silva Laço, uma indemnização de 100\$, correspondente a 15 dias de férias a que tem elle direito. Argumenta a recorrente contra essa condemnação, sob a allegação de que o reclamante percebia a remuneração directa da firma no valor de 70\$ (setenta mil réis), tendo direito a receber, portanto, 35\$ (trinta e cinco mil réis) ou sejam quinze dias de férias.

Os motivos expostos pela firma recorrente, parecem-me, razoaveis, pois os dispositivos do decreto n. 23.103, de 19 de agosto de 1933, parecem-me tambem claros.

Diz o art. 2º daquelle decreto:

"São considerados empregados nos estabelecimentos a que se refere o artigo anterior todos aquelles que, sem excepção de classe trabalham nos alludidos estabelecimentos ou por conta delles, percebendo remuneração por mez, quinzena, semana, dia, hora ou, ainda, por commissão, uma vez que exerçam a sua actividade para um só estabelecimento e estejam subordinados a horario ou fiscalização."

O paragrapho unico desse artigo reza:

"Consideram-se igualmente, nas condições deste artigo, os que, embora exercendo sua actividade nos referidos estabelecimentos não percebam remuneração directa dos mesmos ou só a percebam em parte."

Esse paragrapho quiz evitar a chicana provavel dos patrões, no sentido de se furtarem ao pagamento das férias aos empregados que não recebem remuneração directa ou só a percebam em parte.

Diz o art. 13:

"A importancia a ser paga, relativa ao periodo das férias, corresponde a 15 dias de trabalho para os diaristas e a meio mez para os mensalistas."

Diz ainda o § 3º do citado artigo:

"A remuneração dos empregados a que se refere o *paragrapho unico* do art. 2º não poderá ser inferior a 100\$ ainda mesmo que os respectivos ordenados ou salarios, com exclusão de quaesquer outras vantagens pecuniarias, não atinjam a 200\$ mensaes."

Ora deduz-se que os mensalistas e diaristas devem perceber, respectivamente, pelo mez ou 15 dias de salarios. A importancia fixa de 100\$ é para aquelles a que se refere o *paragrapho unico* do art. 2º. Se não fosse esse o espirito claro da lei, seria outra a redacção do § 3º, do art. 13 e abranjeria todos os empregados de que tratam o art. 2º e seu *paragrapho unico*. Não pôde, portanto, haver confusão alguma na applicação da lei, sendo, em consequencia, ao meu ver, perfeitamente justas as razões apresentadas pelo recorrente."

Departamento Nacional da Industria e Commercio

Requerimento despachado

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de janeiro de 1935

Viuva Jorge Kuhn & Filhos Ltda. — São João de Montenegro — Rio Grande do Sul — D. N. I. C. 185 — Importação de machina. — Satisfaca as exigencias legais.

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de fevereiro de 1935

Requerimentos despachados:

De Carlos Jaguaré e D. J. Gabbai & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Fred & Magalhães Limitada e A. Quintas & Silva, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Irmãos Motta Limitada e Silva & Magalhães, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De O. da Cunha Valle, M. A. Monteiro, Francisco Corrêa dos Santos, Adolpho Ferreira & Silva, Irmãos Fernandes & Carvalho, Companhia Constructora Carioca Limitada, J. Azevedo & Comp. e Francisco Souza Domingues, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Jacques, Barboza & Joseph Limitada, Edmundo de Oliveira & Pinheiro Limitada, A. Freitas & Comp. e Machado & Comp., Limitada, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Satisfacam as exigencias.

De Miguel Luz & Comp., Moreira, Irmão & Comp., Abreu, Leite & Comp. e Pinto Loja & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos. — Satisfacam as exigencias.

De Cordoaria Nacional Limitada, para o archivamento de seu distracto. — Indeferido.

De Rodrigues, Cardoso & Comp. e Ribeiro & Frigoletti, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Satisfacam as exigencias.

De M. Pinto de Barros, Victor Serpa Coelho, O. Ferreira Junior e F. Tavares de Almeida, para os registros de suas firmas. — Satisfacam as exigencias.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuaes, despachados em 4 de fevereiro de 1935:

Contractos:

De Carlos & Jaguaré, firma composta dos socios solidarios, Carlos Biondi e Jaguaré Ubirajara Cavalcanti, para o commercio de joias, a rua Buenos Aires n. 109, com capital de 10:000\$000, prazo 1 anno.

De D. J. Gabbai & Comp., firma composta dos socios solidarios, David J. Gabbai e Jacques Levy, para o commercio de aço e ferro, a rua São Pedro n. 251, com capital de 60:000\$000, prazo 5 annos.

Alterações de contractos:

De Fred & Magalhães Limitada e Fred Brzobohaty, cede e transfere a Luciano Coelho & Magalhães, as 4 quotas na importancia de 12:500\$000.

De A. Quintas & Silva, o capital social fica elevado a 20:000\$000.

Distractos:

De Irmãos Motta Limitada, retiram-se os socios José Araujo Motta e Rhadamés Araujo Motta, recebendo cada um a importancia de 4:365\$365.

De Silva & Magalhães, retira-se o socio Agostinho da Silva Barra, recebendo a importancia de 12:500\$000, ficando com o activo e passivo o socio Bernardino Pinto de Magalhães na importancia de 12:500\$000.

Firmas individuaes:

De O. da Cunha Valle, para o commercio de artigos para escriptorio, a rua da Quitanda n. 47, 4º andar, sala 11, com capital de 50:000\$000.

De M. A. Monteiro, para o commercio de tinturaria, á rua da Passagem n. 74, com capital de 5:000\$000.

De Francisco Corrêa dos Santos, para o commercio de açougue, á rua Carlos Sampaio n. 72, com capital de 10:000\$000.

De Francisco Souza Domingues, para o commercio de artigos de papelaria, á rua 1º de Março n. 43, 4º andar, com capital de 5:000\$000.

Conselho Federal de Engenharia e Architectura

Expediente

Processo n. 234 — Requerente, Boanerges Cardoso. — De accordo com o parecer aprovado pelo Conselho, publique-se: Prove que é funcionario do Estado afim de poder gozar os favores do art. 2º do decreto n. 23.569. O diploma não pôde ser registrado no Ministerio da Educação.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Dia 5 de fevereiro de 1935

Requerimentos despachados

Despachos do dia 2 de fevereiro de 1935:

Maria Borges Quirino, pedindo certidão de tempo de serviço de Manoel Alves Quirino. — Complete o sello da procuração annexa, de accordo com o n. 20, do artigo 30, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Mario Conrado de Niemeyer, pedindo certidão de tempo de serviço. — Requeira em termos.

José Francisco Guarimo, pedindo certidão de tempo de serviço. — Havendo

divergencia entre a data por extenso e em algarismo, nas estampilhas do presente requerimento, pague-se novo sello, nos termos da letra A, *paragrapho 1º* do artigo 50, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Alfredo de Oliveira Flores, pedindo a sua volta ao quadro dos funcionarios do Tribunal. — Não havendo sido as estampilhas do presente requerimento inutilizadas, como determina o artigo do regulamento baixado com o decreto numero 17.538, de 10 de novembro de 1926, pague-se novo sello, nos termos da letra A, *paragrapho 1º* do artigo 50, do citado regulamento.

Dia 4

Almerinda Rosa de Moura, pedindo certidão de tempo de serviço de Honorio de Moura. — Ha emenda em uma das estampilhas do presente requerimento. Pague a revalidação, nos termos

do numero 3, do artigo 50, do regulamento de 10 de novembro de 1926.

ACTA N. 189 — SESSÃO ORDINARIA, EM 5 DE DEZEMBRO DE 1934

Presidencia do Sr. Ministro Octavio Tarquinio de Souza — Represente do Ministerio Publico, Dr. Alvaro Werneck — Secretario, José de Moraes.

Presentes os Srs. Ministros Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Rubem Rosa e Auditor A. Oliveira Lima, servindo como Ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 4.598, de 30 de novembro findo, adeantamento de 12:500\$ a Lucillo da Rocha Miranda, auxiliar de pri-

meira classe do Serviço de Defesa Sanitária Animal, para execução dos serviços de defesa sanitária animal no Estado do Ceará;

Offícios:

Ns. 4.479 e 4.567, de 28 do dito mez de novembro e 3 do corrente, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, com as folhas de pagamento nas importâncias de 480\$ e 6:227\$700, ao engenheiro agrônomo Carlos Henrique Reiniger, ajudante do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal e outros, provenientes de diárias e ao pessoal contratado para o Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, relativas ao mez de novembro citado;

N. 16.311, da Comissão Central de Compras, de 29, pagamento de 25:290\$600 a Marco F. Bertéa e outros, de fornecimentos a varias repartições desse Ministerio.

O Tribunal ordenou o registro das alludidas despesas.

Ministerio da Educação e Saúde Pública:

Offícios:

N. 5.154, de 19 de novembro p. passado, da Directoria Geral de Contabilidade, adiantamento de 8:000\$ ao 2º official da Inspectoria de Aguas e Esgotos, Gaspar da Silva Guimarães, para despesas a seu cargo nos mezes de novembro e dezembro deste anno;

N. 5.296, do dia 26, da mesma Directoria Geral, adiantamento de 7:208\$ a Luiz de Araujo Padilha, official do Instituto Nacional de Musica, para occorrer a despesas nos ditos mezes de novembro e dezembro;

N. 5.483, de 29, da alludida Directoria Geral, com a folha de pessoal tecnico contratado para a fiscalização de odontologia da Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, na importância de 1:800\$, relativa ao mez de novembro;

N. 16.312, de 29, da Comissão Central de Compras, pagamento de 49:567\$800 a Fred Figner e outros, proveniente de fornecimentos a diversas repartições desse Ministerio;

Ns. 1.301 e 1.306, de 28, da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, com as folhas de pagamento, relativas ao mez de novembro findo, nas importâncias de 12:199\$800 e 3:443\$400 ao pessoal da Escola anexa de Pharmacia e do Curso de Hygiene e Saude Publica.

O Tribunal ordenou o registro das citadas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de aposentadoria a Afonso Paulo de Lima Vianna, no lugar de conferente de descarga de 2ª classe da Alfandega do Rio de Janeiro, com os vencimentos annuaes de 4:538\$500. — O Tribunal julgou illegal a concessão constante da apostilla feita no titulo, pelo fundamento dos pareceres.

O Sr. Ministro Rubem Rosa declarou-se impedido neste processo.

De pagamentos:

De 8:944\$500 a Emygdio de Barros, operario de 1ª classe do Arsenal de

Guerra do Rio de Janeiro, aposentado, proveniente de vencimentos;

De 776\$ e 12:129\$, pelas Delegacias Fiscaes nos Estados de Pernambuco e Espirito Santo, a Irene Leal Moreira e Diva Terra, provenientes de pensões;

De 8:778\$ a Eustorgio de Meira Lima, de differença de vencimentos de 30 de maio de 1930 a 19 de março de 1934, por conta do decreto n. 24.089, de 4 de abril ultimo;

De 1:350\$ a Ivar Costa Rodrigues, 25:050\$600 á Estrada de Ferro Sorocabana, 360\$ á Companhia Cantareira de Viação Fluminense, 3:015\$ a Mutran & Irmãos, 217\$300 a Eufnanor Bastos Farias, 376\$500 a Saturnino Dias de Santa Anna, 400\$ a João Antonio das Neves, 73\$300 a José Pires, 189\$600 a José Bernardino de Souza, 531\$600 a Bernardino José Rodrigues Pinto Damasceno, 135\$ a João Frócoli Filho, 2:192\$400 á Leopoldin Railway, de exercicios findos.

Ordenou-se o registro dos referidos pagamentos.

De 34\$800 e 1:300\$, pela Delegacia Fiscal no Maranhão a Delia Dias Vieira e João Mathews de Souza, de dividas de exercicios findos;

De 402\$600, 294\$400 e 3:957\$900, pela Delegacia Fiscal em S. Paulo, a Domingos Martins, Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Domingos Gonçalves Netto;

De 122\$200 e 279\$, pela Delegacia Fiscal na Bahia, a Edgard da Silva Telles e João Baptista Lopes; de 400\$, 300\$ e 108\$400, pelas Delegacias Fiscaes nos Estados de Pará, Paraná e Pernambuco, a Eugenio Moysés de Araujo, João Dattolo e Elisa Barbosa de Gusmão, provenientes de dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro das mencionadas despesas.

De 1:200\$ ao official do Thesouro Nacional Oscar de Lima Chaves, proveniente de ajuda de custo. — O Tribunal ordenou a devolução do processo, de accordo com a informação e parecer.

Ministerio da Marinha:

Offícios ns. 543 e 545, de 3 de novembro findo, da Directoria de Fazenda, distribuição dos creditos de 936\$000 e 1:132:400 ás Delegacias Fiscaes nos Estados de Santa Catharina e Pará, á conta das verbas 21ª e 22ª do orçamento vigente, para pagamento de soldo e etapas a diversos. — O Tribunal ordenou o registro da despesas.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 1-C.549 e 1-C.551, de 24 de novembro findo, pagamentos de 1:500\$ e 1:500\$, aos inspectores das 1ª e 13ª Inspectorias Regionaes nos Estados da Bahia e Rio de Janeiro, a Francisco Claudio Tullio Lima e a Francisco Alexandre Norberto da Costa, provenientes de ajuda de custo;

N. 1-C.557, de 3 do corrente, com a folha, na importância de 3:460\$, proveniente de gratificação por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente, no mez de novembro findo, pelo pessoal da Secretaria de Estado;

Offícios ns. 2.895 e 556, de 29 de novembro findo, dos Departamentos Nacionais do Povramento e da Propriedade Industrial, com as folhas de pagamento, nas importâncias de 4:400\$ e 5:000\$, ao pessoal variavel e aos mensalistas con-

tractados dos referidos Departamentos, relativas ao mez de novembro citado.

O Tribunal ordenou o registro das alludidas despesas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 2.516, de 28 de novembro findo, adiantamento de 1:500\$ ao engenheiro de 1ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, Graciliano Martins Filho, para occorrer ás despesas de desmonte do Stápd da mesma Inspectoria na Feira Internacional de Amostras. — Foi ordenado o registro dessa despesa.

N. 2.331, de 5 solicitando a transferência para a Delegacia Fiscal no Estado de Matto Grosso, da importância de 19:000\$, á disposição da Fiscalização do Porto de Corumbá, mediante anulação no credito distribuido ao Thesouro á conta das sub-consignações ns. 6, 7 e 8, da consignação "Material" da verba 7ª do orçamento desse Ministerio para o vigente exercicio. — O Tribunal resolveu ordenar o registro da transferencia do credito de 10:000\$, a qua se refere a 1ª parte do parecer e recusar esse expediente á dos creditos de 3:000\$ e 6:000\$, de accordo com a ultima parte do mesmo parecer.

Relatados pelo Sr. Ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura:

Offício n. 16.310, de 28 de novembro findo, da Comissão Central de Compras, pagamento de 82:997\$500 ao Instituto de Assucar e do Alcool e outros, de fornecimentos neste anno a diversas repartições da Agricultura. — Ordenou-se o registro da despesa com o alludido pagamento.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Offícios:

N. 5.222, de 21 do dito mez de novembro, da Directoria Geral de Contabilidade, adiantamento de 750\$ ao auxiliar do Serviço de Fiscalização de Carne Verde, Nardyr Maggioli, para as despesas a seu cargo nos mezes de novembro e dezembro deste anno;

N. 5.265, de 22, da mesma Directoria, pagamento de 430\$ a Iracema Telles Dantas e outra, de aluguel do predio occupado por um posto do Serviço de Saneamento Rural no Districto Federal em setembro ultimo;

N. 412, de 22 da Escola Nacional de Bellas Artes, folha de pagamento de 4:350\$000 a Didimo Luiz Balduino e outros, de vencimentos de novembro deste anno;

N. 1.300, de 27, da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, folha de pagamento de 133:096\$600 ao Dr. Ernani Carlos de Menezes Pinto e outros, professores, de vencimentos do mesmo mez de novembro;

N. 16.476, de 3 do corrente, da Comissão Central de Compras, pagamento de 52:441\$900 a Paulo J. Christoph & Cia. e outros, de fornecimentos a diversas repartições da Educação.

Foi ordenado o registro das despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 5:351\$400 a Iracema Carneiro Gondim e outros, 7:194\$500 a Antonio Joaquim de Oliveira, 3:090\$700 a Ernesto Passos Soares e 889\$800 a Sebastião Luiz Marques, de pensões, vencimentos de inactividade e saldo verificado em tomada de contas;

De 165\$ ao 2º sargento do Exército, José Figueira Filho, 135\$ ao 2º dito, João do Amaral Gurgel Junior, 348\$ ao Hospital de Caridade do Braz, Estado de S. Paulo, 8:805\$700 ao Capitão Gelício de Almeida Passos, 110\$100 a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, 940\$ ao 2º Sargento da Armada, Antonio Felix de Oliveira, 74\$200 a Lourival Caetano Va., official da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5:840\$ a Hermano Rezende, 352\$400 ao 1º Sargento da Armada, João Pedro da Silva, 353\$100 a Aotnio Gomes de Medeiros, Marinheiro de 2ª classe, e 531\$ ao 1º Sargento do Exército, Israel Leal, de dividas de exercicios findos;

De 3:053\$ a Venancio Valerio dos Reis, 2º Tenente reformado da Armada, 320\$ a Euclydes Augusto de Mattos, Guarda da Policia Aduaneira da Mesa de Renddas do Porto Murtinho, 100\$ a José Florindo Delphino, conductor de malas, 240\$ a Schramm Mendes de Araujo, primeiro sargento reformado, 330\$ a Valmore Prado Uflacker, 2º Tenente comissionado, 54\$400 a The Great Western Comp. Ltd., 880\$ ao Veterinario, Eduardo Ribeiro de Queiroz, 23\$900 a Viação Ferrea do Rio Granle do Sul, 133\$300 a Luiz Guerra, telegraphista, 248\$ a Zacharias Sabino, 1:527\$ ao soldado Jonas Celestino da Silva, respectivamente, pelas Delegacias Fiscaes nos Estados de Matto Grosso, S. Catharina, São Paulo, Paraná, Pernambuco, Rio Grande do Sul, Estado do Rio de Janeiro, Ceará e Alagoas, de dividas da mesma natureza;

De distribuição do credito de 6:393\$300 a Delegacia Fiscal no Estado de Matto Grosso, para pagamento a Arlindo Augusto de Figueiredo Barros, de vencimentos de inactividade.

Foi ordenado o registro das despesas com os pagamentos e distribuição de creditos.

De pagamento de 235:437\$800 e 387:686\$800 a Companhia de Mineração e Metallurgia Brasil "cobrasil", de dividas de exercicios findos. — O Tribunal recusou registro á despesa, preliminarmente, por não haver ordem de pagamento, não se podendo considerar como tal o despacho de folha 27 do Sr. Ministro da Fazenda; *de meritis*, pelos fundamentos dos pareceres. No julgamento destes processos declarou-se impedido o Sr. Ministro Rubem Rosa.

De concessão de revisão de aposentadoria a Samuel Pestana de Aguiar, conferente de descarga de 2ª classe da Alfandega do Rio de Janeiro e a Antonio Mariano Velasco Molina, fiel de thesoureiro da Alfandega do Rio de Janeiro. O Tribunal julgou illegal a concessão constante das apostillas de que se trata, pelos fundamentos dos pareceres.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios ns. 2.867, 2.896 e 2.897, de 29 e 29 de novembro findo, do Departamento Nacional do Povoamento, folhas de pagamento de 300\$ a Agenor de Araujo, 500\$ a Waldemar Paulino Nepomuceno e 1:800\$ a Geraldo Ferreira Simplicio e outros, de vencimentos do mez de novembro deste anno. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 2.564, de 29 de novembro findo, pagamento de 110:888\$100 a Fonseca & Lahmeyer, de serviços executados no

corrente anno em proveito do Departamento Nacional de Portos e Navegação;

N. 2.589, de 1 do corrente mez pagamento de 6:750\$ á Companhia Industrial Minas Geraes, de aluguel do 16º andar do edificio "Rex", occupado pela Secretaria de Estado no mez de novembro deste anno.

Foi ordenado o registro dos pagamentos.

Officio n. 10.283, de 22 de agosto ultimo, da Comissão Central de Compras, annullação do empenho n. 1/901002, na importancia de 3:500\$, feito á conta da verba 1ª n. 6, do vigente orçamento da Viação. — O Tribunal ordenou que se procedesse á annullação, de accordo com o parecer.

Relatados pelo sr. Ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Educação e Saúde Publica:

Officios:

N. 912, de 12 de novembro findo, da Escola Polytechnica, folha de pagamento de 225\$800 a Zaira Gonçalves Neves, de vencimentos de outubro ultimo;

N. 5.111, de 17, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamento de 3:000\$ ao Instituto Protector dos Povos e Creanças no Distrito Federal, de subvenção do 1º semestre deste anno;

N. 5.487, de 29 da mesma Directoria, folha de pagamento de 2:100\$ ao Dr. José Candido de Almeida Reis e outros, funcionarios da Assistencia a Psychopatas — Hospital Nacional, de vencimentos de novembro deste anno.

Foi ordenado o registro das despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento.

De 2:849\$500 a Donencio Francisco Nunes, 17:771\$100 a Dionysio da Silva Lima Pereira e 12:000\$ a Manoel Albuquerque Cordeiro, de vencimentos de inactividade;

De 558\$ a Amelio Lopes de Almeida, 363\$ a Alfredo Silva, 100\$ a Antonio Duarte Faria Souto, 15:148\$600 a Heitor de Paiva, 8:004\$ a Vitaldo Zubishi, 4:632\$900 a Felicio de Almeida Passos, 466\$700 a José Diogo Silveira, 601\$500 a Lutz, Ferrando & Comp., 4:970\$ a João da Silva e Souza, 29\$200 a Companhia Cantareira e Viação Fluminense, 819\$ a José Ignacio, 400\$ a José Vieira Nunes, 137\$500 a João Francisco Victorio, 975\$ a Manoel Fréres, 643\$ a Luiz Meira de Oliveira, 450\$ a Cesar da Silva Guimarães, 26\$600 a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, 1:023\$ a Emygdio Francisco da Silva, 297\$500 a Alvaro Gomes da Silva, 48:619\$200 a Ceciliano Miguel da Silva, 11:543\$900 a Celso Pedro Pires e 300\$ a Waldemar Diniz Henriques, de dividas de exercicios findos;

De distribuição dos creditos:

De 400\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Goyaz, para pagamento a Anna Fernandes de Souza, de quantitativo de funeral de Aristoteles de Paulo e Souza;

De 500:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, para restituição de depositos antigos.

Foi ordenado o registro das despesas e da distribuição dos creditos.

Officio n. 45, de 28 de setembro ultimo, do Conselho Superior de Tarifa, adeantamento de 666\$ ao escripturario João Antonio da Costa Belham, para despesas a seu cargo nos mezes de setembro e outubro deste anno. — O Tribunal recusou registro ao adeantamento, de accordo com o parecer.

De concessão:

De aposentadoria a Fernando Augusto Georlette, consul de 1ª classe, com a despesa classificada na importancia de 13:555\$600. — O Tribunal julgou legal a concessão da aposentadoria e ordenou o registro da despesa classificada.

Idem, a Amaro Abilio Soares da Camara, conferente da Alfandega do Rio de Janeiro. — O Tribunal julgou illegal a concessão constante da apostilla feita no titulo de inactividade de que se trata, de accordo com os pareceres.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.071, de 14 de novembro findo, pagamento de 8:416\$700 a Fontes Gareia & Cia., de fornecimento neste anno á Casa de Detenção. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Aviso n. 1/C-419, de 20 de agosto ultimo, distribuição do credito de 9:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, para pagamento de vencimentos do fiscal do trabalho, Israel Rangel, no corrente anno;

N. 1/C-511, de 26 de outubro ultimo, distribuição do credito de 1:200\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, á conta da verba 9ª do vigente orçamento;

Officios:

N. 558, de 29 de novembro findo, do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, folha de pagamento de 250\$ a Roque Antonio da Silva, de vencimentos de novembro deste anno;

N. 1.666, de 27, do Departamento Nacional de Industria e Commercio, pagamento de 4:000\$ á Companhia Italiana dei Cavi Telegrafici Sottomarini (Italcable), pela execução de serviços no corrente anno.

Foi ordenado o registro das despesas com os pagamentos e distribuição dos creditos.

N. 16.314, de 29, da Comissão Central de Compras, pagamento de 43:305\$ a J. Palermo & Comp., e outros, de fornecimentos a diversas repartições de Trabalho. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para o fim a que se refere o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 2.070, de 15 de outubro ultimo, adeantamento de 1.480:563\$ ao Tenente Coronel Diniz Desiderato Horta Barbosa, comandante do 1º Batalhão Ferroviario, para despesas a seu cargo no ultimo trimestre deste anno;

N. 2.294, de 3 de novembro findo, adeantamento de 1.400:850\$ á Luftschiffbau Zeppelin G. m. b. H., para despesas da construção do Aeroporto para dirigiveis nesta capital no ultimo trimestre do corrente anno;

N. 2.588, de 1 de dezembro corrente, pagamento de 300\$ á Companhia Industrial Minas Geraes, de aluguel de uma sala no 15º andar do edificio "Rex", occupado por dependencias da Secretaria de Estado em novembro deste anno;

Officios:

N. 2.604, de 4 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamento de 500\$ a Aloysio da Silva e Almeida, de gratificações por serviços extraordinarios em novembro anterior;

N. 16.433, de 1, da Comissão Central de Compras, pagamento de 116:726\$900 a Rene Graf, Representante da Sté. Ind. Suisse e outros, de fornecimentos a diversas repartições da Viação.

Foi ordenado o registro das despesas e dos adiantamentos.

N. C/16/136, de 28 de novembro findo, da Estrada de Ferro Oeste do Brasil, solicitando autorização para restituição da caução de 3:000\$ feita por José Pires de Camargo, para garantia do contrato.

O Tribunal resolveu autorizar o levantamento da caução de que se trata.

N. 15.948, de 23, da Comissão Central de Compras com o contrato 225 Imp. e aditivo 274 Imp., celebrados entre a mesma Comissão e a Companhia Filandesa S/A, para fornecimentos no corrente anno ao Departamento dos Correios e Telegraphos. — O Tribunal recusou registro ao contrato, pelo fundamento constante dos pareceres.

RELATADOS PELO SR. MINISTRO RUBEM ROSA:

Ministerio da Agricultura:

Avisos:

Ns. 4.464 e 4.465, de 28 de novembro findo, folhas de pagamentos de 750\$ a Lafayette Fernandes da Cunha, contratado da Directoria de Estatística da Produção a 135\$500 a José Falcão Alves, servente da mesma Directoria de gratificações por serviços extraordinarios em outubro findo.

Officio n. 4.551-V, de 1 do corrente, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, adiantamento de 10:000\$ ao Assistente da Escola de Agronomia, Altino de Azevedo Sodré, para despesas a seu cargo em dezembro deste anno.

Foi ordenado o registro das despesas e do adiantamento.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

Ns. 5.240, de 2 de novembro findo, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamento de 8:550\$ a Cardoso & Pinto Ltd., de serviços prestados ao Hospital S. Francisco de Assis, em agosto deste anno.

N. 4.802, de 27, da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, folha de pagamento de 6:970\$ a Alberto Childe e outros, de vencimentos de novembro ultimo.

Foi ordenado o registro das despesas.

N. 16.428, de 1 do corrente, da Comissão Central de Compras, pagamento de 77:675\$200 a Curt Stida e outros, de fornecimentos a diversas repartições da Educação. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia para o fim de se providenciar sobre a rectificação das facturas e ordem de pagamento, conforme a informação do Corpo Instructivo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officios:

N. 16.326, de 19 de novembro findo, da Comissão Central de Compras, solicitando autorização para restituição da

caução de 19:000\$ feita pela firma Willmann Xavier & Cia. Ltda., para garantia de contrato de fornecimentos. — O Tribunal autorizou a restituição da caução.

N. 109-T, de 19, da Directoria do Imposto de Renda, folha de pagamento de 10:550\$ a Joaquim Teixeira Mendes e outros, de diarias por serviços extraordinarios nos meses de julho e agosto ultimos;

N. 2.739, de 3, da Contadoria Central, folha de pagamento de 750\$ a José Baptista de Lorena, por serviços extraordinarios em outubro ultimo;

N. 92-T, de 18 de outubro ultimo, da Directoria do Imposto de Renda, adiantamento de 12:000\$ ao Sub-director da mesma Directoria, Josias Lucas de Sant'Anna, para despesas a seu cargo no ultimo trimestre deste anno.

Deu-se registro ás mencionadas despesas.

Processos:

De pagamento:

De 249\$900 a Maria da Piedade Chagas e 120\$200 a Ernani Francisco Borges, de pensões e restituição do imposto de renda;

De 28\$ a The Leopoldina Raylway Company Ltd., 86\$ a Rita Paiva da Silva, 1:400\$ a Nicolau del Nigro, 130\$ a Messias José de Oliveira, 28\$900 a Estrada de Ferro Maricá, 72\$ a Ulysses de Almeida, Souto, 144\$ a Luiz Lorensoto, 960\$ a Joaquim Marinho Pessoa, 1:213\$300 a Oswaldo Britto Fernandes, 900\$ a Landulpho Santos, 520\$ a Julieta de Araujo Serra, 2:600\$ a F. R. Moreira & Cia., 45\$200 a Silvestre Ferreira da Silva, 380\$ a Felipe Macedo Cardoso, 162\$800 a Companhia Brasileira de Energia Electrica, 18:025\$ a Miguel Elias Mattos, 1:000\$ a Moacyr Brasil, do Nascimento, 24:877\$800 a Luiz França Albuquerque e 62\$900 a J. C. Miranda & Cia., de dividas de exercicios findos.

De distribuição dos creditos:

De 4:667\$500 e 1:578\$500 ás Delegacias Fiscaes nos Estados do Piahy e Rio Grande do Sul, para pagamento a Maria Fernandes de Araujo Castro e outros e a Eugenia de Magalhães Cunha, de pensões;

De 4:000\$, 507\$600 e 100\$ ás Delegacias Fiscaes nos Estados de São Paulo, Pernambuco e Pará, para pagamentos a Companhia Mechanica e Importadora de São Paulo, Great Western of Brasil Railway Co. Ltd. e a Euridece Santos, de exercicios findos.

Foi ordenado o registro das despesas, dos adiantamentos e das distribuições de credito.

De pagamento de 52\$800 a The São Paulo Tramway Light and Power Company Ltd., de exercicios findos. — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Sr. Dr. Representante do Ministerio Publico.

Idem de 331\$800 a Companhia de Navegação Costeira, de exercicios findos. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para que seja indicado o numero do empenho da despesa quando corrente.

De adiantamento de 20:000\$ ao engenheiro constructor da Directoria do Do-

minio da União, Aristides F. de Figueiredo, para despesas de algumas modificações nas installações das diversas secções do Ministerio da Fazenda no edificio da Avenida Rio Branco, nos meses de outubro a dezembro deste anno. — O Tribunal resolveu recusar o registro á despesa com o adiantamento de que se trata, por não constar que a despesa seja de caracter de urgencia.

Ministerio da Marinha:

Officio n. 542, de 3 de novembro findo, da Directoria de Fazenda, distribuição de credito de 1:108\$200 á Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, á conta das verbas 21 e 22 do vigente orçamento. — Ordenou-se o registro da distribuição do credito.

Ministerio das Relações Exteriores:

Officio n. 16.315, de 29 de novembro findo, da Comissão Central de Compras, pagamento de 8:078\$100 a Gonçalves Fonseca & Cia., de fornecimentos, neste anno, a diversas repartições do Exterior. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios:

Ns. 2.877, 2.869 e 2.900, de 29 do mez passado, do Departamento Nacional do Povoamento, folhas de pagamento de 2:100\$ a Felix Furtado de Mendonça e outros, 1:800\$ a José Accioly Sá e outros e 700\$ a Esther Cavalcante de Mendonça e outras, de vencimentos de novembro deste anno;

N. 16.316, de 29, da Comissão Central de Compras, pagamento de 10:743\$900 a J. Palermo & Cia. e outros, de fornecimentos a diversas repartições do Trabalho. — Ordenou-se o registro da despesa.

— Relatados pelo Sr. Auditor A. Oliveira Lima, servindo como Ministro:

Ministerio da Agricultura:

Avisos:

N. 4.004, de 6 de novembro findo, pagamento de 1:200\$ a Octavio de Alencar Barreto, de abono de dois meses de vencimentos na forma do decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930;

N. 4.454, de 27, pagamento de 30:000\$ á Associação do Herd Book Caracú, de auxilio no corrente anno;

N. 4.500, de 28, adiantamento de 41:231\$ ao encarregado do material do Instituto de Biologia Vegetal do Departamento Nacional da Produção Vegetal, José Augusto de Campos, para despesas a seu cargo no ultimo trimestre deste anno;

Officios:

N. 4.447, de 27 de novembro findo, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, folha de pagamento de 1:200\$ a Eneas Calandrini Pinheiro, de diarias dos meses de setembro e outubro ultimos;

N. 4.545, de 1 do corrente, do mesmo Departamento, idem de 2:000\$ a Juvenio Mariz de Lyra, de ajuda de custo.

Foi ordenado o registro das despesas.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

N. 5.416, de 26 de novembro findo, da Directoria Geral de Contabilidade, folha de pagamento de 1:399\$600 a Joaquim da Fonseca e outros, funcionarios da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medica Social, de gratificações por serviços extraordinarios nos mezes de abril e agosto ultimos;

N. 1.303, de 27, da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, folha de pagamento de 896\$600 ao Dr. Martinho de Lima Guimarães e outros, de gratificações do mez de Novembro deste anno.

Mandou-se dar registro ás mencionadas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 2.426, de 22 do mez findo, do Tribunal de Contas, pagamento de 900\$ a Pedro Ramos Ferreira, de gratificação por serviços extraordinarios prestados no corente anno:

Processos:

De pagamentos:

De 83\$300 a Leonidia Pereira Gomes da Silva e 114\$400 a Thereza Braga da Costa Lima, de pensões;

De 4:040\$ a Alfredo da Costa Monteiro, 368\$ a Bonifacio Franco Cavalheiro, 1:270\$ ao 2º tenente da reserva do Exército Alberto Jacintho de Menezes, 659\$800 a Companhia Telephonica Brasileira, 1:462\$700 á mesma Companhia, 1:140\$ á Cruzada Nacional contra a Tuberculose, 1:300\$ a Francisco Carlos de Araujo Brusque, 1:040\$ a Francisco da Fontoura Barreto, 218\$600 a Hermann Henke, 1:936\$300 a João Macriani, 5:050\$ a José Ribeiro Villela, 13:400\$ a José Thomaz Pereira, 22\$900 a José Gregorio dos Santos, 66\$400 a José Antonio da Silva, 3:911\$100 a Jorge Moreira da Rocha, 135\$ a Luiz de França Vianna, 21:255\$ a Lisias Augusto Rodrigues, 325\$500 a Nicodemos Catelluci, 756\$ a Orlando Ariosto de Luna Freire e 579\$600 á Usina Luz e Força Granja do Riachão, 10:891\$ a Attico José dos Reis e 2:373\$ a Dilermano Egypto Rosa, de dividas de exercicios findos;

De distribuição dos creditos:

De 900\$ á Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, para pagamento a Manoel Gouvêa Leite, de ajuda de custo;

De 1:899\$500 á Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, para pagamento a Augusto da Costa Ferreira de vencimentos;

De 100\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Matto Grosso, para pagamento ao Dr. Henrique José Vieira Netto, de gratificação por ter tomado parte na junta medica para effeito de aposentadoria;

De 19:983\$, 10:556\$200 e 1:672\$500 ás Delegacias Fiscaes nos Estados de Sergipe, Bahia e Amazonas, para pagamento a Ovidio Baptista Valladão Filho, Alfredo de Freitas Barros e a José Ignacio de Aquino de vencimentos de inactividade.

Foi ordenado o registro das despesas e das distribuições dos creditos.

De pagamento de 2:866\$200 ao Dr. Alfredo Ferreira, de exercicios findos. — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Sr. Dr. Representante do Ministerio Publico.

De concessão:

De aposentadoria a Manoel Liberato de Oliveira, operario de 1ª classe do extinto Arsenal de Guerra de Matto Grosso, com a despesa classificada de 10:901\$200. — O Tribunal julgou legal a concessão da aposentadoria e ordenou o registro da despesa.

De revisão de aposentadoria a Alfredo Pinto Sampaio, 1º escripturario da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal julgou legal a concessão constante da apostilla feita no titulo da aposentadoria de que se trata.

De revisão de aposentadoria a José Lobo Vianna, guarda-mór da Alfandega de Santos. — O Tribunal julgou illegal a concessão constante da apostilla de que se trata, pelo fundamento dos pareceres. — No julgamento deste processo declarou-se impedido o Sr. Ministro Rubem Rosa.

De montepio a Nahyr Mattos de Oliveira, viuva de Syllar de Miranda e Oliveira, sub-official da Armada. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para o fim de serem satisfeitas as exigencias a que se refere o Ministerio Publico em seu parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 16.204, de 25 de novembro findo, da Comissão Central de Compras, solicitando reconsideração da decisão de 12 do mesmo mez de novembro, que recusou registro ao contracto 508, celebrado entre a referida Comissão e Pedro de Menezes, para fornecimentos neste anno á Policia Civil do Districto Federal. — O Tribunal ordenou o registro do contracto.

Ministerio da Marinha:

Officio n. 541, de 3, da Directoria de Fazenda, distribuição do credito de 1:893\$600 á Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, á conta das verbas 21 e 22 do vigente orçamento. — Ordenou-se o registro da distribuição do credito.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios:

N. 557, de 29, do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, folha de pagamento de 300\$ a Antero Gomes dos Santos, de salarios do dito mez de novembro;

Ns. 2.890, 2.891, 2.892, 2.893 e 2.894, de 29, do Departamento Nacional do Povoamento, folhas de pagamentos de 500\$ a Ovidio Gouveia da Cunha, 1:700\$ a Manoel Leiria de Andrade e outros, 300\$ a Antonio Joaquim da Costa, 2:500\$ a Charles Tadeu Jares e 1:800\$ a Olga Tolentino de Carvalho e outros, de vencimentos de novembro deste anno.

Autorizou-se o registro das despesas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.514, de 28 de novembro findo, pagamento de 4:345\$ a Fred Fi-

gner, de serviços executados, neste anno, em proveito do Departamento Nacional de Portos e Navegação;

Officio n. 2.475, de 24, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamento de 1:066\$700 ao conductor de 3ª classe do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Mario Parijós, de ajuda de custo.

Foi ordenado o registro das despesas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Ministro Presidente designou o dia 7 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

ACTA N. 190 — SESSÃO DE 7 DE DEZEMBRO DE 1934

Presidencia do Sr. Ministro Octavio Tarquinio de Souza — Representante do Ministerio Publico, Dr. Alvaro Werneck — Secretario, José de Moraes

Presentes os Srs. Ministro Barros Lima, Tavares de Lyra, Thompson Flores e Rubem Rosa e Auditor A. Oliveira Lima, servindo como Ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura:

Officios:

Ns. 2.075 e 2.076, de 30 de novembro findo, do Departamento Nacional da Produção Animal, pagamentos de 300\$000 e 300\$000, Durval Thompson e Luso Brasileiro de Moraes, auxiliares de 1ª e 3ª classe do Serviço de Inspectoria de Productos de Origem Animal, provenientes de ajuda de custo;

Ns. 2.086, 2.088 e 2.092, de 3 do corrente, do mesmo Departamento, pagamento de 200\$000, 350\$000 e 230\$000, a Oswaldo Machado, auxiliar do encarregado do Material, contractado, da Directoria do Serviço de Fomento da Produção Animal, Cesar Henrique Lopes, 1º escripturario da Secção de Expediente e Contabilidade e Nominato José Marciano e Alfredo da Silva, continuo e motorista desse Departamento, provenientes de gratificações por serviços prestados fora das horas regulamentares. — O Tribunal ordenou o registro das alludidas despesas.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

N. 5.655, de 5 deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade, com a folha de gratificação a funcionarios do Instituto Nacional de Musica, na importancia de 2:630\$000, a que fizeram jús, nos mezes de setembro a novembro ultimos;

N. 5.020, de 14 de novembro findo, da mesma Directoria Geral, pagamento, pela Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, de 1:000\$000 á Maternidade Thezinhã de Jesus, de Juiz de Fora, proveniente de subvenção relativa ao 1º semestre do corrente anno;

N. 3.770, de 20 de setembro ultimo, daquela Directoria, pagamento de 784\$900 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de consumo de luz electrica no Laboratorio Bromatologico, em maio e junho deste anno. — O Tribunal ordenou o registro das alludidas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 413\$000 a Othello de Gouveia Mafa, 300\$000 a Felicio Soares de Siqueira,

531\$000 a João do Amaral Gurgel Junior, 256\$800 a João Venuto da Silva, 110\$000 a Alcides Nitto, 413\$000 a João Accioly de Queiroz, 1:200\$000 a Grijalva, filha de Oscar Cardoso Nunes Pires, 500\$000 a Euro Lobo Martins, 6:000\$000 a Adhemar Martins de Almeida, 80\$600 a Antonio Alves da Costa, 135\$000 e 531\$000 a Rivadavia Lemos, 135\$000 a Cornelio da Costa Bastos, 2:481\$500 a The Leopoldina Railway Co. Ltd., 120\$000 a Manoel Propheta, 50\$000 a João Guedes de Barros, 2:053\$300 a Luz Bicalho, 42\$200 a Companhia Nacional de Navegação Costeira, 517\$700 a Rede Mineira de Vição, 216\$000 a Benjamin Francisco, 1:622\$400 a The Great Western of Brazil Railway Co. e 135\$000 a Edgard Rosa, de dividas de exercicios findos;

De 24\$000 a Bernardo Guilão de Figueiredo, 34\$200 a Julia Alves Chaves, 1:650\$000 a Modesto de Oliveira, 32\$500, 43\$300 e 11\$500 a Vição Ferreira do Rio Grande do Sul, pela Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul; 34\$200 a Lindinalva Mendes Montenegro, 2:115\$500 a Guilherme Martins Monteiro, pela Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas; 448\$800 a Dimas de França Belém, 1:295\$000 a José Firmino dos Santos, 250\$000 a Saturnino Schweitzer, 100\$000 a Henrique José Vieira Neto e 228\$000 ao Instituto de Radio de Minas Geraes, pelas Delegacias Fiscaes nos Estados de Pernambuco, Sergipe, Santa Catharina, Matto Grosso e Minas Geraes, de dividas de exercicios findos;

De 129\$800 a Engracia Vidal Leite de Almeida Lima, proveniente de pensões;

De 1:100\$000 a Alice Ligneul e outros, proveniente de serviços extraordinarios prestados fora das horas do expediente, em novembro findo, a Directoria Geral da Fazenda Nacional. — O Tribunal ordenou o registro das alludidas despesas.

Officio n. 16.484, de 3 do corrente, da Comissão Central de Compras, pagamento de 39:674\$900 a Sociedade Anonyma Casa Pratt e outros, proveniente de fornecimentos a varias repartições desse Ministerio. — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministerio das Relações Exteriores:

Officio n. 16.524, de 4 deste mez, da Comissão Central de Compras, pagamento de 1:788\$900 a J. C. de Mattos e outros, de fornecimentos a esse Ministerio. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Aviso n. 1-C. 541, de 17 de novembro findo, solicitando a distribuição a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, da quantia de 1:000\$000, mediante anulação no credito á disposição do dito Thesouro, á conta da verba 9ª, consignação "Pessoal", sub-consignação n. 2. — Registrou-se, feita a anulação indicada no parecer.

Relatados pelo Sr. Ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura:

Avisos:

N. 4.474, de 28 de novembro findo, communicando a impossibilidade de ser feita a anulação de credito da verba 6ª, determinada pelo decreto n. 52, de 11 de setembro ultimo, porque o saldo da mesma verba é insufficiente para atenden-

der aos pagamentos de vencimentos que deixarem de receber os funcionarios em disponibilidade desse Ministerio, visto como taes compromissos já atingiam a 192:960\$900 e o saldo verificado é de 34:628\$800. — O Tribunal resolveu que se proceda de accordo com o parecer.

N. 4.609, de 30, pagamento de 39\$600 a S. Paulo Railway Company, proveniente de transportes effectuados em proveito da Directoria de Organização e Defesa da Produção;

Offícios:

Ns. 2.074-A e 2.084, de 30 do referido mez de novembro e 30 do mez corrente, do Departamento Nacional da Produção Animal, pagamentos de 400\$000 a Corino Fernandes Monteiro, auxiliar de 3ª classe do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, proveniente de ajuda de custo e 400\$000 a Mario Justiniano Quintão e outro, secretario bibliothecario e servente da Escola Nacional de Veterinaria, proveniente de gratificação por serviços prestados fora das horas regulamentares, em novembro citado. — O Tribunal ordenou o registro das mencionadas despesas.

N. 2.458, de 30 de novembro, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, sobre anulação dos empenhos ns. 2 a 5, da Directoria do Serviço de Plantas Texteis, substituidos pelos de ns. 80 a 83. — O Tribunal ordenou a anulação solicitada.

N. 1.915, de 15 de outubro ultimo, do Departamento Nacional da Produção Mineral, adiantamento de 16:770\$000 a Gerson de Faria Alvim, assistente chefe do Serviço Geologico e Mineralogico, para despesas a seu cargo no 4º trimestre do corrente anno, encaminhado pelo officio n. 120, de 30 de novembro findo, da Directoria Geral da Fazenda Nacional, solicitando novo exame do processo. — O Tribunal resolveu que se responda nos termos de parecer do Sr. Director.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officio n. 16.526, de 4 deste mez, da Comissão Central de Compras, pagamento de 73:770\$100 a M. Ventura & Cia. e outros, proveniente de fornecimentos a diversas repartições desse Ministerio. — Converteu-se em diligencia o julgamento para o fim de ser satisfeita a exigencia a que allude o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processo:

De pagamentos:

De 5:390\$000 a Ildelfonso Corrêa, 52:675\$600 a José de Araujo Góes, 13:257\$500 a Fabio Hosana de Aguiar, 356\$100 a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, 140\$000 a Carlos Menna Barreto Monclero, 330\$000 a Francisco Jakubowski, 281:000\$000 a Camara Municipal Estrella do Sul, 200\$000 a Placido de Sá Carvalho, 216\$000 a Angelino José da Silva, 202\$300 a Delaide Hotte, 135\$000 a José Magalhães de Paiva, 279\$000 a Jair Castilho Côrtes, 279\$000 a Alfredo Augusto de Carvalho, 46\$500 a José Gomes de Souza, 88\$500 a Amaro Pereira da Silva, 700\$900 a Sylvio Machado Borges, 354\$000 a Edmundo Verissimo, 279\$000 a Sylvio Ortmann Antonio Soares, 217\$000 a Abilio Alves de Freitas, de dividas de exercicios findos;

De 690\$000 e 1:200\$000, pela Delegacia Fiscal em São Paulo, a Moacyr Valejo e a Sylvio de Magalhães Padilha, 456\$000 e 456\$000, pela Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, a Francisco

Leandro Vieira e Euripedes Amazonas Reis, 642\$000 e 30\$000, pela Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, a Sabino Ferreira da Cruz e Companhia Ferroviaria Este Brasileiro, 645\$0000, 302\$800 e 360\$000, pelas Delegacias Fiscaes nos Estados do Pará, Rio Grande do Sul e Minas Geraes, a Waldomiro Cypriano Lima, José Gabriel da Silva e Flavio Tenório de Medeiros, de dividas de exercicios findos;

De 8:941\$900, pela Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, a Eulalia Santos Pinto e Esther dos Santos Lisboa, provenientes de pensões. — O Tribunal ordenou o registro das alludidas despesas.

De 811\$600 a Octavio Pires Domingues e 60\$000 a Maria de Lourdes Santiago, provenientes de vencimentos de inactividade e pensão. — Ordenou-se o registro das citadas despesas.

De 203\$300 a Eutimio Eloy da Silva, 4º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Pará, proveniente de indenização de passagem. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de ser sanada a duvida de que trata a informação.

De adiantamentos:

De 1:000\$000 ao 2º escripturario do Tribunal de Contas, Epitacio Monteiro Pessoa, para occorrer ás despesas a seu cargo nos mezes de novembro e dezembro deste anno;

De 30:000\$000, ao porteiro desse Ministerio, Daniel Maximo Martins, para attender ás despesas de natureza eventual e urgente em novembro e dezembro deste anno. — Ordenou-se o registro dos alludidos adiantamentos.

De concessão:

De montepio a Vera Mello Franco de Andrade, sobrinha e filha adoptiva de Arminio de Mello Franco, enviado extraordinario e Ministro Plenipotenciario de 1ª classe, com a despesa classificada de 9:066\$700. — O Tribunal julgou legal a concessão e ordenou o registro da despesa.

Officio n. 15.973, de 23 de novembro findo, da Comissão Central de Compras, restituindo o balanço de receita e despesa dessa Comissão, do mez de agosto ultimo, na importancia total de.....

6.462:770\$500, de material adquirido. — O Tribunal ordenou a devolução do processo, de accordo com a informação e parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. S. C. 0-2, de 30 de novembro findo, transmittindo as tabellas relativas aos creditos orçamentarios desse Ministerio para o exercicio de 1935. — O Tribunal ordenou o registro das tabellas de accordo com a informação e parecer.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.413, de 23 de novembro findo, com o processo relativo ao contracto celebrado com a Casa Mayrink Veiga S. A., para a venda do navio Presidente, da Aviação Naval julgado inutil. — O Tribunal resolveu recusar registro ao contracto, pelo fundamento constante do parecer do Sr. Dr. Representante do Ministerio Publico.

Ministerio das Relações Exteriores:

Officio n. DA/220/305.61, de 22 de novembro findo, do Departamento Administrativo, com a folha de vencimento do pessoal em disponibilidade, relativa ao mez de novembro citado, na importancia de 8:095\$800. — Achando-se o credito

distribuído ao Thesouro, o pagamento solicitado independe do registro do Tribunal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.433, de 20 de novembro citado, solicitando a distribuição a diversas delegacias fiscaes do Thesouro nos Estados; da importancia total de, 180:450\$000, mediante annullação no credito distribuído ao Thesouro Nacional, á conta da verba 7ª consignação "Pessoal" sub-consignação 2 e 3, do orçamento vigente desse Ministerio, para occorrer ao pagamento do pessoal diarista e contractado do Departamento Nacional de Portos e Navegação nos alludidos Estados, nos mezes de outubro a dezembro. — Nada ha a deliberar por parte do Tribunal, por se achar o credito á disposição do Thesouro, conforme o parecer.

Relatados pelo Sr. Ministro Thompson Flores:

Ministerio da Agricultura:

Avisos:

N. 4.656, de 3 do corrente, folha de pagamento de 3:500\$000 a Milton Ferraz de Arruda e outros, contractados da Directoria de Organização e Defesa da Produção, de vencimentos de outubro ultimo;

N. 4.660, de 3, folha de pagamento de 300\$000 a Joaquim Serafim dos Anjos, de vencimentos de novembro findo;

N. 4.744, de 6, pagamento de 195:000\$000 a S. A. Industrias de Seda Nacional, de auxilios contractuales. — Foi ordenado o registro das despesas.

Officios:

N. 2.077, de 30 de novembro deste anno, do Departamento Nacional da Produção Animal, pagamento de 400\$000 ao auxiliar José Pedro de Assumpção Junior, de ajuda de custo. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para que se informe qual a natureza do serviço que dá logar á ajuda de custo de que se trata.

N. 4.606-V, de 4 do corrente, do Departamento Nacional de Produção Vegetal, folha de pagamento de 500\$000 a Joaquim Pacheco Bastos e outro, de gratificações por serviços extraordinarios em novembro. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para que o Corpo Instructivo, informe sobre o que ocorre com o processo D. N. P. V. n. 7.354/34, que mereceu despacho do Sr. Ministro da Agricultura e a que se refere o presente officio.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

N. 3.586, de 25 de junho ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade, de pagamento de 2:100\$ a Lindoso Marinho Guimarães, de aluguel do predio occupado por um consultorio da Inspectoria de Hygiene Infantil, nos mezes de Abril a junho deste anno;

N. 3.996, de 5 de outubro ultimo, da mesma Directoria, pagamento de 163\$200 á Companhia Brasileira de Energia Elétrica, de energia fornecida á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, em agosto;

N. 4.287, de 16, pagamento de 1:400\$ a Lindoso M. Guimarães, de aluguel do predio occupado por um consultorio da Inspectoria de Hygiene Infantil nos mezes de julho e agosto;

N. 5.019, de 14 de novembro findo, idem, distribuição do credito de 1:500\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Minas

Geraes, para pagamento ao Orphanato N. S. do Carmo, de Carmo do Rio Claro, no mesmo Estado, de subvenção do 1º semestre;

N. 5.113, de 17, idem, pagamento de 1:500\$ á Associação Feminina Beneficente e Instructiva, no Distrito Federal, de subvenção tambem do 1º semestre;

N. 16.427, de 1 do corrente, da Comissão Central de Compras, pagamento de 39:441\$400 a S. A. Casa Pratt e outros, de fornecimentos a diversas repartições do Ministerio.

O Tribunal autorizou o registro das despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 3:200\$ a Alvaro Borges e outros, folha de gratificações por serviços extraordinarios em setembro ultimo;

De 400\$ a Dhyla Freire de Carvalho Paulino, de pensões;

De 11:350\$ a Alberto Gonçalves Vasques, 279\$ a Justino Gonçalves de Queiroz, 135\$ a Guilherme Nicolaerxqui, ... 200\$100 a Lauro Sodré Vianna, 6:286\$700 a Luiz Tavares Loureiro, 645\$ a Raymundo Alberto de Figueiredo, 135\$ a Fiori Amantea, 1:530\$ a Alberto José Sampaio, 450\$ á Empresa Lux-Jornal, 188\$200 a Theodomiro de Andrade Lima, 82\$500 á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, 23:137\$900 Ernesto Adolpho Fesk, 2:400\$ a José Pinto Duarte, 1:006\$500 a The Leopoldina Railway Company Ltd., 70\$300 a Henrique Costa, 450\$ a José Ribamar de Azevedo, 450\$ a Lauro Pinheiro da Silva, 2:603\$900 a Laurent Salies, 180\$ a Orestes Sabrosa e 7:953\$200 a Sebastião Calixto da Silva, de dividas de exercicios findos;

De distribuição dos creditos:

De 169\$400, 882\$200, 30:055\$ e 109\$900 ás Delegacias Fiscaes nos Estados do Rio Grande do Sul, S. Paulo e Goyaz, para pagamento á Viação Ferreira do Rio Grande do Sul, Bromberg & Cia., Companhia Paulista de Estradas de Ferro e a Paulo Ary de Paiva, idem, idem;

De 245\$200 á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, para pagamento a Antonio Praxedes do Campos Góes, de restituição de quota de montepio.

Foi ordenado o registro das despesas com os pagamentos e distribuições de creditos.

De 74\$900 á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, para pagamento a Madeira Mamoré Railway Company, de exercicios findos. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para o fim de se requisitar a relação a que se refere o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios interiores:

Aviso n. 2.213, de 30 de novembro p. findo, da Directoria de Contabilidade, folha de pagamento de 2:946\$ a Manoel de Oliveira Pontes e outros, de gratificações por serviços extraordinarios em novembro deste anno. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Marinha:

Officio n. 540, de 3 do dito mez de novembro, da Directoria de Fazenda, distribuição do credito de 968\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, á conta das verbas 21 e 22 do vigente orçamento. — Ordenou-se o registro da distribuição do credito.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. DA/101/314, de 17 de outubro ultimo, pagamento de 3:403\$800 á Companhia Hotels Palace, proveniente de um banquete ao Embaixador do Japão. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Aviso n. 1-C.555, de 1 do mez corrente, com as tabellas de distribuição de creditos das verbas 1ª a 13ª do orçamento do mesmo Ministerio, para o exercicio de 1935. — O Tribunal resolveu que se proceda nos termos do parecer do Sr. Director.

Officios ns. 2.898 e 2.899, de 29 de novembro findo, do Departamento Nacional do Povoamento, folha de pagamentos de 500\$ a Ruth Moreira da Costa Lima e 700\$ ao Dr. Humberto da Costa Ramos, de vencimentos de novembro deste anno. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.576, de 30 de novembro, folha de pagamento de 950\$ a Olympio Camillo de Assis, chefe do Departamento Nacional de Portos e Navegação, de diarias por serviços extraordinarios em setembro ultimo;

Officio n. 10-P, de 31 de julho de 1933, da Estrada de Ferro Central do Brasil, pagamento de 31:732\$300 a Faustino Rodrigues e sua mulher, pela venda de um terreno em Corinto, Estado de Minas Geraes. — No julgamento deste processo declarou-se impedido o Sr. Ministro Rubem Rosa.

Foi ordenado o registro dos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. Ministro Rubem Rosa:

Ministerio da Agricultura:

Avisos:

N. 4.659, de 3 do corrente, com a folha, na importancia de 24:825\$, relativa ao pagamento de salarios a que fizeram jus Antonio Hirsch Marcolino Fragoso, ajudante technico e outros contractados da Directoria de Organização e Defesa da Produção, relativos ao mez de novembro findo;

N. 3.875, de 30 do mez passado, pagamento de 548\$ a João Chaves, de abono de dois mezes de vencimentos na forma do decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930;

N. 4.388, de 23 de novembro, distribuição do credito de 36:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, á conta da verba 8ª do vigente orçamento, para despesas com a construção de uma linha de energia e telephone de S. Amaro a S. Bento das Lages, em proveito do Aprendizado Agricola da Bahia;

N. 4.607, de 30, pagamento de 5:100\$ a Oswaldo Baumgart, de trabalhos executados em proveito do Departamento Nacional da Produção Mineral, neste anno;

N. 4.658, de 3 do corrente, pagamento de 5:000\$ a Waldemiro Pötsch, de fornecimentos neste anno;

Offícios:

N. 293, de 5 do corrente, do Departamento de Estatística e Publicidade, adiantamento de 8:000\$, a Octavio Gastão Barbosa, 1º Official desse Departamento, para occorrer, em dezembro deste anno, a despesas miudas e prompto pagamento;

N. 16.430, de 1, da Comissão Central de Compras, pagamento de 79:149\$300 a Souza Baptista & Cia. Ltd. e outros, de fornecimentos a diversas repartições da Marinha, no corrente anno.

Foi ordenado o registro das despesas com os pagamentos e distribuição de credito.

N. 2.078, de 30 de novembro findo, do Departamento Nacional da Produção Animal, pagamento de 600\$ ao auxiliar Lucas Pereira da Fonseca, de ajuda de custo. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para que se peçam esclarecimentos ao Ministerio, sobre a natureza do serviço que deu lugar á concessão da ajuda de custo.

Outrosim, resolve o Tribunal que se expeça Circular aos Ministerios, sobre a necessidade de irem os processos dessa natureza com todos os esclarecimentos necessários á verificação da legalidade das concessões.

Ministerio da Educação e Saúde Pública:

Aviso n. 5.585, de 30 de novembro citado, com as tabeas de distribuição de creditos das verbas 1ª a 24ª, do organimento do Ministerio para 1935. — O Tribunal resolveu que se proceda de accordo com a informação e parecer, escripturando-se como creditos em ser todas as consignações e sub-consignações postas á disposição da Comissão Central de Compras, e bem assim as de material que não foram distribuidas ás Delegacias.

Offícios:

N. 3.769, de 20 de setembro do corrente anno, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamento de 2:493\$600 á Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, de fornecimento de gaz ao Laboratorio Bromatologico, nos mezes de maio a junho;

N. 4.062, de 9 de outubro, idem, pagamento de 27\$600 á Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, de fornecimento de gaz á Inspectoria de Engenharia Sanitaria, nos mezes de abril a junho;

N. 4.136, de 11, idem, pagamento de 187\$ á Empresa Promotora de Vendas Ltd., de serviços executados em proveito do Laboratorio Bromatologico, em junho;

N. 4.105, de 10, idem, pagamento de 450\$ á Associação N. S. da Saleta, de aluguel de uma sala occupada por um consultorio da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, nos mezes de maio a julho;

N. 5.018, de 14 de novembro, idem, distribuição de credito de 2:500\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, para pagamento ao Hospital S. João Ba-

ptista, de Rio Branco, no mesmo Estado, de subvenção do 1º semestre;

N. 5.523, de 30, idem, folha de pagamento de 1:533\$300 ao Dr. Ruy Mauricio de Lima e Silva e outros, funcionarios da Escola Polytechnica, de gratificação do mez de novembro deste anno.

Foi ordenado o registro das despesas com os pagamentos e distribuição de credito.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 2.372, de 6 de novembro findo, do Tribunal de Contas, adiantamento de 750\$ ao 3º escriptuario Telasco José Fernandes, para despesas a seu cargo nos mezes de novembro e dezembro deste anno.

Processos:

De pagamentos:

De 383\$600 a Elvira de Abreu Ferreira, 24\$900 a Esther Zulmira de Araujo, 101\$400 a Odette Freitas de Lima e Silva e 150\$ a Corina Novis Corrêa, de pensões;

De 17:576\$700 a Abilio Pereira de Rezende, 5:075\$ a Nelson Felicio dos Santos, 10:339\$700 a Brocardo Bicudo, 2:079\$ a Medeiros & Teixeira, 135\$ a Clodoaldo de Souza Corrêa, 5:094\$ e 2:176\$700 á Casa de Saúde e Maternidade Pedro Ernesto S. A., 531\$ a Ruy de Freitas Ramos, 298\$ a José Marinho Fernandes, 440\$ a Benjamin Marques dos Reis, 420\$ a Nelson de Faria Lobo Vianna, 279\$ a Vicente Soares de Mello, 531\$ a Carlos Ramos Fontes, 1:350\$ a Achilles Novis, 456\$ a Felix Augusto Romão, 907\$100 a Adalgisa de Lima Motta, 96\$200 a Alzira M. de Oliveira, 413\$ a Roger Rodrigues Vieira, 135\$ a Alfredo Fonseca Filho e 135\$ a Adjemar Augusto de Moraes, de dividas de exercicios findos;

De distribuição dos creditos:

De 300\$, 156\$, 355\$600, 80\$ 420\$ e 16\$ ás Delegacias Fiscaes nos Estados de Minas Geraes, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Ceará e Maranhão, para pagamentos a José Miguel, Rosa Luiz de Miranda, Pedro Pereira, Francisco Maciel, José Guimarães e a José Roberto da Silva, de dividas de exercicios findos;

De pagamento de 158\$ a S. A. Casa Pratt, por serviços executados no corrente anno.

Foi ordenado o registro das despesas com os pagamentos, adiantamentos e distribuição de credito.

De pagamentos:

De 561\$300 a Miguel Angelo de Souza Aguiar, de pensões. — Ordenou-se o registro, tão somente em face do alvará anexo.

De 3:750\$ a Maria do Amparo Garcia Macedo, de pensões. — Ordenou-se o registro da despesa, fazendo-se a recomendação quanto á exigencia de que trata o § 6º do art. 16 do decreto numero 22.414, de 30 de janeiro do corrente anno.

De 2:400\$ a José dos Santos Leal, de ajuda de custo. — O Tribunal ordenou a devolução, do processo de accordo com o parecer.

De 80\$ a Antonio Gonçalves Montijo, de exercicios findos. — O Tribunal deixou de tomar conhecimento do processo, por não ter sido pago o sello nos documentos de fls.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 15.212, de 12 de novembro p. findo, da Comissão Central de Compras, pagamento de 54:880\$800 a Arnaud dos Santos & Cia. e outros, e fornecimentos neste anno, a diversas repartições do Ministerio. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Marinha:

Officio n. 16.523, de 4 do corrente, da Comissão Central de Compras, pagamento de 363:113\$500 a Fonseca Almeida & Cia. Ltd. e outros, de fornecimentos a diversas repartições da Marinha. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officio n. 276, de 23 de novembro p. findo, do Departamento de Estatística e Publicidade, folha de pagamento de 1:100\$ a Oswaldo Gomes da Costa Miranda, de gratificações por serviços extraordinarios no mesmo mez. — Ordenou-se o registro da despesa.

— Relatados pelo Sr. Auditor A. Oliveira Lima, servindo como Ministro:

Ministerio da Agricultura:

Avisos:

N. 3.985, de 6 deste anno, pagamento de 400\$ ao contractado do Instituto de Biologia Vegetal, Clemente Martins, de ajuda de custo;

N. 4.479, de 28, folha de pagamento de 300\$ ao official, Alexandre de Lima Araujo Góes Netto, de gratificação por serviços extraordinarios em novembro;

N. 4.605, de 30, adiantamento de ... 18:000\$ ao Chefe da Inspectoria Regional em Tigipi — do Serviço de Fomento da Produção Animal, Gil Stein Ferreira, para despesas a seu cargo em dezembro;

Offícios ns. 2.079 e 2.080, de 30, do Departamento Nacional da Produção Animal, folhas de pagamentos de 600\$ a Salathiel P. Morgado e 600\$ a Alípio Borges Villarinho, de ajuda de custo.

O Tribunal deu registro ás despesas com os pagamentos e o adiantamento.

Ministerio da Educação e Saúde Pública:

Aviso n. 5.446, de 28 de novembro citado, com o contracto e termo additivo celebrados entre a Fazenda Nacional e A. J. Ferreira Leal, para serviços de reparos e reforma da instalação de iluminação do edificio da Bibliotheca Nacional, neste anno. — O Tribunal ordenou o registro do contracto e respectivo termo additivo.

Offícios:

Ns. 3.767, 3.768, 4.066 e 4.715, de 20 de setembro, 9 de outubro e 6 de novembro ultimos, da directoria Geral de Contabilidade, pagamentos de 929\$, 369\$400 e 1:288\$600 á Société Anonyme du Gaz

do Rio de Janeiro e 322\$700 á Companhia Brasileira de Energia Eléctrica, de fornecimentos de gaz e luz eléctrica no corrente anno;

Ns. 4.424 e 5.458, de 22 e 24 de outubro, da mesma Directoria Geral, pagamento de 700\$ á Lindoso Marinho Guimarães, de aluguel do predio occupado por um consultorio da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, nos mezes de setembro e junho;

N. 4.951, de 12 de novembro, idem, distribuição do credito de 108:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, para pagamento ao Governo do Estado, de auxilio do serviço de nacionalização do ensino, no mesmo Estado;

N. 5.008, de 14, idem, distribuição do credito de 2:500\$ á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, para pagamento ao Asylo de Mendicidade de Limeira, no mesmo Estado, de subvenção do 1º semestre;

N. 5.522, de 30, idem, folha de pagamento de 8:243\$700 ao Dr. Adolpho Murтинho e outros professores da Escola Polytechnica, de vencimentos de novembro.

Foi ordenado o registro das despesas com os pagamentos e distribuição de creditos.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 16.534, de 4 do corrente, da Commissão Central de Compras, pagamento de 39:619\$600 a S. A. Casa Pratt e outros, de fornecimentos neste anno a diversas repartições da Fazenda;

De pagamentos:

De 158\$400 a Maria Thereza da Rocha Tinoco, 24\$900 a Laura Maria de Araujo, 1:750\$900 a Lupercio Justino Ferreira e de 71:578\$800 a Carlos Thomaz Pereira e outros, de pensões, vencimentos de inactividade e sentença judicial;

De 135\$ a José Bernardes da Costa, 750\$ a José Corrêa de Mello, 5:369\$400 a Manoel Severiano Ferreira Marques, 456\$ a Gastão Collares, 531\$ a Joaquim Coelho da Serra Aranha, 456\$ a Gentil Nascimento Amorim, 531\$ a Elias Alverne Sobreira, 43\$ a Antonio Nery de Medeiros Maia, 100\$ a Albrantino Silva, 500\$ a José Corrêa de Mello, 780\$ a Nero Moura, 150\$ a Mario Oswaldo de Souza, 6:056\$100 a Prudencio Mendonça Suzano Brandão, 120\$ a Gumildes Bittencourt, 47\$ a Reunaldo Piccoli, 556\$200 a The Leopoldina Railway Company Ltd., 648\$ a José Maria Castanho, 204\$500 a Francisco de Assis Almeida e Souza e 5:040\$ a Luiz dos Santos, de dividas de exercicios findos;

De distribuição dos creditos:

De 240\$, 30\$, 142\$300 e 242\$700 ás Delegacias Fiscaes nos Estados do Ceará e Maranhão, para pagamentos a Francisco Nunes da Silva, Joaquim Casimiro, Raymundo Bonifacio da Silva e a Francisco Rocha, de identicas dividas.

De 4:343\$900 á Delegacia Fiscal de S. Paulo, para pagamento á Companhia Fisk do Brasil Mc., de restituição de direitos pagos a maior;

De 2:000\$ e 1:800\$ ás Delegacias Fiscaes nos Estados do Maranhão e do Paraná, para pagamento a Moacyr Reis

Azevedo e a João Lucio Laynes, de vencimentos;

De 102:746\$500 á Delegacia Fiscal do Maranhão, á conta da verba VIII — Inactivos, do vigente orçamento.

Mandou-se dar registro ás despesas com os pagamentos e distribuição de creditos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.452, de 22 de agosto ultimo, com a relação da divida de 219:741\$800 de que é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de serviços prestados. — O Tribunal resolveu julgar procedentes as dividas de que se trata.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officio n. 1.671, de 26 de novembro findo, do Departamento Nacional da Industria e Commercio, pagamento de 22:692\$ a A. Botelho Film, de fornecimento neste anno. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para o fim de se solicitar os esclarecimentos a que se refere o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas: Aviso n. 2.598, de 4 do corrente, pagamento de 185:415\$800 á Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas, de serviços executados neste anno. — Ordenou-se o registro da despesa.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Ministro Presidente designou o dia 10 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA AGRICULTURA

ESCRITURA DE CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESTIMO

OUTORGANTE, GOVERNO FEDERAL DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL — OUTORGADA, COMPANHIA INDUSTRIAL DE ALGODÃO E OLEOS.

28 de janeiro de 1935

Dr. José D. Rache, tabellião de notas do 1º Officio desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Certifico que, revendo em meu cartorio o livro de Notas sob o numero de ordem setecentos e oitenta e dous, nelle, a folhas cento e trinta e tres, encontrei lavrada a escriptura do seguinte teor:

Escriptura de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e a Companhia Industrial de Algodão e Oleos, accordando a liquidação do debito da mesma Companhia e consolidando os emprestimos e as disposições dos contractos anteriores.

Saibam quantos esta virem que, no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e trinta e cinco, aos vinte e oito dias do mez de janeiro, nesta cidade do Rio de Janeiro, presentes, no gabinete do senhor Ministro da Agricultura, onde eu, tabellião, fui vindo por um lado, o senhor Ministro da Agricultura, doutor Odilon Duarte Braga, representante do Governo Federal da Republica, e do outro lado o engenheiro Trajano Saboia Viriato de Medeiros,

presidente e representante da Companhia Industrial de Algodão e Oleos, sociedade anonyma, organizada em 21 de março de 1921, com sede social nesta Capital, á rua da Candelaria n. 44, 2º andar, concessionaria de favores para o estabelecimento de usinas de beneficiamento de algodão e seus sub-productos; os presentes reconhecidos como os proprios pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, e estas, por mim, tabellião, do que dou fé, bem como de me haver sido distribuida esta escriptura. E, deante das mesmas testemunhas, declara o Sr. Ministro da Agricultura que, tendo em vista o decreto n. 24.520, de 30 de junho de 1934, que o autoriza a accordar a liquidação do emprestimo concedido á Companhia Industrial de Algodão e Oleos, e a regularizar de vez a situação da concessionaria perante o Governo Federal, consolidando o emprestimo que este já lhe havia feito anteriormente e as disposições dos contractos anteriores, nos seguintes termos e condições: 1º) — A Companhia reconhece a divida contrahida com o Thesouro Nacional, na importância de tres mil e oitocentos contos de réis, constituída do seguinte modo: 1.200:000\$000 (mil e duzentos contos de réis), e 1.600:000\$000, pagos pelo Thesouro Nacional, em 30 de junho de 1919 e em 26 de novembro de 1920, mediante requisições de pagamento deste ministerio, na forma dos contractos processados pelo Tribunal de Contas, e a somma do Sr. Ministro da Fazenda, em duas parcelas, digo, somma de 1.000:000\$000 paga á Companhia pelo Banco do Brasil, por ordem do Sr. Ministro da Fazenda, em duas parcelas iguaes de 500:000\$000, cada uma, em 24 de novembro e em 26 de dezembro de 1922, por conta da autorização do artigo 99, n. 20, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, depois de feita a avaliação official das despesas feitas pela Companhia, na montagem de suas installações; 2º) — Dessa divida a Companhia deixou de pagar os juros da lei, a 6% ao anno, em todo o decurso do contracto, em consequencia dos embaraços financeiros que soffreu pela inversão de grandes sommas em suas Usinas, facto que o Governo Federal reconheceu, promptificando-se a auxiliá-la, nos termos

das resoluções legislativas constantes das leis, n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, e n. 5.728, de 15 de outubro de 1929, a que não chegou a dar execução; e nas condições actuaes reconhece impraticável a remissão do débito sem a dispensa desses juros, em atraso, conforme o ponto de vista da lei n. 5.728, de 15 de outubro de 1929, que autorizou o novo empréstimo, pondo completamente de lado esses juros, para só exigil-os 6 mezes, depois, de regularizado o novo empréstimo, que não se fez; 3.º — A companhia consolida os empréstimos recebidos no total de 3.800.000\$000 e mais 114.000\$000 de juros accrescidos de 30 de junho de 1934, até 31 de dezembro proximo findo, cancellados os juros atrasados, como determina o art. 1.º do decreto n. 24.520, de 30 de junho de 1934, mediante a assignatura do presente contracto, que vigorará a contar de 1 do corrente mez, pelo qual dá em hypotheca os bens abaixo especificados, nas seguintes condições: a) a divida vencerá os juros de 6 % ao anno a partir de 1 de janeiro de 1935 e será remida no prazo maximo de 20 annos, em quarenta prestações semestrais do valor de 158.027\$750 cada uma, pagas até os dias 15 de julho e 15 de janeiro de cada anno, successivamente; b) a falta de pagamento de tres prestações successivas, da amortização do capital e juros, importará na perda, em favor do Governo Federal, dos seguintes immoveis: usinas de beneficiamento de algodão e seus accessorios, de Garanhuns, Sapé, Nova Cruz, Iguatú e Sobral e independente de qualquer procedimento judicial ou administrativo, passando os mesmos, desde logo, á posse mansa e pacifica e á administração do Governo Federal; resalvado o direito de execução judicial dos demais immoveis; c) em caso de dispersão ou sonegação maliciosa dos bens hypothecados, o Governo se reserva o direito de reaver o damno mediante execução judiciaria extensiva a outros bens da companhia; d) os immoveis hypothecados com todos os seus pertences e accessorios não poderão ser substituídos, arrendados ou gravados por outro onus sem autorização do Ministerio da Agricultura, a cuja fiscalização até a remissão integral continuarão sujeitos os bens actuaes e os serviços da companhia nos termos dos contractos existentes; 4.º — Os bens que continuam hypothecados para garantia da divida acima reconhecida são constituídos pelas cinco usinas e fabricas de sua propriedade situadas nos Estados do Nordeste abaixo especificadas, discriminadas nas avaliações officiaes deste ministerio e constantes de certificadas da inscripção dos bens respectivos já feita nos cartorios das sédes desses immoveis, em dezembro de 1929 e janeiro de 1930, para servir de garantia ao empréstimo não integralmente realizado de 7.236.928\$326, de que trata a lei numero 5.728, de quinze de outubro de mil novecentos e vinte e nove, conforme a seguinte especificação da inscripção hypothecaria, valor e características de cada um: a) Usina de beneficiar Algodão, Fabrica de Oleo de Garanhuns. Montada no antigo Campo de Lavoura Secca dessa cidade, no valor total de 813.751\$880, abaixo discriminado conforme o certificado de Registro de inscripção hypothecaria sob n. 416, de 31 de dezembro de 1929, passado pelo tabellião José Maria Dourado, official privativo do Registro de Hypothecas do Municipio de Garanhuns (Pernambuco). Os respectivos bens hypothecados são: 1) Area de 3 hectares de terras, desmembrada do antigo Campo de Laveura Secca, situada na cidade de Garanhuns, proximo ao leito da Great Western, doada pelo Municipio pela lei municipal n. 205, de 2 de agosto de 1928, em troca do contracto de arrendamento de uma área maior, a que se refere a escriptura de constituição da companhia, de 21 de março de 1921. Esta área está ligada á citada estrada de ferro por um ramal e desvio, com a extensão de 583 metros. Está devidamente demarcada por cercas de 5 fios de arame farpado com a extensão de 740 metros, com 2 portei-ras de entrada, no valor total de 48.229\$500. 2 — Sitio de Pau Amarello — Adquirido pela companhia directamente a Herculano Ferreira da Silva e sua mulher S. Joanna Maria da Conceição por escriptura publica de 16 de janeiro de 1922, lavrada em notas do tabellião de Garanhuns, Sr. Luiz de Barros Correia Brasil, que a registrou. Este sitio situado nos arrabaldes da cidade tem a área de cerca de 25 hectares, e nelle estão situadas as fontes de abastecimento d'agua para a usina, no valor de 15.000\$000; 3) Usina de descaroçamento e prensagem de algodão em dois pavimentos, construida de tijolo, soalho intermediario de madeira e cobertura de telha franceza, medindo 20m,64x7m,19 ou com a área de 148m,2, provida de quatro descaroçadores Lummus de 60 serras cada um, prensa hydraulica com caixas de madeira, installação de aspiração e transporte mecanico de algodão e das sementes, transmissões e todos os pertences para o benefi-

ciamento de algodão em caroço, tendo como annexo a casa de machinas com caldeira e motor a vapor separados, com 64,85m,2 de área, e uma sala com 11,42m,2 tendo o mecanismo necessario para limpar o algodão descaroçado (picker) e conduzir-o á prensa, no valor total de 137.799\$870; 4) tres edificios construidos de alvenaria de tijolo e cobertura de telha franceza, sendo dois delles conjugados mas independentes para receber e guardar algodão em caroço, medindo cada um 24m,88 e 21m,80x8m,53, tendo uma área de 212m,2 e o outro 186m,2 e o pé direito de 4m,36 e o terceiro edificio para deposito de algodão em pluma enfardado, medindo 21m,45x8m,90 com a área de 189m,2 e o pé direito de 4m,36 no valor total de 29.183\$640; 5) um edificio de alvenaria de tijolo medindo 9m,90x6m,45 ou com a área coberta de 63,60m,2 e o pé direito de 3m,21 para separação e distribuição de algodão em caroço antes dos descaroçadores, no valor de 8.072\$660; 6) casa de sementes, construção de madeira com cobertura de ferro zincado, medindo 48m,81x15m,36 ou com a área de 750,90m,2 e o pé direito de 4m,36 no valor de 85.920\$000; 7) fabrica de oleo, edificio de alvenaria de tijolo e cobertura de telha, medindo 34m,76 por 9m,20 ou com a área de 320m,2 e o pé direito de 4m,49, tendo como annexo a casa de machinas, constituida pela sala de motor, medindo 14m,26x8m,14 ou com 116m,2, a de caldeira, medindo 15m,79x8m,14 ou com 128m,2 e o deposito de cascas medindo 5m,70x8m,14 ou com 46m,2. A fabrica de oleo propriamente é do typo normal americano de duas prensas da Murray Co., comprehendendo linters, descascadores de sementes, separadores, trituradores, cosedor e prensas para produção de oleo e torta, bem como tanques para oleo e os necessarios elevadores, transportadores e transmissões. A machina a vapor é Corliss de 180 HP e a caldeira de Babcock & Wilcox de 200 HP, inteiramente montados com transmissões, canalizações, etc., no valor total de 374.441\$280; 8) casa de bombas no Sitio Pau Amarello, edificio medindo 3m,80x8m,80 ou com 24m,2, onde está installado um motor Otto, de 10 HP e bomba elevatoria d'agua desse sitio para usina, canalização em tubos galvanizados de 1 1/2' com 1.500 metros de extensão e caixa d'agua com 32 metros cubicos de capacidade, no valor de 25.620\$000; 9) desvio da Great Western com 585 metros de extensão e installação telephonica para a casa de bombas, no valor de 23.212\$000; 10) installação electrica no valor de 10.302\$730; 11) installação sanitaria no valor de 2.000\$000; 12) materiaes de almoxarifado, ferramentas de serviço e moveis e utensilios no valor de 45.970\$200; b) Usina de beneficiar algodão, fabrica de oleo e campo de demonstração de Sapé. Construida e montada na localidade desse nome, municipio de Espirito Santo, na Parahyba, no valor total de 854.250\$450 abaixo discriminado conforme o certificado sob n. 3, de 11 de janeiro de 1930, do Registro de Inscripção Hypothecaria, passado pelo tabellião César Pinheiro de Oliveira Lima, escriptivo civil do Termo da Comarca de Santa Rita. Os respectivos bens hypothecados são: 1) área de 30 hectares, situada na Villa de Sapé, municipio de Espirito Santo, na Parahyba, a 700 metros de distancia da estação de Sapé, da Great Western, com 787 metros de frente para a estrada de ferro e cerca de 450 metros de fundos, comprada por Trajano S. V. de Medeiros ao coronel Simplicio Alves Coelho e sua mulher, lavrada em notas do tabellião João Braz Pereira Netto e registrada pelo official do registro Antonio José de Mendonça, em 12 de março de 1919, a qual foi transferida á companhia por escriptura publica de 21 de março de 1921, lavrada em notas do 3.º Officio da Capital Federal, devidamente archivado no 2.º Registro de Immoveis. Esta área de terras dentro da qual foi construida a usina e fabrica de oleo de Sapé está devidamente fechada com cerca de arame de quatro fios com a extensão de 2.520m,00. Valor do terreno, cercas 24.747\$000; 2) usina de descaroçamento, prensagem de algodão em dois pavimentos construida de alvenaria de tijolo, soalho intermediario de madeira e cobertura de ferro zincado, medindo 21m,00x7m,19 ou com a área de 151m,2, provida de quatro descaroçadores Lummus, 70 serras cada um, prensa hydraulica com caixas de madeira, installação de aspiração e transporte mecanico de algodão e das sementes, transmissões e todos os pertences para o beneficiamento do algodão em caroço, tendo como annexo a casa de machinas com duas salas para caldeira e motor a vapor separados com a área total de 117,60m,2 no valor total de 161.083\$300; 3) tres edificios construidos de alvenaria de tijolo e cobertura de telha franceza, sendo dois delles conjugados, mas independentes, para receber e guardar algodão em caroço, tendo as áreas de 212,20 e 183,40m,2 e o pé direito de 4m,36 e o terceiro edi-

ficio para deposito de algodão em pluma enfiado, com a área de 191,30m,2 e o pé direito de 4m,36 no valor total de 35:658\$500; 1) um edificio de alvenaria de tijolo com 9m,97 x 6m,13 tendo a área coberta de 64,10m,2 e o pé direito de 4m,10 para separação e distribuição de algodão em caroço antes de entrar para o descaroçador, no valor de 7:561\$500; 5) casa de sementes, construção de madeira com cobertura de ferro zincado de 48m,81 x 15m,36 com a área de 750m,2 e o pé direito de 4m,36 em construção inclusive aparelhagem mecânica para manipulação das sementes, no valor de 56:487\$700; 6) fabrica de óleo, edificio de alvenaria de tijolo e cobertura de telha, medindo 34m,76 por 9m,20 ou com a área de 319,80m,2 e o pé direito de 4m,49, tendo como anexo a casa de machinas, constituída pela sala de motor com 116m,2, a de caldeiras com 128,50m,2 e o deposito de cascas com 46,40m,2. A fabrica de oleos propriamente é do tipo normal americano de prensas da Murray Co., compreendendo linters, descascadores de sementes, separadores, trituradores, cosedor e prensas para produzir óleo e torta, bem como tanques para óleo e os necessarios elevadores, transportadores e transmissões. A machina Corliss de 180 HP e a caldeira Babcock & Wilcox de 200 HP inteiramente montados com transmissões, canalizações, etc. e a instalação sanitaria para o serviço geral, tudo avaliado em 425:078\$900; 7) edificio para escriptorio de alvenaria de tijolo e cobertura de telha franceza, com 12m,15 x 4m,79 ou a área coberta de 58m,2, dividido em tres compartimentos, no valor de 4:500\$000; 8) uma cacimba de 36m,00 de profundidade e uma caixa d'agua sobre torre metallica com 50m,8 de capacidade para abastecimento da usina no valor de 33:376\$750; 9) plataforma de serviço de linhas ferreas da bitola de 1m,00 com desvio para a sua ligação com as da Great Western, no valor de 19:804\$500; 10) moveis, utensilios, materias de almoxarifado, caldeira a vapor e ferramentas de serviço, no valor de 85:952\$300; c) Usina de beneficiar algodão de Nova Cruz — Construída e montada na cidade desse nome no Estado do Rio Grande do Norte, no valor total de 360:681\$120, abaixo discriminado, conforme o certificado sob n. 90, de 13 de janeiro de 1930, do Registro de Inscrição Hypothecaria, passado pelo tabelião Afonso Ernesto Belmont, da comarca de Nova Cruz, Rio Grande do Norte. Os respectivos bens hypothecados são: 1) área de terra situada no municipio da cidade de Nova Cruz no Estado do Rio Grande do Norte, a 207m,00 da estação de Nova Cruz da Great Western, tendo 1.500 palmos de frente para a estrada de ferro e 500 palmos de fundos, cerca de 3 1/2 hectares, adquirido por Trajano S. V. de Medeiros para o serviço da Companhia, por escriptura publica de 18 de junho de 1919, lavrada no Recife, em Notas do Tabelião João Silveira Carneiro da Cunha ao Sr. José Nunes Cavalcante e sua mulher e registrada em Nova Cruz, em 8 de julho de 1919, pelo official de registro Sr. Afonso Ernesto Belmont, e depois transferido á Companhia pela escriptura publica de 21 de março de 1921, lavrada em notas do 3º Officio da Capital Federal, devidamente archivada no 2º Registro de Hypothecas. Esta área de terreno dentro da qual foi construída a Usina de Nova Cruz, está devidamente fechada com cerca de arame de 4 fios, no valor de 43:363\$000. 2) Usina de descaroçamento e prensagem de algodão, em dois pavimentos, construída de alvenaria de tijolo, soalho intermediario de madeira e cobertura de telha franceza, medindo 20m,78 x 6m,95 ou a área de 144,40m,2, provida de 4 descaroçadores Lummus de 60 serras cada um, prensa hydraulica com caixas de madeiras, instalação de aspiração e transporte mechanico de algodão e das sementes, transmissões todos os pertences para o beneficiamento do algodão em caroço, tendo como anexo a sala de motor com 62m,2, e a de caldeiras com 90m,00 quadrados, no valor total de 163:737\$000. 3) Tres edificios construídos de alvenaria de tijolo e cobertura de telha franceza, sendo dois delles conjugados mas independentes para receber e guardar algodão em caroço, medindo respectivamente 24m,82 x 8m,53 e 21m,51 x 8m,53, tendo as áreas de 212m,2 e 183m,2 e o pé direito de 4m,36 e o terceiro edificio para deposito de algodão em pluma enfiado, medindo 21m,68 x 8m,76 ou com a área de 189m,2 e o pé direito de 4m,36 no valor de 35:658\$500. 4) Um edificio de alvenaria de tijolo, medindo 9m,97 x 6m,43 ou com a área coberta de 64m,2 e o pé direito de 3m,42 para separação e distribuição de algodão em caroço antes de entrar para os descaroçadores, no valor de 7:561\$500. 5) Casa de sementes, edificio de alvenaria de tijolos com a área de 170m,2 e o pé direito de 4m,80 no valor de 32:560\$000. 6) Instalação sanitaria, no valor de 3:000\$000. 7) Cisterna de alvenaria de tijolo com a capacidade de 200m3 e caixa d'agua para abastecimento de 30m3 e um moinho de vento desmontado, no valor de 20:431\$100. 8) Plataforma e desvio de linha ferrea da Great Western e sua ligação com a usina com a extensão de 256m,00 no valor de 17:090\$560. 9) Materias de almoxarifado, ferramentas de serviço, moveis e utensilios, no valor de 67:270\$460. d) Usina de beneficiar algodão, fabrica de óleo de Igatú e estação experimental da catanga do Moura. Situada na cidade do municipio de Igatú, no valor total de 1.137:591\$242, abaixo discriminado, conforme os certificados sob n. 270 e 271, de 20 de janeiro de 1930, do Registro de Inscrição Hypothecaria passados pelo Tabelião Cesario Assumpção, official do Registro Geral de Hypothecas da comarca de Igatú, Estado do Ceará. Os respectivos bens hypothecados são: 1) A área de dois hectares (100 x 200 metros) situada nos suburbios da cidade, ao lado da praça Dr. Francisco de Sá, e mais a de 1.500m,2, de uma faixa para construção de desvio de estrada de ferro até a usina comprados por Trajano S. V. de Medeiros a Alfredo Leopoldo Cavalcante e sua mulher, por escriptura publica de 26 de abril de 1919, em notas do tabelião Cesario de Assumpção, e depois transferidas á Companhia pela escriptura publica de 21 de março de 1921, lavrada em notas do 3º Officio, devidamente archivada no Registro de Immoveis do 2º Districto da Capital Federal. Nesta área toda cercada e murada em partes foram construídos e montados os edificios e instalações da usina de beneficiar algodão e fabrica de oleos. O valor desta área incluída a muralha divisoria de alvenaria de pedra com 168m,20 de extensão é de 14:856\$000. 2) Usina de descaroçamento e prensagem de algodão. Em dois pavimentos construída de alvenaria de tijolo, soalho intermediario de madeira e cobertura de telha, medindo 20m,74 x 7m,12, ou com a área de 147,70m,2, provida de quatro descaroçadores Lummus de 70 serras cada um, prensa hydraulica com caixas de madeira, instalação de aspiração e transportes mechanico de algodão e das sementes, transmissões e todos os pertences para o beneficiamento de algodão em caroço, tendo como anexo a casa de machina com caldeira e motor a vapor separado com 123m,2 no valor de 170:734\$900. 3) Tres edificios construídos de alvenaria de tijolo e cobertura de telha franceza, sendo dois delles conjugados mas independentes para receber e guardar algodão em caroço, tendo as áreas de 213,40 e 183,20 metros quadrados e o pé direito de 4m,20, e o terceiro para deposito de algodão em pluma enfiado com a área de 174m,2 e o pé direito de 4m,20, no valor de 35:658\$500. 4) Um edificio de alvenaria de tijolo, medindo 9m,97 por 6m,00 ou com a área coberta de 59m,28 e o pé direito de 8m,40 para separação e distribuição de algodão em caroço antes de entrar para os descaroçadores, no valor de 7:561\$500. 5) Casa de sementes, construção de madeira com cobertura de ferro zincado medindo 48m,81 por 15m,36 ou com a área de 750m,2 e o pé direito de 4m,36, com a aparelhagem necessaria para descarga, elevação e distribuição das sementes, no valor de 92:543\$600. 6) Fabrica de óleo — edificio de alvenaria de tijolo e cobertura de telha medindo 34m,76 x 9m,20 ou com a área de 320m,2 e o pé direito de 4m,49, tendo como anexo a casa de machinas constituída pela sala de motor medindo 14m,426 por 8m,14 ou com 117m,2, a de caldeiras, medindo 15m,79 x 8m,14 ou com 128,50m,2 e o deposito de cascas medindo 5m,70 x 8m,14 ou com 46m,2. A fabrica de óleo propriamente é do tipo normal americano de duas prensas da Murray Co., compreendendo linters, descascadores de sementes, separadores, trituradores, cosedor e prensas para produção de óleo e torta, bem como tanques para óleo e os necessarios elevadores, transportadores e transmissões. A machina a vapor é "Corliss" de 180 H. P. e a caldeira de Babcock & Wilcox de 200 H. P. inteiramente montadas com transmissões, canalizações, etc., tudo no valor de 434:341\$500. 7) Casa de bombas, para abastecimento da usina provida de caldeira vertical e de uma bomba, Duplex e um poço tubular. Instalação de agua contra incendio, canalizações geraes e tomadas d'agua em toda a usina; e uma caixa d'agua de 50 metros cubicos em torre metallica, no valor de 52:868\$250. 8) Edificio para escriptorio de alvenaria de tijolo e cobertura de telha franceza com a área coberta de 45,50m,2 com duas janelas e quatro portas e alpendre lateraes, no valor de 5:460\$000. 9) Casa da gerencia, com a área coberta de 172m,2, construída de alvenaria de tijolo e cobertura de telha franceza, com nove compartimentos, instalação sanitaria, luz electrica, no valor

de 30:690\$000. 10) Garage, de alvenaria de tijolo, coberta de telhas medindo 8m,40 x 5m,60, ou com a área de 46.20m² e vala para revista de automovel, no valor de 3:696\$000. 11) Casa do mechanico, de alvenaria de tijolo, com 52.25m² de área e quatro compartimentos, no valor de 3:135\$000. 12) Linhas ferreas de bitola de 1m,00 e desvio para sua ligação com a rede de Viação Cearense no valor de 18:000\$000. 13) Instalações sanitarias no valor de 3:000\$000. 14) Um caminhão "Federal Knight", no valor de 16:500\$000. 15) Material de Souza, empregado em melhoramentos da Usina de Iguatú, no valor de 34:786\$000. 16) Moveis e utensilios, materiaes de almoxarifado e ferramentas de serviço da usina, no valor de 45:103\$592. 17) Estação Experimental da Catinga do Moura: Terras com a área de 3.646 hectares devidamente demarcadas, no valor de 50:000\$000. 18) — Construções, cercas e culturas geraes no valor de 31:433\$710. 19) — Moveis e utensilios, machinas agricolas, ferramentas e semoventes da Estação, no valor de 37:222\$690; e) Usina de Beneficiar Algodão, Fabrica de Oleo de Sobral e Estação Experimental de Ypiranga: Construidas e montadas nas localidades desses nomes no municipio de Sobral, no valor de réis 986:830\$950, abaixo discriminado, conforme o certificado sob n. 17, de 26 de janeiro de 1930, do Registro de Inscrição Hypothecaria passado pelo tabellião Pedro Mendes Carneiro, official do Registro de Immoveis da Comarca de Sobral (Ceará). Os respectivos bens hypothecarios são: 1) — Terrenos onde estão edificadas a usina de beneficiar algodão e fabrica de oleo e todas as suas dependencias, constituído por a) Sitio do Riacho Fundo — nos suburbios de Sobral, comprado ao Dr. Antonio Figueiredo Rodrigues e sua mulher, por escriptura publica de 9 de setembro de 1920, em notas do tabellião Antonio Joaquim de Almeida, com uma área aproximada de 106 hectares e frente para o Rio Acaraby; b) Terreno do Boulevard Dom Pedro II, no bairro da Cruz das Almas da mesma cidade, com 165 palmos de frente e 1.600 de fundo, destinado á construção do desvio da estrada de ferro para a Usina, comprado a Francisco de Maria e sua mulher por escriptura publica de 9 de fevereiro de 1920, em notas do tabellião interino Raymundo Oswaldo Rangel Parente, incluído predio nelles existente construído de alvenaria de tijolo e cobertura de telha. Esses bens adquiridos por Trajano S. V. de Medeiros pelas escripturas acima mencionadas, foram pelo mesmo transferidos á companhia, pela escriptura publica de 21 de março de 1921, em notas do 3º Officio da Capital Federal, devidamente archivada no Registro de Immoveis do Segundo Districto dessa Capital. A avaliação das duas propriedades é de 80:000\$000, isto é oito contos para o predio já referido e setenta e dous contos para os terrenos propriamente. Do terreno do Sitio do Riacho Fundo foi separada a área de dous hectares para as construções da Usina e fabrica assim discriminadas: 2) Usina de descarçamento e prensagem de algodão. Em dous pavimentos construídos de alvenaria de tijollo, soalho intermediario de madeira e cobertura de telha, medindo 20m,74 x 7m,12 ou com a área de 147.70m² provida de quatro descarçadores Lummus de 70 serras cada um, prensa hydraulica com caixa de madeira, instalação de aspiração e transporte mecanico de algodão e das sementes, transmissões e todos os pertences para o beneficiamento de algodão em caroço, tendo como anexo a casa de machina com machina com caldeira e motor a vapor separado medindo cada um 12m50 x 5m,50 ou a área total de 137.50m². Anexo á Usina uma limpadeira de algodão em caroço, antes de sua entrada para os descarçadores. O valor da Usina propriamente e seus anexos especificados é de 177:021\$675. (3 — Tres edificios, construídos de alvenaria de tijollo e cobertura de telha franceza, sendo dous delles conjugados mas independentes, para receber e guardar algodão em caroço, medindo respectivamente, 24m,88 x 8m,58 e 21m,36 x 8m,58, tendo as áreas de 213.40 e 183.20 metros quadrados e o pé direito de 4m,20 e o terreno digo, e o terceiro edificio para deposito de algodão em pluma enfiado medindo 21m,44 por 8m,50 ou com a área de 182.20m² e o pé direito de 4m,20 no valor de 35:658\$500. 4) — Um edificio de alvenaria de tijollo com 9m,92 por 6m,00 ou com a área coberta de 59.80m² e o pé direito de 3m,40 para separação e distribuição de algodão em caroço antes de entrar para os descarçadores, no valor de 7:561\$500. 5) — Casa de sementes — construção de madeira com cobertura de ferro zincado, medindo 48m,81 x 15m,36 ou com a área de 750m² e o pé direito de 4m,36 com aparelhagem completa para arrumação e transporte de sementes, no valor de 92:543\$600. 6) — Fabrica de Oleo — edificio de alvenaria de tijolo e cobertura de telha, medindo 34m,76 por 9m,20 ou com a área de 316m² e o pé direito de 4m,49, tendo como anexo a casa de machinas constituída pela sala de motor, medindo 14m,43 x 8m,14 ou

com 117m² e a de caldeira medindo 15m,79 x 8m,14 ou com 128m² e o deposito de cascas medindo 5m,70 x 8m,14 ou com 46m². A Fabrica de Oleo propriamente é do typo normal americano de duas prensas da Murray Co., comprehendendo liners, descascadores de sementes, separadores, trituradores, cosedor e prensas para produção de oleos e torta, bem como tanques para oleo e os necessarios elevadores, transportadores e transmissões. A machina a vapor é "Corliss", de 180 H. P. e a caldeira de Babcock & Wilcox de 200 H. P., inteiramente montado com transmissões, canalizações, etc., no valor de réis 445:553\$175. 7 — Edificio para escriptorio — de alvenaria de tijolo e cobertura de telha franceza, com a área coberta de 61,40m², dividido em tres compartimentos, no valor de réis 6:140\$000. 8 — Casa de Bombas, para abastecimento d'agua, dependencias das Officinas com a área coberta de 12m,50 x 3m,50; sala de machinas para amolar serras com a área coberta de 7m, 60 x 4m,00 de alvenaria de tijolo e telha; instalação sanitaria tudo no valor de 9:425\$000. 9 — Linhas ferreas da bitola de 1m,00 no interior da usina e desvio para sua ligação á Estrada de Ferro de Sobral, no valor de 18:000\$000. 10 — Materiaes de almoxarifado, moveis e utensilios e ferramentas, no valor de 29:062\$420. 11 — Material que pertenceu á Usina de Souza, e que incorporado a de Sobral, constituído de sobressalentes e peças de machinas, no valor de réis 19:338\$360. 12 — Sitio de Ypiranga, com todas as suas benfeitorias primitivas e parte do baixio do Rio Madeira, comprado a Francisco Alves Parentes, com a área approximada de 800 hectares, no municipio de Sobral, por escriptura publica de 9 de setembro de 1920, em notas do tabellião Pedro Mendes Carneiro, no valor de 35:000\$000. Essa propriedade adquirida por Trajano S. V. de Medeiros, foi pelo mesmo transferida á companhia por escriptura publica de 21 de março de 1921, devidamente archivada no Registro de Immoveis do 2º Districto da Capital Federal. 13 — Cercas, construções ruraes, culturas diversas, machinas agricolas, semoventes, moveis, utensilios e materiaes de almoxarifado, bem como um tractor e semeadeira transferidos da Usina de Souza para a de Sobral, tudo avaliado em conjuncto em 31:526\$740. Quinto — Depois de registrado o presente contracto pelo Tribunal de Contas e de feita a averbação da presente escriptura nos cartorios de immoveis das sedes das Usinas hypothecadas para anotação em cada um delles da redução do emprestimo anterior da somma de 7.236:928\$326 (sete mil duzentos e trinta e seis contos novecentos e vinte e oito mil trezentos e vinte e seis réis), para a de 3.914:000\$000 (tres mil novecentos e quatorze contos de réis), e da nova lei que o rege — o decreto numero 24.520, de 30 de junho de 1934, fica a devedora autorizada pela presente escriptura a dar baixa nas outras inscrições feitas em dezembro de 1929 e janeiro e fevereiro de 1930 para garantia do emprestimo não integralmente realizado de sete mil duzentos e trinta e seis contos novecentos e vinte e oito mil trezentos e vinte e seis réis, na conformidade do paragrapho segundo, artigo primeiro do decreto citado — 24.520, de 30 de junho de 1934, que diz: "Logo após a lavratura do accôrdo e a inscrição dos bens citados, será autorizada pelo Ministerio da Agricultura a baixa do gravame que pesa sobre o sitio de Caçote, em Recife, refinaria, fabrica de banha, sabão e oleo bruto de Areias; usina de São Caetano; usina de Limoeiro, fazenda de Altinho; terreno de Mossoró e machinaria da Usina de Souza, nos termos do artigo terceiro do decreto legislativo numero cinco mil setecentos e vinte e oito, de 15 de outubro de 1929, citado. Sexto — Os contractos referentes ás diversas usinas de algodão, fabricas e refinarias de oleo, pertencentes á devedora, quer as hypothecas e quer as liberadas pela presente escriptura, por força do presente decreto n. 24.520, de 30 de junho de 1934, serão considerados prorogados até a liquidação do emprestimo nos termos do art. 3º do decreto legislativo n. 5.728, de 15 de outubro de 1929, até a completa remissão da divida, sem contudo ficar a Companhia com direito a receber qualquer outro emprestimo, conforme determina o artigo terceiro do decreto legislativo n. 5.728, de 15 de outubro de 1929, para execução, de novas obras. Setimo — A Companhia se obriga a manter os machinismos e instalações em perfeito estado e em condições de funcionar, e a fazer o seguro dos seus edificios e machinismos em companhias idoneas. Obriga-se outrossim, a pagar pontualmente os impostos e taxas a que estiverem sujeitos os bens hypothecados e os demais impostos que sobre o mesmo recaírem. Oitavo — A Compa-

nhia poderá remover total ou parcialmente uma ou mais das usinas liberadas e installal-as em outros Estados da União, segundo as conveniências industriaes dando previamente conhecimento ao Governo Federal, que só se poderá oppor, quando a remoção por sua conta ou de terceiro associado fór prejudicial ao desenvolvimento da produção algodoeira e industrial do paiz. Quanto ás usinas hypothecadas, quaesquer alterações ou mudanças que affectem os bens dados em garantia só serão admittidas mediante indemnização na conta de hypotheca do material ou installações retiradas, calculadas, pelo valor do mesmo accrescido de vinte por cento (vinte por cento) e feito o desconto da parte proporcional já amortizada nas prestações anteriores, mediante approvação irrecorrivel do Ministerio da Agricultura. Sob estas condições a Companhia devedora poderá remir parceladamente e previamente uma ou mais das usinas hypothecadas. Nona — Qualquer questão que se possa suscitar perante o Ministerio da Agricultura na vigencia desta hypotheca e dos contractos relativos ás usinas e fabricas da Companhia, quanto ao alcance das obrigações respectivas ou interpretações de sua clausulas, será resolvida administrativamente por arbitramento amigavel, nomeando cada parte o seu arbitro e as partes de accordo escolhendo um desempatador, cujo laudo será considerado definitivo e obrigatorio para ambas. Todas as questões decorrentes, desse contracto serão ajuizadas no fóro desta Capital Federal. O presente contracto está sujeito ao sello proporcional somente sobre a somma de mil contos de réis (1.000:000\$000), recebida por intermedio do Banco do Brasil, accrescida de cento e quatorze contos contos de réis, dos juros acima declarados, visto já ter a contractante, pago o mesmo sello sobre os 2.800:000\$000 recebidos do Thesouro Nacional, por sello de verba, por occasião da assignatura do contracto de 4 de junho de 1920, certificado da Recebedoria do Districto Federal, n. 5.530, da mesma data. A Companhia Industrial de Algodão e Oleos por seu presidente, engenheiro Trajano Saboia Viriato de Medeiros, por sua vez declara acceitar todos os termos e con-

dições da presente escriptura, relativos á liquidación de sua vida para com o Governo Federal e regularização de sua situação como contractante e concessionaria de favores estabelecidos em beneficio da produção algodoeira, compromettendo-se a não invocar para sua liquidación os favores de decreto numero vinte e tres mil quinhentos e trinta e tres, de primeiro de dezembro de mil novecentos e trinta e tres, por não lhe ser applicavel em nenhum dos seus dispositivos os beneficios concedidos pelo mesmo, conforme estatue o artigo quarto do decreto numero 24.520, de 30 de junho de 1934, que serve de base a esta escriptura. Paga de sello federal, 3:342\$000 conforme se vê do documento abaixo "35.251. Recebedoria do Districto Federal. Sello por verba. Exercício de 1934. Réis 3.342\$000. No livro de receita, á folha... fica debitado o thesoureiro pela quantia de tres contos trezentos e quarenta e dous mil réis, recebida do Senhor Companhia Industrial de Algodão e Oleos, proveniente de sellos s/capital, conforme a verba n. 165. Rio de Janeiro, em 31 de dezembro de 1934. — O fiel do thesoureiro do Sello, Oscar. — O escripturario, (assignatura illegivel). (Está inutilizado devidamente junto a verba acima, um sello da taxa de Educação e Saúde, de duzentos réis). E assim contractados digo assim justos e accordados me pediram lavrasse nestas notas a presente escriptura que lhes sendo lida e achada conforme, acceitaram e assignam com as testemunhas a todo este acto presentes, Eurico Salgado Duarte. — Antonio de Assis Fernandes Tavora. Eu, José D. Rache, tabellião, a escrevi e assigno. — José D. Rache. — Odilon Braga. — Trajano S. V. de Medeiros. — Eurico Salgado Duarte. — Antonio de Assis Fernandes Tavora. Nada mais se continha nem declarava na escriptura acima transcripta que me sendo pedida por certidão, para aqui, bem e fielmente, a fiz extrahir, do livro e folhas no começo indicado, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e oito dias do mez de janeiro de mil novecentos e trinta e cinco. E eu, (assignatura illegivel), tabellião, subscrevo e assigno em publico e razo. Em testemunho da verdade. (Assignatura illegivel).

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Getulio Vargas, Presidente da Republica, recebeu os seguintes telegrammas:

Recife, 4 — Presidente Getulio Vargas — Rio — Tenho a honra de comunicar a V. Ex., que de regresso da Capital da Republica, reassumi hoje a interventoria federal deste Estado. Atencionalmente saudações. — Interventor, Lima Cavalcanti.

Manãos, 4 — Dr. Getulio Vargas, Presidente Republica — Rio — Approxi-mando-se a installação da Constituinte, embarco hoje com destino á essa capital, para tratar de interesses inadiaveis da minha carreira militar, passando o governo ao secretario geral do Estado, capitão Paulo Cordeiro de Mello. Encantrei o Estado com a receita orçada, apenas, de 7.733:607\$000, tendo arrecadado em 1934, 10.092:419\$634; encerrando o exercicio financeiro com um superavit de 2.358:812\$634, sem uma Nelson de Mello.

divida orçamentaria quer no Estado quer no Estado quer nos 27 municipios amazonenses. Certo que cumpri meu dever, através de principios, algumas vezes arisquei minha vida e honrando a confiança com que V. Ex. me dignificou, tenho o prazer de agradecer essa bondade com que sempre attendeu, na minha administração, aos assumptos de interesses desta terra, digna pelas suas reservas moraes e materiaes da melhor prosperidade. Cordiaes saudações. —

Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 4 de fevereiro de 1935

Previsões para o período de 18 horas do dia 4 às 18 horas do dia 5

Distrito Federal e Niteroy — Tempo: Ameaçador com chuvas trovoadas. Temperatura: Elevada. Ventos: variáveis predominando os do norte, com rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Ameaçador com chuvas e trovoadas. Temperatura: Elevada

Estados do sul — Tempo: Perturbado, com chuvas e trovoadas até Paraná, perturbando-se com chuvas possivelmente fortes e trovoadas nos demais estados. Temperatura: Elevada até Paraná, estável em S. Catharina e em declínio no Rio Grande. Ventos: Variáveis com rajadas frescas até S. Catharina rondado para sul no Rio Grande com rajadas fortes.

TTT — O Instituto de Meteorologia do Rio de Janeiro, previne que o littoral entre o Rio da Prata e o extremo sul do Brasil está sujeito a ventos do quadrante sul.

Synopse do tempo occorrido no Distrito Federal das 14 horas do dia 3 às 14 horas do dia 4

O tempo foi instavel, com chuvas e trovoadas. A temperatura manteve-se elevada. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: maxima 31.7 e minima 22.5 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: Maxima 31.0 e minima 23.8 respectivamente, às 13 horas e 30 minutos e 8 horas e 30 minutos. Os ventos sopraram de sul a leste, tendo reinado calmaria das 21 horas de ontem às 5 horas de hoje.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 4 de fevereiro de 1935

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaos (X).....															
Belém (X).....															
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda (X)...															
Grajaú (X).....															
Therézina (X).....															
Fortaleza (Porangaba) (X).....															
Quixeramobim (X)...															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal.....	759.7	-0.7	27	-2	C	0	5b	Chão	I	32	23	—	lo	B	B
João Pessoa.....	58.1	0.0	28	1	SE	2	5b	—	lo	30	22	1	lo	I	I
Campina Grande....	59.4	—	26	1	SE	2	9b	—	B	27	20	1	A	I	I
Recife (Olinda).....	61.3	0.9	29	-1	C	0	9b	Tranq.	I	31	24	0		I	I
Pesqueira (X).....															
Goyana (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha....	60.3	0.2	27	0	S	5	9a	Tranq.	B	29	25	1	—	B	
Maceió (X).....															
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracaju.....	61.4	0.2	28	0	E	5	5b	—	I	30	25	0		B	B
Propriá (X).....															
S. Salvador.....	61.0	-0.4	29	2	E	2	2b	Chão	B	30	23	3	lo	B	B
B. Rio Grande.....	60.1	—	27	—	N	2	5b	—	B	29	21	0		I	I
Caeté.....	61.9	-0.2	23	2	P	2	5b	—	I	26	16	15	lo	Act	A
Ilhéos.....	62.1	0.9	29	2	N	2	5b	P. vgs.	B	35	22	0		I	I
Caravellas (X).....															
Bello Horizonte.....	61.5	—	20	—	C	0	9b	—	lo	24	19	47	A	Ao2	Ao2
Januária (X).....															
Theophilo Ottoni X															
São Lourenço.....	58.7	—	22	—	C	0	9b	—	I	27	19	25	lo	lo	lo
Cambuquira (X).....															
Passa Quatro.....	59.1	—	22	—	N	2	9b	—	I	26	19	15	Ao2	Ao2	Ao2
Poços de Caldas....	58.6	—	20	—	SE	2	9e	—	M	26	18	13	Ao2	Ao2	Ao2
Juiz de Fora.....	60.0	—	24	—	N	2	9b	—	I	28	21	50		Ao	lo
Goyaz (X).....															
Catalão.....	58.6	1.4	22	1	NE	2	9b	—	I	26	20	42	Ao	Ao	Ao
Cuyabá.....	757.2	—	28	—	N	2	9a	—	B	32	23	0		At	B
Corumbá.....	55.1	—	28	—	NW	2	2a	—	B	35	23	0	B	I	I
Aquidauana.....	—	—	26	—	C	0	2b	—	B	33	22	4		I	lo
Bella Vista.....	54.7	—	27	—	NE	2	0	—	B	33	18	0		B	B
Gl. G. Carneiro (X)...															
Victoria.....	61.6	2.1	28	2	N	2	9a	Tranq.	B	30	24	1		I	lo
C. Itapemirim.....	61.7	0.8	27	1	C	0	9b	—	I	31	22	1		I	lo

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 4 de fevereiro de 1935

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	58.4	0.5	26	-2	S	2	9b	Chão	I	29	24	2	I	Ao	Ao
Campos.....	59.8	1.5	28	-1	C	0	9b	—	I	30	23	28	Ao	Ao	Ao
Friburgo.....	59.2	2.1	22	-1	NE	2	9b	—	I	27	20	30	I	Ao	Ao
Petropolis.....	58.7	0.2	21	3	SW	2	5b	—	I	—	18	20	lo	I	lo
Rezende.....	57.5	0.5	25	-1	C	0	9b	—	I	29	22	31	Ao	lo	Ao
Therezopolis.....	58.0	1.2	22	0	NE	2	9b	—	I	27	20	20	I	Ao	Ao
Cabo Frio.....	58.5	-0.1	26	-1	NE	2	9b	Chão	I	28	23	35	I	I	lo
Angra dos Reis.....	58.2	0.8	26	4	S	2	9b	Chão	I	28	22	5	I	I	lo
S. Paulo.....	58.5	-0.2	22	0	NE	2	9b	—	I	28	18	6	I	I	I
Santos.....	57.9	-0.4	25	1	C	0	9e	Tranq.	I	29	22	14	lo	lo	I
Ribeirão Preto.....	58.1	0.5	24	1	N	2	9e	—	I	30	21	32	I	I	Ao
S. C. do Pinhal (X).....															
Faxina.....	58.0	-0.2	24	-1	NE	2	9b	—	I	32	16	2	I	lo	I
Campinas.....	59.3	—	23	—	N	2	9b	—	I	31	20	3	B	I	lo
Campes do Jordão(X).....															
Curitiba.....	58.1	-1.8	20	0	C	0	9b	—	I	25	16	1	I	Ao	B
Paranaguá.....	53.5	-1.8	23	2	C	0	5b	Tranq.	B	28	22	3	lo	lo	I
Guarapuava.....	56.7	-1.2	21	1	E	2	2a	—	B	25	16	0	B	B	B
Palmas.....	57.7	-1.5	21	3	NE	2	5a	—	B	28	16	0	B	B	B
Florianopolis.....	57.9	-2.3	25	2	C	0	5a	Chão	B	28	23	4	lo	B	lo
Lages (X).....															
Herval Novo (X).....															
S. Francisco.....	58.9	-1.7	23	0	C	0	9a	Chão	B	29	22	3	lo	B	lo
Xanxerê.....	55.9	-0.4	23	1	C	0	0	—	B	32	16	0	B	B	B
Po. Alegre.....	57.4	-2.4	28	3	C	0	0	—	B	35	22	0	B	B	B
Uruguayana.....	56.0	—	28	—	SE	2	0	—	B	37	23	0	B	B	B
S. Luiz Gonzaga.....	57.1	—	27	—	NE	2	2a	—	B	36	21	0	B	B	B
Santa Victoria (X).....															
Montevideo.....	56.0	-1.5	30	2	N	3	0	—	B	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	57.0	1.0	23	-8	SSW	4	5b	—	I	—	—	—	—	—	—

A temperatura máxima verificou-se em Santa Maria com 38°.

A temperatura mínima verificou-se em Jahu com 15°.

Observações — Estado do céu: Em decimos de céu encoberto: De 0, totalmente limpo; — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas, Estado do tempo: B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto ou instável; A, ameaçador; M, má. Phenomenos diversos: O, chuva; T, trovoadas; ☁, chuviscos; ☼, nevoa secca; ☼, nevoeiro; ▲, granizo; ⚡, trovoadas com relâmpagos; ⚡, relâmpagos; ☂, ventania; ☂, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; al, arco-íris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escola Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmosférica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. (X) indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 3 ás 9 horas do dia 4

Zona Norte — Não é feita a synopse por deficiencia de informações.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi ameaçador com chuvas e trovoadas. A's 9 horas o tempo era bom em M. Grosso e perturbado nos demais Estados com chuvas esparsas. A temperatura foi estável. Os ventos foram variáveis, com rajadas frescas esparsas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas decorreu bom no Rio Grande e instável com chuvas esparsas, nos demais Estados. A's 9 horas o tempo apresentava-se incerto em S. Paulo e bom nos demais Estados. A temperatura foi em geral, estável. Sopraram ventos de norte a leste, fracos.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até ás 14 horas.

Descrição das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico
Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 3:			Rio São Francisco—Dia 4:			Rio Itajahy-Assú — Dia 4 :		
Esperança.....	—	—	Pirapórá.....	1.89	0.02	Barracão.....	0.10	0.00
S. P. Olivença (X).....	—	—	S. Francisco.....	5.80	—	Taió (X).....	1.01	0.02
Fonte Boa (X).....	—	—	Januária.....	6.00	0.25	Rio do Sul.....	0.65	-0.02
Teffé (X).....	—	—	Carinhanha.....	5.30	1.00	Hansa.....	—	—
Manãos.....	22.97	-0.12	Rio Branco.....	3.97	0.04	Subida (X).....	—	—
Porto Velho (X).....	—	—	Barra do Rio Grande (X).....	—	—	Aquidaban (X).....	—	—
Itacotiara.....	—	—	Remanso.....	4.18	0.00	Indayal.....	0.97	-0.09
Parintins (X).....	—	—	Joazeiro (X).....	—	—	Passo Manso.....	0.66	-0.01
Obidos.....	4.14	0.04	Cabrobó (X).....	—	—	Blumenau.....	—	—
Santarém.....	3.18	-0.03	Paulo Afonso (X).....	—	—	Gaspar.....	1062	-0.20
P. Nacional (X).....	—	—	Piranhas (X).....	—	—	Ihota.....	2.15	-0.25
Carolina.....	—	—	Propriá.....	3.04	-0.02	Rio Belmonte Pardo —	—	—
Bóia Vista (X).....	—	—	Rio Parahyba do Sul —			Dia 4 :		
Imperatriz (X).....	—	—	Dia 4 :			Arassuay (X).....	—	—
Concelção do Araguaia (X).....	—	—	Guararema (X).....	2.25	-0.20	Barra Pontal (X).....	—	—
Cruzeiro do Sul (X).....	—	—	Jacarehy.....	2.38	0.00	Itinga (X).....	—	—
S. Felipe (X).....	—	—	Caçapava.....	3.46	—	Itaobim (X).....	—	—
Rio Branco (X).....	—	—	Pindamonhangaba.....	3.29	0.15	São Pedro (X).....	—	—
Labréa (X).....	—	—	Guaratinguetá.....	1.81	0.21	Bacia Paraná Paraguay —		
S. Gabriel (X).....	—	—	Rezende.....	3.40	0.10	Dia 3 :		
Humaytá (X).....	—	—	Barra Mansa.....	3.08	-0.25	Tres Lagoas.....	4.66	0.06
Maués (X).....	—	—	Barra do Pirahy.....	2.50	-0.27	Presid. Epitacio.....	4.47	0.05
Major Amarante (X).....	—	—	Parahyba do Sul.....	4.12	-0.02	Guayara (X).....	—	—
Itaituba (X).....	—	—	Anta.....	3.50	0.00	Porto Mendes (X).....	—	—
Arumanduba.....	4.38	0.14	Porto Novo.....	5.80	0.00	Fóz Iguassú (X).....	—	—
Alta Mira.....	3.40	0.02	São Fidelis.....	10.45	0.09	Cuyabá.....	5.36	-1.38
			Campos.....			S. Lutz Caceres (X).....	—	—
						Corumbá (X).....	2.88	0.05
						Bermejo.....	—	—

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 3 — Em declínio em Manãos e Santarém. Em ascensão em Obidos, Arumanduba e Altamira.
Rio São Francisco — Dia 4 — Continuará em declínio entre Piranhas e Propriá e em ascensão no resto do curso.
Rio Parahyba do Sul — Dia 4 — Continuará em declínio em todo o curso.
Rio Itajahy-Assú — Dia 4 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.
Rios Belmonte Pardo — Dia 4 — Não é feita a synopse por falta de informações.
Bacia Paraná Paraguay — Dia 4 — Estacionario em Concordia, Em declínio em Cuyabá e Posadas. Em ascensão em Formosa, Bermejo, Tres Lagoas, P. Epitacio Corrientes e Rosario.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha	10.00	SSE 8	SE 8	SE 5	ESE 4	SE 5	E 7	—	—	4.750 ms.
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
S. Salvador (X).....	9.30									
Cuyabá	7.30	N 6	NW 10	NW 10	ESE 7	NNW 5	NW 5	ESE 4	—	4.400 ms.
Caravellas	9.30	NNE 5	NNE 7	NNE 7	—	—	—	—	—	1.050 ms.
Bello Horizonte (X)....	9.30									
Victoria.....	9.30	N 6	N 11	N 13	—	—	—	—	—	1.300 ms.
Campos (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro.....	9.30	NW 3	NNW 7	NNW 9	N 15	WNW 16	—	—	—	2.000 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	N 2	NNW 4	NNW 9	NNW 12	—	—	—	—	1.650 ms.
Rio de Janeiro (O) (X)...	7.00									
Santos (XX).....	9.30									
Curityba (XX).....	9.30									
Florianopolis	9.30	C 0	SW 1	C 0	NW 1	WNW 1	NNW 4	NW 3	—	4.500 ms.
Porto Alegre	9.30	NNW 4	NW 4	NW 7	NW 5	NW 3	NNW 6	NW 5	NNW 6	6.900 ms.

(X) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PÚBLICAS**Recebedoria do Distrito Federal****COMPARAÇÃO DA RENDA**

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 4 de fevereiro de 1935.....	2.427:110\$800	2.418:963\$300
Em 5 de fevereiro de 1935.....	1.095:748\$400	1.078:847\$600
Total.....	3.522:859\$200	3.492:810\$900
Em igual período de 1934.....	2.279:318\$400	2.248:865\$500
Diferença para mais em 1935.....	1.243:540\$800	1.243:945\$400

Recebedoria Federal em São Paulo**BOLETIM N. 1****COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL**

Arrecadada em 1 de fevereiro de 1935.....	978:695\$800
Total.....	978:695\$800
Em igual período de 1934.....	484:034\$400
Diferença para mais em 1935.....	494:661\$400
Arrecadada de 2 de janeiro a 1 de fevereiro de 1935.....	20.028:498\$800
Em igual período de 1934.....	17.871:418\$900
Diferença para mais em 1935.....	2.157:079\$900

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada em 1 de fevereiro de 1935.....	972:539\$400
Total.....	972:539\$400
Em igual período de 1934.....	483:684\$400
Diferença para mais em 1935.....	488:855\$000

BOLETIM N. 2**COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL**

Arrecadada em 1 de fevereiro de 1935.....	978:695\$800
Em 2 de fevereiro de 1935.....	297:594\$100
Total.....	1.276:289\$900
Em igual período de 1934.....	1.223:791\$500
Diferença para mais em 1935.....	52:498\$400
Arrecadada de 2 de janeiro a 2 de fevereiro de 1935.....	20.326:092\$900
Em igual período de 1934.....	18.611:176\$000
Diferença para mais em 1935.....	1.714:916\$900

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada em 1 de fevereiro de 1935.....	972:539\$400
Em 2 de fevereiro de 1935.....	293:231\$000
Total.....	1.265:770\$400
Em igual período de 1934.....	1.222:376\$600
Diferença para mais em 1935.....	43:394\$800

Alfandega do Rio de Janeiro**RECEITA ARRECADADA**

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
4 de fevereiro de 1935.....	1.037:603\$306
4 de fevereiro de 1934.....	—
Receita mensal:	
De 1 de fevereiro a 4 de fevereiro de 1935..	2.961:260\$900
De 1 de fevereiro a 4 de fevereiro de 1934..	1.765:436\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1935.....	1.195:824\$400
Receita global:	
De 2 de janeiro a 4 de fevereiro de 1935..	35.727:492\$500
De 2 de janeiro a 4 de fevereiro de 1934..	34.090:079\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1935.....	1.637:413\$100

PARTE COMMERCIAL**CAMARA SYNDICAL****Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal****Praças:**

	Official	A vista Livre
Londres	58\$272	74\$418
Sobre Paris	\$785	1\$004
Sobre Italia	—	1\$297
Sobre Allemanha:		
(Reichsmark)	—	4\$778
(Registermark)	—	3\$966
Sobre Portugal	—	\$681
Sobre Belgica (papel).....	—	—
Sobre Belgica (ouro)	—	3\$551
Sobre Hespanha	—	2\$079
Sobre Suissa	—	4\$924
Sobre Suecia.	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca.	—	—
Sobre Syria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	8637
Sobre Nova York	11\$970	15\$280
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	3\$893
Sobre Montevideo	—	6\$286
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	—
Sobre Hollanda	—	10\$300
Sobre Japão	—	4\$508
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	—
Sobre Chile	—	—

Moedas

Libra esterlina (papel)	73\$865
Franco (papel)	\$994
Peso argentino (papel)	3\$882
Lira (papel)	1\$290
Escudo (prata)	\$661
Peso uruguayo (papel)	6\$300
Zloty (papel)	2\$828
Dollar (papel)	15\$165
Escudo (papel)	\$675
Reichsmark (papel)	5\$500
Peseta (papel)	2\$084
Peseta (prata)	2\$021
Shilling — Austria (papel)	3\$100

Cotações de cambio e moedas em especie em 4 de fevereiro de 1935.

Apólices:

Bolsa

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	810\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	815\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	817\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % — (1930)	992\$000
Empréstimo municipal de 1906, port.	155\$500
Empréstimo municipal de 1920, port.	150\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto nu- mero 1.535)	170\$000
Empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto nu- mero 1.933)	195\$500
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto nu- mero 3.264)	169\$000
Empréstimo municipal de 1934, port.	186\$000
Estado de Minas Geraes de 200\$, 5 %, port. (1934)	187\$000
Estado de Minas Geraes de 200\$, 5 %, nom. (1934)	187\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9 %....	495\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %..	1:000\$000
Estado do Rio de Janeiro de 1:000\$, 8 %, port. (decreto n. 2.316)	925\$000
Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	103\$000

Ações de bancos:

Commercio	185\$000
-----------------	----------

Ações de companhias:

Doca de Santos, nom.	224\$000
---------------------------	----------

Debentures:

Companhia Doca de Santos	187\$000
Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro..	207\$000

Vendas por alvará:

9 apólices Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	813\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1935. — Ary de Almeida e Silva, syndico.	

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 4

Café

Entradas	8.918
Sahidas	20.888
Consumo local	1.000
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café	1.166
Existencia	461.971

Mercado — Não funcionou.

Preços por 10 kilos:

(Não cotado)

Typo 3	—
Typo 4	—
Typo 5	—
Typo 6	—
Typo 7	—
Typo 8	—

Assucar

Entradas	33.366
Sahidas	11.070
Existencia	95.826

Mercado firme.

Preços por saccos com 60 kilos:

Branco crystal	50\$500 a 51\$000
C. amarello	47\$500 a 48\$000
Mascavinho	Não ha
Mascavo	42\$000 a 44\$000

Algodão

Entradas	1.359
Sahidas	768
Existencia	6.471
Mercado estável.	

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:

Typo Seridó:

Typo 3	51\$000 a 52\$000
Typo 4	49\$500 a 50\$500

Fibra média:

Sertões:

Typo 3	49\$500 a 50\$500
Typo 5	47\$500 a 48\$000

Ceará:

Typo 3	Nominal
Typo 5	47\$500 a 48\$000

Fibra curta:

Mattas:

Typo 3	Nominal
Typo 5	44\$000 a 45\$000

Paulista:

Typo 3	Nominal
Typo 5	Nominal

O syndico, Bento Dias Pereira.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Mercado a termo

Dia 5 de fevereiro de 1935

(Base typo 7)

Por 10 kilos

Pregão de abertura

Pregão de fechamento

Mezes

Venda-
dorCompra
dorVenda-
dorCompra
dorTotal
de vendas

Fevereiro	12\$025	11\$900	12\$150	11\$975	—
Março	11\$900	11\$825	12\$000	11\$825	—
Abril	11\$800	11\$675	11\$975	11\$850	—
Maio	11\$700	11\$575	11\$900	11\$850	—
Junho	11\$625	11\$500	11\$875	11\$775	—
Julho	11\$500	11\$300	11\$800	11\$500	—
Vendas	2.500	saccas	4.000	saccas	6.500
Mercado: Pregão de abertura, estável. Prática da fecha- mento, firme.					

Mercado disponível

Preço do typo 7 — Não funcionou.

Mercado — Não funcionou.

O syndico, Bento Dias Pereira.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1935

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA

DE 28 DE JANEIRO A 2 DE FEVEREIRO DE 1935

Genero — Qualidade e procedencia — Unidade de venda	Preço	
	Mínimo	Máximo
Aguas mineraes: Por caixa:		
Nacionais — Diversas marcas	S/casco 37\$000	C/casco 55\$000

Algodão em rama:

Por 10 kilos:

Fibra longa — Seridó, typo 5	50\$000	51\$000
Fibra média — Ceará, typo 5	47\$500	48\$000
Fibra curta — Mattas, typo 5	44\$000	45\$000

Aguardente:

Por pipa com 480 litros:

Caldos extra sellos:

De Paraty	230\$000	250\$000
De Angra	230\$000	250\$000
De Campos	180\$000	230\$000

Alcool:

Por pipa com 480 litros:

Caldos extra sello:

De 40 graus	350\$000	380\$000
-------------------	----------	----------

Alfafa:

Por kilo:

Nacional	3380	3400
----------------	------	------

Azeite:			Fumo:		
Por kilo:			Por 15 kilos:		
Diversas marcas	6\$000	7\$500	Em corda, de Minas:		
Alhos:			Especial.....	55\$000	80\$000
Por cento:			Bom.....	30\$000	55\$000
Nacionais	3\$000	5\$000	Baixo.....	12\$000	20\$000
Estrangeiros	8\$000	9\$000	Rio Grande:		
Arroz:			Amarelo 1°.....	35\$000	40\$000
Por 60 kilos:			Amarelo 2°.....	32\$000	36\$000
Brilhado de 1° (agulha)	70\$000	72\$000	Commum 1°.....	16\$000	20\$000
Brilhado de 2° (agulha)	63\$000	66\$000	Commum 2°.....	13\$000	16\$000
Especial	66\$000	68\$000	De Santa Catharina:		
Japonez especial	51\$000	52\$000	Especial (de 1°)	16\$000	20\$000
Japonez de 1°	48\$000	49\$000	Superior (de 2°)	12\$000	16\$000
Japonez de 2°	46\$000	47\$000	Da Bahia:		
Sanga			Especial.....	80\$000	90\$000
Assucar:			Superior.....	40\$000	55\$000
Por sacco de 60 kilos:			Bom.....	30\$000	60\$000
Branco crystal	50\$500	51\$000	Herva matte:		
C. amarelo	47\$500	48\$500	Por kilo:		
Mascavinho			Do Paraná e Santa Catharina.....	\$600	\$700
Mascavo	42\$000	44\$000	Lombo:		
Refinado 1° (extra)	—	1\$000	Por kilo:		
Refinado de 1°	—	\$900	De Minas e Paraná	2\$200	2\$400
Refinado 3°	—	\$800	Manteiga:		
Bacalhão:			Por kilo:		
Por caixa com 58 kilos:			De Minas e Estado do Rio.....	4\$200	4\$500
Diversas marcas	220\$000	250\$000	Milho:		
Por 1/2 caixa com 58 kilos:			Por 60 kilos:		
Cascudo	140\$000	145\$000	Amarelo	15\$500	16\$000
Banha:			Vermelho	16\$500	17\$000
Por kilo:			Mesclado	14\$000	14\$500
De Porto Alegre — latas com 20 kilos..	2\$700	2\$860	Oleos:		
De Porto Alegre — latas com 2 kilos...	2\$700	2\$860	Por kilo bruto:		
De Porto Alegre — latas com 1 kilo...	2\$700	2\$860	De linhaça — em barril	—	2\$800
De Laguna — latas com 20 kilos.....	2\$660	2\$720	Por litro:		
De Itajahy — latas com 20 kilos.....	2\$700	2\$860	De caroço de algodão nacional	—	1\$900
De Itajahy — latas com 10 kilos.....	2\$700	2\$860	Polvilho:		
De Itajahy — latas com 2 kilos.....	2\$700	2\$860	Por kilo:		
Batatas:			De Minas, Rio e S. Paulo	\$350	\$400
Por kilo:			De Porto Alegre	\$350	\$400
Nacional — Mineira e Paulista.....	\$600	\$750	De Santa Catharina	\$350	\$400
Nacional — Rio Grande	\$650	\$700	Kerozene:		
Cebolas:			Por litro (caixa):		
Por caixa:			Americano — Diversas marcas.....	—	35\$000
Nacionais	30\$000	38\$000	Queijos:		
Café:			Por kilo:		
Por kilo:			De Palmyra — tipo "Rheno".....	10\$000	12\$000
Torrado de 1°	3\$200	3\$600	Typo Prata — nacional.....	5\$500	6\$500
Torrado de 2°	2\$800	3\$000	Sal:		
Por 10 kilos:			Por sacco de 60 kilos:		
Em grão — typo 7	—	13\$600	Do Norte — grosso.....	—	8\$700
Farinha de mandioca:			Do Norte — moído.....	—	9\$900
Por 50 kilos:			De Cabo Frio — grosso	—	6\$500
Porto Alegre — fina	16\$500	17\$000	De Cabo Frio — moído.....	—	7\$500
Porto Alegre — entrefina	14\$500	15\$000	Tapioca:		
Porto Alegre — grossa	13\$500	14\$000	Por kilo:		
Farelo de trigo:			Diversas procedencias.....	\$450	\$550
Por sacco com 35 kilos:			Toucinho:		
Dos Moinhos Nacionais	6\$000	6\$500	Por kilo:		
Por sacco com 40 kilos:			Commum	1\$800	1\$900
Remoído dos Moinhos Nacionais	9\$000	9\$500	De fumeiro	2\$000	2\$200
Por sacco com 35 kilos:			Vinagre:		
Farelinho dos Moinhos Nacionais	6\$500	7\$000	Por 86 litros:		
Farinha de trigo:			Nacional.....	30\$000	40\$000
Por sacco com 44 kilos:			Por caixa:		
De 1° qualidade	—	33\$500	Estrangeiro	48\$000	58\$000
De 2° qualidade	—	32\$500	Vinho:		
De 3° qualidade	—	31\$500	Por barril:		
Semolina	—	35\$500	Do Rio Grande.....	—	135\$000
Feijão:			Por pipa:		
Por 60 kilos:			Estrangeiro:		
Preto bom	18\$000	21\$000	Virgem	—	1:900\$000
Preto novo — especial	27\$000	30\$000	Verde	—	1:900\$000
Manteiga	38\$000	40\$000	Colares	—	1:900\$000
Branco nacional	28\$000	36\$000	Xarque:		
Enxofre			Por kilo:		
Fradinho	34\$000	36\$000	Do Rio Grande:		
Mulatinho	22\$000	27\$000	Patos e mantas	2\$000	2\$100
Phosphoros:			Mantas	2\$200	2\$300
Por lata:			Do interior de Minas, Rio e São Paulo	2\$000	2\$100
Nacionais:			O syndico, Bento Dias Pereira.		
Nacionais — Diversas marcas	—	197\$000			

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 7

De ordem da directoria, faço publico que ás 14 horas do dia 26 de fevereiro de 1935, na Inspectoria Administrativa de Materias desta Estrada, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será effectuado, á vista das contas devidamente porcessadas, na Inspectoria do Thesouro, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, no dia e hora acima citados, datadas, assignadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir sellada com estampilha federal de mil réis (1\$000) por folha e mais o selo de educação e saúde (\$200).

II — Serão entregues em envolveros fechados e lacrados, com a declaração, por fora do nome do proponente e numero da concorrência, envolveros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre elles o recibo de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Commercial, com a declaração de estar a sua firma ou contracto social alli registrado, ou do certificado do registro previamente feito nesta inspectoría. As sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provarão sua existencia legal de conformidade com a lei.

III — No acto da entrega das propostas, o concorrente deverá annexar o recibo da caução annual de 10:000\$000, feita na Inspectoria do Thesouro desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em titulos da divida federal, para garantia de suas propostas durante o corrente exercicio.

Os concorrentes que não tiverem a caução annual para garantia da proposta acima referida, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10 % sobre o valor do material que se propõem fornecer (minima de 200\$000), sendo que nesse caso, as suas propostas deverão ser calculadas e somadas afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os envolveros serão abertos deante de todos os concorrentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, em presença do presidente que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica.

Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaesquer rectificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência somente para o preço em três papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem á exigencia acima, os que não se referirem rigorosamente ás unidades e especificações da clausula XVI deste edital, nem os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo Caderno.

XI — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional, em igualdade de preço e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e, ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com

o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheseas, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — O material será entregue de accôrdo com a 5ª condição da clausula XVI desse edital até 30 de novembro do corrente anno.

XIII — Para garantia do fornecimento, ficará o proponente preferido obrigado a uma caução até 10 %, nas mesmas condições da acima referida, sobre a importancia do material a fornecer. Essa caução será effectuada no prazo de cinco dias uteis, a contar da data do convite por escripto expedido pela Inspectoria Administrativa de Materias. A falta da caução nesse prazo, sujeitará o fornecedor á perda da caução de que trata a clausula III.

XIV — Pelo não cumprimento do fornecimento, ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juizo da Administração da Estrada, poderá attingir até o valor da caução de que trata a clausula XIII, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um anno, aos futuros fornecimentos, e, na reincidencia, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XV — A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra judicial.

XVI — Relação dos materias a ques e refere este edital:

Aço fundido em obras

A Estrada recebe proposta para o fornecimento de peças de aço fundido de accôrdo com as condições abaixo: (sendo 40 toneladas para ser entregue em Engenho de Dentro e 40 toneladas em Norte).

1.ª — A Estrada de Ferro Central do Brasil, fornecerá promptos todos os modelos completos em madeira, das obras cuja fundição pedir, entregando-os na estação de Engenho de Dentro e Norte.

2.ª — As peças serão fundidas de accôrdo com os modelos fornecidos, devendo ser entregues rebarbadas e limpas na mesma estação.

3.ª — Findo o prazo do fornecimento todos os modelos devem ser restituídos á Estrada no mesmo estado de conservação em que foram entregues, devendo ser passados recibos na entrega e restituição dos modelos, com a declaração do valor. Os modelos que se perderem ou forem avariados serão refeitos ou reparados pelo proprio fornecedor contratado, ou pela estrada mediante indemnização.

4.ª — O preço do kilogramma das peças fundidas variará de accôrdo com o peso liquido de cada peça acabada para ser entregue. Cada proponente deve dar o preço por kilo para as seguintes peças:

1.ª, peças até 2 kilogrammas, kilo;

2.ª, peças de 2 a 5 kilogrammas, kilo;

3.ª, peças de 5 a 25 kilogrammas, kilo.

4.ª, peças de 25 a 100 kilogrammas, kilo.

5.ª, peças de 100 a 250 kilogrammas, kilo.

6.ª, peças maiores de 250 kilogrammas, kilo.

5.ª — A quantidade de kilogrammas á ser entregue variará de accôrdo com o peso das peças isoladamente.

A estrada tem o direito de exigir no prazo de 20 dias contados da data do pedido o seguinte:

Peças pesando isoladamente até 5 kilogrammas.	500
Peças pesando isoladamente até 5 a 100 kilogrammas	1.000
Peças pesando isoladamente até 100 a 250 kilogrammas	2.000
Peças pesando isoladamente maiores de 250 kilogrammas	3.000

O maximo que a Estrada póde requisitar por mez e que o fornecedor se obriga, são 10 toneladas, só podendo pedir mais desde que antes as partes concordem.

6.ª — O aço fundido deverá satisfazer o seguinte:

Carga de ruptura a tracção por m/m quadrado 45 kilogrammas;

Alongamento, 16 %.

7.ª Poderão concorrer as fabricas de aço ou fornecedores idoneos da Estrada que tiverem autorização das Usinas; a Estrada porém só tomará em consideração e abrirá as propostas dos fornecedores e das usinas que forem julgadas idoneas.

Para que sejam consideradas idoneas é preciso que cada usina prove praticamente:

a) que tem aparelhamento para fundir no minimo 10 toneladas por mez;

b) que é capaz de fundir em qualquer fundição o aço de qualidade exigida na clausula 6.ª.

Para julgar da idoneidade serão designados dois engenheiros, sendo um do gabinete de Analyses e outro da Locomoção para antes da abertura das propostas, assistirem uma fundição em cada uzina concorrente e após exame no Gabinete da Estrada, de peças fundidas em sua presença darem parecer. Só serão tomadas em consideração e abertas as propostas dos representantes de Usinas consideradas idoneas, ficando porém dispensadas das provas de idoneidade as Usinas que em annos anteriores já forneceram a Estrada satisfatoriamente.

8.º — O maximo que a Estrada poderá requisitar serão de 80 toneladas de aço fundido sendo 40 toneladas entregues no Engenho de Dentro e 40 toneladas na estação de Norte, até 30 de novembro do corrente anno.

9.º — Será aceita como mais barata a proposta que apresentar o preço *global-menor* para a hypothese de si fundir 2.000 peças de 2 kilogrammas; 2.000 peças de 5 kilogrammas; 1.000 peças de 25 kilogrammas; 500 peças de 100 kilogrammas e 200 peças de 250 kilogrammas.

Inspectoria Administrativa de Materiaes, 4 de fevereiro de 1935. — Antonio Felix de Bulhões, inspector.

CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA N. 9

De ordem da Directoria, faço publico que ás 14 horas do dia 13 de fevereiro de 1935, na Inspectoria Administrativa de Materiaes desta Estrada, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será effectuado, á vista das contas devidamente processadas, na Inspectoria do Thesouro, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, no dia e hora acima citados, datadas, assignadas, com indicação do endereço, sem razuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir sellada com estampilha federal de mil réis (\$1000) por folha e mais o sello de educação e saúde (\$200).

II — Serão entregues em envolucros fechados e lacrados, com a declaração, por fóra, do nome do proponente e numero da concorrência, envolucros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre elles o recibo de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Commercial, com a declaração de estar a sua firma ou contracto social ali registrado, ou do certificado do registro previamente feito nesta Inspectoria. As sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provarão sua existencia legal de conformidade com a lei.

III — No acto da entrega das propostas, o concorrente deverá annexar o recibo da caução annual de 10:000\$000 feita na Inspectoria do Thesouro desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em titulos da divida federal, para garantia de suas propostas durante o corrente exercicio.

Os concorrentes que não tiverem a caução annual para garantia da proposta acima referida, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10% sobre o valor do material que se propõem fornecer (minima de 200\$000), sendo que nesse caso, as suas propostas deverão ser calculadas e somadas afim de facilitar a fiscalisação.

IV — Os envolucros serão abertos deante de todos os concorrentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, em presença do presidente que, por sua vez, as authenticará com a sua rubrica.

Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admittidas quaesquer rectificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomadas em consideração, os preços que não satisfizerem á exigencia acima, os que não se referirem rigorosamente ás unidades e especificações da clausula XVI deste edital, nem os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme

a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo Caderno.

XI — Caberá a preferencia, para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional, em igualdade de preço e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e, ainda ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — O material deverá ser entregue no Almoxarifado desta Inspectoria, na estação Maritima; o existente na praça dentro de 10 dias contados da data da entrega do pedido ao fornecedor e o de importação e confecção, no menor prazo possivel, que deverá se declarado nas propostas, correndo todas as despesas até o local da entrega, por conta do fornecedor.

XIII — Para garantia do fornecimento, ficará o proponente preferido obrigado a uma caução até nas mesmas condições da acima referida, sobre a importancia do material a fornecer. Essa caução será effectuada no prazo de dias uteis, a contar da data do convite por escripto, expedido pela Inspectoria Administrativa de Materiaes. A falta da caução nesse prazo, sujeitará o fornecedor á perda da caução de que trata a clausula III.

XIV — Pelo não cumprimento do fornecimento, ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juizo da Administração da Estrada, poderá attingir até o valor da caução de que trata a clausula XIII, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um anno, aos futuros fornecimentos, e, na reincidencia, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XV — A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra-judicial.

XVI — Relação dos materiaes a que se refere este edital:

MATERIAL REFRACTARIO E DE CONSTRUÇÃO

- | | |
|--------------|---|
| <i>Itens</i> | |
| 1. | 10 toneladas de areia especial para moldagem, em barricas ou saccos, tonelada. |
| 2. | 2.000 kilos de amiantho em colchão de 2m,00 x 1m,00 x 0m,05, kilo.
Azulejo branco, nacional, de primeira qualidade. |
| 3. | 800 metros quadrados, liso, de 0,15 x 0,15, metro quadrado. |
| 4. | 100 metros de 0,15 x 0,15, para rodapé, metro.
Calha: |
| 5. | 100 metros de externa de 0,15 x 0,003, metro. |
| 6. | 100 metros de interna de 0,15 x 0,003, metro. |
| 7. | 500.000 litros de cal extinta, em saccos de aniagem, de 75 litros, entregue, dentro de vagões, em qualquer estação que tenha desvio, litro. |
| 8. | 2.000.000 de kilos de cimento em saccos de papel, de cinco folhas, sendo estes de accôrdo com a amostra nesta inspectorie, entregue nas estações de Norte ou Maritima, kilo. |
| 9. | 300 metros quadrados de ladrilho ceramico, marron <i>trottoir</i> , de 4 almofadas, de 0,15 x 0,15, metro quadrado.
Manilha de barro vidrado, entregue dentro de vagões da estrada, em qualquer estação que tenha desvio, com o diametro interno de: |
| 10. | 5.000 recta de 0m, 10, uma. |
| 11. | 4.000 recta de 0m,15, uma. |
| 12. | 4.000 recta de 0m,20, uma. |
| 13. | 1.500 recta de 0m,30, uma. |
| 14. | 250 curva de 0m,10, uma. |
| 15. | 150 curva de 0m,15, uma. |
| 16. | 150 curva de 0m,20, uma. |
| 17. | 100 curva de 0m,30, uma. |

18. 3.000 kilos de pasta refractaria Hytempite, para revestimento de forno, em tambores de ferro de 200 kilos, kilo.
19. 10 toneladas de terra refractaria commum, em barricas, tonelada.

Telhas:

20. 5.000 de asbesto de 0m,40 x 0m,40, uma.
21. 300 milheiros de barro, plana, formato francez, entregue dentro de vagões em qualquer estação que tenha desvio, milheiro.

Tijolos:

De alvenaria entregues nos seguintes trechos:

22. 300 milheiros na Linha do Centro, bitola larga, até Bello Horizonte, milheiro.
23. 600 milheiros na Linha Auxiliar e Rêde Fluminense, milheiro.
24. 200 milheiros no ramal de São Paulo, milheiro.

Refractarios:

25. 500 de 18" x 6" x 3", um.
26. 20.000 silicosos de 0m,22 x 0m,11 x 0m,06, um.
- Aluminosos, especif. 453:
27. 4.000 de 30" x 6" x 3", um.
28. 4.000 de 37" x 8" x 3", um.

Inspeccoria Administrativa de Materiaes, 4 de fevereiro de 1935. — Antonio Felix de Bulhões, inspector.

MINISTERIO DA GUERRA**Primeira Região Militar****PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 13º DISTRITO DE S. CHRISTOVÃO

Decima zona

Séde — Campo de São Christovão n. 106 — Intendencia da Guerra

Lycourgo Martins Pereira, presidente da junta, faz saber que foram alistados durante a semana de 28 de janeiro proximo findo, a 2 de fevereiro corrente, os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1917

566. Abilio, filho de Agostinho Ferrari e Maria do Carmo — Registro Civil.
567. Alfredo, filho de Calil Assad Marum — Registro Civil.
568. Angelo Marcos, filho de Orlando Frederico — Registro Civil.
569. Annibal, filho de Amilear Barca Pelon — Registro Civil.
570. Antonio, filho de Manoel Araujo Lemos — Registro Civil.
571. Antonio Gonçalves do Nascimento, filho de José Baptista do Nascimento — F. V. Esberard.
572. Armando, filho de Brasiliano Francisco de Carvalho — Registro Civil.
573. Augusto Vicente, filho de Manoel Vicente Pestana — Companhia America Fabril.
574. Avelino, filho de Joaquim Pinto e Sarah Ribeiro da Silva — Registro Civil.
575. Benedicto Cardoso dos Santos, filho de Dirceu O. dos Santos — Fabrica de Vidros Esberard.
576. Carlindo, filho de Seraphim Francisco de Almeida — Registro Civil.
577. Carlos, filho de Bernardino Ferreira e Elvira Martins — Registro Civil.
578. Claudionor, filho de Josephina Freitas de Medeiros — Registro Civil.
579. David, filho de José Maria da Silva Rocha — Registro Civil.
580. Dercio, filho de Carlos Conti e Orlandina Conti — Registro Civil.
581. Djalma, filho de Carlos Roberto Antunes — Registro Civil.
582. Edmundo, filho de Raphael Cotecchia — Registro Civil.
583. Epaminondas, filho de Antonio Ignacio de Mello — Registro Civil.

584. Euclides, filho de João Augusto Pitta — Registro Civil.
585. Francisco, filho de Antonio Pereira Fernandes — Registro Civil.
586. Geraldo, filho de João Augusto Ferreira da Costa Filho — Registro Civil.
587. Gerson, filho de Theodoro de Andrade Crespo — Registro Civil.
588. Guilherme, filho de Manoel Vicente Laranjeira — Registro Civil.
589. Jasmin, filho de Joaquim da Costa e Luiza da Costa Dias — Registro Civil.
590. Jayme, filho de Julio Gonçalves e Maria Innocencia — Registro Civil.
591. João, filho de Francisco Alves Figueiredo — Registro Civil.
592. João, filho de João Manoel de Araujo — Registro Civil.
593. Jorge, filho de Arlindo Victor Rebelo — Registro Civil.
594. Jorge, filho de Eudemio Lamartine da Silva — Registro Civil.
595. Jorge Eugenio, filho de Gentil Faydit Dias — Registro Civil.
596. José, filho de Absalão Rodrigues Vianna — Registro Civil.
597. José, filho de Clodomiro Pereira Vianna — Registro Civil.
598. José, filho de Humberto Lisby de Souza — Registro Civil.
599. José, filho de José Matheus Garrido — Registro Civil.
600. Leopoldo, filho de Manoel Alumina Rodrigues — Registro Civil.
601. Luiz, filho de Carlos da Costa Soares — Registro Civil.
602. Luiz, filho de José Antonio dos Reis — Registro Civil.
603. Magno, filho de Manoel Dias de Seixas — Registro Civil.
604. Manoel, filho de Armantino da Costa Azevedo — Registro Civil.
605. Mario, filho de Maria Juliana da Conceição — Registro Civil.
606. Moacyr, filho de Carlos Lage Vieira de Carvalho — Registro Civil.
607. Moritz Galhano, filho de Castano Galhano — Registro Civil.
608. Nathalino, filho de Hermano de Oliveira Pinto — Registro Civil.
609. Nelson, filho de Eugenio Pereira de Almeida — Registro Civil.
610. Octacilio, filho de Gabriel José da Costa — Registro Civil.
611. Orlando, filho de João Pinto e Carolina Teixeira Pinto — Registro Civil.
612. Oswaldo, filho de Manoel de Almeida e Maria Rosa de Almeida — Registro Civil.
613. Otho, filho de Herculano Rocha Ramos — Registro Civil.
614. Paulo, filho de David do Nascimento e Maria Augusta — Registro Civil.
615. Paulo, filho de Joaquim Barbosa dos Santos Furtado — Registro Civil.
616. Pedro, filho de Innocencio de Noronha Dias — Registro Civil.
617. Sebastião, filho de Alberto Augusto Serpa — Registro Civil.
618. Sebastião, filho de Paulo Pedro de Souza — Registro Civil.
619. Sebastião, filho de Pedro José de Oliveira — Registro Civil.
620. Sebastião, filho de Rochelia Gonçalves — Registro Civil.
621. Togo, filho de Galeano Paula de Souza — Registro Civil.
622. Vicente Jeronymo, filho de Vicente G. Cavalheiro — Companhia America Fabril.
623. Waldemar, filho de Antonio da Silva e Candida de São José — Registro Civil.
624. Waldemar, filho de David Gold e Becca Gold — Registro Civil.
625. Waldemar, filho de José Joaquim Fernandes — Registro Civil.
626. Waldemar, filho de Laudelino Antonio dos Santos — Registro Civil.
627. Waldemiro, filho de Antonio Lauzano Pires — Registro Civil.
628. Waldemiro, filho de José Justiniano da Magalhães — Registro Civil.
629. Walter, filho de Annibal Valle da Silva Costa — Registro Civil.

Classe de 1916

631. Utanor Cesar Amorim, filho de Manoel Pedro Amorim — Fabrica de Tintas Condor.

Classe de 1915

632. Mario Lopes Ferreira, filho de Mario L. Ferreira — Espontaneo.

Classe de 1914

633. Jason Alves Albuquerque, filho de José A. Albuquerque — Fabrica de Tintas Condor.

Classe de 1912

634. Armando de Oliveira, filho de Manoel Gomes de Oliveira — Fabrica de Tintas Condor.
635. Francisco Fernandes Leal, filho de Basileu Eugenio Leal — Fabrica de Tintas Condor.

Classe de 1911

636. Luiz Peres, filho de Victoria Peres — Fabrica de Tintas Condor.

Classe de 1909

637. João Alves Pereira, filho de Antonio Bernardino Pereira — Fabrica de Tintas Condor.

Classe de 1907

638. Antonio José Almeida, filho de Manoel Teixeira — Fabrica de Tintas Condor.

SEGUNDA LINHA

Classe de 1904

639. Amadeu Lourenço Marques, filho de Manoel L. Marques — Espontaneo.

Classe de 1899

640. Americo Vieira, filho de Raymundo Vieira — Espontaneo.
Junta Permanente de Alistamento Militar do 13° Districto de São Christovão, Capital Federal, 2 de fevereiro de 1935. — Pedro Dantas, secretario. — Lycurgo Martins Persira, presidente.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 21° DISTRICTO DE JACARÉ-PAGUÁ

Estrada da Feguezia n. 36

O presidente desta junta, faz saber aos que o presente lerem ou delle tiverem conhecimento que foram alistados durante a semana de 27 de janeiro a 2 de fevereiro corrente, os cidadãos abaixo relacionados:

N. de ordem — Nomes — Filiação

Classe de 1917

1. Constantino, filho de Antonio Delgado e Araceli Canhoto.

Classe de 1916

1. Luiz Antonio Pavão, filho de Justiniano Antonio Pavão e Marcolina M. de A. Pavão.

Classe de 1914

1. Sebastião Antonio Reis, filho de Theodorino Antonio Reis e Ignez G. Leal.

Classe de 1913

1. Abel Fructuoso Costa, filho de José Fructuoso Costa e Vitalina E. Costa.
2. Antonio Martins, filho de José Martins e Alexandrina M. das Neves.
3. Arlindo de Oliveira, filho de Vicente de Oliveira e Maria A. da Conceição.
4. Orlando Mauricio, filho de Antonio José Mauricio e Gerçilia M. da Silva.
5. Roberio, filho de Domingos José do Loreto e Emilia A. da Loreto.

Classe de 1912

1. Anaekcilio Silva, filho de João Silva e Baldoviza de S. e Silva.
2. Jonas Tito da Silva, filho de José Tito da Costa e Flora T. da Silva.

Classe de 1911

1. Luiz José Ferreira, filho de Hermenegildo José Ferreira e Orminda F. das Dores.
2. Manoel Luiz Corrêa, filho de Domingos Luiz Corrêa e Amelia Rocha de Jesus.
3. Ricardo Felix de Oliveira, filho de Genesis Felix da Conceição.

Classe de 1910

1. Alfeu da Silva, filho de Etelvina da Silva.
2. Almir Pinheiro de Mendonça, filho de Ovidio Rosa de Mendonça e Raymunda P. de Mendonça.
3. Claudino Gonçalves Costa, filho de Maria Alves da Gloria.
4. Manoel Nogueira, filho de Anna Nogueira de Lima.

Classe de 1909

1. João Antonio da Costa, filho de Primo Feliciano da Costa e Maria A. da Costa.

Classe de 1908

1. Dorval José Luiz, filho de Bento José Luiz e Eufrasia S. Dornellas Vargas.
2. Francisco Corrêa, filho de Julio Corrêa e Carlota F. de Lima.
3. José Carlos, filho de Manoel Carlos e Joanna Carneiro.
4. Oswaldo Peçanha Mattos, filho de José Antonio Tinoco de Mattos e Ernestina A. Peçanha.

Classe de 1907

1. Ary dos Santos Cunha, filho de Alice dos Santos.
2. Julio Olympio Pereira, filho de Maria Cecilia de Oliveira.
3. Moysés Pedro Safar, filho de Pedro Moysés Safar e Magdalena H. Zindansyria.
4. Nelson Seabra da Silva, filho de Pedro Seabra da Silva e Anna J. de Jesus.
5. Nilo Alves, filho de Josepha Alves.

Classe de 1906

1. José Lobo, filho de José Joaquim e Maria da Cruz.

SEGUNDA LINHA

Classe de 1904

1. José Sampaio Costa, filho de Joaquim Sampaio Costa e Mathilde B. de Araujo.
2. Ornelino José Soares, filho de Gustavo José Soares e Avelina R. Soares.

Classe de 1903

1. Aristides Pinheiro Porto, filho de João Anastacio Pinheiro Porto e Rita P. Porto.

Classe de 1902

1. José Ferreira Baptista, filho de Geraldo Bispo Ferreira e Emilia M. da Conceição.

Classe de 1899

1. Antonio de Azevedo, filho de Salvador Antonio de Azevedo e Laudelina C. de Azevedo.

Classe de 1898

1. Zenayde Pedro de Oliveira, filho de Pedro Jorge de Oliveira e Mathilde das N. Oliveira.

Classe de 1897

1. Antonio Benicio Barbosa, filho de Ignacio Benicio Barbosa e Joanna B. da Conceição.

Classe de 1895

1. Salvador Corrêa do Nascimento, filho de Manoel Corrêa Telles e Servula M. de Loreto.

Classe de 1892

1. Paulino Martins da Cruz, filho de Antonio Martins da Cruz e Benedicto M. da Cruz.

Junta de Alistamento Militar do 21° Districto de Jacaré-paguá, 2 de fevereiro de 1935. — Augusto Rodriguez Persira da Cruz.

Primeira Região Militar e Primeira Divisão de Infantaria

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 20º DISTRITO — RUA VENINA N. A-5
PENHA

O delegado militar da Junta de Alistamento do 20º Distrito, faz saber aos que o presente lerem ou delle tiverem conhecimento que nas semanas de 21 a 26 e 28 a 31 do corrente mez e anno, foram alistados os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1916

Accacio Martins Braz, filho de Accacio Martins Braz.
Americo, filho de Galdino Lucio Soares.
Antonio da Silva, filho de Alice de Jesus da Silva.
Antonio Manoel de Souza, filho de Antonio José de Souza.
Claudionor de Souza, filho de Margarida Corrêa de Mattos.
Cosme, filho de Quirino dos Santos.
Eduardo, filho de Eduardo Coelho.
Francisco Queiroz Rodrigues, filho de José Queiroz.
João Rodrigues, filho de Caetano Rodrigues.
José, filho de Manoel Teixeira Olavo.
José Pinto Ribeiro, filho de José Joaquim Ribeiro.
Juvenal de Campos, filho de Manoel João de Campos.
Miguel Francisco do Nascimento, filho de Francisco Antonio do Nascimento.
Nelson, filho de Luiz Ferreira da Silva.
Nho de Barros, filho de José de Lima Barros.
Norival, filho de Isabel Elisa Gonçalves.
Octavio Rodrigues, filho de Clara da Conceição.
Orlando Gonçalves de Mattos, filho de Joaquim Gonçalves Mattos.
Waldivio Barbosa da Silva, filho de José Barbosa da Silva.

Classe de 1911

Oscar Cezar de Lima, filho de Horacio Cezar de Lima.

Classe de 1909

Mamede Caetano Teixeira, filho de Emiliano Caetano Teixeira.

Classe de 1907

José, filho de Antonio Quirino da Silva.

Classe de 1905

Sylvio Freitas, filho de Firmiano de Freitas.

Classe de 1904

Gelso Bezerra Freire, filho de Manoel Claudio Freire.

Classe de 1901

Altino do Nascimento, filho de Valetim José Cesario.

Classe de 1900

Edgar Rodrigues Alves, filho de Sebastião Rodrigues Alves.

Classe de 1899

Jarbas Soares, filho de Justiniano Soares.

Classe de 1898

Durval Teixeira do Nascimento, filho de Arthur Teixeira Bazilio.

Classe de 1896

Aristides José Mathias, filho de Bernardino Mathias.

Classe de 1894

Francisco Sá da Fonseca, filho de Manoel Sá da Fonseca.
Jorge Francisco Svozil, filho de Vladimír Svozil.
José Fernandes Nunes, filho de Manoel Fernandes Nunes.
José Joaquim Alves, filho de Antonio Joaquim Alves.

Capital Federal, 31 de janeiro de 1935. — Aginaldo de Assis Baptista, 2º tenente, delegado militar.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 19º DISTRITO

Rua Elias da Silva n. 27 — Piedade

O delegado militar da Junta do 19º Distrito, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conheci-

mento, que nas semanas de 2 a 5, de 7 a 12, de 14 a 19, de 21 a 26 e de 28 a 31 do corrente mez e anno, foram alistados os cidadãos constantes da relação abaixo:

Na semana de 2 a 5

Classe de 1916

Abel, filho de Abel Nicoláu Eloy e Clarinda da Silva Eloy.
Abel, filho de Manoel Fernandes e Ophelia da Silva Ferreira.
Acy, filho de Alvaro Baptista Eeixas e Atala Pitanga Seixas.
Adelino, filho de Seraphim Bozas e Lucilia Roque da Costa.
Adhemar, filho de Antonio Augusto de Vasconcellos e Mathilde Roza.
Adhemar, filho de Belmiro Ignacio de Lacerda Junior e Anna Parreira de Lacerda.
Adhemar, filho de Carlos Marques dos Santos e Justina Ferreira Santos.
Adhemar, filho de Idalina Barreto.
Affonso, filho de Affonso Pinto Carneiro e Laura Ferreira Marques Carneiro.
Affonso, filho de Manoel Marques Barbosa e Albertina Roza da Silva Barboza.
Agostinho, filho de Alba Ramos do Nascimento.
Aladir, filho de Luiz Teixeira Barbosa e Amelia Aurelia Barbosa.
Albano, filho de Antonio da Vinha e Quitéria Amalia de Campos.
Alberto, filho de Antonio Evangelista e Maria da Conceição.
Alberto, filho de Joaquim Coutinho e Lydia de Souza Coutinho.
Belmiro, filho de Felicio da Silva Gonçalves e Maria da Gloria Gonçalves.
Bento, filho de Carlos Antonio de Azevedo e Izaura Aguiar Azevedo.
Boanergis, filho de Bráulio Corrêa de Mello e Rita Pires da Silva Mello.
Carlos, filho de João Alves dos Santos e Maria Antonia Dias.
Carlos, filho de Joaquim Pereira Ramos e Leonor Maria Ramos.
Carlos, filho de José Gomes e Philomena Guimarães Gomes.
Carlos, filho de Miquelina Rita de Azevedo.
Carmo, filho de Manoel da Silva Ramos e Laurinda Augusta da Silva.
Dalro, filho de Abílio Borges e Beatriz de Campos Borges.
Damião (gêmeo), filho de Antonio Pereira e Maria da Gloria Vieira Guimarães Pereira.
Darcy, filho de Hildebrando da Silva Cardoso e Maria Francisco Cardoso.
Darcy, filho de Pedro da Silva e Olympia da Silva.
Demosthenes, filho de Judina Maria Raposo.
Deocleciano, filho de Demetrio Souza Pereira e Esther do Rego Souza.
Djalma, filho de Antonio da Luz e Donaria da Luz.
Djalma, filho de Claudionor da Silva e Maria Alves da Silva.
Domingos, filho de Appolinario Antero Dias e Ercilia Alves Dias.
Durval, filho de Antonio Alves de Aguiar e Leonor Nogueira de Aguiar.
Durvalino, filho de Armando de Oliveira e Mathilde Cardozo de Oliveira.
Edgard, filho de Antonio José Tavares e Deocleciana Joanna Tavares.
Eduardo, filho de Francisco Antonio Garcia Lacerda e Lydia Guimarães Lacerda.
Fabio, filho de Alexandrino Archangelo de Jesus e Julie Archangela de Jesus.
Feliciano, filho de Francisco Violili e Maria de Carvalho Pereira.
Firmino, filho de Antonio Felix Granada e Philomena Amelia de Lima.
Francisco, filho de Francisco Cardozo de Lemos e Francisca Carolina de Lemos.
Geraldo, filho de José de Macedo Braga e Perpetua Braga.

Gilberto, filho de João de Medeiros e Alice Sueiro de Medeiros.

Guilherm, filho de Reynaldo dos Santos Nogueira e Dileta Pio Nogueira.

Ismael, filho de Genesio de Mendonça Prates e Izaura Avilla de Mendonça.

Ismar, filho de Antonio Marques da Silva e Cecilia Paes da Silva.

Ismenio, filho de Libanio Francisco dos Santos e Maria Fernandes dos Santos.

Jacques, filho de Jacques Mendonça e Mariette Cotrim Mendonça.

Jack, filho de João de Deus Feliz e Laura Ferreira Feliz.

Lafayette, filho de Anolino de Campos Tavares e Emilia Medeiros Tavares.

Leopoldo, filho de Eduardo Ferreira Ramos e Leonidia Fausta Ramos.

Nelson, filho de Adolpho Ferreira da Silva e Dolores Damasceno da Silva.

Nelson, filho de Carlos Raymundo da Costa e Helena de Oliveira Costa.

Obigail, filho de José Leoncio de Azevedo e Maria da Conceição Gonçalves Azevedo.

Octavio, filho de José Rodrigues Delgado e Patrocínia Rodrigues.

Palmyro, filho de Manoel Simões e Maria Julia.

Paulo, filho de Arthur Alves Fernandes e Maria Nila Cortez.

Raul, filho de Antonio Ribeiro e Maria Roza da Silva.

Reginaldo, filho de Pedro Maria Ferreira e Arminda Maria Lima.

Thiago, filho de Esmeralda Eliza Belizario.

Victorino, filho de Victorino Moreira Carneiro e Maria das Neves Fonseca Carneiro.

Classe de 1914

Pedro, filho de Lafayette Coutinho Rodrigues Pereira e Gasparina Silveira Martins Rodrigues Pereira.

Classe de 1910

José, filho de Constantina Pinheiro (natural de Vassouras, Estado do Rio).

Classe de 1909

Manoel Pereira, filho de Antonio Pereira e Antonia da Conceição (portuguez naturalizado).

Classe de 1905

Gaspar, filho de Lafayette Coutinho Rodrigues Pereira e Gasparina Silveira Martins Rodrigues Pereira.

Classe de 1904

Waldemar, filho de Maria de Andrade Vasques.

Classe de 1900

José, filho de Januario Rodrigues Martins e Maria Pinheiro Martins.

Classe de 1899

Adherbal, filho de Lauro Augusto dos Reis Nobrega e Ismenia dos Santos Silveira da Nobrega.

Classe de 1898

Jorge Moreira Laudeiro Camizão, filho de Alexandre Moreira Laudeiro Camisão e Rita Ferreira da Silva Camisão.

Classe de 1892

José Francisco de Almeida, filho de Lourenço Eduardo de Almeida e Constança Candida de Almeida.

Na semana de 7 a 12

Classe de 1916

Alberto, filho de Manoel Fernandes e Maria Fernandes.

Alcebiades, filho de Augusto de Souza Borges e Izabel Gomes Borges.

Alcides, filho de Antonio José de Oliveira e Maria de Assumpção Oliveira.

Alcides, filho de Gastão Fernandes Vianna e Constança Coelho Vianna.

Alcides, filho de João de Souza Pereira e Antonio Barbosa Pereira.

Alcides, filho de Mario Cunha e Leonor Ferreira da Cunha.

Alfredo, filho de Abilio Gomes de Almeida Pinho e Alzira Alves Pinho.

Alfredo, filho de Manoel Ignacio da Silva e Maria Ignacia da Silva.

Alitto, filho de Gilberto dos Prazeres e Adelaide Gonçalves dos Prazeres.

Alpheu, filho de Adriado Gonçalves Ribeiro e Maria Amelia Ribeiro.

Altair, filho de Fernando da Costa Ferreira e Maria Fernandes da Silva.

Altair, filho de Ozias Rodrigues de Mattos e Maria da Castro Mattos.

Altamiro, filho de Camillo Pereira da Cunha e Julieta Maria da Cunha.

Altamiro, filho de Damas Nunes e Maria Martins Nunes.

Cauley, filho de Alvaro Freitas dos Santos e Izaura Motta dos Santos.

Celso, filho de Benedicto Manoel Corrêa e Anna de Azevedo Corrêa.

Chrispim (gêmeo), filho de João de Deus Gonçalves e Andreza Feliz Gonçalves.

Chrispiniano (gêmeo), filho de João de Deus Gonçalves e Andreza Feliz Gonçalves.

Cicero, filho de Lucinda da Conceição.

Cosme (gêmeo), filho de Antonio Pereira e Maria da Gloria Vieira Guimarães Pereira.

Emilio, filho de José Adelino de Souza e Clara Calatayde de Souza.

Emmanoel, filho de Manoel de Moraes Fernandes e Castorina Baptista Fernandes.

Ernesto, filho de João Rodrigues da Costa e Julia de Jesus Vieira.

Francisco, filho de Manoel Joaquim Coelho e Antonia Emilia Coelho.

Francisco, filho de Ricardo Rodrigues do Nascimento.

Fulvio, filho de Antonio Alves de Carvalho e Angelina Relya de Carvalho.

Helio, filho de Manoel Domingues da Costa e Maria Gonçalves da Costa.

Homero, filho de Alvaro José Dias e Emilia de Siqueira Dias.

Hugo, filho de Antonio dos Santos e Anna de Jesus David.

Jayr, filho de Octavio Baptista e Carolina Baptista.

Jayme, filho de Antonio de Carvalho e Olivia Aprigínia de Carvalho.

Jayme, filho de Augusto Joaquim Pereira e Celina Salles Pereira.

Jayme, filho de Etelvina Côrtes da Silva.

João, filho de Izaura Victalina da Costa.

João, filho de Antonio Carlos e Anna Dias Carlos.

João, filho de Antonio de Oliveira e Carlinda Alves de Oliveira.

João, filho de Aristides Pereira Gomes e Esmeralda Araujo Lopes.

Jorge, filho de Anselmo Corrêa da Costa e Balbina Corrêa da Costa.

Jorge, filho de Benedicta Carolina de Souza.

Jorge, filho de Jorge Coutinho de Carvalho Filho e Maria Luiza Brando.

Jorge, filho de Margarida Custodia.

José, filho de Firmino Maximo Coelho e Amelia de Mattos.

José, filho de Francisco do Nascimento Junior e Adamastora da Costa Nascimento.

José Francisco, filho de Jacyntho Barbosa de Oliveira e Albertina Duarte Silva Oliveira.

José Maria, filho de Joaquim Pinto da Conceição e Emilia da Nave Pinto.

Julio, filho de Abrahão Lincoln Teixeira Nunes e Analia Elydia de Mattos.

Lourival, filho de Feliciano Joaquim de Sant'Anna e Etelvina Baptista de Sant'Anna.

Lourival, filho de José de Almeida Lima e Cécilda de Almeida Lima.

Lourival, filho de Manoel Ferreira e Francisca Machado Ferreira.

Ludorico do Rozario, filho de Ludgero Euzebio Marques e Prudencia Pereira Marques.

Luiz, filho de Emilia Fernandes.

Luiz Bernardino da Costa, filho de Benedicto Bernardino da Costa e Ormeizinda Bernardes da Costa.

Luiz, filho de Henrique dos Santos e Virginia dos Santos.

Luiz, filho de Manoel Pereira da Silva e Maria Pereira da Silva.

Luzio, filho de Carlos Picanço da Costa e Maria da Conceição Atalaya Picanço da Costa.

Manoel, filho de Bertholdo Ferreira Martins e Jorelina Maria do Rosario.

Manoel, filho de Manoel Gomes da Cunha e Thereza de Freitas Guimarães.

Manoel, filho de Manoel Leite de Britto e Rita Adrien de Britto.

Manoel, filho de Murillo Gimeny e Hercilia de Castro Leite.

Mario, filho de Anna Rosario Xavier.

Mario, filho de Fausta Noemia de Almeida.

Nelson, filho de Eugenio Gomes Brum e Adelaide Teixeira Brum.

Nelson, filho de João Frederico de Araujo e Aggripina Pinto de Oliveira.

Nelson, filho de João Pedro Wendling e Joaquina Pereira Wendling.

Nelson, filho de José Ferreira Bastos e Isabel de Souza Freitas.

Nelson, filho de Juvenato João Velloso e Carinda Velloso.

Octavio Augusto de Araujo Vianna Junior, filho de Octavio Augusto de Araujo Vianna e Francisca da Costa Araujo Vianna.

Odsmar, filho de José Martins Costa e Cecília Paulo de Madureira.

Ogmar, filho de Matheus Cruz da Silva, e Isaura Cruz da Silva.

Oldemar, filho de Sergio Vieira de Andrade e Almeirinda de Oliveira Andrade.

Olympio, filho de Magnolia Custodia de Abreu.

Olympio, filho de Olympio Francisco da Conceição e Orminda Alves Conceição.

Orlandino, filho de Antonio de Andrade e Adelaide da Silva.

Orlandino, filho de Manoel Francisco Gomes e Lucilla Duque Estrada Gomes.

Orlando, filho de Antonio Gomes da Silva e Beatriz Francisca do Nascimento.

Paulo, filho de Paulo Victorino Duarte de Macedo e Alice Montzigen Duarte Macedo.

Pedro, filho de Augusto Hoepke e Adalgiza Bazilio Hoepke.

Petronilho, filho de Irineu da Silva e Euphrosina da Silva.

Plinio, filho de Augusto Antonio da Costa e Francisca Gonçalves da Costa.

Renato, filho de Aymar dos Santos Rocha e Gabriela dos Santos Rocha.

René, filho de José Antonio Matheus e Thereza de Jesus.

Ricardo Fernandes de Almeida, filho de Ricardo Fernandes de Almeida e Eliza de Almeida.

Rodrigo, filho de Rodrigo José de Abreu e Etelvina da Conceição.

Salomão, filho de Antonio Lino de Magalhães e Olympia da Conceição Magalhães.

Sebastião, filho de Arthur Garcia Freitas e Ernesto de Jesus Faria.

Ulysses, filho de Joaquim Geraldo de Oliveira e Elvira Moreira de Oliveira.

Waldemar, filho de Euzelina Ramos da Silva.

Waldemiro, filho de Alberto Moreira de Carvalho e Anna Barbosa de Carvalho.

Waldemiro, filho de Henrique José da Costa e Virginia Pereira da Costa.

Zacharias, filho de Odette da Silva Avellar.

Zigomar, filho de Pedro Joaquim de Assumpção e Etelvina Maria de Assumpção.

Classe de 1891

José dos Santos Thomaz, filho de Antonio Thomaz e Engracia Manoura.

Na semana de 14 a 19

Classe de 1916

Alvaro, filho de Odilla da Conceição.

Anezio, filho de Arino Mathias e Eliza Loreto Mathias.

Antonio, filho de Alfredo José Ferreira e Clothilde Loano Ferreira.

Antonio, filho de Antonio do Couto Teixeira e Adelia Coutinho Teixeira.

Antonio, filho de Antonio Luiz da Costa e Ernestina Borges da Costa.

Antonio, filho de Antonio Pereira Normandio e Amélia Normandio.

Antonio, filho de Gustavo Boechi e Cecilia Meirelles Ney.

Antonio, filho de Oscar de Almeida e Adelaide Rodrigues Lima.

Antonio, filho de Petronilha Valdetaro de Assumpção.

Antonio, filho de Rachel Ferreira da Silva.

Antonio Luiz, filho de José Joaquim Esteves e Maria Ayres Fernandes.

Aramis, filho de Pedro Figueiredo de Almeida e Etelvina Figueiredo de Almeida.

Arlindo, filho de Alvaro Alves da Cunha e Albertina Pontes da Cunha.

Arlindo, filho de Benedicto Peres e Henriqueta Peres.

Ernesto, filho de Victorino de Souza Freire e Assumpção Almeida de Souza Freire.

Estevam, filho de Antero Moreira Marques e Joaquina Marques.

Euclydes, filho de Alvaro da Silva Lemos e Rosa dos Santos Lemos.

Eulalio, filho de João Mariano de Araujo.

Euler, filho de Ermelinda Fernandes Corrêa.

Hugo, filho de Hugo Cavina e Orzina da Silva Cavina.

Humberto, filho de Caetano Silverio da Fonseca e Maria Teixeira da Fonseca.

Humberto, filho de Narcizo Alves Pinto Guedes e Lupercia Dufrey Pinto Guedes.

João, filho de Benedicto da Silva Santos e Emiliana Maria Ferreira.

João, filho de Genoveva Maria dos Santos.

João, filho de Innocencio Cunha e Maria Custodia Gonçalves Portugal Cunha.

João, filho de Joaquim Alves Rodrigues e Elvira Rodrigues.

João, filho de Joaquim Teixeira de Magalhães e Sylvia de Vasconcellos.

João, filho de Manoel Ribeiro Gomes e Thereza Alves Rangel.

Joaquim, filho de Joaquim Pereira Machado e Marieta Chaves Machado.

Joaquino, filho de Antonio Manoel Lopes e Maria Candida Lopes.

Jonas, filho de Octacilio Casemiro da Cunha e Virginia de Jesus da Cunha.

Mario, filho de José Coelho e Umbellina Coelho Barbosa.

Milton, filho de David Dias Moreira e Guiomar Teixeira Moreira.

Milton, filho de João Luiz dos Santos e Franklin Coelho dos Santos.

Nelson, filho de Ozorio Antonio Alves e Laura de Oliveira Alves.

Nelson, filho de Paulina da Conceição.

Nelson, filho de Rufina Maria da Conceição.

Nero, filho de Benedicto de Carvalho Valle e Noemia de Oliveira Valle.

Orlando, filho de José Coelho Mendes e Coralina da Cunha Mendes.

Orlando, filho de José Joaquim da Silva e Assumpta Donata da Silva.

Oscar, filho de Eduardo Paulo Moreenw e Zulmira Paulino Moreenw.

Oscarlino, filho de José Joaquim dos Santos e Isabel dos Santos.

Osmar, filho de João Teixeira e Deolinda de Azevedo.

Oswaldo, filho de Arlindo Faustino Franco e Elvira da Silva Franco.

Romualdo, filho de Horacio Vianna e Bernardina de Souza Vianna.

Ruben, filho de João Vieira Gomes Flores e Cora Vieira Gomes.

Ruben, filho de José Filgueira de Menezes e Laura Rodrigues Vieira.

Ruben, filho de Leovegildo Dias da Silva e Carmelita Gomes da Silva.

Ruben, filho de Octavio de Siqueira Gomes e Odila Frazão Gomes.

Sebastião, filho de Maria Augusta Soleiro.

Sebastião, filho de Seraphim Pereira dos Prazeres e Januaria Monteiro dos Prazeres.

Silas, filho de Adolpho Manoel da Silva Pituba e Ermelinda Pituba.

Storino, filho de Honório Francisco de Oliveira e Francisca Abreu de Oliveira.

Sylvio, filho de Avelino Dutra Marius e Laura Rodrigues.

Sylvio, filho de Bento de Souza e Deolinda Augusta de Souza.

Sylvio, filho de Eduardo Augusto Vellozo Totta e Elvira Pinto Totta.

Sylvio, filho de José Marcos Antonio Sobrinho e Margarida da Silva Marcos.

Sylvio, filho de Raphael Gomes de Sant'Anna e Georgina Maia de Sant'Anna.

Waldemiro, filho de Manoel Rodrigues Fortes e Thereza Gomes Fortes.

Waldyr, filho de Octavio Peregrino dos Santos e Maria Ferreira dos Santos.

Walter, filho de Alzelina Marques de Oliveira.

Walter, filho de Antonio Ferreira Gomes Junior e Herminia do Rego Gomes.

Walter, filho de Carlos Thomaz Sardinha e Carmen Vieira Sardinha.

Na semana de 21 a 26

Classe de 1916

Arlindo, filho de Eliza Motta.

Aramando, filho de Aida Pastora.

Armando, filho de Manoel Teixeira Ribeiro e Anna Teixeira Ribeiro.

Armando, filho de Oscar José de Araujo e Regina Costa Araujo.

Aristides, filho de Antonio Gonçalves Dias e Marcelina Gonçalves Dias.

Aristides, filho de Octavio Thomaz de Oliveira e Margarida da Conceição Olivera.

Aristoteles, filho de Candido José de Britto e Carlinda Maria de Oliveira.

Arlindo, filho de Elydia Maria da Conceição.

Ary, filho de Arapliato Franco Pitombo e Antonia Pereira Pitombo.

Ary, filho de Judith Magalhães Coelho.

Ary, filho de Sevola de Senna e Brazilina Tupinambá de Senna.

Ary-Kerne, filho de Manoel Pereira da Silva e Maria Amalia da Silva.

Augusto, filho de Augusto Corrêa e Deolinda da Fonseca Parada.

Augusto, filho de Salomão Antonio da Costa e Maria Candida da Costa.

Aurino, filho de Antonio dos Santos e Rosa dos Santos.

Euzebio, filho de Fabio Moraes de Souto e Joaquina de Barros Souto.

Euzelino, filho de Euzelino Gonçalves Pereira e Eulalia Mendes Pereira.

Jorge, filho de Oscar de Souza Guimarães e Godívia Paranhos Guimarães.

Jorge, filho de Pedro Paulino da Silva e Alina de Carvalho Silva.

Jorge, filho de Tertuliana de Souza Reis.

José, filho de Antonio Pinto Cleto e Luiza Silva Pinto.

José, filho de Eduardo Nunes e Rozalina Gomes.

José, filho de João Machado Tosta e Alzira Ayres Tosta.

Moacyr, filho de Alice Alves de Oliveira.

Moacyr, filho de Annibal Pinto Dias e Maria da Gloria Dias.

Moacyr, filho de José Henrique Marques e Lucia Oliveira Marques.

Moacyr, filho de Remigio Ferreira Leite e Amalia de Freitas Leite.

Moyssé, filho de Nathaniel Teixeira e Eurydice Teixeira.

Newton, filho de Antonio Lopes Frederico e Vitilina Ramalho dos Santos Frederico.

Newton, filho de João Dias dos Santos e Lucinda Lopes dos Santos.

Nilkson, filho de Antonio de Campos Duarte e Dêa Rosklin Duarte.

Nilo, filho de Gabriel Pereira de Carvalho e Virginia Braz de Carvalho.

Norival, filho de Hercília Damasceno.

Oswaldo, filho de Beendicto Alves da Silva e Bibiana Maria dos Santos.

Oswaldo, filho de José Francisco da Fonseca e Julieta da Fonseca Sá.

Classe de 1906

Otto, filho de José Pedro da Silva e Maria Luiza da Silva.
Joaquim da Costa Pereira, filho de João da Costa e Anna da Costa (portuguez naturalizado).

Classe de 1905

Manoel de Souza Borges Filho, filho de Manoel de Souza Borges e Olympia Margarida do Espírito Santo.

Avelar Antonio de Almeida, filho de Angelo Antonio de Almeida e Maria José de Almeida.

Classe de 1897

Eduardo Alberto Rouzement, filho de Secundino Alberto Rouzmont e Maria Augusta Rouzement.

Justino de Lima, filho de Noel de Lima e Elizarda Alves de Faria.

Agenor Guimarães Coelho, filho de José Antonio Coelho e Ludovina Guimarães Coelho.

Na semana de 28 a 31

Classe de 1916

José, filho de Manoel Florido de Souza e Elvira Pinto de Souza.

José, filho de Manoel Pereira de Almeida e Mariana Carriello de Almeida.

José, filho de Pedro Ramos Nogueira e Etelvina Azantes Ramos.

José, filho de Reynaldo Barbosa de Oliveira e Tzeura Candda de Oliveira.

Rubens, filho de Antonio Ferreira da Costa e Guimomar Ferreira da Costa.

Ruy, filho de Camilo Borges dos Santos e Coralina Pinto dos Santos.

Ruy, filho de Francisco Boaventura de Oliveira e Julieta Silva de Oliveira.

Ruy, filho de Manoel Ribeiro Costa Maia e Maria Rochoa da Conceição Maia.

Waltir, filho de Manoel Ferreira Dias e Anna Rodrigues Dias.

Wanderley, filho de José Corrêa Sampaio e Carolina da Silveira Sampaio.

Classe de 1899

Maric Salgado de Souza, filho de José Joaquim de Souza e Celestina Salgado de Souza.

Classe de 1896

João Ribeiro da Silva, filho de Candido Ribeiro da Silva e Thomazia Joaquina da Costa.

Classe de 1894

Effrem Ferreira de Figueiredo, filho de Antonio Ferreira de Figueiredo e Helena Ferreira de Figueiredo.

Capital Federal, 31 de janeiro de 1935. — Alfredo Guimarães Motta, 2º tenente delegado militar.

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 18º DISTRITO

SÉDE: RUA JOAQUIM MEYER N. 2

Edital de Alistamento

Oswaldo de Souza Bezerra, 2º tenente, delegado da 1ª Zona de Recrutamento Militar, avisa a todos os que lerem este edital ou delle tiverem conhecimento, que durante o mez de janeiro, foram alistados nesta junta os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1916

Manoel, filho de Manoel Gomes de Faria.

Jorge, filho de Jacintho Dias Felto.

Americo, filho de Seraphim da Cunha Mendes.

Fernando Calixto dos Santos, filho de Calixto Martins dos Santos.

Isnard, filho de Lucas Bsharing.

Omir, filho de Oscar Silva.

Antonio, filho de Maria Rosa.

Bernardo, filho de Bernardo José de Almeida.

José, filho de Antonio Thomaz Coelho.

Manoel, filho de Thomaz de Castro.

Natal, filho de Agostinho Santoro.

Nelson, filho de Ricardo Mario dos Santos.

Durval, filho de Conceição Pinto.

Alvaro Barroso Freire, filho de Manoel de Campos Freire.
Walter, filho de Benedicto Moreira Coelho.
Julio, filho de Firmino Baptista do Nascimento.
Paulo, filho de Durval de Oliveira e Silva.
Ivo, filho de Fausto Ferraz da Costa Maia.
Moacyr, filho de Maria Magdalena Ramos.
Almaser, filho de Juvenal Soares da Silva Aguiar.
Oswaldo, filho de Antonio Baptista de Araujo.
Joffre, filho de Joaquim Pinheiro Almozara.
Sylvio, filho de Romeu Ameclini.
Isaias, filho de Joaquim Martins.
Nery, filho de Benjamin José Ferreira.
Joel, filho de Firmino Antonio Lima.
Antonio, filho de Honorio Barroso Pereira.
Walter, filho de Armando dos Santos.
Moacyr, filho de Antonio Manoel da Rosa.
Henrique Guilherme, filho de Jacintho Loureiro da Andrade.

Umiramar, filho de João de Souza Almeida.
Adhemar, filho de Pedro Gonçalves.
Jorge, filho de Marcolino Machado dos Santos.
Isaac, filho de Rodolpho Alberto Neves Gonzaga.
Lucilio, filho de Luzia da Cruz.
Gerson, filho de Ormino Rodrigues Vidigal.
Adhemar, filho de João José de Sant'Anna.
Carlos, filho de Carlos Antonio de Paulo Costa.
Domingos, filho de Domingos Monteiro Figueira.
Walter, filho de João Tosta de Freitas.
Nilton, filho de Alfredo Jacintho de Souza.
Moacyr, filho de Arnaldo Francisco da Cruz.
Zeliah, filho de João Gomes da Silva.
Jocelim, filho de Francisco Pinto Carvalho.
Almir, filho de José Marques Camara.
Sebastião, filho de Adriano Gonçalves.
José Luiz, filho de Balthazar Luiz de Azevedo Costa.
Claudio, filho de Carlos Henrique Clemente Sergel.
Sylvio, filho de José Bento Gomes.
Ary, filho de Domingos Sgamboto.
Ario, filho de João Mello e Silva.
Nelson, filho de Jorge Pedro Maciel.
Jayr, filho de Raul Fernandes Carneiro.
Eloy, filho de Octavio Ferreira.
Lucas Lourenço dos Santos, filho de Maria Luiza.
Roberto, filho de Aurino Ferreira.
Jorge, filho de Alvaro José de Oliveira.
Joubert, filho de João Correia da Cunha Vilote.
Atel, filho de Antonio Pinheiro de Mattos.
Emygdio, filho de Manoel Marques.
Walter, filho de Antenor Luiz da Silva.
Roberto, filho de Luiz dos Santos Neves.
Edmundo, filho de Manoel Almeida Rodrigues.
Zelio, filho de Francisco Marini.
Newton, filho de Alfredo Joaquim Oppenheimer.
Etiene Chaurin Ribeiro, filho de Alfredo Leopoldo de Moura Ribeiro.

Alcir, filho de Manoel Vieira da Cunha.
Oswaldo, filho de Pedro Castello Branco.
Durval, filho de João Leopoldino de Azevedo.
Pedro Francisco, filho de Pedro Francisco Borges.
Joel, filho de Nathaniel Fonseca Cunha.
Dalmo, filho de Gastão Machado Botelho.
Edgar, filho de José de Souza Freire.
Walter, filho de Manoel de Oliveira Ramos.
Accio, filho de Arcanio de Castro.
Fernando, filho de João Chrispim.
Ildefonso, filho de João do Amaral Monteiro.
Cyrano, filho de Tito Porto Carreiro.
Nestor, filho de Nestor de Abreu Vieira.
Napoleão, filho de Napoleão José do Nascimento.
Ogamar, filho de João dos Santos Veiga.
João, filho de Diogenes Pereira dos Santos.
Osny, filho de José de Almeida.
Eduardo, filho de Eduardo Oliveira Caldeira.
Isnard, filho de Auto Teixeira.
João, filho de Antonio de Oliveira.
João, filho de João Vieira Franca Junior.
Helio, filho de Henrique Thadeu.
Helius, filho de Manoel Mathews Junior.
Aloysio, filho de Pedro Rodrigues de Carvalho.
Manoel, filho de Accacio dos Santos Loureiro.
Gracy, filho de Gustavo Americo Feljó.
José, filho de Frederico Henrique dos Santos.
Durval, filho de Arceu Ayres de Carvalho.
Henrique, filho de Vicente de Paula Freitas.
Diogenes, filho de Manoel de Oliveira.
Evaristo, filho de Luzia Nunes.
Arthur, filho de Affonso Cabral.

Cezar, filho de Pedro Napoleão Carlos de Azevedo.
Nelson, filho de Possidonio Pereira de Mattos.
Aloysio, filho de Thiago Joaquim Ferreira.
Mario, filho de Mario Bourbon.
Rubem, filho de Lauriano Salvador.
Pedro, filho de José Pedro de Abreu.
Jancredo, filho de Francisco Gomes Pinto.
Abelardo, filho de José Gonçalves Moreira.
Victor, filho de Henrique Janot Pacheco.
Amaro, filho de Francisco da Silva Monte.
Albino, filho de José Joaquim Rodrigues.
Mauro, filho de Mario Assis Paulo Mayrink.
Genaro, filho de Eustachio de Oliveira Carvalho.
José, filho de Antonio Alves de Souza.
Manoel, filho de Manoel Moreira da Silva.
Walter, filho de Carlos José Nogueira.
Henrique, filho de Serafim Barboza.
Paulo, filho de Augusto Tito da Fonseca.
Leonidas, filho de João Vicente Samuel Pessoa.
Helio, filho de Benedicto Ferreira de Assumpção.
Waldemar, filho de Leonidia Ferreira Alves.
Doclayr, filho de Norivaldo Alves da Silva.
Waldemar, filho de Clemente de Souza.

Classe de 1917

João, filho de João José Bravo Filho.
Oswaldo, filho de Euclydes de Carvalho.
Sebastião, filho de Secundino Fiorcini.
Milton, filho de Aloysio Antunes Marques.
Delmar, filho de Henrique Pedro Maria de Lacerda Froire.

Classe de 1915

Oswaldo, filho de Arlido Augusto Raddo.

Classe de 1912

Nelson, filho de Ernesto Ferreira da Silva.

Classe de 1911

Eddy, filho de Emilio Feldmans.

Classe de 1910

Luiz, filho de Sansão d'Alencastro Paleta.
Djalma, filho de Henrique Pedro Maria de Lacerda Froise.

Classe de 1907

Walter, filho de Emilio Feldman.
Kleber, filho de Augusto de Faria Pinho Brasil.

Exercito de 2ª linha

Classe de 1905

Benjamin, filho de Pedro Pires de Macedo.
Jurandyr, filho de Bernardo Pereira Braz.
Manoel, filho de Leopoldino Pinto Gomes.
Isnard, filho de Zaken Penha Brasil.

Classe de 1904

Antonio, filho de Pedro Francisco de Mello.

Classe de 1899

José, filho de Firmino Guedes Pinheiro.
Elydio, filho de Maria Neves de Barros.

Classe de 1898

Whaitney, filho de Antonio Maria Moreira Guimarães.

Reserva do Exercito de 2ª linha

Classe de 1897

João, filho de Sylvio Bastos.

Classe de 1896

Fernando, filho de Emiliano Carneiro da Costa.
Carlos, filho de Thomaz Rodrigues Borges.

Classe de 1895

Arnaldo, filho de Arnaldo Nunes de Oliveira Barboza.

Classe de 1893

Aristides, filho de José Gomes da Conceição.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1935. — Oswaldo de Souza Bezerra, 2º tenente delegado.

Escola de Veterinaria do Exército

São convidados a comparecer á Directoria de Saude de Guerra, situada á rua Moncorvo Filho n. 34, afim de serem inspecionados de saude, os candidatos civis que se inscreveram no exame vestibular, á realizar-se na Escola Veterinaria do Exército, no corrente anno.

Renato Borges Fortes, 1.º tenente veterinario, ajudante, secretario. — *Alfredo Ferreira*, major veterinario, comandante da Escola de Veterinaria do Exército.

Primeiro Regimento de Cavallaria Divisionario

EDITAN SOBRE VENDAS DE ANIMAES IMPRESTAVEIS PARA O SERVICO

Aviso

Chamo a attenção dos interessados para a publicação feita no "Diario Official" de 26 do corrente, em a qual consta, o edital e relação de arimaes que devem ser vendidos em hasta publica, no dia 9 de fevereiro proximo vindouro, ás 10 horas da manhã, na Invernada do Regimento em Deodoro, visto terem sido julgados imprestaveis para o serviço.

Quartel em São Christovão, 26 de janeiro de 1935. — O almoxarife, *José Caminha Tovar*, segundo tenente, almoxarife.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Resultado dos exames realizados em 4 de janeiro de 1935:

1.º anno**Portuguez**

Ns.: 711, Roberto Raposo dos Santos, grão 4; 1.279, Itauam de Averios Espinola, grão 4. Faltaram tres alumnos.

Arithmetica

Ns.: 897, O'Reilly de Andrade, grão 4; 969, Waldyr Gonçalves da Silva Lima, grão 4; 1.091, Mario Pinto Nogueira, grão 4; 1.165, Geroy Telles de Menezes, grão 4; 1.443, Carlos Fernandes Carrico, grão 4. Faltou um alumno, e reprovados, cinco.

Geographia

Nove faltaram, cinco alumnos reprovados e quatro inhabilitados.

Francez

Ns.: 995, Maximiano de Aquino Ramalho, grão 4; 1.196, Ayrton Marinho Azevedo, grão 4; 892, Helio Bandeira Moreira, grão 4. Faltaram dois alumnos e seis alumnos reprovados. Na segunda banca: Faltaram dois alumnos e inhabilitado, um.

2.º anno**Arithmetica**

Ns.: 400, Newton Washington G. Rodrigues, grão 4; 464, Mauro Serra Celestino, grão 4; 548, Augusto Sisson da Silva Tavares, grão 4. Faltaram dois alumnos e sete reprovados.

Inglez

Ns. 1.230, Diogenes Castilho M. Filho, grão 4; 1.326, Helio de Figueiredo

Britto, grão 4. Faltaram nove alumnos e quatro foram reprovados.

Francez

Ns. 1.073, Bento Ferreira Gomes, grão 4; 1.097, José Antonio F. G. Thomé da Silva, grão 4; 1.139, Flavio Tartaglia de Barros, grão 4. Faltaram tres alumnos e quatro reprovados.

5.º anno**Geometria**

Inhabilitados, tres alumnos.

6.º anno**Arithmetica**

Ns. 319, Mario Carlos da Fonseca, grão 4; 367, Jair de Moura Albuquerque, grão 4; 1.054, Ascendino Aragão, grão 4. Faltou um alumno e tres reprovados. Resultado dos exames realizados em 7 de janeiro de 1935:

1.º anno**Geographia**

Faltaram tres alumnos, um reprovado e um inhabilitado.

Arithmetica

Ns.: 892, Helio Bandeira Moreira, grão 5; 995, Maximiano de Aquino Ramalho, grão 4. Faltaram dois alumnos e oito reprovados.

Francez

N. 484, Wilson Pereira Gomes, grão 4. Faltaram seis alumnos e oito reprovados.

2.º anno**Portuguez**

Ns.: 6, Altair Christovam da Silva, grão 4; 636, Rodolpho Augusto de Vasconcellos, grão 5; 1.498, Helio Gomes de Oliveira, grão 4. Faltaram quatro alumnos e tres reprovados.

Francez

Ns.: 523, Wilson Andrade Pestoa Silveira, grão 4; 1.202, Cid de Mello Cardoso, grão 4; 1.277, Claudio Grancho Miranda Silva, grão 4; 1.349, José Mariano Aranha N. Coelho, grão 5. Faltaram tres alumnos e oito reprovados.

Geographia

Ns. 368, Eloy Valente de Freitas, grão 4; 878, Orlando Raphael Viegas Lauro, grão 4; 1.540, Alfredo Fraga da Silva, grão 4. Faltaram tres alumnos e reprovados.

Inglez

Ns. 272, Carlos Ivan da Silva Leal, grão 4; 1.391, Leopoldo Augusto Corrêa, grão 4; 1.582, Venicio Gualberto do Couto, grão 4; 1.583, Ivan Gualberto do Couto, grão 4. Faltaram tres alumnos e oito reprovados.

4.º anno**Historia Geral**

N. 849, Paulo Dias Araujo, grão 4.

5.º anno**Geometria**

Ns.: 322, Waldecyr Duque Estrada, grão 4; 378, Dilson Seciliano Loureiro, grão 4. Reprovados, seis alumnos e faltaram quatro alumnos.

6.º anno**Revisão de mathematica**

Ns.: 319, Mario Carlos da Fonseca, grão 4; 945, Hertz Diniz Gonçalves, grão 4; 917, Milton Rocha Vieira, grão 4; 970, Carlos Augusto Paula da Silva, grão 4. Reprovado, um alumno.

5.º anno**Historia Natural**

Inhabilitados, os seguintes alumnos, ns.: 26 — 105 — 118 — 202 — 217 — 922 — 340 — 371 — 428 — 438 — 602 — 612 — 641 — 681 — 775 — 806 — 867 — 883 — 908 — 916 — 940 — 998 — 909 — 999 — 1.013 — 1.435 — 1.052 — 1.084

1.º anno**Arithmetica**

N. 967, Joaquim Ignacio Baptista Cardoso, grão 5. Faltaram seis alumnos e dois reprovados.

N. 266, Wellington de H. Gervazoni Rodrigues, grão 4; 330, Antonio Lucio Guimarães V. Cabral, grão 4; 638, Edgar Camarã de Oliveira, grão 4.

2.º anno**Geographia**

Ns.: 1.436, José Ildelfonso Barbosa, grão 4; 1.519, Icano Faria Braga, grão 5. Faltaram sete alumnos e cinco alumnos.

Inglez

Ns. 357, Ney Bonoso Pires, grão 4; 568, Jorge de Figueiredo Moreira, grão 4; 910, Antonio Rodrigues Lage, grão 4; 1.421, José Luiz Coelho Netto, grão 4; 1.481, Carlos Alberto d'Avila Zavattaro, grão 4. Faltaram sete alumnos e tres alumnos reprovados.

Arithmetica

N. 276, Murillo Fernandes Salazar de Oliveira, grão 4. Faltaram cinco alumnos e cinco reprovados.

Portuguez

Ns. 681, Daniel de Freitas Ribeiro, grão 4; 1.465, Wilton da Silva Verissimo, grão 4. Não compareceram quatro alumnos e cinco alumnos reprovados.

4.º anno**Algebra**

Inhabilitado, um alumno.

Portuguez

Faltaram dois alumnos e 18 alumnos.

5.º anno**Geometria**

Faltaram seis alumnos e seis reprovados.

6.º anno**Physica e chimica**

Ns.: 624, Erasmo da Silva Santos, grão 4; 694, Ariel dos Reis Abreu, grão 4; 917, Milton Rocha Vieira, grão 4; 1.063, Octavio Carvalho Aragão, grão 4. Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, em 4 de fevereiro de 1935. — Antonio Carlos Zamith, capitão-secre-tario.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria da Justiça

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE TERCEIRO OFFICIAL

D ordem do Sr. Dr. José de Araujo Coutinho Junior, director geral da Directoria da Justiça e presidente do concurso, faço publico para conhecimento dos interessados, que no dia 7 do corrente mez, quinta-feira, ás 12 1/2 horas, no edificio do Externato do Collegio Pedro II, á rua Marechal Floriano, serão chamados ás provas oraes de: portuguez, francez e inglez, e redacção official, os seguintes candidatos:

João Ferreira.
Elias Damião.
Oswaldo Adalberto Guimarães
Antonio Nobrega Furtado.
Aloysio Lage Fernandes.
Sylvio Manoel Nunes.
Fernando Porto Richard.
Francisco Cruz Borges.
Manoel Ferreira Netto.
Osilla Maria Moreira Lima da Veiga.
Turma suplementar:
José Francisco Carvalho.
Ramildo de Mattos Xavier.
Icaro Dodds Guerra.
Paulo Lacerda de Araujo Feio
Margarida Doria Baptista.

Attenção: — O comparecimento da turma suplementar é obrigatorio.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1935.
— José Rodrigues Barboza Filho, secretario do concurso.

Policia do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO DO DISTRITO FEDERAL

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 4 do corrente (segunda turma):

Approvados: Sylvio Mario Guimarães Barreto, Lucinda Rodrigues Malta, João Martins Pereira da Silva, José Luiz Ribeiro Horta, José Paes Sobreira, José de Oliveira Magalhães e Umbelino Pereira Lacerda.

Resultado dos exames effectuados no dia 5 do corrente:

Approvados: João da Rocha Mello Alves, Constantino Deschamps Cavalcanti Filho, Diogo Di Marino, Paulo de Albuquerque Lacerda, Franklin Martins de Araujo, Mario de Souza, João Nunes Martins, Clemente Siqueira Braga, Benjamin Lucas de Souza e Alvaro Pereira do Cabo.

Reprovados quatro.

Inspectoria do Trafego, 5 de fevereiro de 1935. — O inspector, Dr. Edgard Pinto Estrella.

Pelo presente edital ficam notificadas a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento

do Transito, os proprietarios ou conductores de vehiculos abaixo discriminados:

Matriculas indistinctas do artigo 366:

The Rio de Janeiro Light and Power auto omnibus, ns. 26 — 32 — 41 — 59 — 60 — 75 — 84 — 99 — 102 — 114 — 118 — 119 — 123 — 128 e 392, infracção dos artigos 248 L — 248 L — 248 L — 248 L — 248 L — 143 — 248 L — 102 — 79 — 248 L — 248 L e 248 L e E, respectivamente.

Djalma P. Tavares, idem 158 — 494 — 495 514 — 516 — 566 — 567 — 568 — 573 e 705, infracção dos artigos 96 — 248 L — 248 L — 96 — 248 L — 248 C — 96 — 248 C e 248 L — 248 E — 248 L — 248 C e 248 L e 248 L — 96 e 248 C, respectivamente.

J. Antonio Moreira, idem 328 — 479 — 552 — 569 — 597 e 749, infracção dos artigos 143-248 L — 102 — 248 L — 248 L 248 C e 248 L, respectivamente.

Moreira Polonio & Sencadas, idem 241 528 — 587 — 711 — 712 e 765, infracção dos artigos 96, e 248 L — 248 L — 96 — 96 — 248 L — 248 L — 248 L, respectivamente.

José Corrêa Lopes, idem 208 — 280 — 281 — 682 — 282 — 283 — 704 e 708, infracção dos artigos 248 L — 248 E — 248 L — 248 L — 248 E e 248 L — 248 E e 248 L 248 L e 248 C, respectivamente.

Alvaro Gomes de Oliveira, idem 619 — 620 — 624 — 682 — 779 e 780, infracção dos artigos 248 L — 248 L — 248 C — 248 E — 87 e 248 L — 248 L — 82, respectivamente.

Mario Bianchi, idem 25 — 317 — 231 — 420 e 591, infracção dos artigos 248 L — 248 L — 248 L — 248 L — 143 e 248 L, respectivamente.

Empresa de Omnibus de Luxo Limitada, idem 396 — 398 — 440 — 444 e 445, infracção dos artigos 248 L — 248 L — 248 C — 248 C — 248 L e 82, respectivamente.

Empresa Internacional de Omnibus de Luxo Limitada, idem, 542 — 543 — 549 — 641 e 644, infracção do artigo 248 L — 248 C — 248 L — 248 C e 248 C, respectivamente.

Olga Viggiani, idem 269 — 313 e 481, infracção dos artigos 248 L — 248 L — 248 C e 248 C, respectivamente.

Waldemar Telles de Lemos, idem 724 e 770, infracção dos artigos 248 L e 248 L.

Caldeira & Silva idem 519 e 590, infracção dos artigos 248 L e 248 E.

Martins Jordão & Comp. Limitada, idem 310 — 368 e 373, infracção dos artigos 82 — 248 C e 92.

Dionel Vieira de Souza, idem 383 e 635, infracção dos artigos 102 — 248 L — e 96.

Luiz Vieira Souto, idem 597 e 636, infracção dos artigos 248 L e 248 C.

Christiano Sienssens, idem 356 e 841, infracção dos artigos 248 L e 248 L.

Octavio Valdetario Coimbra, idem 387, infracção do artigo 248 L.

Stor e Vasconcellos, idem 601, infracção do artigo 248 L.

João Ferreira Martins, idem 668, infracção do artigo 248 L-81.

Neves & Brauer, idem 677, infracção do artigo 248 E.

Cezar Deliberato, auto carga n. 25, artigo 85.

Uzinas S. Luzia, idem 1.476, artigo 248 L-81.

João Rodrigues Santos, idem 2.662, infracção do artigo 79.

Seraphim F. Barbosa, auto passageiros n. 18.887, infracção do artigo 248 E.

Edgard da Silva Queiroz, auto carga n. 1.589, artigo 248 L, em 14-1-935.

Antonio Francisco de Andrade, idem 2.046, artigo 248 L, em 12-1-935.

Antonio Monteiro, idem 2.130, artigo 102, em 11-1-935.

Manoel Pinto da Cunha, mota n. 34, artigo 100, em 13-1-935.

Ernesto Augusto Teixeira, auto carga n. 3.630, artigo 248 L, em 12-1-935. S vsemididemididemidem SL HCOA.

Annibal Serra, idem 3.707, artigo 248 I, em 12-1-935.

José Suzana, idem 4.311, artigo 85, artigo 11-1-935.

Francisco Antonio do Amaral, idem 4.609, artigo 102, em 12-1-935.

Marcellino C. da Silva, idem 6.560, artigo 102, em 12-1-935.

Joaquim M. Fernandes idem 6.897, artigo 144, em 11-1-935.

Leon Gilson Filho, idem 6.970, artigo 102, em 12-1-935.

Nelson Rapparini, idem 7.460, artigo 248 I, em 12-1-935.

Francisco Luccas, idem 7.927, artigo 247 E, em 9-1-935.

Manoel Deodoro F. Hermes, auto passeio n. 176, artigo 102, em 11-1-935.

Joaquim Tavares, idem 360, artigo 102 em 11-1-935.

José C. Magnó, idem 586, artigo 248 I, em 12-1-935.

Ricardo Rocha, idem 911, artigo 248 I, em 12-1-935.

Renato B. de Freitas, idem 1.139, artigo 102, em 11-1-935.

Sebastião Santos Alves, idem 1.238, artigo 151, em 13-1-935.

Zumalá Bonozo, idem 1.488, artigo 248 I, em 12-1-935.

Julio R. Furtado, artigo 1.512, artigo 102, em 11-1-935.

Antonio F. Faria, idem 1.722, artigo 151, em 12-1-935.

Joaquim A. S. da Cunha, idem 1.871, artigo 102, em 12-1-935.

Sebastião Dias, idem 1.937, artigo 102, em 11-1-935.

Guilherme Vittine, idem 1.988, artigo 102, em 11-1-935.

Domingos Pereira 2º idem 2.902, artigo 257-85, em 11-1-935.

Alfredo Bucarico, idem 2.965, artigo 102, e mil-1-935.

Alvaro B. de Oliveira, idem 3.198, artigo 82, em 12-1-935.

Guilherme P. dos Santos, idem 3.376, art. 252, em 11-1-935.

Luiz Villela, idem 3.786, artigo 144-100, em 11-1-935.

Domingos V. Filho idem 3.861, artigo 248 L, em 11-1-1935.
Emídio Corrêa, idem 4.246, artigo 248 L, em 12-1-1935.

Luiz Barbiere, idem 4.289, artigo 102, em 11-1-1935.
Rubens Garcia, idem 4.324, artigo 79, em 12-1-1935.

Francisco Banano, idem 4.343, artigo 102, em 11-1-1935.

Alvaro Rodrigues, idem 4.392, artigo 102, em 12-1-1935.

Alfredo Braga, idem 4.827, artigo 79, em 11-1-1935.

Celso S. Cruz, idem 5.129, artigo 102, em 11-1-1935.

Renato Mignani, idem 5.191, artigo 248 L em 12-1-1935.

Jorge Godoy, idem 5.252, artigo 102, em 11-1-1935.

Manoel Vieira Prosta, idem 5.460, artigo 82, em 12-1-1935.

Sylvio G. Carvalho, idem 5.500, artigo 102, em 12-1-1935.

Augusto L. Mandin, idem 5.761, artigo 79, em 13-1-1935.

Newton A. Costa, idem 6.531, artigo 102, em 11-1-1935.

João dos S. Carvalho, idem 6.947, artigo 79, em 12-1-1935.

Domingos C. Araujo, idem 7.039, artigo 248 L, em 13-1-1935.

Oswaldo G. Dolabella, idem 7.871, artigo 102, em 11-1-1935.

Leão Gaspariano, idem 8.553, artigo 92, em 13-1-1935.

Afonso N. Castro, idem 8.679, artigo 102, em 11-1-1935.

Luiz Ribeiro, idem 8.723, artigo 102, em 11-1-1935.

Eduardo José Alves, idem 9.164, artigo 248 L, em 12-1-1935.

Mario M. Dião, idem 9.676, artigo 79, em 13-1-1935.

Hugo Noronha, idem 10.020, artigo 247-102, em 12-1-1935.

Gabriel A. Ramalho idem 10.178, artigo 248 L, em 12-1-1935.

Heldegardo A. Moreira idem 10.228, artigo 102, em 11-1-1935.

José Bernardo, idem 10.275, artigo 79, em 11-1-1935.

Manoel A. Monteiro, idem 10.4304, artigo 102, em 11-1-1935.

Maurício B. Graça, idem 10.940, artigo 102, em 11-1-1935.

Waldemar Alpoim idem 11.198, artigo 102, em 11-1-1935.

Raul Silva Rodrigues, idem 11.914, artigo 102, em 11-1-1935.

Antonio C. Oliveira, idem 12.094, artigo 257-102, em 12-1-1935.

Izao de Abreu, idem 12.173, artigo 102, em 11-1-1935.

José R. Videira, idem 13.066, artigo 102, em 11-1-1935.

João P. de Oliveira, idem 13.151, artigo 151, em 12-1-1935.

Aristides L. da Rocha, idem 13.155, artigo 248 L, em 9-1-1935.

Hagap. Azarian, idem 14.263, artigo 102, em 11-1-1935.

Frederico Calvano, idem 14.343, artigos 102-257, em 11-1-1935.

Arthur S. Raymundo, idem 14.409, artigo 100, em 13-1-1935.

Francisco Antonio, idem 13.812, artigo 248 L, em 12-1-1935.

Luiz A. Barcellos, idem 14.814, artigo 82, em 11-1-1935.

Chindler & Adler, idem 15.027, artigo 102, em 11-1-1935.

Manoel J. Almeida, idem 15.202, artigo 79, em 13-1-1935.

Armando S. Pinto, idem 15.345, artigo 257, em 12-1-1935.

Mario Bellio, idem 15.250, artigo 102 em 11-1-1935.

Raymundo A. Jesus idem 15.722, artigo 248 L, em 12-1-1935.

Augusto P. Junior, idem 15.913, artigo 248 L, em 12-1-1935.

João Baptista Vagno, idem 15.970, artigos 248 A-176, em 12-1-1935.

Aldo Pereira idem 16.027, artigo 248 L, em 12-1-1935.

Elídio P. de Lima, idem 16.306, artigo 79 em 13-1-1935.

Ruy de Souza idem 16.360, artigo 248 L, em 13-1-1935.

André O. Barbosa, idem 16.982, artigo 248 L, em 12-1-1935.

Nelson C. da Silva, idem 17.134, artigo 87, em 13-1-1935.

Angelo Migueis, idem 17.184, artigo 102, em 11-1-1935.

Guilherme D. dos Santos, 3.376, artigo 79, em 11-1-1935.

Cezario Fernandes, idem 17.194, artigo 79, em 11-1-1935.

Alfredo A. P. Martins, idem 17.205, artigo 102, em 11-1-1935.

Arnaldo Estrella, idem 17.435, artigo 100, em 13-1-1935.

Paulo A. Ribeiro, idem 17.554, artigo 92, em 13-1-1935.

Mario Catta Preta, idem 17.992, artigo 102, em 11-1-1935.

Maria H. Verelst, idem 18.064, artigo 79, em 12-1-1935.

Sebastião Rodrigues, idem 18.443, artigo 248 L, em 13-1-1935.

Mario F. Huk, idem 18.468, artigo 102, em 11-1-1935.

Oswaldo P. M. Maia, idem 18.531, artigo 248 A e L 252, em 13-1-1935.

Alberto Costa Couto, idem 18.827, artigo 102, em 11-1-1935.

Ruth G. E. Janer, idem 18.867, artigo 248 L, em 12-1-1935.

Mario C. Doria, idem 19.191, artigo 252-248 L, em 12-1-1935.

Buêno C. Ottero, idem 19.290, artigo 98, em 12-1-1935.

Manoel A. Teffé, idem 19.346, artigo 98, em 14-1-1935.

Cyrillo de Aquino, idem 19.348, artigo 144, em 13-1-1935.

Renato R. Barros, idem 19.378, artigo 143 102, em 12-1-1935.

Luiz Gonzaga Bicalho, idem 19.459, artigo 248 L, em 11-1-1935.

Joaquim Pereira de Paiva, idem 19.494, artigo 102, em 11-1-1935.

José Pinto Junior, idem 19.526, artigo 79 em 13-1-1935.

Mario V. dos Santos idem 19.589, artigo 248 L, em 13-1-1935.

General Flores da Cunha, idem 19.600, artigo 243 L, em 12-1-1935.

Henrique M. Cassino, idem 19.997, artigo 143, em 13-1-1935.

Werner Hansenclever, idem 20.059, artigo 248 L, em 12-1-1935.

Arnaldo P. Oliveira, idem 20.155, artigo 102, em 12-1-1935.

Diogo B. Fernandes, idem 20.277, artigo 102, em 12-1-1935.

Arnaldo Gheradi idem 20.288, artigo 102, em 11-1-1935.

Raymundo Pinto, idem 20.302, artigo 102, em 11-1-1935.

Theodor Kempes (R. Janeiro), idem 20.307, artigo 102, em 11-1-1935.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou do condutor de accordo com o previsto no artigo 382, do regulamento em vigor.

Rfo de Janeiro, 15 de janeiro de 1935 — O Inspector, E. P. Estrella.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

(D. F. 1)

CONCURRENCIA PUBLICA

1) — De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda da Marinha, faço publico por aconhecimento dos interessados, que no dia 22 do mez de fevereiro corrente, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencia da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas propostas para a concurrencia publica relativa ao fornecimento ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1935, dos artigos constantes do grupo — 7 — Combustivel — carvão, oleo combustivel, gasolina e lenha cuja relação vae abaixo discriminada.

2) Os pretendentes ao fornecimento deverão no local dia e hora determinados, entregar ao presidente da concurrencia, vice-director de Fazenda da Marinha ou a quem o substituir nesse acto, em envelopes fechados e lacrados, os quaes terão por fóra os nomes do proponente e declaração do seu conteúdo, as suas propostas em tres vias, a primeira das quaes devidamente sellada, e todas datadas, assignadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos e residencias, e sem emendas, rasuras, e vicios de qualquer natureza ou que cause duvidas, e serão feitas a tinta preta, manuscrita ou a machina, em papel de 0,33 x 0,22, escripto com toda a clareza devendo declarar o numero e nome do artigo offerecido, de accordo com a relação abaixo, em algarismos por extenso os preços de unidade de cada artigo.

3) — Os pretendentes declararão em suas propostas que a sua residencia legal bem como o fóro geral são nesta capital e que se sujeitam a todas as disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 e seu regulamento e tambem do presente edital de concurrencia, não sendo acceitas em hypothese alguma, condições não previstas neste edital nem admittida a offerta previa de abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concurrencia.

4) — As inscripções para a presente concurrencia encerrar-se-ão no dia 15 de fevereiro corrente, ás 13 horas, afim de ser convenientemente examinada e julgada a idoneidade de cada proponente, inscripções essas que serão de accordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 4 de fevereiro de 1935, paginas

ns. 2.597/8. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneo não serão abertas, podendo ser substituídas si assim o pedirem. No caso de algum proponente julgado inidoneo querer recorrer da decisão, poderá fazê-lo, por escripto, dentro do prazo de 24 horas, ao Exmo. Sr. ministro da Marinha.

5) — Os concorrentes apresentarão ao vice-director de Fazenda ou a quem o substituir como presidente da concorrência juntamente com as propostas, o conhecimento da Pagadoria da Marinha de que o proponente depositou como caução para garantia da assignatura do contracto, o seguinte: para todos os artigos: trinta contos de réis (30:000\$000); só para carvão: vinte contos de réis (20:000\$000); só para óleo; dez contos de réis (10:000\$000); só para gasolina; dez contos de réis (10:000\$000), e para os que concorrerem sómente em carvão de madeira, lenha e coque, um conto de réis (1:000\$000), em dinheiro ou títulos da dívida publica federal ao portador. As cauções dos concorrentes preferidos reverterão para os cofres da Fazenda Nacional, si elles não assignarem o contracto na data em que for marcada, ou nos tres dias uteis que se lhe seguirem. As cauções acima só terão valor sendo feitas até ás 13 horas do dia 18 de fevereiro também corrente.

6) — As propostas das firmas julgadas idoneas, serão no local, dia e hora acima determinados, abertas e lidas na presença de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade e cada um dos presente que tiver poderes para isso, rubricará folha a folha as propostas de todos os outros, na presença do presidente que as autenticará com a sua rubrica, numerando-as na ordem de abertura, e, antes de qualquer decisão, serão publicadas, na integra, no *Diário Official*.

7) — Para garantia da execução do contracto, cada um dos concorrentes preferidos fará na Caixa Economica do Rio de Janeiro uma caução de cinco por cento (50 %) sobre o total provavel do fornecimento, em moeda corrente, quantia essa que responderá pelos pagamentos das multas que forem impostas e outros compromissos decorrentes do contracto será immediatamente completada com as importancias de que for desfalcada, sob pena de caducidade do contracto, prohibição de negociar com o Ministerio da Marinha, durante dois (2) annos, e perda total da mesma, em favor dos cofres publicos, independente de qualquer interpeção administrativa ou acção judiciaria ou extra-judiciaria.

8) — Os artigos serão fornecidos de accordo com as especificações organizadas pela Directoria de Engenharia Naval, e onde podem ser obtidas, sendo os coefficients do recebimento, também por ella indicados. Os proponentes declararão por occasião da concorrência, que tem perfeito conhecimento das especificações.

9) — Os contractantes ficam sujeitos as seguintes penalidades:

a) no caso de algum artigo ser rejeitado, ou considerado de qualidade inferior, por não satisfazer as exigencias das especificações, independentemente de substituição, dentro do prazo de cin-

co (5) dias, multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total dessa quantidade;

b) na segunda vez, além da substituição, multa de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez, multa de vinte por cento (20 %) sobre o valor total do pedido, rescisão do contracto, com prohibição de negociar com o Ministerio da Marinha, durante dois (2) annos e perda total da caução que tiver sido feita para garantia do contracto; independente de qualquer interpeção administrativa ou acção judiciaria ou extra-judiciaria;

d) si a substituição dos artigos rejeitados ou considerados de qualidade inferior, na forma da letra a desse artigo, exceder o prazo alli determinado, serão os referidos artigos adquiridos directamente na praça em que tiverem de ser fornecido, pela repartição de Marinha competente, correndo por conta do contractante, todas as despesas, que serão deduzidas da caução de garantia;

e) para os effeitos acima, ficam reservados apenas, os casos de força maior, provados perante o Exmo. Sr. ministro da Marinha, taes como: greves, guerras, epidemias, incendios, revoluções, fallencia, naufragios e retardamento de viagens, e desde que constem do contracto.

10) — Nenhuma indemnização será concedida a contractante por perdas, avarias ou negligencia, e nenhum recurso sobre multa será encaminhado ao Exmo. Sr. ministro da Marinha, sem que previamente tenha sido recolhida á Pagadoria da Marinha a importancia da mesma.

11) — Os contractantes se obrigam a fazer, nos portos de seus contractos, a entrega dos artigos, nas quantidades constantes dos pedidos que lhes forem apresentados, a bordo dos navios ou locais determinados pelas autoridades navaes, nos dias e horas por ellas designados, ou immediatamente, si assim julgarem necessario as mesmas autoridades, ficando os artigos sujeitos ao exame de qualidade e verificação de quantidade por parte da Marinha. Todas as despesas com transportes, fretes, embarques e desembarques correrão por conta exclusiva dos contractantes, mesmo nos casos de rejeição ou substituição.

12) — O fornecedor do carvão estrangeiro, com o qual fôr feito o contracto, no Rio de Janeiro, se obrigará a manter neste porto uma reserva minima de 4.000 toneladas de carvão em condições das especificações, e disto darão conhecimento ao encarregado do Deposito Naval no Rio de Janeiro.

13) — No caso de um ou mais proponentes, por serem contemplados com poucos artigos, desistirem do direito que lhes cabe na concorrência, o fornecimento que a elles caberia poderá ser attribuido ao concorrente preferido, de cuja proposta constar maior numero de artigos mais baratos, desde que este aceite e substitua os seus preços pelos preços mais baratos daquelles, que nesse caso não perderão a caução.

14) — O Ministerio da Marinha sómente adquirirá os artigos que necessitar, prevalecendo unicamente os preços contractados e o limite das exigencias do serviço, dentro dos recursos orçamentarios.

15) — Os contractos que forem celebrados só se tornarão effectivos depois de approvados pelo Exmo. Sr. ministro da Marinha e registrados pelo Tribunal de Contas, e vigorarão de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se esse instituto negar o registro ou outra qualquer indemnização por prejuizos, cujas causas sejam dadas pela contractante, renunciando a mesma, desde já, o direito de reclamar.

16) — As contas por fornecimentos serão apresentadas em tres vias, devidamente legalizadas e selladas, dentro do prazo de trinta dias, contados da data da entrega do fornecimento e processadas mensalmente, sendo o pagamento feito no Thesouro Nacional ou na Directoria de Fazenda da Marinha, se o credito fôr distribuido a essa repartição e correrá á conta da verba propria para o exercicio de 1935.

17) — Fica reservado ao Exmo. Sr. ministro da Marinha o direito de annular a presente concorrência, se assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito de qualquer reclamação ou indemnização, sob qualquer titulo.

18) — Relação dos artigos a fornecer:

7-C-1 Carvão para forja:

No Rio, kilo.
Em Belém do Pará, kilo.
Em Ladario, kilo.

7-C-4 Carvão de pedra estrangeiro n. 2:

No Rio, tonelada.
Em Belém do Pará, tonelada.
Em Recife, tonelada.
Em São Salvador, tonelada.
Em Victoria, tonelada.
Em Santos, tonelada.
Em Florianopolis, tonelada.
No Rio Grande do Sul, tonelada.
Em Ladario, tonelada.

7-C-5 Carvão de pedra nacional:

No Rio, tonelada.
Em Florianopolis, tonelada.
No Rio Grande do Sul, tonelada.
Em Baptista das Neves, tonelada.

7-C-6 Carvão de pedra nacional em briquetes:

No Rio, tonelada.
Em Baptista das Neves, tonelada.

7-C-7 Carvão coque para padaria:

No Rio, tonelada.

7-C-8 Carvão coque para fundição:

No Rio, tonelada.
Em Belém do Pará, tonelada.
Em Ladario, tonelada.

7-G-2 Gasolina classe C:
Em tambores e a granel:

No Rio, litro.
Em Manáos, litro.
Em Belém do Pará, litro.
Em Recife, litro.
Em São Salvador, litro.
Em Victoria, litro.
Em Santos, litro.
Em Florianopolis, litro.
Em Paranaguá, litro.
No Rio Grande do Sul, litro.
Em Ladario, litro.

7-O-1 Oleo combustivel Diesel tipo A:

No Rio, tonelada.
Em Baptista das Neves, tonelada.
Em Belém do Pará, tonelada.
Em Recife, tonelada.
Em São Salvador, tonelada.
Em Santos, tonelada.

Em Victoria, tonelada.
Em Florianopolis, tonelada.
No Rio Grande do Sul, tonelada.
7-O-2 Oleo combustivel Diesel —
typo B, a granel e em tambor:
No Rio, tonelada.
Em Baptista das Neves, tonelada
Em Belém do Pará, tonelada.
Em Recife, tonelada.
Em São Salvador, tonelada.
Em Santos, tonelada.
Em Victoria, tonelada.
Em Florianopolis, tonelada.
No Rio Grande do Sul, tonelada.
7-O-3 Oleo combustivel para caldeira:
No Rio, tonelada.
Em Baptista das Neves, tonelada
Em Belém do Pará, tonelada.
Em Recife, tonelada.
Em São Salvador, tonelada.
Em Victoria, tonelada.
Em Santos, tonelada.
Em Florianopolis, tonelada.
No Rio Grande do Sul, tonelada.
7-O-4 Oleo para iluminação:
No Rio, litro.
Em Baptista das Neves, litro.
Em Belém do Pará, litro.
Em Recife, litro.
Em São Salvador, litro.
Em Victoria, litro.
Em Santos, litro.
Em Florianopolis, litro.
No Rio Grande do Sul, litro.
7-O-5 Oleo combustivel para cozinha, a granel e em tambor:
No Rio, kilo.
Em Baptista das Neves, kilo.
Em Belém do Pará, kilo.
Em Recife, kilo.
Em São Salvador, kilo.
Em Victoria, kilo.
Em Santos, kilo.
Em Florianopolis, kilo.
No Rio Grande do Sul, kilo.

Commissão de Concorrencias da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1), 5 de fevereiro de 1935. — *Haroldo Machado da Costa*, 2º tenente contador naval, secretario.

MINISTERIO DA FAZENDA

Caixa de Amortização

EDITAL N. 3

Faço publico que, se tendo extraviado as apolices da divida publica federal de ns. 140.407 e 140.408, de um conto de réis cada uma, juros de 5 % ao anno, typo Diversas Emissões, averbadas em no me de Vicente Ferreira de Moraes Filho e Augusto Ferreira de Moraes novos titulos serão expedidos si, no prazo de cinco (5) dias, contados da data da publicação deste edital, — não houver reclamação em contrario.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1935. — *Augusto H. Corrêa de Sá*, director.

EDITAL N. 4

Torno publico que, se tendo extraviado as apolices da divida publica federal, do typo Uniformizadas, de numeros 27.062, 27.063 e 222.900, e a do typo Diversas Emissões de n. 25.911, todas do valor nominal de 1:000\$ cada

uma, e juros de 5 % ao anno, pertencentes, em usufructo, ao finado Alvaro Antunes Baptista, serão expedidos novos titulos si, no prazo de cinco (5) dias, contados da data da publicação deste edital, não apparecer reclamação em contrario.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1935. — *Augusto H. Corrêa de Sá*, director.

EDITAL N. 5

Faço publico que, se tendo extraviado as apolices da divida publica federal, de ns. 483.160 a 483.164, typo Uniformizadas, de 1:000\$ cada uma, juros de 5 % ao anno, e pertencentes a Helena D'Avila Carvalho, brasileira, solteira, novos titulos serão expedidos, si, dentro do prazo de cinco (5) dias, contados da data da publicação deste edital, não houve reclamação em contrario.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1935. — *Augusto H. Corrêa de Sá*, director.

Recebedoria do Districto Federal

2ª SUB-DIRECTORIA

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

10º Districto

De ordem do Sr. sub-director e devido a incorrecções com que sahio publicado o edital de 19 de janeiro corrente, ás fls. 1.366 a 1.368 do *Diário Official* daquelle dia, faço publico, para sciencia dos interessados, que soffreram alterações os lançamentos seguintes:

Rua Candido Benício:

525 — Elislarlo Moreira dos Santos, elevado o valor locativo a 540\$000;
589 — A. J. Paixão & Comp., elevado o valor locativo a 2:880\$ (e não 1:880\$ como sahio publicado);
142 — Pedro Santo Pietro, alterada a classificação para barbeiro vendendo perfumarias;
289 (e não 289) — Antonio Alves, elevado o valor locativo para réis 1:800\$000;

Estrada do Engenho Novo:

21 — José Joaquim Barbosa, elevado o valor locativo a 2:400\$000.
2ª Sub-Directoria, 28 de janeiro de 1935. — *J. A. Nascimento*, 3º escripturario. Visto. — *Candido Borges*, sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 471

Auto de infracção n. 100 de 1933

Pelo presente edital fica intimada a firma Mare Matthiesen & Comp. Ltda, á rua D. Geraldo n. 46, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importancia de duzentos mil réis de multa na conformidade do despacho proferido pelo senhor inspector da Alfandega de Porto Alegre, no processo que teve por base o auto supra citado, com direito a recurso, mediante deposito prévio da dita importancia, ficando neste caso dilatado aquelle prazo por mais vinte

(20) dias, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-Directoria, em 5 de fevereiro de 1935. — *Jovino Martins*, pelo sub-director.

Directoria do Imposto de Renda

AVISO

A directoria do Imposto de Renda, avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento, aos contribuintes abaixo mencionados:

Exercicio de 1932:

E 15.950, A. Domingos Cordeiro & Companhia, rua Doze de Fevereiro numero 44.
E 15.132, A. Rodrigues & Pinto, rua Divisionaria n. 17.
E 28.111, Adelaide Ferreira & Hilda Fernandes, rua do Cattete n. 136, sobrado.
F 7.121, Alberto Brito & Companhia, rua 7 de Setembro n. 51.
E 30.272, Almeida Fonseca & Companhia, rua do Livramento ns. 174/184.
F 32.649, Americo & Companhia, rua 7 de Setembro n. 86-sobrado.
E 29.214, Barnés — Eliza, rua Vieira Fazenda n. 61-sobrado.
E 20.030, Bernardino F. Costa & Companhia, rua Bambina n. 18.
E 10.887, Bottino Irmão & Companhia, rua X, 38/40-Mercado Municipal.
E 3.062, Brochado — Alfredo Pereira, rua Goyaz n. 1.372-Piedade.
E 4.167, Campos — Adelino de, largo do Campinho n. 9.
E 31.738, Cardoso — Agostinho, rua D. Romana n. 37.
E 27.190, Carlos Rodrigues & Irmão, rua Professor Valladares n. 72.
E 30.944, Carvalho & Velloso, rua Senhor dos Passos ns. 26/35.
E 2.262, Castro — Claudino de Souza, rua do Lavradio n. 121.
E 10.802, Chaia — Chafi, rua Coronel Agostinho n. 10.
E 8.504, Chaves & Oliveira, praça da Republica n. 63.
E 22.686, Cid. Alexandrino & Companhia Limitada, rua São Christovão numero 274-B e C.
E 19.850, Cury — Abden Habib, rua União n. 42.
E 41.385, D. Vianna & Companhia, rua Lucindo Cardoso n. 290.
E 24.297, Donas & Donas, rua Manoel Cervantes n. 98.
E 31.627, Fernandes — A. Thomas Moreira, rua Coronel Pedro Alves n. 67.
E 6.168, Ferreira Junior — Antonio S. — rua Urugayana n. 220.
E 17.030, Fontes — Carlos de Castro Moura, rua do Ouvidor n. 145-1º andar.
E 21.316, Gomes — Albino Pereira, rua Visconde do Rio Branco n. 38.
E 11.665, Kexfe — Abdu, rua Senador Euzebio n. 56.
E 21.948, Kuhlman — Augusto, rua do Senado n. 214-loja.
E 16.157, Lopes — Adelino Faria, rua Benedicto Hypolito n. 10.
E 9.429, Macedo — Domingo, rua Laura d' Araujo n. 50.
E 30.966, Medeiros — Armando, rua São Christovão n. 219.
E 5.700, Monteiro — Adriano Jeronymo, avenida Henrique Valladares numero 2.
E 39.230, Motta — Giovanni Leandro da, rua João Rego n. 149-Olaria.

E 24.656, Nejm — C., rua da Alfandega n. 229.

E 26.251, Netto — A. Santos, largo de São Francisco n. 44.

E 7.203, Oliveira — Adelino Soares de, rua Saccadura Cabral n. 260.

E 20.209, Ramos — C. A., rua Haddock Lobo n. 85.

E 26.032, Rice — Maxwell Jay, rua Bolivar n. 116.

E 8.468, Salazar — Angelina Maria de Souza, praia de Botafogo n. 524.

F 32.506, Silva — Antonio Gomes da, rua Costa Lobo n. 10.

Supplemento:

B 4.683, Aguillar — Abilio Augusto de, rua Maria José n. 112.

E 4.659, Alla — Abrahão Abu, avenida Lauro Muller n. 86.

D 3.601, Americo & Santos, rua Paysandú n. 160.

B 7.673, Branco — Antonio José, rua Benedicto Hypolito n. 166.

D 1.414 — E 24.884, Cerino & Salgado, rua Antonia Alexandrina n. 247.

B 5.826, Dias — J. M., rua São Luiz Gonzaga n. 122.

E 21.134, Ferreira — Mario Chaves, rua Costa Ferraz n. 22.

E 6.770, Fontes — Rodolpho Ramos, rua Joaquim Murtinho n. 408.

B 8.014, Fortes — Arthur, rua Salvador Corrêa n. 43.

B 4.899, Gama & Companhia, rua de Catumby n. 86.

D 3.251, Garcia & Martins, praça Floriano Peixoto n. 5.

D 2.433, Gomes — B. J., rua Bom Pastor n. 205.

E 9.552, Lopes — Bernardo Luiz, rua Carmo Netto n. 156.

E 29.292, Mandarim — Antonio Pinto, rua XI ns. 69/71-Mercado Municipal.

B 7.072, Matta — Francisco Vicente da, avenida Gomes Freire n. 2.

D 13.560, Oliveira Junior — F., rua Frei Caneca n. 134-fundos.

E 41.762, Soares — Affonso Carneiro de Oliveira (Dr.), rua Martins Ferreira n. 77.

E 45.994, A. Curvello & Companhia, rua da Alfandega n. 47-1º andar.

E 45.950, Allão — Francisco Dias, rua B. de São Felix n. 159.

E 45.969, Amorim — Prazeres, rua Ypiranga n. 87.

E 45.998, Antonio Blanco & Companhia, rua da Abolição n. 110.

E 44.910, Arnellas — Abilio T., rua Visconde da Gavea n. 10.

E 41.417, Ascensão Santos & Companhia, largo José Clemente n. 16.

E 41.517, Bianchi — Mario, rua Leite de Abreu ns 16 e 21.

E 4.065, C. G. Kastrop & Companhia, rua General Camara n. 102-2º andar.

E 45.833, Cardoso — Antonio Ignacio, rua do Livramento n. 168.

E 45.894, Faulhaber — Frederico Guilherme, rua Francisco Leal numero 145.

E 45.345, Freire — Eduardo Moniz, rua da Quitanda n. 192-2º andar.

Supplemento:

E 45.181, Emoint & Companhia, rua 7 de Setembro n. 75.

E 40.217, A. Costa — Ignacio, rua Archias Cordeiro n. 125-B.

Supplemento:

E 2.144, A. Castro & Piedade, rua da Carioca n. 17.

E 27.836, Coelho Junior — A., rua Haddock Lobo n. 1.

F 15.178, Pereira — A., avenida Passos n. 84.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Para conhecimento dos interessados e efeitos do artigo 67 § 1º do decreto numero 24.732, de 1934, declaro, de ordem do Sr. inspector, que foram alterados durante o anno proximo passados os valores locativos dos immoveis abaixo mencionados.

Secção de Expediente, 25 de janeiro de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção.

Relação dos predios cujos valores locativos foram alterados durante o anno de 1934, para effeito da cobrança da taxa de penna d'agua, a partir do exercicio de 1935:

N. do predio, Nome da rua — Rectificação:

N. 129, rua Albano, 4:200\$000.

N. 137, idem, 950\$000.

N. 141, idem, 1:080\$000.

N. 143, idem, 1:080\$000.

N. 147, idem, 1:080\$000.

N. 120, rua Anna Telles, 3:600\$000.

N. 138, rua Apody, 1:800\$000.

N. 11, rua Belisario de Souza, réis

1:920\$000.

N. 16, travessa Bittencourt, réis

1:500\$000.

N. 642, rua Candido Benicio, réis

1:030\$000.

N. 376, rua Carolina Machado, réis

2:400\$000.

N. 172, rua Carvalho de Souza, réis

840\$000.

N. 35, rua Cerqueira Cesar, réis

3:360\$000.

N. 9, rua Cirne Maia, 3:480\$000.

N. 113, rua Emilia Ribeiro, 804\$000.

N. 88, rua da Estação, 1:800\$000.

N. 17, rua Felipe Cardoso, réis

4:800\$000.

N. 19, rua Ferraz, 2:040\$000.

N. 20, casa I, rua Ferreira Borges,

1:800\$000.

N. 20, casa II, idem, 1:800\$000.

N. 20, casa III, idem, 1:800\$000.

N. 20, casa IV, idem, 1:800\$000.

N. 20, casa V, idem, 1:800\$000.

N. 20, casa VI, idem, 1:800\$000.

N. 20, casa VII, idem, 1:800\$000.

N. 20, casa VIII, idem, 1:800\$000.

N. 370-A, rua Imperador, 1:200\$000.

N. 3.200, estrada Intendente Magalhães, 3:000\$000.

N. 41, rua Itaquaty, 1:800\$000.

N. 71, rua Joaquim Soares, réis

1:480\$000.

N. 148, casa II, rua Maria Lopes, réis

960\$000.

N. 150, casa I, idem, 960\$000.

N. 150, casa II, idem, 1:140\$000.

N. 150, casa III, idem, 1:140\$000.

N. 150, casa IV, idem, 1:140\$000.

N. 150, casa V, idem, 1:140\$000.

N. 150, casa VI, idem, 1:140\$000.

N. 150, casa VII, idem, 1:140\$000.

N. 152, idem, 1:200\$000.

N. 152, rua Nabuco de Freitas, réis

3:600\$000.

N. 164, idem, 2:400\$000.

N. 93, rua Nery Pinheiro, 3:120\$000.

N. 80, idem, 3:360\$000.

N. 49, rua dos Ourives, 5:400\$000.

N. 112, travessa das Partilhas, réis

1:800\$000.

N. 159, rua Pedro Alves, 3:273\$000.

N. 36, rua Pedro I, 6:600\$000.

N. 51, rua Pedra do Sal, 3:000\$000.

N. 46, rua Pereira Franco, 3:600\$000.

N. 48, idem, 3:600\$000.

N. 50, idem, 4:200\$000.

N. 52, idem, 4:200\$000.

N. 54, idem, 4:200\$000.

N. 56, idem, 4:800\$000.

N. 22, rua Presidente Barroso, réis

4:200\$000.

N. 55, rua Regente Feijó, 4:500\$000.

N. 55, casa I, idem, 2:880\$000.

N. 39, rua do Rezende, 6:600\$000.

N. 97, idem, 7:200\$000.

N. 99, idem, 7:200\$000.

N. 271, rua Saccadura Cabral, réis

3:600\$000.

N. 193, idem, 6:600\$000.

N. 183, rua Salvador de Sá, réis

4:200\$000.

N. 187, idem, 4:560\$000.

N. 189, idem, 4:200\$000.

N. 193, idem, 3:960\$000.

N. 42, idem, 3:840\$000.

N. 189, rua de São Pedro, 6:000\$000.

N. 5, becco Sem Sahida, 3:000\$000.

N. 129, rua do Senado, 3:720\$000.

N. 84, idem, 8:160\$000.

N. 238-A, idem, 4:800\$000.

N. 238-B, idem, 4:800\$000.

N. 326, idem, 9:600\$000.

N. 17, ladeira do Senado, 3:360\$000.

N. 1, ladeira Senador Dantas, réis

7:320\$000.

N. 3, idem, 2:640\$000.

N. 5, idem, 2:760\$000.

N. 9, rua Senhor dos Passos, réis

4:130\$000.

N. 25, rua Souza Neves, 3:600\$000.

N. 43, idem, 3:540\$000.

N. 49, idem, 3:600\$000.

N. 51, idem, 3:600\$000.

N. 2, idem, 5:400\$000.

N. 166, rua Theophilo Ottoni, réis

5:400\$000.

N. 62, rua Vieira Fazenda, 6:360\$000.

N. 22, rua Visconde de Itauna, réis

6:360\$000.

N. 24, idem, 5:760\$000.

N. 53, rua Viscondessa de Pirassungua, 3:600\$000.

N. 40, idem, 2:220\$000.

N. 111, rua Acaraby, 2:400\$000.

N. 128, rua Alexandre Ferreira, réis

4:800\$000.

N. 130, idem, 4:200\$000.

N. 121, rua Alice, 6:240\$000.

N. 68, idem, 5:160\$000.

N. 70, idem, 4:800\$000.

N. 86, idem, 4:200\$000.

Ns. 10/10-A, rua Almirante Alexan-

drino, 9:660\$000.

N. 68, idem, 3:600\$000.

N. 70, idem, 3:600\$000.

N. 310, idem, 6:000\$000.

N. 312, idem, 6:000\$000.

N. 314, idem, 6:000\$000.

N. 1.092-A, idem, 3:240\$000.

N. 118, rua Alvaro Ramos, 6:600\$000.

N. 172, idem, 3:600\$000.

N. 66, rua Aprasivel, 5:400\$000.

N. 88-A, idem, 4:800\$000.

N. 205, rua Aristides Lobo, 5:400\$000.

N. 68, rua Assumpção, 3:900\$000.

N. 70, idem, 3:900\$000.

N. 160, rua Aureliano Portugal, réis

2:640\$000.

N. 48-I, rua Barão de Oliveira Castro,

3:600\$000.

N. 48-II, idem, 3:600\$000.

N. 411, rua Barata Ribeiro, réis

7:200\$000.

N. 655, idem, 7:200\$000.
 N. 657, idem, 7:200\$000.
 N. 782, idem, 6:000\$000.
 N. 9, rua Angenor Moreira, réis 3:600\$000.
 N. 47, rua Aguiar, 6:000\$000.
 N. 15, rua Alfredo Pinto, 5:510\$000.
 N. 33, rua Almirante Cockrane, réis 5:280\$000.
 N. 18, casa I, idem, 4:800\$000.
 N. 18, casa II, idem 5:400\$000.
 N. 63, rua Alzira Brandão, 3:600\$000.
 N. 76, rua Angelo Bittencourt, réis 3:360\$000.
 N. 131, casa II, rua Antonio Basilio, 5:836\$000.
 N. 131, casa I, idem, 5:836\$000.
 N. 18, rua Antonio Padua, 1:680\$000.
 N. 857-A, rua Barão de Mesquita, réis 4:200\$000.
 N. 107, rua Bom Pastor, 3:360\$000.
 N. 199, idem, 3:600\$000.
 N. 157, idem, 4:200\$000.
 N. 84, rua Caçapava, 1:680\$000.
 N. 137, rua Carlos de Vasconcellos, 5:400\$000.
 N. 53, rua Carvalho Alvim, 6:000\$000.
 N. 15, rua D. Maria, 5:400\$000.
 N. 51, rua Ennes de Souza, 2:400\$000.
 N. 25, rua Eduardo Raboeira, réis 3:380\$000.
 N. 29, casa I, idem, 2:280\$000.
 N. 29, casa II, idem, 2:280\$000.
 N. 29, casa III, idem, 2:280\$000.
 N. 9, rua Barão do Bom Retiro, réis 5:710\$000.
 N. 127, idem, 3:180\$000.
 N. 171, idem, 3:240\$000.
 N. 501, idem, 8:280\$000.
 N. 871, idem, 5:220\$000.
 N. 736, idem, 3:600\$000.
 N. 738, idem, 3:600\$000.
 N. 818, idem, 5:760\$000.
 N. 822, idem, 5:400\$000.
 N. 89, casa VII, rua Bento Lisboa, réis 2:400\$000.
 N. 90, idem, 6:600\$000.
 N. 65, rua Candido de Oliveira, réis 4:800\$000.
 N. 46, avenida Carlos Peixoto, réis 4:800\$000.
 N. 48, idem, 4:800\$000.
 N. 35, rua do Cattete, 6:600\$000.
 N. 86, rua Concordia, 3:100\$000.
 N. 69, rua Conde de Irajá, 4:800\$000.
 N. 831, rua Copacabana, 6:000\$000.
 N. 41, rua 19 de Fevereiro, 4:200\$000.
 N. 41-A, idem, 4:200\$000.
 N. 66, idem, 4:800\$000.
 N. 67, rua Delgado de Carvalho, réis 5:400\$000.
 N. 261, rua Del Vecchio, 3:000\$000.
 N. 87, rua D. Marianna, 6:000\$000.
 N. 23, praça Eugenio Jardim, réis 9:600\$000.
 N. 15, rua Frederico Eyer, 4:800\$000.
 N. 12, praça Felix Laranjeira, réis 6:940\$000.
 N. 148, rua General Polydoro, réis 7:200\$000.
 N. 310, casa I, idem, 3:000\$000.
 N. 310, casa II, idem, 3:000\$000.
 N. 310, casa VI, idem, 3:120\$000.
 N. 124, rua General Severiano, réis 6:600\$000.
 N. 124, casa V, idem, 3:600\$000.
 N. 126, idem, 6:600\$000.
 N. 32, rua Goytacazes, 6:000\$000.
 N. 144, rua Gomes Carneiro, réis 4:800\$000.
 N. 46, rua Hilario de Gouvêa, réis 4:800\$000.
 N. 60, casa I, rua Humayta, 3:240\$000.
 N. 60, casa X, idem, 3:000\$000.

N. 12, rua Icatú, 5:400\$000.
 N. 52, rua José de Alencar, réis 4:080\$000.
 N. 52-A, idem, 4:080\$000.
 N. 117, rua Joaquim Murinho, réis 6:300\$000.
 N. 168, rua Domingos Ferreira, réis 12:000\$000.
 N. 2, rua Felicio dos Santos, réis 5:400\$000.
 N. 8, idem, 6:000\$000.
 N. 1, travessa Carneiro, 5:400\$000.
 N. 121, rua das Laranjeiras, réis 14:400\$000.
 N. 48, casa I, rua Barão de Oliveira Castro, 3:600\$000.
 N. 48, casa II, idem, 3:600\$000.
 N. 127, rua Barão do Bom Retiro, 3:180\$000.
 N. 411, rua Barata Ribeiro, 7:200\$000.
 N. 782, idem, 6:000\$000.
 N. 19, rua Barão de Jaguaribe, réis 4:800\$000.
 N. 30, rua Barão de Pirassinunga, réis 3:360\$000.
 N. 230, casa II, rua Barão de Cotegipe 1:680\$000.
 N. 111, casas I e II, rua Barão de São Francisco Filho, 2:760\$ cada.
 N. 290, rua Barão do Bom Retiro, 5:370\$000.
 N. 53, rua Botucatu, 3:000\$000.
 N. 18, rua Barão de Sertorio, réis 4:560\$000.
 N. 20, idem, 4:560\$000.
 N. 18, casa I, rua Bomsucesso, réis 1:800\$000.
 N. 469, rua Barão de Mesquita, réis 5:400\$000.
 N. 13, rua Araujo Lima, 5:520\$000.
 N. 27, rua Cascata, 5:400\$000.
 N. 429, rua Uruguay, 3:360\$000.
 N. 431, idem, 3:300\$000.
 N. 36, rua S. Paulo, 4:560\$000.
 N. 131, casa I, rua Antonio Basilio, 5:836\$000.
 N. 131, casa II, idem, 4:800\$000.
 N. 133, rua Piratiny, 4:800\$000.
 N. 33, rua Sá Vianna, 3:500\$000.
 N. 188, rua Victor Meirelles, réis 3:420\$000.
 N. 701, rua São Francisco Xavier, réis 4:200\$000.
 N. 163, rua Pereira Nunes, 5:400\$000.
 N. 27, travessa Leandro, 4:320\$000.
 N. 187, rua Lopes Quinta, 4:200\$000.
 N. 76, rua Maia Lacerda, 6:600\$000.
 N. 111, rua Marquez de Abrantes, réis 7:200\$000.
 N. 28, rua Marqueza de Santos, réis 6:480\$000.
 N. 3, ladeira Meirelles, 7:200\$000.
 N. 147, rua Menna Barreto, 6:000\$000.
 N. 142, idem, 5:610\$000.
 N. 144, idem, 5:160\$000.
 N. 342, rua Monte Alegre, 6:840\$000.
 N. 5, rua Moraes e Valle, 5:400\$000.
 N. 94, rua Mundo Novo, 3:600\$000.
 N. 96, idem, 3:600\$000.
 N. 58, travessa Navarro, 3:600\$000.
 N. 110, rua Nove de Fevereiro, réis 9:600\$000.
 N. 70, rua Occidental, 1:600\$000.
 N. 11, rua Oliveira Fausto, 2:160\$000.
 N. 11-A, idem, 7:200\$000.
 N. 62, rua Oriente, 4:500\$000.
 N. 228, rua Pacheco Leão, 2:280\$000.
 N. 34, rua Padre Miguelino, 2:160\$000.
 N. 163, rua da Passagem, 5:160\$000.
 N. 165-A, idem, 5:400\$000.
 N. 169, idem, 10:800\$000.
 N. 32, idem, 4:132\$000.
 N. 179, rua Paula Mattos, 3:360\$000.
 N. 581, casa I, idem, avenida Paulo Frontin, 5:400\$000.

N. 581, casa II, idem, avenida Paulo Frontin, 5:400\$000.
 N. 581, casa IV, idem, avenida Paulo Frontin, 5:400\$000.
 N. 581, casa V, idem, avenida Paulo Frontin, 5:400\$000.
 N. 581, casa VI, idem, avenida Paulo Frontin, 5:400\$000.
 N. 581, casa VII, idem, avenida Paulo Frontin, 5:400\$000.
 N. 581, casa VIII, idem, avenida Paulo Frontin, 5:400\$000.
 N. 50, idem, 6:000\$000.
 N. 52, idem, 6:000\$000.
 N. 54, idem, 6:000\$000.
 N. 56, idem, 6:000\$000.
 N. 130, rua Paysandú, 6:000\$000.
 N. 94, casa II, rua Pedro Americo, 4:080\$000.
 N. 94, casa II-A, idem, 4:080\$000.
 N. 94, casa IV, rua Pedro Americo, 4:740\$000.
 N. 94, casa IV A, idem, 4:740\$000.
 N. 94, casa VI A, idem, 4:740\$000.
 N. 87, rua Petropolis, 4:800\$000.
 N. 117, idem, 5:184\$000.
 N. 115, idem, 5:184\$000.
 N. 15-I, becco Pinheiro, 5:040\$000.
 N. 15-III, idem, 5:040\$000.
 N. 177, rua Prudente de Moraes, réis 6:600\$000.
 N. 550, idem, 10:800\$000.
 N. 184, rua Rainha Elizabeth, réis 6:000\$000.
 N. 64, rua Sampaio Ferraz, 6:000\$000.
 N. 15, travessa Santa Christina, réis 4:800\$000.
 N. 7, travessa Santa Leocadia, réis 7:200\$000.
 N. 22, travessa Santa Margarida, réis 5:400\$000.
 N. 95, rua Santo Amaro, 6:000\$000.
 N. 120, idem, 3:600\$000.
 N. 128, idem, 3:000\$000.
 N. 139, casa 50, rua São Clemente, 6:300\$000.
 N. 139, casa 51, idem, 6:360\$000.
 N. 168, casa XVI, idem, 4:885\$000.
 N. 168, casa XXV, idem, 4:885\$000.
 N. 115, rua São Salvador, 7:200\$000.
 N. 10, rua Serzedello Corrêa, réis 6:000\$000.
 N. XIX, travessa Silva Castro, réis 4:800\$000.
 N. XXI, idem, 4:800\$000.
 N. 128, rua Silveira Martins, réis 6:000\$000.
 N. 130, idem, 6:000\$000.
 N. 88, rua Taylor, 3:000\$000.
 N. 90, idem, 3:360\$000.
 N. 62, rua Thimoteo da Costa, réis 6:000\$000.
 N. 110, casa III, idem, 4:800\$000.
 N. 110, casa IV, idem, 3:060\$000.
 N. 110, casa V, idem, 3:900\$000.
 N. 110, casa VI, idem, 4:560\$000.
 N. 110, casa VIII, idem, 5:100\$000.
 N. 112, idem, 6:900\$000.
 N. 211, rua Toneleiros, 4:800\$000.
 N. 72, idem, 9:600\$000.
 N. 90, idem, 9:300\$000.
 N. 94, idem, 9:600\$000.
 N. 16, rua Valença, 2:640\$000.
 N. 176, rua Visconde de Caravellas, 7:200\$000.
 N. 50, rua Visconde do Cruzeiro, réis 7:200\$000.
 N. 58, rua Visconde de Ouro Preto, 5:400\$000.
 N. 59, rua Visconde Silva, 4:800\$000.
 N. 95, idem, 4:920\$000.
 N. 14, idem, 4:800\$000.

- N. 27, rua Ypiranga, 7:200\$000.
 N. 34, rua Zamenhoff, 6:600\$000.
 N. 163, rua Affonso Cavalcante, réis 4:200\$000.
 N. 180, idem, 7:200\$000.
 N. 231, rua Benedicto Hyppolito, réis 3:600\$000.
 N. 159, rua Carmo Netto, 4:440\$000.
 N. 6, rua Corrêa Vasques, 5:400\$000.
 N. 46, idem, 4:080\$000.
 N. 48, rua dos Coqueiros, 4:740\$000.
 N. 376, rua Frei Caneca, 7:200\$000.
 N. 33, rua da Harmonia, 3:300\$000.
 N. 190, rua dos Invalidos, 5:040\$000.
 N. 206, idem, 7:200\$000.
 N. 173, rua Jogo da Bola, 6:940\$000.
 N. 35, casa III, rua Caetano, réis 3:120\$000.
 N. 218, rua Julio do Carmo, réis 7:200\$000.
 N. 240, idem, 4:800\$000.
 N. 464, rua Julio do Carmo, réis 3:600\$000.
 N. 466, idem, 3:600\$000.
 N. 484, idem, 3:420\$000.
 N. 486, idem, 3:600\$000.
 N. 15, rua Laura de Araujo, réis 3:600\$000.
 N. 85, idem, 2:040\$000.
 N. 115, idem, 3:600\$000.
 N. 127, idem, 3:600\$000.
 N. 116, rua Quito, 4:440\$000.
 N. 117, rua Latino Coelho, 1:290\$000.
 N. 124, idem, 420\$000.
 N. 685, casa I, rua Leopoldina Rego, 1:440\$000.
 N. 685, casa II, idem, 1:440\$000.
 N. 685, casa III, idem, 1:440\$000.
 N. 685, casa IV, idem, 1:440\$000.
 N. 685, casa V, idem, 1:440\$000.
 N. 685, casa VI, idem, 1:440\$000.
 N. 685, casa VII, idem, 1:440\$000.
 N. 685, casa VIII, idem, 2:240\$000.
 N. 47, rua Major Cordovil, 840\$000.
 N. 90, rua Marechal Jardim, 576\$000.
 N. 224, rua Maria do Carmo, réis 1:440\$000.
 N. 62, A, rua Marquez de Aracaty, 720\$000.
 N. 312, rua Missões, 1:200\$000.
 N. 350, idem, 930\$000.
 N. 95, rua Nabor Rego, 1:32\$000.
 N. 50, rua Nicaragua, 2:520\$000.
 N. 60, idem, 3:600\$000.
 N. 28, avenida Nova York, 1:402\$000.
 N. 30, idem, 1:402\$000.
 N. 32, casa I, idem, 1:044\$000.
 N. 32, casa II, idem, 1:044\$000.
 N. 32, casa III, idem, 1:044\$000.
 N. 32, casa IV, idem, 1:044\$000.
 N. 32, casa V, idem, 1:044\$000.
 N. 32, casa VI, idem, 1:044\$000.
 N. 32, casa VII, idem, 1:044\$000.
 N. 32, casa VIII, idem, 1:044\$000.
 N. 32, casa IX, idem, 1:044\$000.
 N. 32, casa X, idem, 1:044\$000.
 N. 32, casa XI, idem, 1:044\$000.
 N. 32, casa XII, idem, 1:044\$000.
 N. 32, casa XIII, idem, 1:044\$000.
 N. 32, casa XIV, idem, 1:044\$000.
 N. 32, casa XV, idem, 1:044\$000.
 N. 32, casa XVI, idem, 1:044\$000.
 N. 32, casa XVII, idem, 1:044\$000.
 N. 32, casa XVIII, idem, 1:044\$000.
 N. 32, casa XIX, idem, 1:044\$000.
 N. 32, casa XX, idem, 1:044\$000.
 N. 32, casa XXI, idem, 1:044\$000.
 N. 32, casa XXII, idem, 1:044\$000.
 N. 34, idem, 1:462\$000.
 N. 81, casa I, rua Pereira Laudim, 1280\$000.
 N. 81, casa II, idem, 1:280\$000.
 N. 149, idem, 1:344\$000.
 N. 54, rua Plumhy, 1:710\$000.
 N. 385, rua Philomena Nunes, réis 1:920\$000.
 N. 89, rua Quatro de Novembro, réis 2:000\$000.
 N. 145, idem, 1:200\$000.
 N. 13, rua Quito, 1:080\$000.
 N. 79, idem, 1:044\$000.
 N. 87, idem, 1:044\$000.
 N. 89, idem, 1:044\$000.
 N. 24, idem, 840\$000.
 N. 20, travessa João Affonso, réis 4:800\$000.
 N. 24, travessa João Affonso, réis 4:560\$000.
 N. 186, rua Missões, 1:800\$000.
 N. 188, idem, 1:800\$000.
 N. 8, rua Julio Maria, 1:320\$000.
 N. 108, 2ª, rua Panamá, 2:680\$000.
 N. 109, rua Nove, 600\$000.
 N. 59, rua Sargento Pinto de Oliveira, 1:440\$000.
 N. XLIII, rua Sinaí, 600\$000.
 N. 119, rua Surubim, 1:200\$000.
 153, rua Tenente Pimentel, 760\$000.
 N. 14, Estrada do Norte, 1:320\$000.
 N. 771, idem, 2:550\$000.
 N. 79, avenida Paris, 3:100\$000.
 N. 100, casa IV, avenida Nova York, 1:080\$000.
 N. 36, idem, 1:460\$000.
 N. 107, rua Chaves Faria, 3:600\$000.
 N. 30, rua Coronel Brandão, réis... 3:000\$000.
 N. 23, rua Coronel Cabrita, 3:000\$000.
 N. 262, rua Dr. Garnier, 4:200\$000.
 N. 39, rua Bomfim, 1:600\$000.
 N. 24, avenida Exercito, 3:960\$000.
 N. 12, rua Gaudia Ley, 2:160\$000.
 N. 231, rua General Argollo, réis... 3:240\$000.
 N. 29, praia Guanabara, 2:040\$000.
 N. 173, rua General Gurjão, 2:600\$000.
 N. 10, travessa Ida, 2:400\$000.
 N. 22, rua José Christino, 4:200\$000.
 N. 24, idem, 5:160\$000.
 N. 28, idem, 2:390\$000.
 N. 330, rua Licinio Cardoso, réis... 6:000\$000.
 N. 302, idem, 3:600\$000.
 N. 11, rua Lucio de Mendonça, réis 12:000\$000.
 N. 12, rua Marechal Aguiar, réis... 3:000\$000.
 N. 81, rua Marechal Deodoro, réis 5:400\$000.
 N. 93, rua Marechal Aguiar, réis... 3:000\$000.
 N. 79, rua Mattoso, 6:000\$000.
 N. 94, rua Moraes e Silva, 6:600\$000.
 N. 154, idem, 5:760\$000.
 N. 67-A, rua Newton Prado, réis... 3:600\$000.
 N. 34, rua Nogueira da Gama, réis 1:800\$000.
 N. 23, rua D. Candida, 1:800\$000.
 N. 2, 161, avenida Suburbana, réis... 5:280\$000.
 N. 2, 394-A, idem, 1:800\$000.
 N. 2, 444-A, idem, 1:800\$000.
 N. 3, 068, idem, 5,460\$000.
 N. 38, rua Thereza Cavalcanti, réis 1:800\$000.
 N. 40, idem, 1:800\$000.
 N. 107, casa I, rua Vilella Tavares, 1:800\$000.
 N. 107, casa II, idem, 1:800\$000.
 N. 107, casa III, idem, 1:800\$000.
 N. 107, casa IV, idem, 1:800\$000.
 N. 107, casa V, idem, 1:800\$000.
 N. 9, rua Cascaes, 720\$000.
 N. 16, idem, 540\$000.
 N. 158, rua Caminha, 1:800\$000.
 N. 504, rua Conselheiro Galvão, réis 1:800\$000.
 N. 14, rua Eça de Queiroz, 1:800\$000.
 N. 159, rua Ennes Filho, 960\$000.
 N. 18, idem, 1:320\$000.
 N. 17, rua Alberto Nepomuceno, réis 1:800\$000.
 N. 19, idem, 1:560\$000.
 N. 21, idem, 1:560\$000.
 N. 23, idem, 1:560\$000.
 N. 25, idem, 1:560\$000.
 N. 27, idem, 1:560\$000.
 N. 29, idem, 1:560\$000.
 N. 31, idem, 3:300\$000.
 N. 85, rua André Pinto, 1:440\$000.
 N. 10, idem, 960\$000.
 N. 59, rua Aplahty, 960\$000.
 N. 25, rua Aureliano Lessa, idem... 2:280\$000.
 N. 225, rua Aymoré, 1:560\$000.
 N. 563, estrada Barro Vermelho, réis 600\$000.
 N. 44, antigo 30, rua Borborema, réis 1:800\$000.
 N. 18, casa I, rua Bomsucesso, réis 1:800\$000.
 N. 8, rua Carabá, 450\$000.
 N. 571, rua Cardoso Moraes, réis... 1:460\$000.
 N. 122, rua Abolição, 1:800\$000.
 N. 28, casa III, rua Abolição, réis... 1:800\$000.
 N. 28, casa IV, idem, 1:800\$000.
 N. 28, casa V, idem, 1:800\$000.
 N. 28, casa II, idem, 1:800\$000.
 N. 28, casa I, idem, 1:800\$000.
 N. 158, idem, 3:600\$000.
 N. 50, rua Adalgisa, 3:000\$000.
 N. 7-A, rua Affonso Arinos, réis... 1:800\$000.
 N. 17, rua Almeida Bastos, 1:800\$000.
 N. 260, rua do Alto, 1:200\$000.
 N. 35, avenida Amaro Cavalcanti, réis 4:200\$000.
 N. 238, rua Aquidaban, 3:040\$000.
 N. 77, rua Angelina, 2:040\$000.
 N. 271, casa II, rua Aristides Caixe 1:800\$000.
 N. 271, casa III, idem, 1:800\$000.
 N. 271, casa IV, idem, 1:800\$000.
 N. 271, casa V, idem, 1:800\$000.
 N. 271, casa VI, idem, 1:800\$000.
 N. 124, idem, 3:000\$000.
 N. 170, idem, 3:600\$000.
 N. 26, rua Atalaia, 2:400\$000.
 N. 75, rua Augusto Nunes, 2:400\$000.
 N. 71, rua Baroneza Engenho Novo, 960\$000.
 N. 89, rua Borges Monteiro, réis... 2:400\$000.
 N. 91, idem, 1:920\$000.
 N. 103, idem, 1:200\$000.
 N. 92, rua Cabuçã, 3:600\$000.
 N. 149, rua Camarista Meyer, réis... 1:800\$000.
 N. 79, rua Carolina Santos, réis... 3:000\$000.
 N. 157, rua Casemiro de Abreu, réis 1:080\$000.
 N. 70, idem, 1:800\$000.
 N. 72, idem, 1:800\$000.
 N. 13, rua Cesar Zama, 4:800\$000.
 N. 32, idem, 3:000\$000.
 N. 51-II, rua Cirne Maia, 1:800\$000.
 N. 51-III, idem, 1:800\$000.
 N. 51-IV, idem, 1:800\$000.
 N. 51-V, idem, 1:800\$000.
 N. 51-VI, idem, 1:800\$000.
 N. 51-VII, idem, 1:800\$000.
 N. 51-VIII, idem, 1:800\$000.

N. 51-IX, idem, 1:800\$000.
 N. 51-X, idem, 1:800\$000.
 N. 48, rua Cruz e Souza, 1:800\$000.
 N. 98, idem, 1:680\$000.
 N. 100, idem, 1:800\$000.
 N. 240, rua Dias da Cruz, 5:100\$000.
 N. 206, rua Dois de Fevereiro, réis 1:800\$000.
 N. 29 fundos, rua Dr. Magessi, réis 1:200\$000.
 N. 29, rua Doze (Bairro Maria da Graça), 1\$800\$000.
 N. 97, rua Nepomuceno, 900\$000.
 N. 203-I, estrada Octaviano, réis.... 2:400\$000.
 N. 203-II, idem, 1:560\$000.
 N. 203-III, idem, 1:560\$000.
 N. 203-IV, idem, 2:040\$000.
 N. 68, estrada Octaviano, 1:800\$000.
 N. 4, rua Odorica, 1:800\$000.
 N. 116, rua Olivia Maia, 1:200\$000.
 N. 33, rua Oliveira Braga, 1:560\$000.
 N. 178, rua Padre Nobrega, réis... 1:680\$000.
 N. 175, rua Pereira Figueiredo, réis 450\$000.
 N. 22, rua Pinto Telles, 3:000\$000.
 N. 250, idem, 1:160\$000.
 N. 42, rua Projectada (1º Districto), 600\$000.
 N. 95, rua Guarahim, 1:800\$000.
 N. 335, estrada Santa Cruz, réis.... 1:800\$000.
 N. 337, idem, 1:800\$000.
 N. 339, idem, 1:800\$000.
 N. 63, rua Santa Isabel, 3:180\$000.
 N. 101, rua Vital, 1:800\$000.
 N. 22, travessa Eduardo, 3:000\$000.
 N. 152, rua Engenho de Dentro, réis 3:300\$000.
 N. 180, rua Engenho do Matto, réis 360\$000.
 N. 185, idem, 360\$000.
 N. 222, idem, 360\$000.
 N. 68, rua Engenho Novo, 3:600\$000.
 N. 103, rua Garcia edondo, 3:600\$000.
 N. 40 casas I & XII, idem, 1:680\$000, cada.
 N. 42, idem, 1:800\$000.
 N. 19, rua General Clarindo, réis... 1:560\$000.
 N. 23, rua Getulio, 2:160\$000.
 N. 21, rua Glasion, 1:800\$000.
 N. 270, rua Goyaz, 3:000\$000.
 N. 740, 2º, idem, 2:400\$000.
 N. 606 a 608, idem, 3:600\$000.
 N. 377, rua Honorio, 3:000\$000.
 N. 87, rua Jacintho Rabello, réis... 1:200\$000.
 N. 94, rua José Domingues, réis.... 1:800\$000.
 N. 172, rua José dos Reis, 3:000\$000.
 N. 56, rua Leopoldina, 1:800\$000.
 N. 58, idem, 1:800\$000.
 N. 178, rua Lins de Vasconcellos, réis 2:400\$000.
 N. 368, idem, 3:600\$000.
 N. 45, casa II, rua Lopes da Cruz, 1:800\$000.
 N. 29, rua Lopes Ferraz, 3:600\$000.
 N. 52, idem, 3:600\$000.
 N. 10, rua Luiz Silva, 1:800\$000.
 N. 92-A, rua Macedo Braga, réis...
 N. 234, rua Maria Antonia, 1:680\$000.
 N. 238, idem, 1:680\$000.
 N. 240, idem, 1:680\$000.
 N. 250, idem, 1:680\$000.
 N. 244, idem, 1:680\$000.
 N. 246, idem, 1:680\$000.
 N. 248, idem, 1:680\$000.
 N. 254, idem, 1:680\$000.

N. 4 & 10, rua Marilia de Dirceu, réis 2:250\$000 cada.
 N. 23, casa II & VI, rua Costa Martins, 1:800\$000 cada.
 N. 466, rua Miguel Angelo, réis... 1:440\$000.
 N. 41, rua Nove (Maria da Graça, 2:400\$000.
 N. 14, rua Oito, 1:800\$000.
 N. 206, rua Officinas, 1:800\$000.
 N. 32, rua Pompilio de Albuquerque, 2:460\$000.
 Ns. 188 & 198, rua Pernambuco, réis 1:800\$000 cada.
 N. 110, rua Paulo de Araujo, réis... 1:680\$000.
 N. 105, rua Silva Xavier, 1:200\$000.

Secção de Lançamentos, em 18 de janeiro de 1935. — *Wilton C. Barbosa*, 3º official.

Universidade do Rio de Janeiro

ESCOLA NACIONAL DE BELLAS ARTES

EXAMES VESTIBULARES, CONCURSOS E EXAMES DE SEGUNDA EPOCA

Faço saber aos interessados que de 1 a 10 de fevereiro estarão abertas inscrições para as seguintes provas:

a) para os exames vestibulares aos cursos de Architectura, de Pintura, Gravura e Esculptura;

b) para os exames e concursos em segunda época (regimen de 1915) e bem assim para os alumnos que não alcançaram média sufficiente durante o anno lectivo.

Será exigida a seguinte documentação dos candidatos aos exames vestibulares: certidão provando a idade minima de 17 annos; prova de identidade; prova de sanidade; prova de idoneidade moral; certificado do curso secundario completo.

São as seguintes as materias exigidas nos vestibulares de Architectura: modelagem, desenho, desenho geometrico, geometria, algebra superior e trigonometria plana. Para o curso de Pintura, Esculptura e Gravura são igualmente exigidas as seguintes materias: desenho, desenho geometrico e modelagem.

A taxa de inscricao nos vestibulares de Architectura é de 100\$, sendo de 60\$ para o curso de Pintura, Esculptura e Gravura.

Faço saber ainda aos interessados que foi fixado em 40 o numero de vagas para matriculas no 1º anno de Architectura e de 20 para o curso de Pintura, Esculptura e Gravura. Assim, de accordo com a fixação acima, será rigorosamente observada a ordem de classificação.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 18 de janeiro de 1935. — *Nelson Henrique Baptista*, secretario.

Reitoria da Universidade do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA DACTYLOGRAPHISTA

Pelo presente edital fica concidada a comparecer na proxima sexta-feira, dia 8 do corrente, ás 10 horas, nesta Rei-

toria, a candidata Maria Thereza de La Rocque, afim de submeter-se á prova de mecanographia.

As provas estão á disposição dos candidatos na Secretaria da Universidade, das 11 ás 5 horas.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1935. — *Armando Fazenda*, secretario.

Escola de Enfermeiras Anna Nery

MATRICULA

Acham-se abertas até 15 de fevereiro de 1935 as matriculas ao curso desta Escola Official de Enfermagem, sendo requisito indispensavel instrucção primaria e secundaria. Informações todos os dias uteis de 10 ás 12 horas na Secretaria desta Escola, á rua Visconde de Itauna n.º 375, edificio do Hospital São Francisco de Assis.

Directoria Geral de Educaçã

FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DA CADEIRA DE DIREITO JUDICIARIO CIVIL E COMMERCIAL.

Edital

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director, torno publico, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas na Secretaria desta Faculdade, desde o dia 1 do corrente mez, e pelo prazo de 180 dias, as inscricções do concurso de titulos e provas para o lugar de professor cathedatico de Direito Judiciario Civil e Commercial.

Os candidatos deverão apresentar, no acto da inscricao:

a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) attestado de sanidade;

c) attestado de idoneidade moral;

d) folha corrida (foro estadual, foro federal e foro militar);

e) diploma de bacharel em direito expedido por instituto de ensino official ou oficialmente reconhecido, do paiz, ou por instituto estrangeiro, neste caso, devidamente revalidado;

f) documentação de actividade profissional ou scientifica que tenha exercicio e que se relacione com a disciplina em concurso;

g) cinquenta (50) exemplares impressos de uma dissertação sobre assumpto de livre escolha do candidato, pertinente á disciplina da cadeira em concurso;

b) conhecimento do pagamento da taxa de trezentos mil réis (300\$000) na Thesouraria desta Faculdade.

O concurso de titulos constará de apreciação dos seguintes elementos comprobatorios do merito do candidato:

a) diploma e quaesquer outros dignidades universitarias e academicas;

b) exemplares impressos de trabalhos scientificos, de obras sobre o direito ou de estudos e pareceres, especialmente daquelles que assignalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinaarios pessoas de real valor;

c) documentação relativa a actividade didacticas exercidas;

d) realizações praticas de natureza technica ou profissional; particularmente de interesse colectivo.

O simples desempenho de funções publicas, a apresentação de trabalhos

cujá autoria exclusiva não possa ser authenticada e a exhibição de attestados graciosos, não constituem titulos idoneos.

O processo de concurso obedecerá ao estabelecido nos decretos ns. 23.609, de 20 de dezembro de 1933, 19.851, de 11 de abril de 1931 e mais legislação em vigor.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, em 3 de novembro de 1934. — *Hildebrando Barbosa de Lucena*, secretario interino.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

Concurso para preenchimento dos cargos vagos de sub-assistente do Instituto de Biologia Vegetal.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de ordem do senhor ministro fica prorogado por mais noventa (90) dias, a contar desta lata, o prazo da inscripção do concurso para preenchimento dos cargos vagos de sub-assistente do Instituto de Biologia Vegetal do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

Rio de Janeiro, em 9 de janeiro de 1935. — *Humberto Bruno*, director geral.

ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA

EDITAL DE INSCRIÇÃO AOS EXAMES VESTIBULARES

De ordem do Sr. director, engenheiro-agronomo Bemvindo de Novaes, comunico aos interessados que a inscripção para os exames vestibulares será feita no periodo de 1 a 15 de fevereiro, devendo o candidato requerer ao director, instruindo a petição com os documentos seguintes:

- a) ter no minimo dezesseis e no maximo vinte e cinco annos de idade;
- b) ter sido vaccinado contra a variola;
- c) não soffrer de doença contagiosa ou repugnante, nem de defeito physico que o impossibilite para os trabalhos de campo;
- d) ter sido approvedo no quinto anno do Collegio Pedro II ou estabelecimento de ensino secundario, sob inspecção federal.

Quaesquer informações serão prestadas aos Srs. candidatos na Secretaria da Escola, das 8 ás 17 horas.

Secretaria da Escola Nacional de Agronomia, 14 de janeiro de 1935. — *Raimundo Renato de Almeida Braga*, secretario-bibliothecario.

CONCURRENCIA PUBLICA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA E PEQUENOS REPAROS DE EDIFICIO CENTRAL DO INSTITUTO DE BIOLOGIA VEGETAL, NO JARDIM BOTANICO DESTA CAPITAL.

Chamo a attenção dos interessados para o edital desta concorrência publicado no *Diário Official* de 30 de janeiro deste anno, ás paginas 2.245 e 2.246 e de alteração das clausulas I e XII do mesmo edital publicado á pagina 2.413

do *Diário Official* de 1 de fevereiro corrente.

Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 2 de fevereiro de 1934. — *Humberto Bruno*, director geral.

Serviço Technico do Café

CONCURSO

De conformidade com os dizeres do edital publicado no *Diário Official* da União para o preenchimento dos cargos iniciais vagos de ajudantes e sub-assistentes do Serviço Technico do Café, o Sr. ministro da Agricultura designou o dia 20 do corrente para o inicio desse concurso que constará de provas, escripta, pratica e oral, podendo esta ultima constar de preleção sobre um dos problemas do café no Brasil e sua solução technica tendo em vista a racionalização cultural e produção de cafés finos.

Pelos termos do edital, só poderão tomar parte nesse concurso os candidatos inscriptos, agronomos-diplomados por escola reconhecida e que tenham seus diplomas registrados na Directoria do Ensino Agrícola do D. N. P. V.

As provas serão realizadas a partir das 13 horas do dia 20 do corrente, na Escola Nacional de Agronomia, citta á Praia Vermelha, nesta capital.

Serviço Technico do Café, em 2 de fevereiro de 1935. — *Rogério de Camargo*, director.

Departamento Nacional de Produção Animal

ESCOLA NACIONAL DE VETERINARIA

DE INSCRIÇÃO PARA EXAME VESTIBULAR

De ordem do Sr. director, pelo presente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas, de 1 a 15 de fevereiro proximo futuro, as inscripções para os candidatos ao exame vestibular, para ingresso nesta escola.

O pedido deverá ser formulado em requerimento sellado de accordo com a lei e com firma reconhecida.

A esse requerimento deverão ser anexados os seguintes documentos:

- a) autorização do pae ou tutor, com firma reconhecida, caso o candidato seja menor de 18 annos e assigne o pedido de inscripção;
- b) certidão de nascimento, com a firma de quem a subscreve, reconhecida;
- c) attestado de vaccinação contra a variola;
- d) attestado medico, com firma reconhecida, declarando não soffrer, o candidato, de doença contagiosa ou repugnante, nem de defeito physico que o impossibilite para o exercicio da profissão de "veterinarlo";
- e) certificado de aprovação nas materias do 5º anno, do Collegio Pedro II, ou estabelecimento de ensino secundario, sob inspecção permanente do Governo Federal.

Os exames terão inicio na segunda quinzena de fevereiro.

O candidato maior de 21 annos deverá apresentar, além da caderneta de servista, ou documento equivalente, o ti-

tulo de eleitor. Aos de mais de 18 e de menos de 21, só será exigida a prova de serviço militar.

O candidato recolherá, mediante guia da Escola, ao Thesouro Nacional, a importância de 60\$, de taxa de inscripção.

O exame constará de prova escripta e oral, só sendo considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 4 em cada uma das materias seguintes: francez, inglez, ou allemão, algebra, geometria, trigonometria, physica, chimica e historia natural.

Os pontos serão sorteados dentre os que constituem os programas das materias referidas, no Collegio Pedro II.

Para maiores esclarecimentos os candidatos poderão dirigir-se á esta Secretaria, na Avenida Pasteur n. 404, todos os dias uteis, de 8 ás 17 horas, exceptos aos sabbados, em que o expediente é encerrado ás 14 horas.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1935. — *M. Quintão*, secretario-bibliothecario.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Departamento Nacional do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 110

Pelo presente edital, fica intimada a firma Adelino de Castro, á rua Francisco Octaviano n. 89, mas ahi não encontrada, a recolher á Recebedoria do Districto Federal, mediante guia passada por este Departamento, no prazo de dez dias, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 100\$000 (cem mil réis), correspondente á multa que lhe foi imposta, nos termos do artigo 31 do regulamento approvedo pelo decreto numero 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção ao disposto no artigo 32, letra A do mencionado regulamento, na conformidade do despacho proferido no processo n. 98-33.

Departamento Nacional do Trabalho, em 5 de fevereiro de 1935. — *Abel de Almeida*, 1º official, pelo director da secção.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 111

Pelo presente edital, fica intimada a firma A. Pinto de Mattos Filho, á avenida dos Democraticos n. 1.482, mais ahi não encontrada, a recolher á Recebedoria do Districto Federal, mediante guia passada por este Departamento, no prazo de dez dias, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 100\$000 (cem mil réis), correspondente á multa que lhe foi imposta, nos termos do artigo 31 do regulamento approvedo pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção ao disposto nos artigos 1º, 8º, 31 e 32, letra A, do mencionado regulamento, na conformidade do despacho proferido no processo n. 3.447-33.

Departamento Nacional do Trabalho, em 5 de fevereiro de 1935. — *Abel de Almeida*, 1º official, pelo director da secção.

SOCIEDADES ANONYMAS

BANCO MERCANTIL DO RIO DE JANEIRO

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1935

Activo	
Accionistas entradas a realizar	6:300\$000
Correspondentes do estrangeiro	215:489\$530
Carteira:	
Títulos descontados	75.217:110\$612
Efeitos a receber	4.379:261\$770
Contas correntes garantidas	15.200:972\$672
Valores caucionados	48.140:915\$668
Valores depositados	418.342:340\$318
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	2.354:215\$449
Letras em cobrança	2.484:829\$926
Diversas contas	3.771:556\$253
Caixa: em moeda corrente	31.236:373\$239
	601.349:365\$437

VICRI S. A.

Senhores accionistas — Dando cumprimento á lei das sociedades anonymas, vimos pela presente prestar-vos contas referentes ao exercicio financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1934, submettendo ao vosso criterioso julgamento o balanço, contas e demais documentos exigidos pela referida lei, assim como o parecer do conselho fiscal.

Como sempre, estamos promptos a prestar-vos todos os esclarecimentos que vos possam ser uteis, e, bem assim, aceitar os alvitreos que julgardes convenientes para maior desenvolvimento do negocio. — *L. T. da Silva*, director-secretario.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores accionistas — Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Vicri Sociedade Anonyma, tendo examinado o balanço e contas apresentadas pela directoria, para o anno de 1934, folgamos em communicar que pesquisaram todos aquelles documentos, verificando a sua exactidão e escurpulooso cuidado com que foi executado aquelle serviço, por cujo motivo são de parecer que devem ser as contas approvadas por se acharem em perfeita ordem os livros e documentos que lhes foram apresentados e constam do archivo da dita sociedade. — *George P. Houry*. — *Dr. Alfredo Valdetaro da Silva*. — *Armando Savio*.

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo	
Dinheiro em mão e nos bancos Rio, Santos, Victoria e Bahia	49:258\$700
Diversos devedores	250:569\$500
Móveis Rio, Santos, Victoria e Bahia	32:864\$700
Stock de saccos em Santos	7:065\$000
	339:757\$900
Passivo	
Capital	250:000\$000
Diversos credores	75:764\$600
Lucros suspensos	13:993\$300
	339:757\$900

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

Debito	
Despesas geraes Rio, Santos, Victoria e Bahia	311:929\$800
Telegrammas Rio, Santos, Victoria e Bahia	91:124\$300
Fiscalização embarques de café	8:400\$000
Corretagem	7:940\$000
Marcação de saccos	2:342\$500
Lucros em suspenso	13:993\$300
	435:729\$900
Creditos	
Juros	435\$800
Desconto Rio, Santos, Victoria e Bahia	429:492\$900
Diversos	5:801\$200
	435:729\$900

Vicri S. A. — *L. T. da Silva*, director-secretario e contador.

(C 740—5-2-35—79\$600)

BANCO REGIONAL

(Sociedade Anonyma)

Fundado em 1º de março de 1929

Capital realizado — 1.000:000\$000

Caixa Postal n. 393 — Telephone 23-3913 e 23-5233

71 — Rua Primeiro de Março — 71

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1935

Activo	
Letras descontadas	2.450:466\$690
Letras em cobrança da praça e do interior	468:500\$870
Empréstimos em contas correntes	2.588:700\$370
Valores caucionados	2.843:000\$000
Valores depositados	13.513:201\$000
Ações caucionadas	40:000\$000
Correspondentes do interior	19:576\$770
Hypotheças	475:500\$000
Immoveis	439:090\$480
Caixa, em moeda corrente e nos bancos	729:829\$330
Diversas contas	178:469\$570
	23.746:329\$080

Total do activo Rs. 23.746:329\$080

Passivo

Capital	10.000:000\$000
Fundo de reserva	12.944:885\$900
Deposítantes:	
Em c/c com juros	55.176:423\$696
Idem sem juros	4.315:076\$635
Idem de aviso	30.739:818\$885
Idem de prazo fixo	5.917:572\$981
Por letras a premio	796:060\$461
	96.944:952\$658
Depositos judiciais	12:030\$100
Deposítantes de títulos e valores	466.483:255\$986
Títulos por conta de terceiros	6.717:920\$206
Lucros e perdas	1.673:191\$384
Diversas contas	6.573:129\$203
	601.349:365\$437

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1935. — *Agenor Barbosa*, presidente. — *João Ribeiro Junior*, director. — *M. Moraes e Castro*, contador. (C. 746—5-2-935—55\$100)

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Fundo de reserva	127:376\$670
Depositos em contas correntes com juros	587:472\$810
Depositos em contas correntes de Pecúlio	282:793\$270
Depositos em contas corrente de pré-aviso	1.153:431\$760
Depositos em contas correntes a prazo fixo	3.080:043\$000
Depositos em contas correntes sem juros	11:252\$000
Depositos em conta de cobrança da praça e do interior	468:500\$870
Correspondentes do interior	79\$000
Títulos em caução e em deposito	16.356:201\$000
Caução da directoria	40:000\$000
Valores hypothecarios	475:500\$000
Dividendos (2 a 12) saldos	19:409\$000
Diversas contas	144:269\$700

Total do passivo Rs. 23.746:329\$080

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1935. — O director-gerente, *Virgílio Claudio da Silva*. — O director-secretario, *José Monteiro de Rezende*. — O contador, *Arthur de Albuquerque Reis e Silva*.

(C-745—5-2-35—71\$400.)

BANCO ALLIANÇA DO RIO DE JANEIRO

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1935

Activo	
Valores depositados	15.789:706\$650
Letras e efeitos a receber	206:156\$480
Deposito de operações cambias	100:142\$000
Empréstimos em conta corrente	206:947\$380
Caixa	1.085:469\$360
Correspondentes do interior	8:616\$870
Títulos e fundos pertencentes ao banco	61:686\$800
Letras descontadas	9:890\$000
Diversas contas	649:922\$100
	18.118:537\$640

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Fundo de reserva.....	33:600\$000
Titulos em caução e em deposito.....	15.789:706\$650
Depósitos em cobrança no interior.....	206:156\$480
Depósitos em conta corrente com juros..	490:207\$500
Depósitos em conta corrente sem juros..	129:335\$880
Depósitos a prazo fixo	110:769\$900
Letras a pagar.....	1:045\$600
Correspondentes do exterior	324:399\$380
Diversas contas.....	14:067\$720
Lucros e perdas.....	22:248\$530
	18.118:537\$640

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1935.
— Banco Aliança do Rio de Janeiro —
Os directores: Luiz Vianna. — F. Silveira. — O contador, A. Carvalho F.
(C. 739 — 5-2-935 — 45\$909.)

S. A. CAPE TRIUMPHO

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo

Machinismos	14:000\$000
Marcas e Patentes.....	9:250\$000
Móveis e utensílios.....	5:850\$000
Viaturas	3:000\$000
Saccaria	243\$000
Contas Correntes.....	16:188\$390
Caução da directoria.....	10:000\$000
Obrigações a receber.....	500\$000
Caixa	280\$000
Mercadorias	19:103\$500
	78:412\$890

Passivo

Capital	50:000\$000
Contas Correntes.....	17:125\$200
Titulos em caução.....	10:000\$000
Depósitos	1:200\$000
Lucros e Perdas.....	87\$690
	78:412\$890

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito

Despesas Geraes.....	73:259\$950
Perda em saccaria.....	45\$000
Lucro liquido.....	87\$690
	73:392\$640

Credito

Lucro liquido em mercado.....	67:179\$140
Juros	13\$500
Alugueis	6:200\$000
	73:392\$640

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1935.
— S. A. Café Triumpho — A. Fraga Rocha, director.
(C. 743 — 5-2-935 — 61\$200.)

BANCO DO BRASIL

CARTEIRA DE REDESCONTOS

BALANCETE EM 2 DE FEVEREIRO DE 1935

Activo

Titulos redescotados.....	212.953:815\$600
Despesas geraes	175\$200
	212.953:990\$800

Passivo

Banco do Brasil —	
Corrente	7.278:743\$000
Fundo de reserva	2.380:559\$700
Redescontos	3.294:688\$100
Thesouro Nacional ..	200.000:000\$000
	212.953:990\$800

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1935.
— Antunes Maciel, director. — Frederico Rego Filho, contador-thesoureiro.

EMPRESA DE ARMAZENS GERAES CARANGOLA S. A.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo

Machinismos	47:000\$000
Ações caucionadas	20:000\$000
Contas correntes	154:992\$340
	221:992\$340

Passivo

Capital	200:000\$000
Caução da Directoria ..	20:000\$000
Fundo de reserva	1:605\$340
Lucros e perdas	387\$000
	221:992\$340

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito

Peosal braçal	71:333\$400
Telephone	834\$000
Despesas meudas	993\$000
Impostos e licenças	24:891\$700
Anuncios	36\$700
Ordenades	82:250\$000
Aluguel	54:000\$000
Luz e força	4:265\$200
Seguros	11:623\$800
Papelarias	277\$500
	200:505\$300

Credito

Diversas receitas	3:179\$160
Armazenagens	130:778\$540
Beneficiamentos	11:913\$400
Manipulações	55:020\$900
	200:892\$300
Saldo para o exercicio seguinte	387\$000
	200:505\$300

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1935. Empresa de Armazens Geraes Carangola S. A. — Manoel Thomé do Nascimento, director.
(C. 744 — 5-2-35 — 61\$200.)

FRAGA, IRMAO & COMP.

Secção Bancaria

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1935

Activo

Depositos sem juros ..	50:000\$000
Despesas geraes	302\$800
Contas correntes	1.114:400\$910
	1.164:703\$710

Passivo

Capital	50:000\$000
Juros e descontos	47:595\$300
Conta do supprimentos (Caixa Matriz)	1.067:108\$410
	1.164:703\$710

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1935.

— Fraga, Irmão & Comp. Lda.
(C. 742 — 5-2-35 — 25\$500.)

SERVIÇOS HOLLERITH S. A.

Instituto Technico de Organização e Controle

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 1935

1° — Aos trinta e um dias do mez de janeiro de 1935 (mil novecentos e trinta e cinco), ás quatorze horas, na sede da companhia, á avenida Rio Branco numero quarenta e tres, presentes os senhores accionistas constantes do livro de presença e havendo numero legal, o senhor director geral interino abre a sessão pedindo aos accionistas presentes indicar um dos socios para presidir a assemblea, de accordo com o artigo vinte e quatro dos estatutos. 2° — Pedindo a palavra o senhor Pedro Velho Tavares de Lyra, indica o nome do senhor director geral interino, para presidir os trabalhos, o que foi accedido unanimemente. 3° — Agradecendo a indicação, o senhor director interino, corvida, ainda baseado no citado artigo, os accionistas José Carlos Ribeiro Campos e Antonio Carlos de Oliveira Mafra para secretarios, constituindo-se assim a mesa. 4° — Em seguida o senhor presidente communica á casa que, de conformidade com a convocação feita pela Empresa Official, teria a presente reunião, por objecto, examinar o balanço e approvação dos actos e contas da directoria durante o exercicio findo, documentos esses que se achavam a disposição dos senhores accionistas. 5° — Pedindo a palavra o accionista Oswaldo de Castro Dolabella declara achar desnecessario o exame das contas, uma vez que toda a contabilidade da Sociedade é fiscalizada pela firma Price Waterhouse Faller & C. e terem sido as mesmas examinadas e approvadas pelo Conselho Fiscal, conforme parecer publicado conjunctamente com o balanço no "Diario Official" de hontem, cujo exemplar se achava sobre a mesa. 6° — Pondo em discussão a indicação do senhor Oswaldo de Castro Dolabella, foi a mesma acceita pelos accionistas, ficando assim approvadas pela assemblea as contas da directoria durante o exercicio de mil novecentos e trinta e quatro. 7° — Em seguida o senhor presidente declara que de accordo com o balanço houve um lucro liquido de 892:982\$700, o qual, de conformidade com os estatutos será levado 10 % (dez por cento) para fim de reserva applicado em compra de titulos considerados de primeira ordem,

10 % (dez por cento) para um fundo destinado a supprir a deficiência do dividendo minimo de seis por cento correspondente aos juros do capital, nos exercicios seguintes e o saldo para ser dividido da seguinte forma: 10 % (dez por cento) ao director geral fundador, e o restante como dividendo do exercicio encerrado, se outro destino não lhe for dado pela assembléa. 8° — Pedindo a palavra, o accionista Pedro Velho Tavares de Lyra declara que, estando a sociedade em condições magnificas e já havendo retirado as quantias necessarias para fundo de garantia era de opinião que fossem distribuidos dividendos na base de 12 % (doze por cento). 9° — Posta em discussão a proposta do senhor Pedro Velho Tavares de Lyra foi a mesma approvada por unanimidade, ficando a directoria autorizada a distribuir dividendos naquella base. 10° — Lembra o senhor presidente a necessidade de eleger novos membros do Conselho Fiscal e seus supplentes para o exercicio de mil novecentos e trinta e cinco, para o que, suspendia a sessão por quinze minutos, depois de ter mandado distribuir cedulas para a votação. 11° — Reaberta a sessão, contadas e apuradas as cédulas, verificou-se acharem-se eleitos para membros do Conselho Fiscal os senhores Pedro Velho Tavares de Lyra (reeleito), José Carlos Ribeiro Campos (reeleito) e Arthur Thomaz Coelho; para supplentes: os senhores Carlos Kerr (reeleito), José da Castro Dolabella e José Gomes Coimbra. 12° — Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para a lavratura da presente acta, tendo sido reaberta para a leitura da mesma, que eu, Antonio Carlos de Oliveira Mafra, secretario, subscrevo e assigno com os demais presentes. — Antonio Carlos de Oliveira Mafra. — Oswaldo Bouças. — P. V. Tavares de Lyra. — José Carlos Ribeiro Campos. — Djanira Coelho Bouças. — José Cupertino da Silva. — Oswaldo de Castro Dolabella. — Henrique Torres. — Olympio Guilherme. — Carlos Kerr. — Arthur Thomaz Coelho.

(C 397 — 5-2-35 — 70\$400.)

SERVIÇOS HOLLERITH S. A.

Instituto Technico de Organização e Controle

(Republicado por ter sahido com incorrecções)

RELATORIO DA DIRECTORIA

Senhores accionistas:

Cumprindo o que determina o art. 32 das disposições transitorias dos nossos estatutos, apresento-vos hoje o relatório dos factos occorridos no decurso da gestão do nosso primeiro anno social.

O nosso instituto, unico no genero no paiz, com capitães, administração e technicos brasileiros, apesar de sómente datar a sua existencia de 10 de janeiro do anno passado, tivemos que elevar o nosso capital de 2.000 contos de réis para 5.000 contos de réis, em vista do augmento consideravel que tivemos em nossos negocios, tendo tido as nossas accções cotação na bolsa official acima do seu valor nominal.

Junto encontrarão VV. SS. o nosso balanço encerrado em 31 de dezembro de 1934, já examinado e assignado pelo nosso digno conselho fiscal, cujo parecer

aqui vae annexo. Por esse balanço, verificarão qua ha um saldo na conta de lucros e perdas, que nos permittirá distribuir um dividendo remunerador.

Tendo pedido licença para ausentar-se para o estrangeiro, por motivos de negocios, o nosso director geral, Sr. Valentim Fernandes Bouças, assumiu interinamente a directoria geral o nosso director commercial, Sr. Oswaldo Fernandes Bouças. Outrossim, tendo também, por licença, se ausentado os Srs. directores dos departamentos de execução e organização, Sr. Octavio Martins Ribeiro e Dr. Hen-

rique de Almeida Gomes, foram substituidos pelos membros do conselho fiscal, Srs. P.V. Tavares de Lyra e Dr. José Carlos Ribeiro Campos.

Temos que agradecer ao nosso digno conselho fiscal o valioso auxilio que nos dispensou.

Cumpra á assembléa geral eleger o conselho fiscal, que tem de funcionar no nosso novo anno social.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1935.
— Oswaldo F. Bouças, director geral interino.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

		Active	
Corrente:			
Dinheiro em caixa e em bancos.....		137:298\$100	
Contas a receber:			
Letras a receber.....	136:414\$700		
Duplicatas a receber.....	2.437:180\$300		
Contas de serviços technicos a receber.....	119:248\$300		
Contas de serviços technicos a extrahir.....	400:095\$500		
Commissões a receber....	301:664\$500		
Devedores diversos.....	180:948\$300	3.575:557\$600	
Mercadorias em "stock"...	2.516:602\$100		
Mercadorias em transito..	220:714\$300	2.737:316\$400	6.450:172\$100
Contas deferidas:			
Premios de seguros adiantados.....	11:396\$700		
Instalações — Matriz e filiaes.....	127:517\$000		
Depositos.....	29:124\$400		
Diversos adiantamentos para despesas.....	56:568\$800		
Outras contas em suspenso	15:597\$900		
	240:204\$800		
Debitos de vendedores...	162:379\$000	402:583\$800	402:583\$800
			8.852:755\$900
Fixo:			
Bens patrimoniaes:			
Machinismos.....	76:366\$700		
Ferramentas.....	5:688\$600		
Equipamento de demonstrações.....	10:595\$900		
Movéis e utensilios.....	315:813\$100		
Veiculos.....	11:602\$400	420:066\$700	
Titulos e obrigações:			
Apolices da Divida Publica Federal.....	26:660\$000		
Bonus e obrigações do Tesouro do Estado de S. Paulo.....	17:830\$000	44:490\$000	
Direitos e privilegios:			
Valor das representações e serviços technicos.....		1.470:769\$700	1.935:326\$400
			8.788:082\$300
Contas de compensação:			
Duplicatas e contas caucionadas:			
Banco Germanico da America do Sul.....	1.116:126\$900		
The National City Bank of N. York.....	341:301\$500		
	1.457:428\$400		
Accções caucionadas.....	150:000\$000		
Titulos caucionados.....	27:000\$000		1.634:428\$400
			10:422:510\$700

		Passiva	
Corrente:			
Contas a pagar:			
Contas de fornecedores...	125:419\$800		
Contas correntes diversas	322:865\$500		
Creditos de vendedores...	188:224\$200		
Impostos a pagar.....	58:763\$000		
Outras contas a pagar...	59:660\$100	754:432\$600	
Cias. representadas:			
Globe Wernicke, Company	112:120\$000		
Addressograph-Multigraph Corporation.....	582:352\$700		
Internal Business Mach. Corporation.....	1.411:462\$700		
	2.105:936\$000		
Menos: Importancia adiantada em dollars nos Estados Unidos.....	416:973\$400	1.688:962\$600	
Dividendos:			
1º dividendo a distribuir, aguardando autorização da assembleia geral.....	600:000\$000	3.043:395\$200	
Reservas:			
Para devedores duvidosos	360:143\$400		
Vendedores.....	87:448\$800		
Garantia do capital social	83:650\$000		
Garantia de dividendos futuros.....	83:650\$000		
Diferenças de cambio...	95:128\$700		
Outras reservas.....	34:666\$200	744:687\$100	744:687\$100
			3.788:082\$300
Contas de compensação:			
Duplicatas e contas em caução.....	1.457:428\$400		
Caução da directoria.....	150:000\$000		
Titulos em caução.....	27:000\$000	1.634:428\$400	
			5.422:510\$700
Capital:			
5.000 acções de réis 1:000\$000.....		5.000:000\$000	
			10.422:510\$700

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — *Oswaldo Bouças*, director geral interno. — *A. C. de Oliveira Mafru*, director-thesoureiro. — *J. Cupertino Silva*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do Conselho Fiscal da Servicos Hollerith S. A. — Instituto Technico de Organizaçao e Controlê, tendo acompanhado todos os trabalhos da sociedade e tendo pleno conhecimento de todos os negocios da mesma, acabam de examinar os livros e balanço, encerrados nesta data, declaram que encontraram a escripta feita com clareza nos livros exigidos pela lei, e que approvam o referido balanço e contas da directoria, louvando a mesma pela boa gestão realizada, assignando tambem o balanço nos livros.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — *P. V. Tavares de Lyra*. — *José Carlos Ribeiro Campos*. — *Carlos Kerr*.

(C. 396 — 5-2-935 — 234\$600.)

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS INVESTIGADORES DE POLICIA

EXTRACTO DOS ESTATUTOS APPROVADOS EM ASSEMBLÉA GERAL REALIZADA EM 19 DE JANEIRO DE 1935

A Associação Brasileira dos Investigadores de Policia é uma sociedade civil de auxilio geraes, que sob o lema "Unidos para o bem de todos" se propõe a ministrar aos seus associados todo amparo moral e material. Sua sede e fóro são na cidade do Rio de Janeiro, podendo pertencer ao seu quadro

social investigadores e demais funcionarios das policias civis de todos os Estados do Brasil. São órgãos de sua administração: uma directoria composta de um presidente, que representa a associação judicial e extra judicialmente em todas as relações com terceiros; um vice-presidente; um primeiro e um segundo secretarios; um primeiro e um segundo thesoureiros; um bibliothecario; um orador official; um conselho fiscal composto de tres conselheiros e de tres supplentes; uma commissão de syndicancias, composta de tres membros, todos eleitos concomitantemente por dois annos, sendo que a Assembléa Geral, representada pela reunião da maioria dos associados, é o poder supremo da associação.

Seus estatutos que foram approvados em Assembléa Geral, realizada em 19 de janeiro de 1935, só poderão ser reformados dentro de dois annos a contar da data de sua approvação. Os seus associados não respondem subsidiariamente pela obrigação da associação. Em caso de dissolução, o patrimonio social terá o destino que lhe impuzer a assembléa que dissolver a associação, assembléa que deverá reunir, pelo menos, a metade e mais um dos associados quites. Sua actual administração foi eleita em Assembléa Geral, realizada em 19 de janeiro de 1935 e ficou assim constituida: presidente, Aurelio Mendes Lobão; vice-presidente, Vicente Alves Barbosa; 1º secretario, Astrogildo Jazez Maya; 2º secretario, Armindo Pinto de Pinho; 1º thesoureiro, Laurentino Pinto Machado; 2º thesoureiro, Frederico Luiz Pereira; bibliothecario, José Joaquim Pacheco Junior; orador official, Romualdo Primavera. Conselheiros fiscaes: Ovidio Costa Ferreira, Antonio Soares, Antonio Grenha Garcia. Supplentes de conselheiros fiscaes: Juvencio de Moraes Ancora, Jacy Costa Galvão e Durval Vaz. Commissão de syndicancias: Rubens Indeli de Paes, Waldemar Pinto de Souza Varges e Francisco Silva Corrêa. Secção juridica: consultor juridico, Dr. Noemio de Souza e Silva, advogado, Dr. Norberto Lucio Bittencourt.

Secretaria, 5 de fevereiro de 1935. — *Aurelio Mendes Lobão*, presidente.

(C. 738 — 5-2-935 — 42\$800)

ANNUNCIOS

Laboratorio "Opos" Sociedade Anonyma

São convidados os senhores subscriptores das acções da Sociedade Anonyma "Laboratorio Opos", em organização, a se reunirem em assembléa geral, á rua da Alfandega n. 55, loja, ás 15 horas do dia 7 de fevereiro corrente, afim de deliberar sobre a constituição definitiva da sociedade.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1935. — *José Lopes de Oliveira Lyric*, incorporador.

(C 388—4-2-35—27\$500—3 v'zes)

Empresa de Terras São Paulo e Rio Limitada

Acum-se á disposição dos Srs. quotistas os documentos a que se refere o parágrafo unico do art. 20 dos estatutos vigentes. — *A directoria.*

(C 394—5-2-35—7\$100)

Declaração

Sebastião Miranda Montes declara ter perdido o certificado de exame de Arithmetica, prestado no Collegio D. Pedro II, em dezembro de 1925.

Juiz de Fôra, 2 de fevereiro de 1935.
— *Sebastião Miranda Montes.*

(C 565—4-2-35—15\$300—3 vezes)

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

De accôrdo com a deliberação da assembléa de 4 do corrente, ficam convocados os senhores accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria e continuação, no dia 7 do corrente, ás 14 horas, na sede social, afim de tomarem conhecimento do laudo dos louvados, nomeados naquella assembléa, para avaliar direitos com os quaes se quer realizar o augmento do capital social e effectual-o.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1935.
— *A directoria.*

(C 388—4-2-35—20\$400—2 vezes)

Companhia Fabrica de Papel Petropolis**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Primeira convocação**

Ficam convidados os Srs. accionistas da Companhia Fabrica de Papel Petropolis a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, em 15 de fevereiro proximo, ás 14 horas, na sede social, á rua do Itamaraty n. 16, afim de deliberarem sobre a emissão de um novo emprestimo debentures.

Petropolis, 29 de janeiro de 1935.
— *A directoria.*

(C 709—31-1-35—56\$100—5 vezes)

Companhia Internacional de Seguros

São convidados os senhores accionistas para a reunião da assembléa geral ordinaria, que se realizará a 27 de fevereiro proximo futuro, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da Companhia Internacional de Seguros, á rua da Alfandega n. 48, 5º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1934, parecer e contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1934, parecer do conselho fiscal e para procederem á eleição dos membros do mesmo conselho.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1935.
— *A directoria.*

(C 461—24-1-35—67\$300—6 vezes)

Companhia Internacional de Seguros

De accôrdo com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, art. 147, ficam á disposição dos senhores accionistas, na sede da Companhia Internacional de Seguros, á rua da Alfandega n. 48, 5º andar, todos os documentos relativos ao balanço do anno proximo passado, bem como os demais esclarecimentos a que se refere o mencionado artigo.

Até a data da assembléa geral ordinaria, fica suspensa a transferencia de acções.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1935.
— *A directoria.*

(C 462—24-1-35—61\$200—6 vezes)

Sociedade Anonyma "A Noticia"

Convido os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, á rua Sete de Setembro n. 94, 2º, no dia 13 de fevereiro proximo, ás duas horas da tarde, para tomarem conhecimento da situação da sociedade, elegorem a directoria e conselho fiscal, bem assim deliberarem sobre outros assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1935.
— *Candido Campos, presidente.*

(C 495—29-1-35—27\$500—3 vezes)

Companhia Manufactora Fluminense

RUA VISCONDE DE INHAÚMA N. 56, 1º

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio desta companhia, os documentos de que trata o artigo 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1935.
— *Manoel Ferreira da Silva, presidente.*

(C 279—14-1-35—32\$600—4 vezes)

Banco Suisso Brasileiro

São convidados os senhores accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, á avenida Rio Branco n. 91, 8º, no dia 9 do corrente, ás 10 horas, para a eleição da directoria, do conselho fiscal e supplementes, e augmento do capital.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1935.
— *A directoria.*

(C 734—5-2-35—24\$500—3 vezes)

Casa Bancaria Nacional de Credito S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Segunda e terceira convocações**

Convocamos os Srs. accionistas desta sociedade para uma assembléa geral extraordinaria, a realizar-se em 11 do corrente, em 2ª convocação, ás 14 horas e em 3ª convocação ás 17 1/2 horas, na sede da sociedade, á rua do Rosario n. 60, para tratar da seguinte ordem do dia:

- situação da sociedade;
- interesses geraes. — *A directoria.*

(C 398—5-2-35—10\$200)

Aos senhores constructores

A Sociedade Nacional de Agricultura chama a attenção dos Srs. constructores para o edital publicado no *Diário Official* de 29 de janeiro, abrindo concorrência para construção e reconstrução de edificios destinados á Escola de Horticultura, na Penha.

(C 741—5-2-35—18\$400—3 vezes)

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

No escriptorio desta companhia, á rua General Camara n. 41, sobrado, do dia 11 do corrente, das 13 ás 15 horas, de todos os dias uteis, excepto, sabbados, se pagará o 42º dividendo, relativo ao semestre findo em 31 de dezembro, á razão de 10\$000, por acção, mas no tocante ás acções ao portador se descontará, conforme determina o art. 175 do decreto numero 21.554, de junho de 1932, a taxa de 4 % para pagamento do respectivo imposto de renda.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1935.
— *Americo Ludolf, director-presidente.*

(C 737—5-2-35—13\$300)

Carteira de Credito Garantido, S. A.**ASSEMBLÉA DE CONSTITUIÇÃO**

Os incorporadores da "Carteira de Credito Garantido, S. A.", convidam os senhores subscriptores do capital para a assembléa de constituição, a realizar-se no dia 7 do corrente, ás 3 horas da tarde, á praça Olavo Bilac n. 28, 2º andar. — *Os incorporadores.*

(C 395—5-2-35—9\$200)

Companhia Tijuca

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, á rua Buenos Aires n. 54, 1º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Ficam suspensas as transferencias de acções nominativas e os desdobramentos das cautelas de acções ao portador, de accôrdo com o § 1º, art. 16 dos nossos estatutos.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1935.
— *A directoria.*

(C 736—5-2-35—22\$400—2 vezes)

Empresa Nacional de Petroleo**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no escriptorio desta empresa, á avenida Presidente Wilson n. 305, 2º andar, salas 208 e 209, no dia 21 do corrente, ás 15 horas, em assembléa geral ordinaria, afim de tomarem conhecimento do relatório e balanço relativo ao anno de 1934, e do respectivo parecer do conselho fiscal, bem como para eleição da directoria e do conselho fiscal para o presente exercicio.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1935.
— *Dr. Raul Santiago Bergallo, director-presidente.*

(C 735—5-2-35—16\$300)

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas do sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As "Leis usuaes da Republica" pelo Dr. Tarquinio de Souza, tem o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de tres ou mais exemplares em virtude do officio do Ministerio da Justica numero 1.264, de 8 de agosto de 1904. O Dicionario das Plantas Uteis, quando comprados mais de tres exemplares, tem abatimento de 30 %.

A

Actos do Governo Provisorio organizados por A. D. Robeiro... 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 48 de outubro de 1899 que amplia a acción penal por denuncia a decreto n. 4.475, de 4 de novembro de 1899, que regula a art. 5º da lei n. 528, de 28 de outubro de 1914..... 3\$00

Agricultura (Crea o Ministerio da) Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906..... 5\$00

Agua (Decreto n. 4.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 3\$00

Agua (Concessão d'agua no Distrito Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933 13\$500

Agua (Concessão) — Decreto numero 20.251 de janeiro de 1932 13\$500

Alfandegas (Consolidação das leis das) 5\$000

Archivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 25\$000

Volume IV 15\$000

Volume V 15\$000

Volume VI 10\$000

Archive Nacional (Publicações do):

Volume III 5\$000

Volume IV 5\$000
Volume V 5\$000
Volume VI 5\$000
Volume VII 7\$000
Volume VIII 7\$000
Volume IX 5\$000
Volume X 3\$000
Volume XI 5\$000
Volume XII 5\$000
Volume XIII 3\$000
Volume XIV 3\$000
Volume XV 3\$000
Volume XVI 3\$000
Volume XVII 3\$000
Volume XVIII 3\$000
Volume XX 4\$000
Volume XXI 5\$000
Volume XXIII 3\$000
Volume XXIV 5\$000
Volume XXV 7\$000
Volume XXVI 7\$000
Volume XXVII 5\$000
Volume XXVIII (Ilha da Trindade) 10\$000
Volume XXIX 10\$000

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903. 5\$00

Anuario de Legislações de Fazenda, por Alonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916 5\$000

Anno de 1917 10\$000

Anno de 1918 5\$000

Anno de 1919 5\$000

Anno de 1920 5\$000

Anno de 1921 10\$000

Anno de 1922 12\$000

Anno de 1923 15\$000

Autorias (Leis de direitos). Lei n. 196, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 5\$00

Autoraes (Direitos). Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1914 1\$00

Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães) 1\$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes) 1923..... 3\$500

Idem, idem (Annaes) 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de) 13\$00

Administração e Contabilidade por Alfredo Corrêa 3\$500

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume 10\$000

Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919; e 13.498, de 12 de março de 1919). 13\$500

Accidentes no trabalho (decreto n. 24.637) 1\$000

Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931. 3\$00

Acomulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932) 3\$00

Alistamento Eleitoral e Eleições (Formulario para o novo processo), por Julio do Vale Pereira 5\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — (Decreto n. 21.914, de 6 de janeiro de 1932) 1\$000

B

Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931. 5\$00

Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000

Banha de Perco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923 5\$00

Biologia Vegetal (Archivo do Instituto) volume 1º 10\$000

Caixas de Aposentadoria e Pensões (decreto n. 21.081, de fevereiro de 1932) 3\$00

Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) 1\$000

Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932. 4\$000

Circulares do Ministerio da Fazenda (por Affonso D. Ribeiro)

1º volume — 1889 a 1900....	10\$000
2º volume — 1901 a 1918....	12\$000
3º volume — 1918 a 1931....	10\$000

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração:

1º volume.....	15\$000
2º volume.....	10\$000
3º volume.....	10\$000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes.....

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa	6\$000
--	--------

— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado de profissionais e interessados.

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	3\$000
---	--------

Codigo de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931.....

Codigo de Contabilidade (Praticado), por G. A. Farias.....	30\$000
--	---------

Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926).....

Codigo de Menores (decreto numero 17.943 A, de 1927).....	1\$500
---	--------

Codigo de Menores (decreto numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, institue o Codigo de Menores)

Codigo Eleitoral (decreto numero 21.076, de 24 de fevereiro de 1923)	1\$000
--	--------

Codigo de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933)

Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º volume	20\$000
--	---------

Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909.....

Constituição da Republica (revisita) 1926.....	1\$000
--	--------

Constitution of Brasil (Edição em inglez) 1891.....

Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes — Agenor de Roure	30\$000
--	---------

Contadores e Guarda-livros (registro). . .

Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correa	7\$000
--	--------

Contrabando (Repressão do). Decreto n. 19.937, de 6 de fevereiro de 1913.....

Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares) Decreto n. 14.831.	3\$500
---	--------

Construção de casas para funcionarios e operarios da União (Decreto n. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e decreto numero 15.846, de 14 de novembro de 1922).....

Contrabando (A Repressão do), por J. Resende Silva.....	11\$000
---	---------

Consolidação das Disposições Orçamentarias de caracter permanente (Indice analytico, por Alberto Biolchini).....

Custas da Justiça Federal (Regulamento), Decreto n. 3.422, de 30 de setembro de 1899...	1\$900
---	--------

Custas na Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928).....

Côrte de Appellação (Reorganização). Decreto n. 19.408 de 18 de novembro de 1930.....	3\$000
---	--------

Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922)

Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931.....	2\$000
---	--------

Cheques (Decreto n. 2.591, de 1912)

Conselhos Consultivos (decreto n. 20.348) . . .	1\$000
---	--------

Conselho dos Contribuintes.....

Codigo de Processo Penal (Indice do) . . .	3\$000
--	--------

Custas da Justiça Local (Decreto n. 24.155) . . .

	2\$000
--	--------

D

Decretos no Governo Provisorio:

De março de 1890.....	3\$000
-----------------------	--------

De maio de 1890.....	10\$000
----------------------	---------

De junho de 1890.....	5\$000
-----------------------	--------

De outubro de 1890.....	7\$200
-------------------------	--------

De janeiro de 1891.....	2\$000
-------------------------	--------

Decisões de Governo — Coleções:

de 1832.....	3\$000
--------------	--------

de 1833.....	3\$000
--------------	--------

de 1850.....	3\$000
--------------	--------

de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fasciculos)	3\$000
--	--------

de 1890 (Governo Prov., 3º e ultimo).....	2\$000
---	--------

de 1890 (Gov. Prov., Addita-

mento)	1\$500
--------------	--------

de 1891.....	1\$500
--------------	--------

de 1892.....	4\$000
--------------	--------

de 1893.....	2\$500
--------------	--------

de 1894.....	4\$500
--------------	--------

de 1895.....	3\$000
--------------	--------

de 1896.....	3\$000
--------------	--------

de 1897.....	3\$000
--------------	--------

de 1898.....	3\$000
--------------	--------

de 1899.....	3\$500
--------------	--------

de 1900.....	3\$000
--------------	--------

de 1901.....	3\$000
--------------	--------

de 1902.....	3\$000
--------------	--------

de 1903.....	4\$000
--------------	--------

de 1904.....	4\$500
--------------	--------

de 1905.....	4\$500
--------------	--------

de 1905.....	4\$500
--------------	--------

de 1907.....	5\$000
--------------	--------

de 1908.....	5\$000
--------------	--------

de 1909.....	5\$000
--------------	--------

de 1910.....	5\$000
--------------	--------

de 1911.....	4\$000
--------------	--------

de 1912.....	3\$000
--------------	--------

de 1913.....	3\$000
--------------	--------

de 1914.....	4\$000
--------------	--------

de 1915.....	5\$000
--------------	--------

de 1916.....	7\$000
--------------	--------

de 1917.....	2\$000
--------------	--------

Debentures (Estabelece a communhão de interesses entre os portadores de).....

Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento). Decretos ns. 1.021 de 26 de agosto de 1903, e 4.958, de 9 de setembro de 1903....	3\$500
---	--------

Decas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000
---	--------

Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico):

1º volume.....	60\$000
----------------	---------

2º volume.....	30\$000
----------------	---------

Diversões publicas (Regulamento das casas de) Decreto n. 16.500, de 10 de setembro de 1924....

Dívida activa (Instruções para a cobrança amigavel da).....	1\$000
---	--------

Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços theatraes).....

Depositos, Cauções, Caixas Economicas	3\$500
---	--------

Disponibilidade (Funcionarios Publicos) (Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930)...

	3\$500
--	--------

E

Estradas de rodagem e carroçaveis construídas no Nordeste Brasileiro	\$5000
Estrada de Ferro (Segurança, Polícia e Tráfego das)	\$3500
Exército (Lei de promoções)...	\$3000
Exército (Movimento dos Quadros)	\$3500
Exército (Uniformes) — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931	\$2000
Exército (Movimento dos quadros dos officiaes)	\$3500
Estabilização (Em torno da) Política monetária e organização bancária	\$5000
Ensino Superior (Equiparação e inspecção dos institutos de) ..	\$500
Ensino Secundário (Organização). Decreto n. 19.890, de 1931	\$2000
Ensino Commercial e Regulamentar da profissão do contador. (Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932)	\$3000

Eleitoraes (circumscripções e zonas, com indice das ruas) ..	\$3000
Eleitores (alistamento e organização dos registos)	\$3000

F

Facturas consulares (decreto numero 14.039, de 1920)	\$3000
Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). decretos numeros 15.210, 1.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921 ..	\$3000
Fazenda Nacional (Organização da). Decretos 24.036 e 24.144, de 26 de março e 18 de abril de 1934.	\$2000
Formação Economica do Brasil pelo Dr. Victor Vianna	\$5000
Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo	\$3000
Funcionarios Federaes e Contratados (Nomeação)	\$500
Fallencias (lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929	\$3500
Férias a operarios e empregados (Decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931)	\$3000
Férias dos empregados no commercio, empregados bancarios e de instituições de assistência privada	\$3000
Férias dos empregados das industrias syndicalizadas.	\$3000
Fundo de Educação e Saude	\$3000
Frutas Citricas (Commercio e Exportação)	\$3000

G

Generos alimenticios (Falsificações dos) Penalidades	\$300
Geologia e supprimento d'agua subterranea no Piauy e parte do Ceará	\$2500
Geologia e supprimento d'agua subterranea no Ceará e parte do Piauy	\$2500
Geographia, geologia, supprimento d'agua, transporte e acudagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Parahyba, por R. Grandelli	\$2500
Geologia e supprimento d'agua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba, por R. Sopper	\$2500
Geologia e supprimento d'agua subterranea no Estado de Sergipe e Nordeste do da Bahia, por R. Sopper	\$2500
Governo Provisorio (Decreto que institue o) n. 19.398, de 11 de novembro de 1930	\$3000

H

Hydrographie du Haut Saint François, por Em. Liais	\$35000
Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães	\$3000
Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M) ..	\$3000
Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M) ..	\$7000
Historia da Dívida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti	\$3500
Historia das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida	\$35000
Historia do Imposto de Consumo, por Severiano Cavalcanti	\$40000
Historia da Secca do Ceará — (1877-1878), de Rodolpho Theophilo	\$4000

I

Instituto Nacional de Musica (Regulamento)	\$3000
Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1930. (Modifica a anterior organização)	\$3000
Instituto de Previdencia (decreto n. 17.778, de 1927)	\$3500
Imprensa Nacional (Historico, por Francisco Miranda)	\$7000
Imprensa (Lei de). Decreto numero 1.743, de 31 de outubro de 1923	\$3000

J

Jóias e obras de ourives (Imposto de). Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923	\$300
Justiça Federal (Consolidação das Leis da)	\$3000
Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891	\$300
Justiça Federal (Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, em elaboração)	\$3000
Justiça do Districto Federal (Modifica a organização da). Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926	\$3000
Justiça do Districto Federal — (Reorganiza a Corte de Appellação) — (Decreto n. 19.408, de 1930)	\$300
Justiça Local (Regimento Interno da Corte de Appellação) (1932) ..	\$3500
Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal e da Corte de Appellação — Outubro novembro e dezembro de 1932)	\$3000

L

Leis (Collecções de)	
de 1808 a 1809	\$2500
de 1810 a 1811	\$2500
de 1812 a 1815	\$2000
de 1816 a 1817	\$2000
de 1818 a 1819	\$2000
de 1821	\$200
de 1822	\$2000
de 1823	\$2000
de 1825	\$2000
de 1826	\$1500
de 1832	\$4500
de 1833	\$4500
de 1834	\$1200
de 1935 — 2 volumes	\$4000
de 1836	\$3600
de 1937	\$3000
de 1838	\$2300
de 1839	\$3400
de 1840	\$3000
de 1842	\$3500
de 1843	\$2500
de 1844	\$2500
de 1845	\$2300
de 1847	\$2600
de 1848	\$1800
de 1850	\$7000
de 1852 — 2 volumes	\$3200
de 1857 — 2 volumes	\$3600
de 1858 — 2 volumes	\$3500
de 1859 — 2 volumes	\$3500

de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	\$500
de 1862 — 2 volumes.....	\$5500
de 1863 — 2 volumes.....	\$5600
de 1864 — 2 volumes.....	\$5500
de 1864 — Additamentos...	\$500
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$600
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	8\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1891 — 2 volumes.....	11\$000
de 1895 — 1 volume.....	8\$000
de 1906 — 2 volumes.....	15\$200
de 1909 — 2 volumes.....	26\$000
de 1910 — 2 volumes.....	20\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000
de 1918 — 3 volumes.....	20\$000
de 1919 — 3 volumes.....	20\$000
de 1920 — 5 volumes.....	40\$000
de 1921 — 6 volumes.....	40\$000
de 1922 — 4 volumes.....	30\$000
de 1923 — 4 volumes.....	35\$000
de 1924 — 4 volumes.....	30\$000
de 1925 — 2 volumes.....	20\$000
de 1926 — 3 volumes.....	35\$000
de 1927 — 2 volumes.....	20\$000
de 1928 — 2 volumes.....	25\$000
de 1929 — 4 volumes.....	35\$000
de 1930 — 2 volumes.....	15\$000
de 1931 — 4 volumes.....	50\$000
de 1932 — 5 volumes.....	60\$000

Leis do pagamento:

de 1892.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1898.....	1\$200
de 1908.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1920.....	3\$000
de 1922 (Receita).....	2\$000

de 1923 (Receita).....	3\$000
de 1923 (Despesa).....	6\$000
de 1924 (Receita).....	2\$000
de 1924 (Despesa).....	3\$000
de 1925 (Despesa).....	4\$000
de 1925 (Receita).....	3\$000
de 1926 (Receita anotada).....	5\$600
de 1927 (Despesa).....	5\$600
de 1927 (Receita).....	1\$000
de 1927 (Receita anotada).....	5\$000
de 1928 (Receita).....	1\$000
de 1928 (Despesa).....	6\$000
de 1929 (Receita).....	2\$000
de 1929 (Despesa).....	6\$000
de 1930 (Receita).....	1\$500
de 1930 (Despesa).....	12\$000
de 1931 (Receita — Alterações).....	1\$000
de 1931 (Despesa).....	4\$000
de 1931 (Despesa anotada).....	6\$000
de 1932 (Despesa).....	4\$000
de 1932 (Receita e Despesa).....	1\$000
de 1933 (Receita).....	1\$000
de 1933 (Despesa).....	4\$000
de 1934 (Despesa).....	4\$000

Legislação do Governo Provisório, por A. D. Ribeiro:

De 1930 a 1933..... 20\$000

Legislação Brasileira, por Afonso Duarte Ribeiro:

2º volume — 1901 a 1910.. 16\$000

3º volume — 1911 a 1920.. 20\$000

Legislação Ferroviária Federal do Brasil, por Alberto Paiva:

De 1928 a 1922)

1º volume..... 16\$000

2º volume..... 16\$000

3º volume..... 16\$000

4º volume..... 16\$000

5º volume..... 16\$000

6º volume..... 16\$000

7º volume..... 16\$000

8º volume..... 16\$000

9º volume..... 16\$000

10º volume..... 16\$000

11º volume..... 16\$000

12º volume..... 16\$000

13º volume..... 16\$000

Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Harquinio de Souza e Gaetano Montenegro..... 10\$000

Legislação Eleitoral:

IV — Legislação e Jurisprudencia 1\$000

V — Legislação e Jurisprudencia 1\$000

VI — Representação das Associações Profissionais:

(Legislação e Pareceres)..... 1\$000

VII — Legislação subsequente.

Decretos ns. 22.621, 22.627, 22.671, 22.672 e 22.606. Das condições de elegibilidade e do registro de candidatos. Instruções para o processo de recursos das decisões das turmas apuradoras..... 1\$000

VII — Legislação Eleitoral

Reforma dos Regimentos Internos e Jurisprudencia..... 1\$000

IX — Decretos ns. 28.094 e 28.108

— Fixação da data da Assembleia Constituinte — Jurisprudencia 1\$000

IX — Documentos referentes à eleição da Assembleia Constituinte.

..... 2\$500

Licenças (Decreto n. 16.582, de 5 de agosto de 1924), regulando a concessão de licenças dos funcionários publicos civis e militares..... 1\$000

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa (M):

1º volume..... 5\$000

2º volume..... 5\$000

Limites (Questões de) — Minas Geraes versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra.... 3\$000

Letras de cambio e a nota promissoria (Decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiais)..... 5\$00

Logradouros Publicos (Indice das ruas)..... 1\$000

M

Mapa da bacia do rio Itapicuri, Estado da Bahia, por G. Lane 1\$000

Mapa photographico do Estado do Piahy..... 1\$000

Mapa photographico da Serra do Araripe..... 5\$00

Mensagem presidencial:

de 1924..... 5\$000

de 1926..... 5\$000

de 1928..... 5\$000

de 1929..... 20\$000

de 1930..... 15\$000

Menores abandonados e delinquentes (Assistencia e protecção dos). Decreto n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924..... 2\$000

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 31

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Fevereiro de 1935

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do director geral

Dia 4 de fevereiro de 1935

Registro de marcas

Sergio, Filhos & Comp. Ltda. — AQUECEDOR GUARANY — classe 8 (termo 29.834). — Renove-se o registro.

Sterling Remedy Company — CASCARETS — classe 3 (termo 34.411). — Renove-se o registro.

J. B. Duarte & Comp. Ltda. — FORTEVIGOR — classes 1, 2, 3, 4 e 41 (termo 23.754). — Registre-se.

Sociedade Industria e Commercio Limitada — SIC — classes 36 e 37 (termo 27.711). — Registre-se.

Elekeiroz S. A. — FORMICIDA JUPITER — classe 2 (termo 31.216). — Registre-se.

Paulo Proença & Comp. Ltda. — GEROQALCIO — classe 3 (termo 30.655). — Registre-se.

Manoel Paulo Monteiro — L. PELIER — classe 48 (termo 31.767). — Registre-se.

Empresa de Zarcão Brasil Limitada — VITREO BRASIL — classe 1 (termo 30.573). — Registre-se.

Parke, Davis & Comp. — SENSIBAMIN — classe 3 (termo 31.540). — Registre-se.

The Goodyear Tire Rubber Company — “Consiste num desenho representando parte de um aro para vehiculos” — classe 39 (termo 32.503). — Registre-se.

Adão, Henriques & Comp., Ltda. — BUNGALOW — classe 55 (termo 32.219). — Registre-se.

S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo — GERGEOLIVA — classe 41 (termo 30.572). — Registre-se.

Dante Fungiolli — LETALOL — classe 2 (termo 32.849). — Registre-se.

Domingos de Souza Barros Junior — FRUTIGESTOL — classe 3 (termo 32.987). — Registre-se.

Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas — PAULISTA — classe 38 (termo 32.994). — Registre-se.

Instituto Pinheiros — HEMERGON — classe 3 (termo 32.698). — Registre-se.

Companhia Lanificio Rio de Janeiro S. A. — “Representação de seis frisos, sendo tres brancos e tres pretos” — classe 32 (termo 32.792). — Registre-se.

Carlos Gonçalves de Carvalho — G. G. C. — classe 16 (termo 32.822). — Registre-se.

Neoterapico Nacional Ltda. — ENX — classe 3 (termo 32.829). — Registre-se.

Bhering, Companhia S/A. — CAFE' GLOBO — classe 41 (termo 32.862). — Registre-se.

Murias & Comp. — CAFE' CAMÕES — classe 41 (termo 32.868). — Registre-se.

Paulo Lauria — MOLHO LAURIA — classe 41 (termo 32.887). — Registre-se.

S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo — VELUTONO — classe 16 (termo 31.034). — Registre-se.

H. Douat & Comp. — H. DOUAT & COMP. BRASIL — classes 41, 42, 44 e 60 (termo 23.993). — Registre-se nas classes 41, 42 e 44.

Agostinho San Martin Filho. — BANDEIRANTE — classe 6 (termo 32.268). — Registre-se na classe 8.

Sixel & Holzer — GOLAS OKALIN — classe 1 (termo 31.652). — Registre-se na classe 52.

Valentim Augusto de Aguiar — KING-KONG — classe 41 (termo 32.536). — Registre-se, exclusivamente para distinguir o artigo mencionado no cliché.

Oroxó Esmeris S. A. — ITACORUND — classe 60 (termo 32.444). — Registre-se, na classe 55.

Oroxó Esmeris S. A. — OROXO — classe 60 (termo 32.445). — Registre-se na classe 55.

Oroxó Esmeris S. A. — CARBOROX — classe 60 (termo 32.446). — Registre-se na classe 55.

Oroxó Esmeris S. A. — ITABICORUND — classe 60 (termo 32.447). — Registre-se na classe 55.

João Girardelli — COLLATUDO HYDRAULICO — classe 60 (termo 23.320). — Registre-se, considerando-se como distinctiva a forma da representação da marca.

José Alves Marques — TINTURARIA LUZO — classes 1 e 36 (termo 25.380). — Registre-se na classe 36.

S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo — ESPLENDOR — classe 3 (termo 31.069). — Registre-se, exclusivamente para distinguir o artigo mencionado no cliché.

Saverio de Santo — VITALIZIE DE SANTO — classe 46 (termo 32.034). — Indeferido, de accordo com o art 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Dr. Euclides C. Dania — FINIGON — classe 3 (termo 31.784). — Indeferido, por collidir com a marca 6.627, de São Paulo.

Mappin Stores — Brasil — Limitada — ATLANTIS — classe 48 (termo 32.645). — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 20.285.

San'Anna Souza & Comp. — ANIL JAPON — classe 46

(termo 32.820). — Indeferido, tendo em vista o disposto no art. 88 do decreto n. 16.264, de 1923.

J. Guglielmo — INOTSAL — classe 3 (termo 31.158). — Indeferido, de accôrdo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Monclar de Lima Rocha e Antonio Pires Rebello — CREMOVAN — classe 3 (termo 30.135). — Indeferido, de accôrdo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Metrotone Radio Limitada — PARAMOUNT RADIO — classe 9 (termo 32.228). — Indeferido, de accôrdo com o art. 80, n. 3, do decreto n. 16.264, de 1923.

Cotonificio Othon Bezerra de Mello S. A. — LEXO (fig. de) — classe 23 (termo 32.177). — Indeferido, de accôrdo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Elias Tomchinsky — UNIVERSAL — classe 48 (termo 32.091). — Indeferido, por collidir com a marca internacional n. 48.749.

Cancellamento de marca

Leopold Cassella & Co. (754-35 — requerem o cancellamento da marca "Argoflavin", registrada sob o n. 7.669). — Annote-se o cancellamento da marca nacional — Argoflavin — n. 7.669, a requerimento do respectivo titular — Leopoldo Cassella & Co., Gesellschaft m. b. H. e archive o processo.

Modificações de firmas

Gordinho Braune S/A (24.064/34 — pede para ser annotada na marca "piratiniga" a sua nova denominação de firma), Tecelagem de Seda Santa Magdalena Limitada (23.751/34 — pede para ser annotada na marca "Bicho de Seda" a sua nova denominação de firma), e Eleikeiroz S/A (22.331/34 — requer seja annotada na marca "Lance Perfum Folia" a sua nova denominação de firma). — Annotem-se.

Transferencia de marcas

Perfumaria Myrta S. A. (666/35 — transferencia para o seu nome da marca Sabão Seda, registrada sob o n. 35.625), Jayme Torres (18.520/34 — transferencia para o seu nome da marca "Serum Hemo-Trophico Massara" registrada sob o n. 6.996), Companhia Nacional de Rendas e Bordados S. A. (1.395/35 — transferencia para o seu nome da marca "Pavão" registrada sob o n. 15.131). — Annotem-se as transferencias.

Perfumaria Myrta S. A. (666/35 — transferencia para o seu nome da marca "Sabão Seda" registrada sob o numero 38.405). — Annote-se a transferencia.

Romeu Rodrigues (11.563/34 — transferencia para o seu nome da marca "Amyres" registrada sob o n. 29.795). — Annote-se a transferencia de accôrdo com os pareceres.

Exigencias

João Masiero (termo 31.226). — Apresente novas vias descriptivas excluindo a faculdade de variar de typo de letras e exposição.

Companhia Carloca Industrial (termos 31.334 e 31.335). — Aguarde-se solução do processo n. 1.225/35.

Dr. Giovanni Infante (10.096/28). — Preliminarmente, satisfaca a exigencia da Secção.

Albino de Lacerda (5.563/33). — Satisfaca a exigencia, nos termos do parecer.

Pirelli S/A., Companhia Nacional de Conductores Electricos (termo 32.469). — Preliminarmente, apresente novas vias descriptivas melhor definindo a natureza do registro impetrado e preste informações quanto ao titular da marca internacional apontada.

Michel Cosmetics Inc. (440/35 — junto ao termo 32.864). — Requeira, em separado, novo registro e apresente instrumento do mandato.

Giacosa Irmãos (termo 31.302). — Caracterize melhor a marca.

Mappin Stores — Brasil — Limitada (termo 32.647). — Preliminarmente, prove que os artigos reivindicados são de procedencia estrangeira.

Mappin Stores — Brasil — Limitada (termo 32.644). — Preliminarmente, prove que os artigos reivindicados são de importação estrangeira.

Mappin Stores — Brasil — Limitada (termo 32.648). — Preliminarmente, prove que são de importação estrangeira os artigos reivindicados.

Empresa "Mercurio" de Marcas e Patentes Ltda. (728, de 1935 — junto ao 8.557/34). — Regularize a requerente o subestabelecimento da procuração de accôrdo com a informação.

Prorrogação de prazo

Shuron Optical Company, Inc. (termo 34.416). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

Diversos

J. P. de Castro (termo 31.102). — Mantenho o despacho.

Luiz da Cunha Vieira (774/35). — Archive-se.

J. Tavares Cardoso (16.879/34 — junto ao 1.479/33). — Indeferido, de accôrdo com o art. 2.º § 3.º do decreto 24.347 de 6 de junho de 1934.

A. Freitas & Comp. (20.743/34 — junto ao termo 30.638). — Nada ha que deferir, por já ter sido despachado o processo.

Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 4 de fevereiro de 1935

Exigencias

João C. Hartenstein (termo 32.082). — Satisfaca a exigencia constante da informação do Archivo.

Manceo Gaspar (termo 32.589), A. Machado & Comp. (termos 33.074 e 33.075). — Satisfacam a exigencia do art. 119, do Regulamento approved pelo decreto n. 20.377 de 1934

NOTICIARIO

NOTIFICAÇÕES

Nos termos do art. 4.º do decreto n. 24.347 de 1934, são convidados os Srs. Renha & Comp., a comparecer a este Departamento, afim de effectuarem o pagamento da taxa

para expedição do certificado de sua marca "Grande Feira de Calçados Systema Sul Americanos", dentro do prazo de dez dias.

São convidados os Srs. De Faria & Comp., a comparecer a este Departamento, afim de prestarem esclarecimentos exigidos pela Secção.

AVISOS AOS REQUERENTES DE MARCAS

Os requerentes de marcas, abaixo mencionados, ou seus procuradores deverão comparecer à sede deste departamento afim de satisfazerem o pagamento da taxa de expedição dos certificados de que trata o art 108, letra b, cumprindo essa exigencia no prazo de 30 dias.

A inobservancia desse prazo importará no archivamento do processo, consoante dispõe o art. 1º, letra d, do decreto n. 22.990.

Nome — Marca — Termo

Griffithe Bros & C. London Ltd. — Peacock Brand — 34.357.

Companhia Fiação e Tecidos Alliança — Fluminense — 14.298.

Costa Pacheco & Comp. — Jasmin — 28.060.

Jacob Eduardo Toedtli — Casa das Bonecas — 28.126.

Benedicto Lima — Lar — 28.563.

A. V. Carvalho & Comp. — Guanabara — 28.741.

M. Abreu & Comp. — Tonobis — 28.835.

V. Werneck & Comp. — Vinho Iodo-Phosphatado — 8.920.

Pedro Nolasco Coimbra — Universal — 29.020.

Antonio Ribeiro Abreu — Nobreza — 29.079.

Luigi Augusto Bonfanti — L'Italiano — 29.335.

Moraes Bittencourt & Comp. — Licor Amazonia — 29.350.

Standard Oil of Brasil — Edificio Standard — 29.815.

Umberto Cinelli — Agencia Nacional Ultramarina — 9.829.

Luis Y Enrique Lemos — Lemos — 29.835.

Nelson de Castro Barbosa — Suinam — 29.919.

Carlos A. Rifaud — O Palpitar de S. Paulo — 29.955.

J. R. Nunes — Fie — 30.269.

Novotherapica Italo Brasileira G. Mattin & Comp. — Antilasthatico — R. S. — 30.412.

Antonio Paschoa — Paschoa — 30.495.

Luiz Carlos Berrini — Elceber — 30.496.

Steel And Tubes Inc. — Electrunite — 30.526.

Reis Almeida & Comp. — Reis — 30.603.

Laboratorio Eutherapico Nacional Ltd. — Drenocolina — 30.671.

Roman Poznanakj — Legislation Brasilienne — 30.678.

Manufactura de Artefactos de Borracha e Asbestos Ltd. — Maba — 30.679.

G. S. Corrêa & Comp. Ltd. — Apetecin — 30.716.

Oscar Rudge — Ouro — 30.758.

Cezarino Gutilla — Dominador — 30.781.

Julio Zambeetti — Eumetral — 30.822.

Pereira Pires & Comp. — Platina — 30.909.

Biotherapia Aceps S. A. — Estomergene — 31.037.

Affonso Arinos de Mello Franco — Folha de Minas — 31.056.

S. A. Industrias R. F. Matarazzo — Duravel — 31.068.

Bonigno Mendes Caldeira — Vomer Bar — 31.075.

Companhia de Charutos Pocock — Pery — 31.080.

Companhia Sul Americana Ltd. — Parthnon — 31.082.

A. Perfumaria Roger Cheramy — Minueto — 31.083.

Albano Volkmer & Comp. — Palitos Alvo — 31.085.

S. A. Companhia Nacional de Fumos e Cigarros — B. P — 31.092.

Viriato Augusto Fernandes — Severa — 31.097.

Govêa de Oliveira & Comp. — Panduro — 31.090.

Fachi Papini & Comp. — Trio — 31.114.

Pereira & Comp. — Annibal — 31.120.

Scalzilli & Comp. Ltd. — Extra Secco — 31.124.

Gomes & Freire Ltd. — Procopio Ferreira — 31.129.

Paulo de Britto & Comp. — Pernambucana — 31.155.

Companhia Sertaneja — Sertaneja — 31.156.

Sabbado D'Angelo — Saudade — 31.161.

Corrêa & Comp. — Flora — 31.171.

Carvalho Teixeira & Comp. — Casa do Povo — 31.195.

Antonio Corrêa Beraldo — A. G. B. — 31.218.

Alfredo Seabra da Cruz — Seabra — 31.220.

Laboratorio Medical Ltd — Histotone — 31.231.

Laboratorio Medical Ltd. — Nazefedril — 31.232.

Western Bottle Manufacturing C. — 2 marcas: Dr. West's (31.242) e Dr. West's (31.243).

Albertino Mendes Maia — Eugenia — 31.250.

Angelo Barata Primo — Fulminante — 31.259.

Companhia Brasil Industrial — C. B. I. — 31.260.

Alvaro Bruno dos Santos Nora — Noralva — 31.270.

Leite Primus Ltd. — Primus — 31.276.

João Ferreira — Permanente — 31.296.

Saulle Pagnoncelli & Filhos — Pagnoncelli — 31.308.

Alvaro Trindade Cruz — Correio do Estado — 31.318.

Lebarbenchon & Comp. — Apollo — 31.322.

Constant & Comp. — Hovenia — 31.323.

Companhia Souza Cruz — Tonka — 31.327.

Companhia Souza Cruz — Alesia — 31.329.

A. Costa — Dhalia — 31.332.

Carlos Schroeder S. A. — Schoeder — 31.333.

Prado & Donati — Ines — 31.339.

Arthur Bastos & Comp. — 4 marcas: Cruz de Ouri (31.342), Trombetas (31.343), Aranha Azul (31.344) e Justica (31.345).

João Maia & Comp. Ltd. — Lapidado — 31.368.

Alberto Lebre Seabra — Acqua-Sana — 31.377.

Bromberg & Comp. — Colono — 31.378.

Irmãos Mattos & Comp. — Jacarés — 31.391.

José Xavier Guimarães — Metropole — 31.392.

Antonio Abraim — Abraim — 31.393.

Baumhardt Irmãos — Norma — 31.407.

- Souza Seabra & Comp. — Gotinjeter — 31.427.
 Sabbado Angelo — Togo 31.434.
 John Haig & Comp. — Gold Label — 31.435.
 Lutz Ferrando & Comp. — Record — 31.452.
 Empresa Riograndense de Mete — Artigas — 31.486.
 N. Formentini — Corredix — 31.495.
 Domingos da Costa Rubim e outros — Brasil Paiz de Turismo — 31.502.
 Usinas Chimicas Brasileiras Ltd. — Phenodral — 31.512.
 Stolzer Duarte & Fernandes — Ripon — 31.514.
 M. V. Hansen & Comp. Ltd. — Fadot — 31.521.
 Hammermill Paper C°. — Pergaloid — 31.539.
 Tetra Ltd. — Tetra — 31.552.
 S. Rousseau & Comp. — Perfecta — 31.564.
 Renato Ayres da Fonseca e outro — Completo — 31.565.
 The Goodyear Tire & Rubber C°. — Emerald-Cord — 31.602.

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPÓSITO

Publicação feita de acordo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923):

§ 2.º Da data da publicação, de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da

Termo n. 14.823, de 4 de fevereiro de 1935.

Alberto Cordeiro, Campos (Estado do Rio).

Pontos característicos da invenção de "um novo tipo de caldeira ou camara de agua, que, electricamente aquecida, serve para distribuição continua de agua quente para fins caseiros ou industriaes" (privilegio de invenção):

1º, "um novo tipo de caldeira ou camara de agua, que, electricamente aquecida, serve para distribuição continua de agua quente para fins caseiros ou industriaes", caracterizado pelo facto de ficar a caldeira installada acima do forro da casa ou escondida em qualquer outra parte do edificio, onde, sem prejudicar a esthetica do edificio ou roubar espaço melhor aproveitavel, funciona, electricamente aquecida, para fornecer, continuamente ou não, agua quente a todas as partes desejadas da casa;

2º, um novo tipo de caldeira ou camara de agua, como em reivindicação 1, caracterizado pelo facto de fazer-se o aquecimento da agua por meio de uma ou mais resistencias electricas, horizontalmente installadas na camara de agua e montadas dentro de um tubo de metal inferrujavel, tubo esse que serve tanto para proteger e conservar as resistencias electricas como tambem para evitar o contacto directo das mesmas com a agua;

3º, um novo tipo de caldeira ou camara de agua, como em reivindicações 1 e 2, com o característico de existir, em baixo da parte frontal da caldeira, uma abertura prolongada, de forma cylindrica ou quadrada — a chamada "bocca" — com os cantos revirados e reforçados como tambem perfurados para, nesta bocca, ser montado, por meio de parafusos, um bloco metallico, de igualmente forma cylindrica ou quadrada, no qual será fixado o tubo de metal, mencionado na reivindicação anterior;

4º, um novo tipo de caldeira ou camara de agua, como em reivindicações 1 e 2, com o característico de ser o bloco metallico, referido na reivindicação anterior, constituido por um flange, de forma quadrada ou circular, que se adapta ao disco reforçado na volta da bocca da caldeira e que possui furos radiaes, aos quaes se adaptam os tubos protectores das resistencias;

5º, um novo tipo de caldeira ou camara de agua, como em reivindicações 1 a 4, caracterizado pelo facto de ser a camara de agua envolvida num manto, confeccionado de madeira, de chapas de ferro ou de qualquer outro material apropriado, poendo o dito manto ter forma quadrangular, hexagonal, cylindrica ou qualquer outra forma conveniente, e ficando previsto entre o manto e a camara um espaço que será preenchido com cinza vegetal, serragem de madeira, farinha de cortiça ou qualquer outro material isolante;

6º, um novo tipo de caldeira ou camara de agua, de accordo com as reivindicações 1 a 5, caracterizado pelo facto de estar previsto, no canto inferior do lado frontal da camara, o tubo alimentador que serve para a introdução da agua fria, e, no canto superior da parte trazeira da camara, o tubo fornecedor de agua quente;

7º, um novo tipo de caldeira ou camara de agua, conforme reivindicações 1 a 6, com o característico de montar-se em cima da caldeira um tubo respirador, o chamado "tubo de segurança", que, estendido até acima da caixa d'agua, serve ao fim de dar ás sobras de agua e de vapor livre saída da caldeira para a caixa d'agua, assim evitando que se humedeca o forro do predio;

8º, um novo tipo de caldeira ou camara de agua, como em reivindicações 1 a 7, caracterizado pelo facto de montar-se em baixo da caldeira um tanque confeccionado de chapa de ferro ou outro material apropriado, tanque esse, que, cabendo a mesma quantidade de agua que a camara, serve para proteger o tecto contra vasamentos, humidade e outros estragos, e que é, por meio de um tubo, ligado á calha do predio ou a um ladrão da caixa d'agua;

9º, um novo tipo de caldeira ou camara de agua, como em reivindicações 1 a 8, com o característico de estar, na "bocca" da caldeira e ao lado do tubo protector da resistencia, previsto um orificio destinado á installação facultativa de um interruptor automatico para desligar a caldeira de agua da corrente electrica, sempre que a agua quente chegar á temperatura maxima;

10º, um novo tipo de caldeira ou camara de agua, como em reivindicações 1 a 9, caracterizado pelo facto de ser o manto, mencionado sob 5, provido de um dispositivo de reforço interno, constando de uma peça de ferro, que se adapta á forma do manto e sobre a qual são soldados tres esteios transversaes destinados a evitar uma deslocação da camara interna, servindo para assegurar a firmeza da installação inteira um suporte, montado externamente em baixo da caldeira;

11º, "um novo tipo de caldeira ou camara de agua, que, electricamente aquecida, serve para distribuição continua de agua quente para fins caseiros ou industriaes", em conformidade com as reivindicações 1 a 10, caracterizado pelo facto de ter as suas peças construidas, dispostas e adaptadas, de modo a funcionarem como substancialmente ficou descripto no relatorio com referencia aos desenhos annexos e para os fins especificados.

Termo n. 14.824, de 4 de fevereiro de 1935.

Georges Wechsler — Belgica.

Pontos característicos da invenção de "Installação automatica para o fechamento das portas de ascensores e de andares (privilegio de invenção):

1 — Installação automatica para o fechamento das portas de ascensores e/ou de pavimentos ou semelhantes, caracterizada pelo facto de ser constituida por um dispositivo motor qualquer commandado por elementos de tempo para o accionamento e comprehendendo eventualmente dispositivos para a inversão de marcha, o todo solidario com a cabine de ascensor e disposto de modo a poder accionar os órgãos de tracção montados sobre a porta da cabine e sobre cada porta de pavimento, afim de fechar estas.

2 — Installação automatica como reinvidicada em 1, caracterizada pelo facto de que o accionamento que opera o fechamento de uma porta situada em frente da cabine é realizado automaticamente em virtude da posição aberta desta porta.

3 — Installação automatica para o fechamento das portas de ascensores e de pavimentos ou semelhantes, caracterizada pelo facto de comprehender mais particularmente alavancas oscillantes de tracção, accionadas por um motor a dimultipli-

cação e controlado por um inversor de corrente e por interruptor de tempo accionado por um electromagneto, que é por sua vez excitado por uma corrente normalmente cortada por cada porta fechada.

4 — Instalação automatica como reivindicada em 3, caracterizada pelo facto de que o motor pôde ser substituído por um dispositivo electromagneto de construção apropriada.

5 — Instalação automatica como reivindicada em 3, caracterizada pelo facto de que as alavancas de tracção atuam sobre um dos montantes moveis de uma porta corredia, afim de fechar esta completamente.

6 — Instalação automatica como reivindicada em 3, caracterizada pelo facto de que, em virtude da acção do motor, o inversor modifica o sentido de acção do dispositivo motor depois de um determinado percurso, afim de trazer as alavancas de tracção para a posição de repouso.

7 — Instalação automatica como reivindicada em 5, caracterizada pelo facto de que as alavancas de tracção são dispostas para accionar portas de batentes.

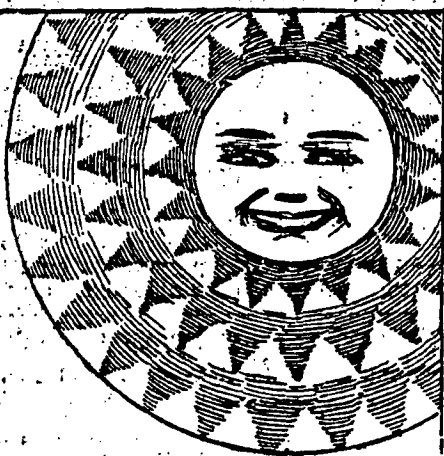
Finalmente, reivindica os beneficios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido de patente depositado na Repartição de Patentes da Belgica, em 6 de fevereiro de 1934, hoje Patente n. 401.304.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de accordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1923 Parágrafo unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquellos que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 34.938, de 2-2-35

A. Fernandes Magalhães & Comp. — Capital Federal



SOL

Classe 41 — Substancias alimenticias provenientes de animaes, em conserva ou não, substancias alimenticias provenientes de vegetaes, em conserva ou não e ingredientes de alimentos e preparados de substancias para esses fins em conserva ou não

Termo n. 34.940, de 4-2-35

Hopkins, Causer & Hopkins — Capital Federal

ALPHA

MARCA & REGISTRADA

Classe 6 — Separadores de creme, desnatadeiras, salgadeiras, batadeiras, espremedeiras, resfriadores pasteurizadores e seus accessorios, de ferro, aço ou madeira. (Renovação)

Termo n. 34.941, de 4-2-35

Antonio Guilherme Dias de Almeida — Capital Federal

DENTINOS

Classe 48 — Creme dental, pó dentifricio, elixir dentifricio, sabão dentifricio e escovas de dentes

Termo n. 34.942, de 4-2-35

Adolpho Wittlich — Caxias — Estado do Rio



Classe 17 — Fitas para machinas de escrever, artigos de escriptorio em geral

Termo n. 34.943, de 4-2-35

União dos Garagistas do Rio de Janeiro — Capital Federal



Classe 60 — Publicação mensal

Termo n. 34.944, de 4-2-35

Felxeira, Barbosa & Companhia Limitada — Capital Federal



Classe 43 — Polpa de tamarindos para refrescos

Termo n. 34.945, de 4-2-35

Lopes Sá & Companhia — Capital Federal



LOPES SA & CIA

IMPORTAÇÃO E CONFECÇÃO

ESPECIAL PAPEL PARA
CIGARROS

A MAIS ANTIGA DO BRASIL

LOPES SA & CIA

MANUFATURA DE CIGARROS DE LUZO
deve ser um bom cigarro

Classe 38 — Papel de cigarros

Termo n. 34.946, de 4-2-35

Lopes Sá & Companhia — Capital Federal



LOPES SA & CIA

IMPORTAÇÃO E CONFECÇÃO

LEGITIMO PAPEL



A MAIS ANTIGA DO BRASIL

LOPES SA & CIA

MANUFATURA DE CIGARROS DE LUZO
deve ser um bom cigarro

Classe 38 — Papel de cigarros

Termo n. 34.947, de 4-2-35

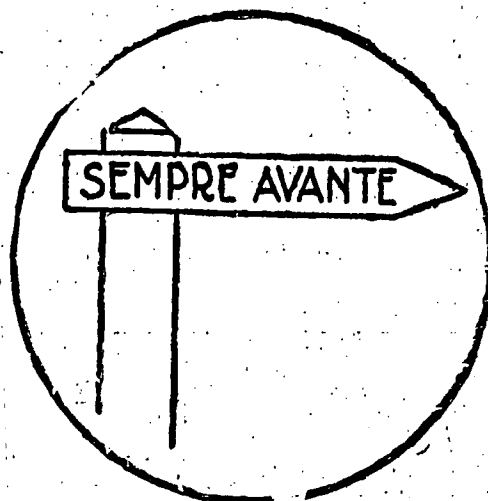
F. F. Fontana & Comp. — Curitiba — Estado do Paraná

"GOES"

Classe 41 — Herva matte

Termo n. 34.948, de 4-2-35

Arthur Koblitz & Comp. — São Luiz do Maranhão

Classe 35 — Couros e peles preparados ou não. Artefactor
de couros e pellos não incluídos em outras classes

Termo n. 34.949, de 4-2-35

Perfumaria Myrta S/A — Capital Federal

NELLY

Classe 48 — Artigos da classe

Termo n. 34.950, de 4-2-35

Leonardo Sannicandro — Capital Federal



Classe 48 — Artigos da classe

Termo n. 34.951, de 4-2-35

Companhia de Perfumarias Beija-Flor — Capital Federal

" S A N T A L I S "

Classe 48 — Artigos da classe

Termos n.º 34.952 e 34.953, de 4-2-35

Companhia de Perfumarias Beija-Flor — Capital Federal



Classe 3 — Sabão medicinal (Renovação)

Classe 48 — Sabão perfumado (Renovação)

Termo n.º 34.954, de 4-2-35

Companhia de Perfumarias Beija-Flor — Capital Federal



Classe 4 — Sabão comum (Renovação)

Termo n. 34.955, de 4-2-35

Companhia de Perfumarias Beija-Flor — Capital Federal



Classe 48 — Artigos da classe

Termo n. 34.956, de 4-2-35

Companhia de Perfumarias Beija-Flor — Capital Federal

**ORYGAM DE
GALLY**

Classe 48 — Artigos da classe

Termo n.º 34.957, de 4-2-35

João Valentim da Motta — Capital Federal



Classe 3 — Productos pharmaceutico

TITULO DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 34.939, de 4-2-35
Emilio Horta de Lourdes — Capital Federal



Classes 41, 42 e 43 — Título de estabelecimento

TERMOS ANTERIORES

Termo n. 24.879, de 15-12-32
Antonio Flôr & Irmão — São Paulo



Classe 40 — Título de estabelecimento

Termo n. 27.450, de 23-9-33
Cervejaria Occidental Ltd. — Rio de Janeiro

**CERVEJARIA
"ORIENTAL"**

Classe 42 — Título de estabelecimento

Termo n. 29.143, de 15-2-34
Ferraris & Comp. — Estado de São Paulo



Classes 41, 42, 43 e 60 — Título de estabelecimento

Termo n. 29.235, de 27-2-34
José Polopoli — Estado de São Paulo

LOJAS DO BOMBARDEIO

Classes 11, 12, 13, 48, 49 e 53 — Título de estabelecimento

Termo n. 29.341, de 7-3-34
Lorena & Comp. — Estado de São Paulo

"CASA AVESSO"
SEU TERNO. NO AVESSO. FICARA NOVO

Classe 36 — Título de estabelecimento

Termo n. 30.120, de 25-4-34
Jorge Boscardi — Estado de São Paulo

**GARAGE
"LIBERDADE"**

Classes 21, 47 e 60 — Título de estabelecimento

Termo n. 30.244, de 2-5-34
Luiz Michielon - Comp. — Estado do Rio Grande do Sul

ADEGA DA QUINTA CRUZEIRO

Classes 42 e 43 — Título de estabelecimento

Termo n. 30.245, de 2-5-34
Luiz Michielon - Comp. — Estado do Rio Grande do Sul

CANTINA E QUINTA CRUZEIRO

Classes 42 e 43 — Título de estabelecimento

Termo n. 30.457, de 12-5-34
Saramago Guimarães — Rio de Janeiro



Classe 44 — Título de estabelecimento

Termo n. 30.644, de 25-5-34
S. Giannini & Filho — Estado de São Paulo

Casa



Classes 36 e 37 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 30.668, de 26-5-34
Ludwig Voit — Rio de Janeiro



Classes 41, 42 e 43 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 30.711, de 30-5-34
C. S. Corrêa & Comp. Ltd. — Estado de São Paulo

"Laboratório Nordmark do Brasil"

C. S. Corrêa & Cia. Ltda.
SÃO PAULO - Brasil

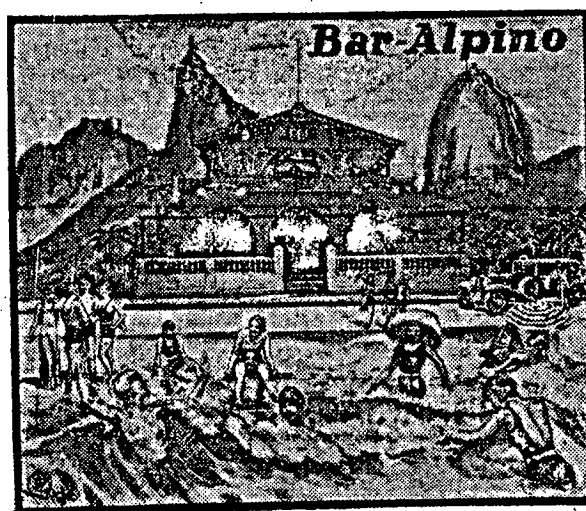
Classes 3, 41 e 48 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 31.004, de 18-6-34
Manoel Magnoli & Irmão — Estado de São Paulo

MALHARIA MAGNOLIA

Classes 24, 29 e 32 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 31.037, de 21-6-34
Hans Johan Krips — Rio de Janeiro



Classes 41, 42, 43 e 44 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 31.113, de 25-6-34
T. Leone — Estado de São Paulo

CASA DAS CINTAS

Classes 3, 37 e 39 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 31.173, de 28-6-34
Lopes de Almeida & Comp. — Estado de São Paulo



Classes 8, 11, 12, 15, 16 e 17 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 31.527, de 19-7-34
Antonio Velloso & Comp. — Rio de Janeiro



Classe 44 — Título de estabelecimento

Termo n. 31.736, de 30-7-34
Companhia Vidraria Santa Marina — Estado de São Paulo

VIDRARIA SANTA MARINA

Classes 14 e 15 — Título de estabelecimento

Termo n. 31.867, de 2-8-34
Companhia Paulista de Hoteis S. A. — Estado de São Paulo

Hotel Terminus

Classes 41, 42 e 43 — Título de estabelecimento

Termo n. 32.533, de 17-9-34
Castro Gomes & Comp. — Rio de Janeiro

SABÃO TANQUE

CASTRO GOMES & C
RIO DE JANEIRO

Classe 46 — Sabão, amido, anil e outros artigos da classe